

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23º DA REPUBLICA — N. 131

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 5 DE AGOSTO DE 1911

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até ás 11 horas da noite.

As assignaturas do *Diario «Official»* são pagas adiantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	13\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.809, que cria um Consulado em Altona, no Imperio Allemão.

Decreto n. 8.841, que concede autorização á Companhia de Pesca Norte Brazil.

Decreto n. 8.846, que approva, com alterações, as modificações dos estatutos da Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, com sede na capital do Estado de S. Paulo.

Decreto n. 8.873, que concede autorização á Brazil Company, para funcionar na Republica.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 28 de julho findo.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 2 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 2 do corrente — Guia para a instrução de infantaria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 2 e 3 do corrente.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e da Recebedoria do Districto Federal, Caixa de Conversão, quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda existentes em circulação em 31 de julho de 1911 e expediente da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, Contabilidade, Viação e Obras Publicas e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade e Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancos dos bancos do Brazil, Credito Rural e Internacional e Mercantil do Rio de Janeiro e das companhias de Fiação e Tecidos Magdãense e The Royal Insurance Company, Limited.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.809 — DE 28 DE JUNHO DE 1911

Crêa um Consulado em Altona, no Imperio Allemão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil;

Usando da autorização concedida pelo art. 3º da Lei n. 322 de 8 de Novembro de 1895;

Decreta:

Artigo unico—Fica creado um Consulado em Altona, no Imperio Allemão.

Rio de Janeiro, 28 de Junho de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rio-Bravo.

DECRETO N. 8.841—DE 26 DE JULHO DE 1911

Concede autorização á Companhia de Pesca Norte do Brazil para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia de Pesca Norte do Brazil com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, deviadamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Companhia de Pesca Norte do Brazil para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, ficando a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Estatutos da companhia de pesca denominada Companhia de Pesca Norte do Brazil

TITULO I

DA COMPANHIA, SUA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E SEU CAPITAL

Art. 1.º Fica instituida na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, uma empresa industrial de pesca com a denominação de Companhia de Pesca Norte do Brazil, a qual se regerá pelos presentes estatutos, subsidiados pela legislação em vigor com relação ás sociedades anonymas nos casos não previstos nos mesmos estatutos.

Art. 2.º A sede, fóro juridico e administração da empresa serão, para todos os effeitos, na mesma cidade do Recife, podendo a empresa ter em quaesquer outros pontos da Republica as administrações necessarias á exploração da sua industria.

Art. 3.º O prazo de duração da companhia será de 49 annos, contados da data de sua instalação, não podendo ser antes dissolvida, a menos que se verifique algumas das hypotheses previstas na legislação em vigor.

Todavia esse prazo poderá ser prorogado por deliberação da assemblea geral dos accionistas.

Art. 4.º O capital da empresa é de 800:000\$, dividido em 1.600 acções de 500\$, ficando a directoria autorizada a proferir a sociedade a sua elevação, quando o entender necessario, para

maior incremento de suas operações, sendo nesse caso preferidos proporcionalmente os accionistas existentes.

§ 1.º A realização do capital será feito do seguinte modo: 10% para a constituição da sociedade, antes da assembleia geral de instalação, o restante quando for anunciado. As demais entradas serão effectuadas á proporção das necessidades da empresa, a critério da directoria, com intervallos nunca menores de 60 dias.

§ 2.º Si, devido ao desenvolvimento e prosperidade da companhia, uma vez feito o fundo de reserva e destinado aos accionistas um dividendo razoavel, restarem sobras importantes, serão estas applicadas á integralização das acções.

§ 3.º Findo o prazo de qualquer chamada de capital, incorrerão na multa de 2% os accionistas que não realizarem as suas entradas dentro de 30 dias subseqüentes ao ultimo do mesmo prazo.

§ 4.º Serão declaradas em commissão as acções cujo proprietario não effectuar a entrada até ao fim do prazo de espera marcado no paragrapho antecedente, observando-se nesse caso as disposições dos arts. 33 e 34 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 5.º As acções serão indivisiveis e nominativas, não podendo depois de sua integralização ser passadas ao portador.

Paragrapho unico. As acções representativas do capital inicial são inalienaveis, só podendo ser negociadas entre os accionistas fundadores.

Exceptuam-se os casos de legado, successão universal, arrematação, adjudicação ou venda em leilão publico por ordem do juiz.

No caso de augmento de capital, os accionistas fundadores terão preferencia na proporção das acções que já possuirem.

TITULO II

DOS FINS E OPERAÇÕES DA EMPRESA

Art. 6.º O fim da empresa é:

1º, explorar, sem obrigação de remuneração, as concessões e privilegios respectivamente dados aos Srs. Mendes Lima & Comp. pelo Estado de Alagoas, conforme contracto celebrado em 25 de julho de 1910, e ao Sr. Julio von Sohsten pelo Estado do Rio Grande do Norte, conforme innovação de contracto celebrada em 2 de setembro de 1910;

2º, tornar extensiva a sua industria a outros Estados do norte e especialmente ao da Parahyba, ao de Sergipe e ao de Pernambuco, inclusive as aguas e costas da ilha de Fernando de Noronha, empregando para tal fim os meios necessários;

3º, adquirir embarcações modernas, quer a vapor, quer mixtas a vela e a motor, ou vapores para pesca no alto mar, com aparelhos aperfeiçoados, como sejam viveiros para o transporte de peixe vivo para o mercado, disposições para conducção do peixe salgado ou conservado a bordo por qualquer processo, ou com porões frigoríficos;

4º, estabelecer em quaesquer pontos dos Estados da Republica os edificios necessários á industria da pesca, assim como á administração e ás habitações dos empregados e operarios da empresa;

5º, estabelecer armazens frigoríficos necessários á industria em quaesquer portos dos ditos Estados;

6º, estabelecer salinas productoras do sal necessario para a salga dos productos da empresa no Rio Grande do Norte e em outros Estados onde for conveniente;

7º, estabelecer fabricas de latas e estampania de folhas de Flandres para o preparo e fabrico do vazilhame e serraria especialmente destinada ao preparo de taboas para o fabrico de caixas, barrias e outros quaesquer materiaes destinados ao acondicionamento dos productos da empresa.

Art. 7.º A empresa poderá estender suas operações em qualquer direcção no intuito de dar maior incremento á sua industria.

TITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

Art. 8.º A empresa será administrada por uma directoria composta de tres accionistas eleitos pela assembleia geral, que se reunirá no Recife, capital do Estado de Pernambuco, de tres em tres annos, podendo ser reeleita no todo ou em parte.

§ 1.º A eleição se fará por escrutinio secreto e maioria de votos; a primeira directoria, porém, poderá ser aclamada na assembleia constitutiva da empresa.

§ 2.º Os eleitos designarão entre si o presidente, o thesoureiro e o director gerente, os quaes não entrarão em exercicio sem que deposite cada um 50 acções da propria empresa em uma casa de credito na praça do Recife. As acções assim caucionadas ficarão intransferiveis até serem approvadas as respectivas contas, após a expiração do mandato.

§ 3.º Deverá occupar o lugar de gerente da empresa um dos directores, o qual será escolhido pela directoria de accordo com o que estatue o § 2º do art. 8º.

§ 4.º O director que não fizer a caução dentro de 30 dias depois da eleição ou nomeação, ou que deixar de comparecer durante 60 dias, sem causa legitima, entender-se-ha ter resignado o mandato.

Art. 9.º Além dos mandatarios directores, eleitos pela assembleia geral, a empresa poderá ter os empregados e auxiliares necessários não só para o serviço em sua sede como para o das agencias que for necessario estabelecer.

Art. 10. A directoria se considerará constituída para todos os effectos sempre que estejam presentes dois de seus membros.

Art. 11. Quando por fallecimento, impediemento legal, falta de comparecimento ou resignação do cargo, se verificar alguma vaga de director, a directoria poderá preenchê-la de accordo com a ultima parte do § 2º deste artigo, nomeando um accionista que reúna as condições de elegibilidade.

§ 1.º O mandato do nomeado durará unicamente até á primeira reunião da assembleia geral ordinaria.

§ 2.º Não podendo comparecer qualquer director por motivo justificado, ou por ausencia, a directoria nomeará um accionista nas condições supra-mencionadas, cessando o mandato deste quando o impedido ou ausente se apresentar.

Esta nomeação, porém, só terá logar quando não houver numero sufficiente de directores para que a directoria se considere constituída na forma do art. 10.

Art. 12. As reuniões da directoria se effectuarão mensalmente e as extraordinarias, quando o presidente, por si ou a requerimento dos outros directores ou fiscaes, as requerer. Das resoluções tomadas em cada reunião, lavrar-se-ha uma acta, que será assignada pelos directores e também pelos fiscaes, quando estes tomarem parte na mesma reunião.

Art. 13. A directoria, que tem a seu cargo deliberar sobre os negocios da empresa e administrá-la da maneira mais ampla e dentro da esphera que lhe é traçada pelos presentes estatutos, observando as resoluções da assembleia geral e as prescripções legais, compete:

1º, marcar no fim de cada semestre os dividendos a distribuir aos accionistas;

2º, nomear advogado e procurador para todas as questões judiciaes ou administrativas em que a empresa for interessada, e para todos os casos em que houver necessidade de seus serviços;

3º, deliberar sobre a convocação da assembleia geral, de accordo com os estatutos e as necessidades occorrentes;

4º, proceder de accordo com os §§ 3º e 1º do art. 4º a respeito das acções que tiverem cahido em commissão por falta de pagamento das respectivas entradas;

5º, organizar e apresentar á assembleia geral ordinaria as contas e o relatório das operações sociais e cada anno.

Art. 14. São attribuições e deveres do presidente:

1º, executar e fazer executar os estatutos, as deliberações da assembleia geral e da directoria e tomar conhecimento das operações da empresa;

2º, assignar com o director-thesoureiro os títulos accionarios;

3º assignar com o gerente e o thesoureiro os balanços semestrais;

4º, presidir as reuniões da assembleia geral dos accionistas e mensalmente as sessões ordinarias da directoria, assim como as extraordinarias que convocar nos termos do art. 12;

5º, designar substituto ao gerente no impediemento deste;

6º, convocar a assembleia geral dos accionistas nos casos previstos na lei e nos presentes estatutos.

Art. 15. Ao director-thesoureiro compete:

1º, lavrar as actas das sessões da directoria;

2º, assignar com o presidente os títulos accionarios;

3º, substituir o presidente em seus impediimentos.

Art. 16. São attribuições e deveres do gerente:

1º, executar as deliberações da directoria;

2º, effectuar as operações da empresa e praticar todos os actos da gestão da mesma, tomando as deliberações que julgar necessarias á sua boa administração e prosperidade;

3º, nomear, demittir e suspender os auxiliares e empregados da empresa na forma do art. 9º, marcar-lhes as attribuições e os respectivos vencimentos e exigir delle finanças, sempre que as julgue necessarias;

4º, estabelecer as agencias que forem necessarias ás operações da empresa;

5º, apresentar á directoria os balanços semestrais, firmados com sua assignatura e com as do guarda-livros e do presidente da empresa, acompanhando-os de um relatório sobre o estado dos negocios da empresa e de seu desenvolvimento;

6º, assignar os títulos de responsabilidade da empresa, seus saques, lettras, endossos, creditos abertos e todos os papeis e termos necessarios ao seguro e prompto expediente de todas as transacções;

7º, organizar e submeter á approvação da directoria o relatório annual das operações da empresa que tiver de ser apresentada á assembleia geral ordinaria.

Paraphrasis unico. O serviço de escripturação ficará sob a direcção immediata do guarda livros, sendo, porém, devidamente inspecionado pelo gerente.

Art. 17. O presidente será remunerado com o vencimento fixo de 1:800\$ e os outros directores com o de 1:200\$ cada um, por anno, pago semestralmente.

O director-gerente terá mais a remuneração de 18:000\$ annuaes, paga mensalmente, e que a assembleia geral poderá alterar quando entender.

TITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O conselho fiscal será composto de tres accionistas eleitos annualmente pela assembleia geral ordinaria, podendo ser reelitos. Serão considerados supplentes os tres immediatos em votos aos tres mais votados. Os seus deveres e attribuições são os estabelecidos na legislação vigente sobre sociedades anonymas.

§ 1.º Dado o caso de ser convidado pela directoria para assistir a alguma de suas sessões, o conselho não poderá recusar-se nem deixar de emitir parecer sobre o assumpto sujeito ao seu conhecimento, sob pena de, em falta de cumprimento desta obrigação, se considerarem por elle approvadas as resoluções que sobre o mesmo assumpto forem tomadas pela directoria.

§ 2.º Será remunerado com 200\$ cada membro do conselho fiscal ou supplente que assignar o respectivo parecer annual.

TITULO V

DO FUNDO DE RESERVA E DOS DIVIDENDOS

Art. 19. O fundo de reserva é destinado exclusivamente a reparar as perdas que se possam verificar no capital da empresa, e será constituído com a contribuição de 10 % dos lucros liquidos verificados semestralmente, até perfazer uma somma igual ao capital social, cessando então a contribuição para só recommençar e continuar até a integralização do mesmo capital, quando este por qualquer modo houver sido desfalecido.

Art. 20. Dos lucros liquidos provenientes de operações effectivamente concluidas nos respectivos semestres, uma vez feitas as deducções determinadas e autorizadas pelos estatutos, será tirada a somma que fôr fixada pela directoria para dividendo aos accionistas. O saldo que houver na conta de lucros e perdas passará para o seguinte semestre. Este saldo representará o lucro de operações ainda não liquidadas por occasião dos balanços e a ellas servirá de garantia.

Art. 21. Constituido o fundo de reserva e integradas as acções, serão distribuidos semestralmente aos accionistas todos os lucros liquidos verificados não sujeitos a quaesquer liquidações pendentes.

Art. 22. Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, passados cinco annos, prescreverão a favor da companhia.

TITULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23. A assembleia geral dos accionistas será ordinaria ou extraordinaria. A assembleia ordinaria se reunirá annualmente no mez de setembro para o exame e deliberação acerca do relatório e contas da directoria, parecer do conselho fiscal, eleição do mesmo conselho e bem assim dos directores, quando fôr necessario. A extraordinaria terá lugar nos casos e pela forma previstos na lei e nos presentes estatutos, e se deliberará sobre o objecto especial para que tiver sido convocada.

Art. 24. A convocação da assembleia geral se fará pela imprensa com antecedencia nunca menor de 15 dias para as sessões da ordinaria e de cinco dias pelo menos para as da extraordinaria, sendo declarados nos respectivos annuncios os motivos da convocação.

Art. 25. Só tomarão parte nas deliberações das assembleias os accionistas possuidores de 10 ou mais acções inscriptas no registro da empresa 30 dias antes da primeira convocação.

Art. 26. Cada grupo de 10 acções assim registradas dará direito a um voto. Os accionistas de menos de 10 acções, embora sem direito de votar, poderão discutir nas reuniões e propôr o que julgarem conveniente.

Art. 27. Para todos os effectos podem os accionistas fazer-se representar nas assembleias geraes por procuração, comtanto que os respectivos poderes sejam conferidos a accionistas.

§ 1.º As sociedades anonymas ou corporações serão representadas por um dos seus mandatarios; as firmas sociaes por um dos

seus socios; as mulheres por seus maridos; os menores, os fallidos e os interdictos por seus tutores ou representantes legais, devendo os documentos comprobatorios do mandato ou representação ser exhibidos na sede da empresa tres dias antes da reunião.

§ 2.º Os accionistas que tiverem caucionado suas acções conservam o direito de votar e ser votados e intervir em todas as deliberações da assembleia geral.

Art. 28. As eleições serão sempre por escrutinio secreto e maioria de votos representados por acções na forma do art. 26. As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria dos socios presentes.

Art. 29. Nas attribuições da assembleia geral se comprehendem as seguintes:

- 1º, reformar os estatutos;
- 2º, aumentar ou reduzir o capital social;
- 3º, julgar as contas annuaes, dar ou negar quitação aos mandatarios;
- 4º, eleger os directores e o conselho fiscal;
- 5º, alterar as quotas destinadas ao fundo de reserva;
- 6º, deliberar sobre a prorrogação do prazo de duração, dissolução ou liquidação da empresa de conformidade com a legislação vigente;

7º, finalmente, resolver tudo que for do interesse da empresa.

Art. 30. As assembleias geraes extraordinarias não poderão deliberar sobre assumpto estranho ao objecto da convocação sob pena de nullidade das deliberações tomadas com infracção deste artigo.

Art. 31. Quando tomadas em assembleia geral legitimamente constituída, dentro da orbita destes estatutos e da legislação em vigor, as deliberações da mesma assembleia obrigam a todos os accionistas, embora ausentes ou dissidentes.

Art. 32. As assembleias geraes serão presididas pelo director-presidente da empresa, que convidará para secretarios dous dos accionistas presentes á sessão, e na falta do director-presidente pelo accionista que fôr na occasião aclamado ou eleito para tal fim.

Art. 33. A verificação do numero de accionistas que concorrerem ás assembleias geraes, se fará por meio do livro de presença, que será assignado por todos com indicação do numero de acções que possuirem ou representarem; este livro será encerrado em cada reunião, assignando o termo de encerramento o presidente e os secretarios da assembleia geral.

TITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 34. A transferencia de acções será feita no registro da empresa em termo assignado pelos interessados e rubricado pelo gerente. Os termos das que forem adquiridas por successão far-se-hão á vista do alvará do juiz competente e formal de partilhas.

Art. 35. O anno social terminará em 30 de junho de cada anno, sendo considerado tal todo o tempo que decorrer desde a installação da empresa até 30 de junho de 1912.

Art. 36. A dissolução e liquidação da empresa terão lugar pela terminação do prazo de sua duração, por deliberação da assembleia geral de seus accionistas ou por qualquer hypothese prevista em lei; e, uma vez determinadas, a assembleia geral regulará o modo desses actos.

Art. 37. Fica a directoria desde já autorizada a comprar, arrendar, contractar e construir embarcações,apparellhos, installações e predios necessarios á industria explorada pela companhia.

Art. 38. Os accionistas aceitam a responsabilidade que a lei lhes attribue, assignam e approvam os presentes estatutos.

Art. 39. Desde o dia em que fôr annunciada a reunião da assembleia geral até á realização dessa reunião, bem como durante o tempo do pagamento das entradas das acções e dos dividendos, será suspensa a transferencia de acções, do que se dará pela imprensa aviso aos interessados.

(Assignado sobre estampilhas federaes no valor de 2\$100.)

Recife, 12 de julho de 1911. — *Julius von Sohsten*. — *Joaquim Lima de Amorim*, por si e como procurador de Antonio Fernandes Ribeiro.

Reconheço as firmas supra de Julius Sohsten e Joaquim Lima de Amorim.

Recife, 12 de julho de 1911. — Em testemunho da verdade *Francisco Cintra Lima*.

Relação dos subscriptores de acções da Companhia de Pesca Norte Brasil

	Acções
Julius von Sohsten.....	500
Antonio Mendes Fernandes Ribeiro.....	300
Joaquim Lima de Amorim.....	170
D. Elena Cardo de Fernandes Ribeiro.....	100
D. Narcina da Silva von Sohsten.....	20
D. Thereza Ribeiro de Amorim.....	100
Joaquim Ribeiro de Amorim.....	50
D. Maria Thereza Ribeiro de Amorim.....	50
Charles Dietrich von Sohsten.....	50
Gustavus Adrianus von Sohsten.....	50
Francisco Couto da Boa Viagem.....	10
João Fernandes Ferreira.....	10
Manoel Fernandes da Costa.....	10
	1.630

(Assignado sobre uma estampilha de 300 réis.)

Recife, 12 de julho de 1911. — *Julius von Sohsten*. — *Joaquim Lima Amorim*, por si e como procurador de Antonio Mendes Fernandes Ribeiro.

DECRETO N. 8.846 — DE 23 DE JULHO DE 1911

Approva com alterações as modificações dos estatutos da Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, com sede na capital do Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a sociedade Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, com sede na capital do Estado de S. Paulo, au orizala a funcionar pelo decreto n. 6.908, de 2 de abril de 1908 :

Resolve approvar as modificações feitas nos seus estatutos pela assembleia geral extraordinaria realizada a 9 de outubro de 1910, com as alterações abaixo indicadas, continuando a reter a sociedade a submeter-se em tudo quanto lhe for applicavel ás disposições dos decretos n. 434, de 4 de julho de 1891, e n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, e de quaesquer outros que vierem a ser promulgados sobre a materia de sua concessão.

Os seus estatutos ficam approvados com as seguintes alterações.

Art. 12. Acrescente-se o seguinte periodo : «Quando o numero de socios attingir a 100.000, as contribuições serão: na caixa A de 3\$ e na caixa B de 10\$, sendo essas contribuições pagas mensalmente.»

Art. 20. Substitua-se pelo seguinte : «Em caso de fallecimento de um socio contribuinte ou remido antes do tempo fixado para o recebimento de sua pensão, poderão os seus herdeiros ou successores reclamar, em restituição, as importancias pagas, menos a taxa de inscripção, juros e multas, uma vez que o fallecido, quando contribuinte, tenha pago as suas contribuições até os ultimos tres mezes anteriores ao seu fallecimento, ficando o mez do fallecimento incluido no periodo de tres mezes.»

Art. 28. Acrescente-se o seguinte periodo : «Este capital será empregado em apolices federaes da divida publica ou do Estado de S. Paulo.»

Art. 35. A este artigo, conforme a nova resolução da assembleia, acrescente-se no final o seguinte : «até 30 dias antes da realiação de qualquer assembleia.»

Art. 39. Substitua-se pelo seguinte : «No caso de morte de um fundador, a transmissão das joias se fará de conformidade com o art. 23 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.»

Art. 42. Substitua-se pelo seguinte : «O producto das joias e contribuições será distribuido por dous fundos diferentes e será assim escripturado :

I. Fundo inamovivel—formado dos 70 % das contribuições mensaes, pagas pelos contribuintes inscriptos nas caixas A e B, tambem pelas multas em que incorrerem os contribuintes.

A renda deste fundo é destinada exclusivamente ao pagamento das pensões.

II. Fundo disponivel—formado por 30 % das contribuições mensaes pagas pelos socios contribuintes nas caixas A e B, pelas taxas de inscripção quer nas caixas A e B e pelos juros dos titulos representativos do capital social a que se refere o art. 28. Este fundo é destinado a attender ás despesas com a administração e funcionamento da sociedade e bem assim ao pagamento dos reembolsos devidos aos herdeiros necessarios dos socios que fallecerem nas condições estabelecidas no art. 20.

Arts. 43, 44, 50 e 51, primeira parte — Supprimam-se, por já se acharem attendidas as disposições no art. 42.

Art. 51. Paragrapho unico — Substitua-se pelo seguinte : «Do fundo disponivel será tirada mensalmente uma importancia até

2:500\$ para ser distribuida entre os membros do conselho administrativo, a titulo de remuneração, conforme resolver annualmente a assembleia geral ordinaria». Fica prejudicada a alteração feita pela assembleia de outubro de 1910.

Arts. 58 a 61. Substituam-se pelo seguinte : «A importancia annual das pensões será determinada pela directoria com a assistencia dos fiscaes dos contribuintes em exercicio no anno anterior á sua distribuição e approvação do Govern. de maneira que as pensões correspondam a uma média annual provavel, para um decennio, não devendo em nenhum caso exceder ao maximo determinado pela caderneta».

Art. 62. O pagamento das pensões será feito por mez vencido med ante attestado ou certidão de vida do pensionista e prova de identidade tomando por base o que determina o art. 42.

Art. 70. Substitua-se pelo seguinte : «A convocação da assembleia geral ordinaria será feita por meio de aviso ao domicilio dos fundadores 15 dias antes do dia fixado para a assembleia e annunciada de accordo com o art. 113 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, observando-se o que dispõem os arts. 120 e 130, e 144 a 147 deste decreto. As assembleias gerentes extraordinarias serão convocadas por meio de avisos ao domicilio dos fundadores oito dias antes do dia marcado, e as mesmas só se realizarão de accordo com o numero es abelecido no art. 131 do citado Decreto n. 434».

Art. 83. Acrescente-se o seguinte par. rapho. «O conselho de administração da sociedade será, por im, re'uzido a cinco membros, logo que occurram qu'esquer vagas, que não poderão ser preenchidas, ou pela terminação do mandato do actual conselho e se comporá de um secretario, um thesorero e dous conselheiros effectivos, cabendo ao thesorero a assignatura dos documentos relativos aos dinheiros da sociedade e a guarda de todos os valores e titulos de renda.»

Art. 85. Em vez de «seis» diga-se «tres.»

Art. 91. Em vez de «cinco» diga-se «tres.»

Art. 92. Supprima-se a disposição referente ao vice-presidente por occasião de vaga ou terminação do mandato actual.

Arts. 94 e 95. Onde se diz «director» diga-se «gerente» e supprima-se o periodo final deste ultimo artigo.

Art. 96. Depois das palavras «por um anno» acrescentem-se as seguintes :

«vencendo mensalmente cada um 100.000.»

Art. 101. Substitua-se o periodo. «A eleição será feita dos socios fundadores e o periodo seguinte por estes. A eleição se fará por meio de chapas datadas e as iguaes pelas contribuintes e em declaração do numero da sua caderneta, e enviadas ao secretario em envelop, e fechado durante os mezes de janeiro e fevereiro de cada anno. A apuração será feita pelo conselho administrativo, no dia 15 de março, conjuntamente com a commissão fiscal cujo mandato stiver a findar.»

Art. 107. Substitua-se pelo seguinte : «O fundo de reserva é destinado a preencher os prejuizos que se possam verificar no emprego dos capitais do fundo inamovivel e os deficits que, por ventura, se verifiquem no fundo disponivel.»

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Sales.

Caixa Mutua de Pensões Vitalicias

Copia da ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 1910

Aos nove dias do mez de outubro de 1910, ás 10 horas da manhã, no prelio n. 11-A, da travesa da S., onde funcioa a Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, reunidos em assembleia geral extraordinaria dos socios fundadores representando setenta e cinco (75) das cem joias de fundação, em que se divide o capital da mesma sociedade, todos legalmente convocados para tomarem conhecimento e deliberarem sobre as modificações de alguns dos artigos dos Estatutos pelos quaes se rege a sociedade, á hora marcada foi aberta a assembleia, sendo acclamado presidente o socio fundador Sr. Menotti Falchi, que convidou para secretario o socio fundador Sr. Arnaldo Guidi, os quaes tomaram assento, depois de lida e approvada a acta da assembleia geral anterior.

Ao assumir o logar de presidente, o Sr. Menotti Falchi agradeceu pela confiança nelle depositada, passando a expor na fórma da convocação feita, os fins da assembleia geral extraordinaria que se reunia para tomar conhecimento e deliberar sobre as modificações de alguns dos artigos dos estatutos dos socios.

Neste acto, pedindo a palavra a obtemper, o socio fundador Sr. Arnaldo Feliciano propoz as reformas dos artigos dos alludidos Estatutos que a experiencia tem demonstrado necessitarem de prompta modificação.

Depois de largas explanações, demonstrando que muitos dos referidos artigos, cujas modificações propunha, não estavam de

acôrdo com as disposições legais que regem as sociedades anónimas, e outros não attendiam ás exigências actuaes da sociedade, em vista do grande movimento e progresso da mesma, e, consequentemente, do assiduo trabalho que exige da parte dos seus directores, reclamando pois uma actividade constante para o crescente progresso social, propunha a reforma dos artigos que ficaram redigidos pela forma abaixo declarada:

Art. 35. As joias de fundação serão nominaes, ficando permitido a qualquer fundador, possuir o numero de joias que lhe aprouver, e competindo-lhe tantos votos quantas forem as joias inscriptas em seu nome.

Art. 51—Paragrapho unico. Do fundo disponível, annualmente será tirada uma quota para remuneração aos membros do Conselho de Administração. Esta remuneração será fixada em assembléa geral, nunca podendo exceder de 1:000\$, mensalmente, para cada um delles.

Art. 70. A convocação da assembléa geral ordinaria será feita por meio de aviso ao domicilio dos fundadores, 15 dias antes do dia fixado para a assembléa, e com aviso pelo menos sobre dous jornaes locais cinco dias antes da reunião.

Para as assembléas geraes extraordinarias, a convocação poderá ser feita com oito dias de antecedencia, com aviso ao domicilio dos fundadores e publicação em dous jornaes, cinco dias antes da data marcada.

Art. 73. Cada fundador poderá representar outros fundadores ausentes.

Neste caso, o mandatario terá tantos votos para si quantos forem as joias de fundação inscriptas em seu nome e tantos votos pelos representados quantos estes teriam si presente estivessem.

Independentemente de mandato poderão os paes votar pelos seus filhos menores, os tutores pelos tutelados, os curadores pelos curatelados.

Tambem poderão votar, independentemente de mandato especial, os procuradores geraes e os administradores de negocios pelos seus mandantes ouponentes.

Art. 74. Os membros effectivos do conselho de administração não poderão exercer mandato de socios ausentes; aquelles directores que representarem legitimamente filhos menores, tutelados e curatelados, não poderão votar em nome destes, ficando, porém, salvo o direito de constituirem mandatarios, em nome das pessoas das quaes forem representantes legais. Taes mandatos só podem ser constituídos em favor de socios fundadores, que não fizerem parte do conselho de administração, e devem ser outorgados pelo menos 10 dias antes da assembléa, sob pena de não serem validos os votos dos socios, em contração do que acima fica determinado.

Foram estas as modificações dos artigos dos estatutos propostas pelo socio Sr. Arnaldo Feliciano.

Neste acto foi, pelo presidente, depois de consultar a assembléa, posta em discussão a reforma acima, declarando que seriam discutidos e votados, separadamente, cada um por sua vez, os artigos cujas modificações foram propostas.

Pedindo a palavra o socio fundador Sr. Gustavo Olyntho de Aquino, propoz que o art. 51, paragrapho unico, ficasse redigido de modo a serem reduzidos os cargos de directores ao numero de cinco em vez de sete e ficassem determinadas os vencimentos mensaes de 1:000\$ para cada director. Acrescentou o mesmo socio que, de acôrdo com a sua proposta, os cargos sociaes seriam os seguintes: um presidente, um secretario, um thesoureiro e dous directores, ficando ainda estabelecido um lugar de supplente para cada director.

Pelo socio Sr. Milziade Sturini, em seguida, foi declarado que se associava á proposta feita pelo socio Sr. Gustavo Olyntho de Aquino, com o qual estava inteiramente de acôrdo.

Os socios Srs. Ettore Sandreschi e Secondo Motta manifestaram contra a reforma do art. 51, paragrapho unico.

Em seguida, pedindo a palavra o socio Sr. Antonio Picosse mostrou que a proposta feita pelo socio Sr. Gustavo Olyntho de Aquino não correspondia ás necessidades sociaes; quanto á redução do numero dos directores, a pratica diaria estava demonstrando, a vista do grande desenvolvimento, sempre crescente, dos negocios da instituição, a impossibilidade de reduzir-se aquelle numero, mormente em uma época proxima como se acha a Sociedade, no inicio do pagamento de pensões; é patente que o desenvolvimento da Caixa Mutua reclama assidua actividade de seus directores, que hoje já se sentem em situação embarrassada para attender aos multiplos affazeres dos seus respectivos cargos; quanto á proposta de fixar-se desde já os vencimentos dos directores em 1:000\$, attendo que ella não consulta a conveniencia social, reputando mais proveitosa a ideia traduzida na proposta feita pelo socio Sr. Arnaldo Feliciano.

Realmente, acrescentou o socio Sr. Antonio Picosse, era mais prudente e consultava melhor os interesses da Sociedade, deixar, dentro do maximo estabelecido, ás assembléas geraes fixarem annualmente os vencimentos dos directores, segundo os trabalhos dos cargos e as conveniencias do momento.

Em seguida, pelo presidente, na forma declarada, foi consultada a casa si alguém mais queria tomar a palavra para discutir unicamente a reforma proposta do art. 35 porquanto, como declarara e foi resolvido pela assembléa, a discussão e votação versariam sobre cada artigo separadamente.

Ninguém mais pedindo a palavra, foi posta a votos a modificação do art. 35, de acôrdo com a redacção acima consignada, sendo a mesma approvada por unanimidade dos presentes.

Em seguida foi posta a votos a modificação do art. 51, paragrapho unico.

Neste momento o socio Sr. Gustavo Olyntho de Aquino declarou que votaria a favor da mesma modificação, si ficasse desde logo resolvida a redução que propuzera do numero dos directores.

Por não haver ninguém mais pedido a palavra foi posta a votos e approvada pelos presentes, unanimemente, com excepção do voto do socio Sr. Gustavo Olyntho de Aquino, a redacção do art. 51, paragrapho unico, como acima ficou declarado e de acôrdo com a proposta do socio Sr. Arnaldo Feliciano.

Na mesma ordem, passou o presidente a submeter á discussão e approvação, uma por uma, as modificações dos artigos, na forma proposta pelo referido socio Sr. Arnaldo Feliciano, e todas foram unanimemente approvadas pelos presentes, tendo se retirado, antes de finda a assembléa, os socios Srs. Ettore Sandreschi e Secondo Motta.

Terminada esta parte da ordem do dia, o socio Sr. Gustavo Olyntho de Aquino propoz que fossem remunerados, pelos seus multiplos affazeres, os cargos de synlicos com os vencimentos mensaes de 100\$000. O socio Sr. Albino Giancoli propoz em seguida que estes vencimentos fossem de 200\$000, o que foi unanimemente approvado.

Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra foi por unanimidade dos presentes encerrada a mesa de assiglar a presente acta, levantando-se em seguida a assembléa, por dez minutos, para lavrar-se a respectiva acta, o que foi a mesma approvada, por todos os presentes, sem reclamação alguma.

O presidente, *Menotti Falcini*.—O secretario, *A. Guidi*.

Nota dos socios fundadores presentes á assembléa geral extraordinaria da Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, realizada em 9 do corrente

Carlos Francesconi, um voto.

Giuseppe Turre, um voto.

Domingos Marzotto, um voto.

Aliberti Giuseppe, um voto.

Por procuração Prima Forza, Aliberti Giuseppe, um voto.

Zacari Giancoli di Luigi, um voto.

Por procuração J. V. Soatto, Zacaria Giancoli di Luigi, um voto.

Alberto Guidi, um voto.

Por procuração Umberto Guidi, menor, Alberto Guidi, um voto.

Albino Giancoli di Luigi, um voto.

Giuseppe Giancoli di Luigi, um voto.

Alssandro Basio, um voto.

Por procuração Gallina & Comp., Alessandro Basio, um voto.

Ferruci Nucci, um voto.

Por procuração Pedro Macaggi Junior, Ferruci Nucci, um voto.

Luigi Carazzato, um voto.

Giovani Giannini, um voto.

E. Gallina, um voto.

Giuseppina Ferrari, um voto.

Guilomar Macaggi, um voto.

Ardelio Guidi, um voto.

Antonio Picosse, um voto.

Virgilio Bozzano, um voto.

Arnaldo Ricci, um voto.

Por procuração Egidio Giannini, Arnaldo Ricci, um voto.

Emmanoeli Brotto, um voto.

Por procuração Inis Marzotto, Emmanoeli Brotto, um voto.

Hugo Venturini, um voto.

Luigi Giancoli, um voto.

Henrico Palini, um voto.

Por procuração Armida Giannini, E. Pellini, um voto.

Guido Guidi, um voto.

Por procuração Augusto Marzotto, G. Guidi, um voto.

Ennio Mazza, um voto.

Por procuração Luigi Travaglio, um voto.

José Nogara, um voto.

Por procuração de Ignacio Castello, José Nogara, um voto.

Secondo Motta, um voto.

Ettore Sandreschi, um voto.

Por procuração de Paulo Bozzano, V. Bozzano, um voto.

Hilario Carazzato, um voto.

Por procuração do Sergio Lemmi, Antonio Picossa, um voto.
 Por procuração de Barsotto & Giorgi, P. Giorgi, um voto.
 Por procuração do Arnaldo Lemmi, Giuseppe Giancoli de Luigi, um voto.
 Francesco Zuliani, um voto.
 Por procuração de Elvio Lemmi, F. Zuliani, um voto.
 Francesco Mondino, um voto.
 Por procuração de Luigi Enrico Carazzato, F. Mondini, um voto.
 Giuseppe Nardi, um voto.
 Tanus Zacca, um voto.
 Por procuração de Alfredo Macaggi, Tanus Zacca, um voto.
 José Augusto Rolan, um voto.
 Por procuração de Eduardo Macaggi, J. A. Rolan, um voto.
 Por procuração de Ascanio Lemmi, Albino G. di Luigi, um voto.
 Raffaele Birinelli, um voto.
 Por procuração de Americo Giannini, R. Birindelli, um voto.
 Gustavo Olyntho de Aquino, um voto.
 Menotti Falchi, um voto.
 Thommaso Raso, um voto.
 Por procuração de Armando Falchi. Thommaso Raso, um voto.
 Florindo Pardini, um voto.
 Giovanni Senise, um voto.
 Antonio Raso, um voto.
 Milziale Sturlini, um voto.
 Giuseppe Checchini, um voto.
 João Raymundo Pinto, um voto.
 Giovanni Senise, um voto.
 Por procuração de Severino Sá, J. R. Pinto, um voto.
 Pedro Macaggi, um voto.
 Arnaldo Feliciano, um voto.
 Por procuração de Antonio Almeida, F. Feliciano, um voto.
 Alfredo Lazzari, um voto.
 Por procuração de José Macaggi, A. Lazzari, um voto.
 Umberto Finato, um voto.
 Por procuração de Luigi Carazzato, U. Finato, um voto.
 Total, 75 votos.

DECRETO N. 8.873 — DE 2 DE AGOSTO DE 1911

Concede autorização á Brazil Company, para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Brazil Company, sociedade anonyma, com sede na cidade de Portland, Estados Unidos da America do Norte, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida a autorização á Brazil Company, para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que este acompanham, assignadas pelo Ministro do Estado da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1911, 99.ª da Independencia e 23.ª da Republica:

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Clausulas que acompanham o decreto n. 8.873, desta data

I

A Brazil Company, é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições do direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não e teja comminada pena especial, será punida com a multa de 1:000\$ a 5:000\$, e no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1911. — Pedro de Toledo.

Procuração outorgada p la Brazil Company em favor do Sr. Alexandre Mackenzie, em data de 10 de setembro de 1909.

Eu abaixo assignado, tructor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meriti e m Junta commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio e eu a traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

BRAZIL COMPANY AO SR. ALEXANDRE MACKENZIE

Procuração

Saibam todos que a presente virem que a Brazil Company, companhia devidamente organizada na conformidade das leis do Estado de Maine, Estados Unidos da America, legalmente representada por Theodore C. Hall, um dos seus vice-presidentes e Rodney D. Cripp, seu secretario, pelo presente instrumento faz, constitue e nomeia o Sr. Alexandre Mackenzie, do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brazil, seu verdadeiro e legitimo procurador para por ella, em seu nome e de sua parte:

I

Requerer do Governo Federal do Brazil a autorização necessaria para funcionar na Republica a companhia, e para este fim assignar todos e quaesquer papeis, memoriaes, documentos e requerimentos; fazendo ou mandando fazer publicações em gazetas ou ornas officiaes ou outras, e tambem todos os registros exigidos por lei, quer na Junta Commercial da Capital da Republica, quer em outros quaesquer dos Estados, e tambem nos archivos de tabelliães publicos, preenchendo todas as formalidades exigidas pelas leis em vigor, passar certificados ou copias certificadas e em geral, praticar e fazer todos os actos, instrumentos, assumptos e cousas necessarias ou convenientes para o referido fim, exercendo o cargo de representante e procurador desta companhia perante todas e quaesquer autoridades publicas do Brazil e perante terceiros, firmas e corporações na forma legal e para fins legais.

II

Representar a companhia em todos os assumptos, negocios ou cousas de toda a sorte que possam surgir e que possam interessar directa ou indirectamente a companhia, com poderes para agir do modo que elle julgar conveniente a seu inteiro criterio, perante qualquer pessoa, funcionario, autoridade, repartição ou poder, federal, estadual ou municipal, e, alem disso, praticar todos os actos necessarios para salvar e guardar as concessões, privilegios e direitos, vantagens, prerogativas e interesses da companhia, representando-a perante qualquer forum e em que o presente instrumento possa ser produzido e perante qualquer juiz ou tribunal, defendendo-a em qualquer processo ou processos intentados contra ella por qualquer pessoa ou pessoas, iniciando os processos que o referido procurador julgar conveniente contra qualquer pessoa individual ou collectiva, requerendo, allegando e adduzindo todas as provas necessarias, acompanhando todas as acções em quaesquer crimes e circunstancias até final, com poderes para proferir a arbitragem amigavel ou por via de justiça, com os mais amplos poderes para usar de todos os meios uteis e legais.

III

Representar a companhia em todos os assumptos, negocios e cousas relativos aos seus interesses economicos e sociaes, com poderes para fazer qualquer arranjo ou contracto, estabelecer clausulas, assumir obrigações e assignar quaesquer papeis, documentos ou instrumentos publicos ou privados, quer sejam federaes, estaduais, municipais, quer com qualquer funcionario ou tabellião em qualquer parte da alludida Republica do Brazil, em que o presente instrumento de procuração haja de ser produzido, nomear e demittir empregados, elaborar instrucções e regulamentos, e, em geral, agir como procurador bastante e representante geral da companhia em tudo quanto directa ou indirectamente disser respeito, no todo ou em aparte, aos seus interesses economicos e sociaes. Com poderes para abrir em qualquer banco ou estabelecimento

mento bancario e outras correntes e movimental-as, pagando e sacando dinheiro, assignando cheques, letras de cambio e saques, levantando empréstimos sobre quaesquer títulos garantidos ou garantias, penhor ou hypotheca, endossando os mesmos em favor da companhia; fazer operações de credito, negociando os documentos respectivos; representar a companhia em qualquer assembleia geral de outras companhias, empresas ou syndicatos, discutindo e deliberando com respeito ás respectivas acções que possam pertencer á companhia, com poderes para votar e ser votado para todos os fins; bem assim, receber toda e qualquer quantia ou quantias devidas á companhia, em especie ou documentos, quer de particulares, quer de empresas ou corporações em geral, quer de repartições publicas federaes, estaduais e municipais; trocar, comprar, gravar de qualquer modo, alienar ou vender qualquer ou quaesquer effectos ou bens da companhia, moveis, semoventes ou immoveis, fazendo tudo quanto necessario for para taes fins, tratando e combinando preços, recebendo quantias inclusive dividendos e pagamentos de juros, assignando recibos, escriptos e outros documentos necessarios nos livros de companhias ou empresas quaesquer, ou nos livros do Thesouro Nacional, da Caixa de Amortização e da Alfandega ou de qualquer outra repartição federal, bem como no Thesouro, na Recebedoria e em outras repartições estaduais ou municipais para os fins já citados.

A Brazil Company, pelo presente acto, confere ao alludido Sr. Alexander Mackenzie todos os poderes supra mencionados do modo mais amplo e illimitado, com faculdade em todos os casos para prestar juramento, transigir, receber, dar quitação e substabelecer, no todo ou em parte, os poderes conferidos pelo presente instrumento quando e como achar conveniente, a companhia pelo presente confirmando e se obrigando a haver por valido e firme tudo quanto o alludido Sr. Alexander Mackenzie ou seus substabelecidos fizerem por força do presente.

Em virtude do que, a mencionada companhia sellou o presente com o seu sello corporeo e referendou-o com as assignaturas do seu vice-presidente e do seu secretario neste dia 10 de setembro de 1909, anno do Senhor.—Pela Brazil Company, *Theo. C. Hall*, vice-presidente.

Certifico.—*Rodney D. Chipp*, secretario.

Estava o sello commum da Brazil Company.

Estado de Nova York—Condado de Nova York.

Saibam todos que neste dia 10 de setembro de 1909, anno do Senhor, na cidade de Nova York no Condado do estado supra mencionados, perante mim, tabellião publico do mesmo Condado, compareceram os supra citados *Theodore C. Hall* e *Rodney D. Chipp* pessoalmente de mim conhecidos e que sei serem respectivamente o vice-presidente e o secretario da Brazil Company, e as mesmas pessoas que assignaram e sellaram o instrumento supra, os quaes devida e respectivamente declararam que o mesmo é acto livre e feito da dita companhia, sellado com o seu sello commum e assignado por elles, por ordem da sua directoria.

Em testemunho do que, assignei o presente que sellei com o sello do meu officio no dia e anno supra mencionados em ultimo logar.—*William A. Boeckel*, tabellião publico.

Estava a chancel'a do referido tabellião.

Estado de Nova York—Condado de Nova York, ss.

Eu, *Peter J. Dooling*, escrivão do Condado de Nova York, e tambem escrivão da Suprema Corte do alludido condado que tambem é tribunal de registro, pelo presente certifico que *William A. Boeckel* archivou, no cartorio do escrivão do Condado de Nova York, uma cópia certificada da sua nomeação e qualificação de tabellião publico do Condado de Kings, com sua assignatura autographa e que era, por occasião de receber a prova ou reconhecimento do instrumento annexo, devidamente autorizado a fazel-o.

Certifico mais que conheço bem a letra desse tabellião e estou convencido de que a assignatura do alludido certificado de prova ou reconhecimento é authentica.

Em testemunho do que, passei o presente que sellei com o sello dos alludidos condado e corte e firmei neste dia 10 de setembro de 1909.—Por *Peter J. Dooling*, *James F. Gilligan*.

Estava o sello a que se allude supra.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro appenso de *James F. Gilligan*, pelo secretario do Condado de Nova York e para constar onde convier, a pedido, passei o presente que assigno e vaõ sellado com o sello deste consulado geral.

Declaro que este documento se compõe de quatro folhas que vão numeradas e rubricadas por mim e selladas com o sello deste consulado geral.

Nova York, aos 10 de setembro de 1909.—*José Joaquim Gomes dos Santos*, consul geral.

Chancella do alludido consulado. Um sello de 5\$ do serviço consular do Brazil, devidamente inutilizado.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. José Joaquim Gomes dos Santos, consul geral em Nova York.

Rio de Janeiro, aos 14 de outubro de 1909.—Pelo director geral, *Gregorio Pecegueiro do Amaral*.

Chancella da Secretaria das Relações Exteriores na Capital Federal. Duas estampilhas federaes valendo collectivamente 550 réis, inutilizadas.

Collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de 1\$, na Recebedoria do Rio de Janeiro.

BRAZIL COMPANY—Eu abaixo assignado, secretario da Brazil Company, pelo presente certifico que em uma assembleia especial da directoria da Brazil Company, devida e regularmente convocada e realizada nos termos da lei, no escriptorio da companhia em Broad Street n. 25, na cidade de Nova-York, ao 8 de setembro de 1909, ás 10 horas e 45 minutos da manhã, havendo *quorum* presente da directoria, foi votada e unanimemente aprovada a seguinte resolução:

«Fica resolvido que *Alexander Mackenzie*, do Rio de Janeiro, Brazil, seja, como pelo presente fica, nomeado o legitimo e verdadeiro procurador desta companhia no Brazil. E o presidente ou qualquer vice-presidente e o thesoureiro ou o secretario ou qualquer ajudante do thesoureiro ou ajudante do secretario desta companhia sejam, como pelo presente ficam, autorizados e com instrucções para outorgarem e lavrarem uma procuração plena e geral em favor do alludido Sr. *Alexander Mackenzie*, da forma e contendo todos os termos e disposições que os alludidos funcionarios determinarem no acto de outorgal-a. E a outorga e expedição dessa procuração pelos referidos funcionarios constituirão prova bastante e evidente da forma, dos termos e disposições nella contidos, e pr va cabal e bastante de ser a mesma procuração a que fica autorizada na presente resolução, para todos os fins.»

E eu, referido secretario, *Rodney D. Chipp*, certifico mais que *Theodore C. Hall* e *Rodney D. Chipp* que outorgaram o instrumento de procuração aqui junto, por parte da Brazil Company, são o vice-presidente e o secretario, respectivamente, da Brazil Company, devidamente eleitos e qualificados.

Em testemunho do que, sellei o presente com o sello da companhia e assignei neste dia 10 de setembro de 1909.—*Rodney D. Chipp*, secretario.

Chancella da alludida Brazil Company.

Estado de Nova York Condado de Nova York.

Neste dia 10 de setembro de 1909, pessoalmente compareceu *Rodney D. Chipp* de mim pessoalmente conhecido e que sei ser o secretario em exercicio, devidamente eleito e qualificado da Brazil Company, o qual devidamente prestou juramento de ser verdadeiro o certificado supra por elle firmado em minha presença.—*William A. Boeckel*.

Tabellião publico.

Chancella do referido tabellião.

A assignatura supra do tabellião *William A. Boeckel* estava legalizada pelo secretario do condado e corte suprema do Condado e Estado de Nova York. Pelo secretario, firmava: *James F. Gilligan*, em 10 de setembro de 1909.

A assignatura de *James F. Gilligan* estava reconhecida pelo nosso consul geral em Nova York, Sr. José Joaquim Gomes dos Santos, em data de 10 de setembro de 1909.

A assignatura do consul do Brazil em Nova York, Sr. José Joaquim Gomes dos Santos, estava legalizada, em data de 14 de outubro de 1909, pela Secretaria das Relações Exteriores na Capital Federal. Chancella da dita secretaria. Collada e devidamente inutilizada na Recebedoria do Rio de Janeiro, uma estampilha federal de 1\$000.

Nada mais continha o referido documento que fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que, passei o presente que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro aos 14 de outubro de 1909.—*Manoel de Mattos Fonseca*.

Tabellião *Belmiro Corrêa de Moraes*—Rua do Rosario, n. 76, antigo 36, telephone 3.591—L. 302, fls. 19.

Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Substabelecimento de procuração bastante que faz *Alexander Mackenzie*.

Saibam quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e onze, aos vinte e sete dias do mez de julho, nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, perante mim, tabellião, comparece como outorgante *Alexander Mackenzie* e morador nesta cidade, reconhecido pelo proprio pelas duas testemunhas abaixo assignadas e estas de mim tabellião, do que dou fé, perante ellas pelo mesmo outorgante por

elle foi dito que substabelecia na pessoa de Sydney Crowther Smith os poderes da procuração da Brazil Company, feita no Estado de New-York, condado de New-York, em dez de setembro de mil novecentos e nove, taes quaes lhe foram conferidos o sem reserva.

Assim o disse, do que do fô, e me pediu este instrumento, que lhe li, acceptou e assigna sobre uma estampilha de mil réis com as testemunhas abaixo. Eu, Augusto de Azeredo, ajudante, a escrevi. Eu, Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabelião interino, a subscrevi. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1911. — *Alexander Mackenzie*. — *Heitor Luiz*. — *Carlos de Almeida*. Traslada hoje. Eu (assignatura illegivel).

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Meritima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO — CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO DE UMA CORPORAÇÃO SOB AS LEIS VIGENTES

Estado do Maine

Os abaixo assignados, funcionarios de uma corporação organizada em Portland, no Estado do Maine, em uma assemblea dos signatarios dos termos de contracto da mesma, devidamente convocada e realizada no escriptorio da The Corporation Trust Company, na cidade de Portland, aos nove de dezembro de mil novecentos e seis, pelo presente certificam o seguinte:

1º, o nome da alludida companhia é Brazil Company.

2º, os fins da alludida companhia são:

a) assignar, comprar ou adquirir por outra forma e tornar, possuir, vender, ceder, transferir, hypothecar, onerar, distribuir como dividendo ou por outra forma qualquer dispor de acções do capital-acções ou dos titulos ou outras obrigações ou titulos comprovativos de divida de corporações ou associações e emquanto for possuidora dos mesmos, exercer todos os direitos, poderes e privilegios de propriedade, inclusive o direito de votar com quaesquer acções que possuir. E promover ou ajudar de qualquer forma a qualquer corporação ou associação da qual possuir acções, titulos ou outras obrigações ou provas de dividas e cujos fins sejam, no todo ou em parte, similares aos desta companhia ou que explo. e negocio susceptivel de ser explorado de modo a beneficiar directa ou indirectamente a esta companhia. E praticar todos e quaesquer actos e causas tendentes a proteger, preservar, melhorar ou augmentar o valor desses titulos, acções ou quaesquer obrigações ou provas de divida;

b) dragar ou melhorar por outra qualquer forma portos e construir e edificar armazens, molhes, pontes, pharões e obras de portos de qualquer natureza em qualquer parte do mundo e explorar em qualquer parte do mundo os diversos ramos de engenharia, fazendo contractos e construcções, e fabricar, comprar, vender e negociar em material de construcção, ferramentas e accessorios;

c) procurar, investigar, obter, tirar, minerar, moer, calcinar, lavar, peneirar, trabalhar por meio de machina, reduzir, extrahir, refinar, preparar, amalgamar, tirar amostras, tratar, experimentar, manipular, apromptar para o mercado, fabricar, comprar, vender, negociar em argilla, saibro, areia, pedra, mineraes, metaes, substancias mineraes e productos de toda sorte. Comprar, possuir, vender, alugar, arrendar e desenvolver terras, bens immoveis, favores e direitos legitimos, explorar geralmente o negocio de pedreira, mineração, commercio em geral, fabricantes, fazendeiros, proprietarios de bens immoveis e negocio de transporte (que não seja estrada de ferro) por terra e por mar;

d) na conformidade das leis em vigor da Republica do Brazil, e com observancia e autorização dos poderes legislativos, governamentais, municipais ou outros, e mediante a devida licença ou consentimento, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, locar, construir, comprar, tornar de arrendamento ou em troca ou adquirir por outra forma e montar, reparar, conservar, melhorar, explorar e operar, com qualquer força motriz, estradas de ferro, vias ferreas, *tramways*, tracção urbana para transporte de passageiros, cargas, malas do correio expressas e outras cousas e adquirir, construir, possuir, manter, trabalhar e operar linhas telegraphicas e telephonicas para serem usadas em ligação com os alludidos caminhos de ferro, *tramways*, serviço de tracção urbana e outros e adquirir, construir e possuir todos os necessarios ou convenientes desvios, chaves, gyradores, estações terminaes, depositos de carvão e de agua e outras estações, officinas de machinas, depositos de carga e outros edificios e pertences necessarios ou convenientes para a boa exploração e serviço das alludidas estradas de ferro, seus prolongamentos, ramais e linhas accessorias, e adquirir legalmente direitos de viação e de terras para todos e

quaesquer dos alludidos fins; cruzar ou encontrar outras linhas ferreas e arrendar suras linhas de trafego e outros direitos ou quaesquer delles a outras companhias e arrendar estradas de ferro, linhas de trafego e outros direitos de outras companhias; para os alludidos fins a companhia poderá celebrar e fazer os contractos e concessões que entender.

Fi a entendo expressamente que esta companhia não construa, adquirirá, explorará nem operará em estradas de ferro ou vias ferreas, linhas telegraphicas ou telephonicas, nem auxiliará a aquisição, construcção, operação e exploração das mesmas, bem como não se occupará de carregar ou transportar passageiros, cargas ou outras cousas no Estado de Maine ou em qualquer outro Estado ou jurisdição, a não ser quando e onde o permittirem as leis desses Estados ou jurisdições;

e) comprar, tomar de arrendamento ou em troca, alugar ou adquirir de qualquer outro modo bens moveis ou immoveis, direitos de propriedade, favores ou privilegios que a companhia possa julgar uteis ou convenientes aos fins e quaesquer dos seus negocios e edificar, montar, construir, explorar, manter, melhorar, gerir, trabalhar, fiscalizar e superintender quaesquer edificios, obras caminhos, estradas, minas, fundições, *tramways*, caminhos de ferro, reservatorios, aqueducts, cursos de agua, armazens, fornos, serrarias, trituradores, obras hydraulicas e electricas, fabricas, depositos e outras obras que possam arrec. directa e indirectamente conducentes a quaesquer dos fins da companhia e contribuir, subjuar ou ajudar de qualquer forma e tomar parte em qualquer operação dessas com observancia das disposições legislativas ou governamentais, onde for necessario e sempre que o for;

f) oportunamente requerer, comprar ou adquirir por cessão, transference ou de outra forma, e exercer, explorar e beneficiar de qualquer disposição de lei, ordem, mandado, licença, poder, autorização, concessão, direito ou privilegio que qualquer governo ou autoridades supremas, municipios ou locaes, ou qualquer corporação ou instituição publica tenha autorização de decretar, passar ou conceder; e pagar, auxiliar e contribuir para levar taes favores a effecto e apropriar-se de quaesquer titulos, acções e activos da companhia para fazer os gastos e pagar as custas e outras despesas quaesquer a isso referentes;

g) comprar ou adquirir ou por outra forma e explorar ou promover qualquer outra companhia que explore ou pretenda explorar qualquer outro negocio de fabrica ou outro que possa parecer á companhia susceptivel de ser convenientemente explorado em ligação com qualquer dos negocios ou fins da companhia ou tendentes a beneficiar directa ou indirectamente esta companhia e valorizar ou tornar aproveitavel qualquer dos bens ou direitos da mesma, e pagar qualquer negocio comprado ou adquirido por essa forma em acções, titulos ou outras obrigações desta companhia;

h) requerer, comprar ou adquirir por outra qualquer forma patentes, direitos de invenção, concessões, licenças, arrendamentos, e outros direitos semelhantes, conferindo qualquer direito exclusivo ou não ou direito limitado de fazer uso de qualquer negocio ou outra informação referente a invenção que possa parecer susceptivel de ser usada para qualquer dos fins da companhia, ou cuja aquisição possa parecer de proveito para esta e mpanhia, e usar, exercer, desenvolver ou conceder licenças a isso referentes ou, de qualquer outra forma, tornar uteis os bens, direitos, interesses ou informações obtidos por essa forma;

i) comprar ou adquirir por outra qualquer forma e tomar e possuir e vender, ceder, transferir, hypothecar, onerar, distribuir como dividendo ou por outra forma dispor de acções do capital-acções ou de titulos ou outras obrigações ou provas de divida de qualquer outra corporação e emquanto for possuidora dessas acções exercer todos os direitos, poderes e privilegios de propriedade, inclusive o direito de com ellas votar.

j) garantir por endosso ou por outra forma o pagamento de quaesquer dinheiros em principal ou juros garantidos ou devidos em respeito a titulos, acções, hypothecas, onus, obrigações e outros titulos de quaesquer corporações ou autoridades supremas, municipais, locaes ou outras ou de quaesquer pessoas, collectivas ou não, e garantir dividendo sobre quaesquer acções do capital-acções de qualquer corporação sempre que for necessario ou conveniente aos negocios da companhia ou tendente a trazer-lhes vantagens;

k) empregar e gyrrar com os dinheiros da companhia que não forem immediatamente preciso, em titulos garantidos e do modo que oportunamente for determinado pela director a;

l) vender, arrendar ou dispor de qualquer outra forma dos bens e empresas da companhia ou de parte dos mesmos pelo preço que a companhia entender e especialmente contra acções, *debentures*, titulos ou outras garantias de qualquer outra companhia cujos fins sejam, no todo ou em parte, semelhantes aos da companhia;

m) permittir ou ordenar que a massa dos bens e juros de qualquer negocio ou propriedade adquirida, estabelecida ou explorada pela companhia fique ou seja empregada ou registrada no nome ou explorada por qualquer individuo ou companhia estrangeira ou não, constituída ou por constituir—em fidei-commisso, como agen-

cia ou representação desta companhia, ou mediante outros termos e condições que a directoria achar conveniente para o interesse desta companhia e gerir os negocios ou chamar a si e explorar os negocios de qualquer corporação, já adquirindo todas ou parte das acções ou títulos, *debentures* ou outras obrigações da mesma, já por outra forma qualquer, e exercer todos ou quaesquer dos poderes dessa companhia ou os dos possuidores de acções ou títulos ou *debentures* e outras obrigações da mesma e receber e distribuir como lucro, ou por outro modo, os dividendos e juros destas acções, títulos, *debentures* ou outras obrigações;

n) obter o registro e reconhecimento da companhia em qualquer paiz estrangeiro e designar pessoas no mesmo, de accordo com as leis desse paiz estrangeiro, para representar a presente companhia e aceitar citação para ou por parte da companhia, de qualquer processo ou acção;

o) fazer qualquer arranjo para partilhar lucros, união de interesses, cooperação, risco conjuncto, concessão reciproca, sociedade ou outra combinação com qualquer pessoa ou companhia explorando ou em vias de explorar, ou de entrar em qualquer negocio ou transacção que esta companhia este a autorizada a tratar ou explorar, ou negocio ou transacção susceptível de ser conduzida de modo a beneficiar directa ou indirectamente esta companhia e tomar ou adquirir de qualquer forma, acções ou obrigações dessa companhia e vender, guardar, reemittir com ou sem garantia, ou por outra forma negociar com essas acções ou obrigações.

p) fazer fusão com qualquer companhia cujos fins sejam, no todo, ou em parte, similares aos desta companhia;

q) fazer todos os actos e coisas incidentes ou conducentes á obtenção dos fins acima enumerados;

r) nada do que aqui se contém será entendido como autorizando a formação, pelo presente instrumento, de qualquer corporação para banco ou negocio de seguro ou banco de deposito ou companhia depositaria ou associação tendo por objecto auferir lucros de emprestimo ou uso de dinheiro ou companhia de depositos ou qualquer corporação possuindo qualquer dos poderes prohibidos ás corporações organizadas nos termos do art. 47 do «Revised Statutes» do Estado de Maine e suas emendas e additivos.

O negocio de construção e exploração de caminhos de ferro ou de auxilio para construção dos mesmos e os negocios de companhias telegraphicas ou telephonicas e de gaz e electricidade serão explorados somente em paizes estrangeiros e Estados, territorios e jurisdicções que não sejam o Estado de Maine e somente nos Estados e territórios, paizes e territorios ou jurisdicções cujas leis assim o permitam.

3.º A importancia do capital-acções é de \$1.000.000 (um milhão de dollars). A importancia das acções ordinarias é.....

4.º A importancia do capital-acções já paga é nenhuma.

5.º O valor das acções ao par é \$100 (cem dollars) cada uma.

6.º Os nomes e residencias dos possuidores das alludidas acções são os seguintes:

Nomes	Residencias	N.º de acções	
		Ord.	Pref.
Warren N. Akers.....	Poston, Mass.....	—	duas (2)
Clarence E. Eaton....	Portland, Maine.....	—	duas (2)
Charles D. Fullerton....	Portland, Maine.....	—	duas (2)
W. F. Crummett.....	Portland, Maine.....	—	duas (2)
J. R. Griffin.....	Portland, Maine.....	—	tres (3)
Importancia dos titulos não subscriptos e a emittir...		—	9 989
Total.....		—	10.000

7.º A alludida corporação é domiciliada em Portland, no Condado de Cumberland.

8.º O numero de directores é cinco e seus nomes são: Warren N. Akers, Clarence E. Eaton, Charles D. Fullerton, J. R. Griffin e W. F. Crummett.

9.º O nome do escrivão é Millard W. Baldwin e a sua residencia é Portland.

10.º Os abaixo assignados: Warren N. Akers, Clarence E. Eaton, Charles D. Fullerton, J. R. Griffin e W. F. Crummett constituem a maioria da directoria desta companhia.

Em testemunho do que, firmamos o presente neste dia nove de novembro de mil novecentos e seis. Anno do Senhor. Warren N. Akers, presidente.—Clarence E. Eaton, thesoureiro.—Majoria da directoria: Warren N. Akers.—Clarence E. Eaton.—Charles D. Fullerton.—J. R. Griffin.—W. F. Crummett.

Estado de Maine—Condado de Cumberland—SS:

No dia nove de novembro de mil novecentos e seis, pessoalmente compareceram Warren N. Akers, presidente, Clarence E. Eaton, thesoureiro e Warren N. Akers, Clarence E. Eaton, Charles D. Fullerton, J. R. Griffin e W. F. Crummett, maioria da directoria da Brazil Company, e fizeram respectivamente juramento de ser

verdadeiro o precedente instrumento por elles assignado.—Perant mim.—James E. Manter, juiz de paz.—Estado de Maine:

Repartição do procurador geral, aos dez de novembro de mil novecentos e seis. Anno do Senhor. Pelo presente certifico que examinei o certificado precedente e que o mesmo se acha devidamente feito e assignado e de accordo com as leis do Estado.—Warren C. Philbrook, ajudante do procurador geral.

Repartição do Secretario de Estado—Pelo presente certifico que o instrumento precedente é cópia fiel do registro desta repartição.

Em testemunho do que, mandei affixar ao presente o Sello do Estado. Passado e por mim assignado em Augusta neste dia vinte e oito de janeiro, des e anno do Senhor mil novecentos e sete, centesimo trigessim primeiro da Independencia dos Estados Unidos da America.—A. I. Brown, Secretario de Estado.

Registro de actos — Registro da Brazil Company feito aos doze do novembro de mil novecentos e seis, ás oito horas e meia da manhã. No volume 35, paginas 246. Attesto. Ray P. Eaton. Registrador. Estado de Maine: Secretaria de Estado — Augusta doze de novembro de mil novecentos e seis. Recbido e archivado neste dia.

Attesto — Byron Boyd, Secretario de Estado. Registrado no volume 59, paginas 177.

N. 4.251 — Estados Unidos da America — Departamento do Estado — A todos que a presente virem, saiações.

Certifico que o documento aqui junto está sellado com o sello do Estado de Maine, e que este sello é merecedor de inteira fé e credito.

Em testemunho do que, eu, Elihu Root, Secretario de Estado, mandei sellar o presente com o Sello do Departamento do Estado e assignar o meu nome pelo chefe geral do alludido Departamento na cidade de Washington aos trinta e um dias de janeiro de mil novecentos e sete.—Por Elihu Root, Secretario de Estado, Chas Denby, chefe geral.

Estava o sello da Repartição de Estado dos Estados Unidos da America do Norte.

N. 3.690 — Recebi 5\$000.

Reconheço verdadeira a assignatura retro de Chas. Denby — Consulado geral do Brazil em Nova York aos cinco de fevereiro de mil novecentos e sete.

Assignado: Garcia Leão, vice-consul.

Estava a chancella do alludido consulado.

Duas estampilhas do sello consular do Brazil valendo collectivamente 5\$, devidamente inutilizadas.

Collada ao documento um estampilha federal de 3\$ inutilizada na Recebedoria do Rio de Janeiro.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Garcia Leão, vice-consul do Brazil em Nova York (sobre duas estampilhas federaes do valor colectivo de 550 réis):

Rio de Janeiro, 12 de abril de 190, — Pelo director geral, L. L. Fernandes Pinheiro.

Estava a Chancella do Ministerio das Relações Exteriores do Brazil.

Nada mais continha o referido documento que fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que, passei o presente que seltei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de julho de 1911.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de 3\$900.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1911. — Manoel de Mattos Fonseca.

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez afim de o tra'uzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Estatutos da Brazil Company (comprehendendo emendas feitas até primeiro de março de mil novecentos e nove

SÉDE PRINCIPAL DOS NEGOCIOS E SELLO

Art. 1.º A séde principal dos negocios e o escriptorio da Companhia no Estado de Maine, serão na cidade de Portland e o sello terá forma circular com as palavras «Brazil Company» em redor do periphéria e as palavras e algarismos «Incorporada 1906 Maine» ao centro.

FUNCIONARIOS

Art. 2.º Os funcionários da companhia serão: um presidente, um 1.º vice-presidente e os vice-presidentes que, oppor-

tunamente, forem nomeados pela directoria, um thesoureiro, um secretario, um escrivão, uma directoria constituida por cinco directores e empregados subalternos que a directoria ou a commissão executiva opportunamente nomearem.

Os accionistas, em sua assembléa annual, elegerão dentre si, por scrutinio secreto, a directoria. Também elegerão o escrivão.

A directoria, em sua primeira reunião, depois de haver sido eleita, elegerá dentre os que a constituírem, um presidente e um primeiro vice-presidente, e nomeará, igualmente, um thesoureiro e um secretario. A directoria, opportunamente, poderá nomear outros vice-presidentes, porém os outros vice-presidentes, á excepção do primeiro, não precisam ser membros da directoria. O escrivão e o secretario prestarão respectivamente juramento de bem e fielmente desempenharem os seus cargos.

Os cargos de vice-presidente e secretario ou de thesoureiro e secretario poderão ser exercidos pelo mesma pessoa.

Todos os alludidos funcionarios exercerão seus cargos por espaço de um anno, e depois desse prazo até serem eleitos e qualificados os seus respectivos successores, podendo, entretanto, ser destituídos em qualquer tempo por deliberação da maioria da directoria ou da commissão executiva; exceptuam-se os funcionarios eleitos na Assembléa dos signatarios dos termos de contracto na primeira assembléa da directoria, que só exercerão seus cargos até a primeira assembléa annual e dessa data em diante, até serem eleitos e qualificados os seus successores.

RENUNCIA DOS FUNCIONARIOS

Art. 3º. Qualquer director, membro da commissão executiva ou funcionario, poderá resignar o cargo que exerce mandando aviso escripto á directoria ou ao presidente ou secretario, e sendo este aceito pela directoria ou pelo funcionario a quem for dirigido, considerar-se ha vago o lugar. Os directores que continuarem a exercer seus cargos ou os membros da commissão executiva poderão, a despeito de qualquer vaga na directoria ou na commissão, deliberar, e todos os actos praticados pela directoria ou pela commissão executiva ou por qualquer director ou membro da commissão executiva serão válidos embora tenha havido vicio na eleição ou qualificação desse director ou membro da commissão executiva.

VAGAS

Art. 4º. Quaesquer desses cargos poderão ficar vagos e serão preenchidos pela directoria ou pela commissão executiva, e a pessoa escolhida para preencher qualquer vaga occupar-a-ha pelo prazo que faltava a pessoa a quem vier substituir. Caso um funcionario da companhia esteja temporariamente ausente ou incapacitado de exercer suas funções, a directoria ou a commissão executiva poderão nomear uma pessoa para agir em lugar d'elle, enquanto estiver ausente ou impedido, dando a essa pessoa ou os amplos poderes que assistem a esse funcionario ou parte dos mesmos, como entender.

ATTRIBUIÇÕES DOS DIRECTORES

Art. 5º. Os bens, transacções e negocios da companhia serão geridos pela directoria que poderá exercer todos os poderes da companhia, salvo aquelles que a lei manda exercer de outra forma.

Sem restringir de qualquer forma, por inferencia, referencia ou por outra forma qualquer, generalidade dos poderes supramencionados, a directoria poderá, á sua inteira disposição, comprar quaesquer bens ou direitos e celebrar contractos com quem achar vantajoso para a companhia e estipular o preço a pagar pela companhia por esses bens, direitos ou contractos; terá também poderes, sem carecer de assentimento ou voto dos accionistas, para vender, transferir ou dispôr de qualquer outra forma de todos ou quaesquer bens da companhia: emittir titulos, *debentures* ou outros titulos garantidos quaesquer da companhia e caucionar ou vender os mesmos pelas quantias e aos preços, a seu inteiro criterio, que julgar conveniente, e hypothecar, gravar, caucionar ou onerar de qualquer outro modo os bens moveis ou immoveis da companhia além de garantir o pagamento de quaesquer titulos, *debentures* ou outros titulos garantidos ou dividas da companhia.

COMMISSÃO EXECUTIVA

Art. 6º. A directoria da companhia em resolução votada por maioria de toda a directoria, poderá designar tres ou mais directores para constituírem uma commissão executiva, commissão essa que, salvo as restricções que tal resolução estipular ou que forem votadas em outras reuniões da directoria, opportunamente, terá e poderá exercer todas as attribuições que a lei e os presentes estatutos dão á directoria na gestão dos negocios e transacções da companhia, inclusive a de autorizar a apposição do sello da companhia em todos os papeis que disso possam carecer. A commissão executiva elegerá um presidente, dentre os seus membros.

DELEGAÇÃO DE PODERES

Art. 7º. A directoria ou a commissão executiva poderão, opportunamente, delegar qualquer dos seus poderes a commissões, funcionarios, procuradores ou agentes da companhia, sujeitas ás estipulações que possam ser impostas pela directoria ou commissão outorgante.

QUORUM DA DIRECTORIA OU DA COMMISSÃO EXECUTIVA

Art. 8º. Tres directores e dous membros da commissão executiva, em qualquer caso, constituirão *quorum* para tratar de negocios.

ACTAS

Art. 9º. A directoria mandará lavrar actas das suas deliberações, bem como das da commissão executiva e dos accionistas, e nas assembléas annuaes e em qualquer outra occasião que os accionistas exigirem, apresentarão uma exposição do activo e passivo da associação e do estado de seus negocios.

ATTRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 10. O presidente será o principal funcionario executivo da companhia; presidirá a todas as reuniões da directoria e ás assembléas dos accionistas, desempenhará todas as attribuições impostas por lei ao presidente de uma companhia.

ATTRIBUIÇÕES DOS VICE-PRESIDENTES

Art. 11. O 1º vice-presidente terá todos os poderes e exercerá todas as attribuições do presidente, quando este se achar ausente ou impossibilitado de agir, e terá mais os poderes e desempenhará as attribuições que, opportunamente, lhe forem impostas ou conferidas pela directoria ou pela commissão executiva.

Achando-se ausentes o presidente e o 1º vice-presidente de uma reunião da directoria ou de uma assembléa de accionistas, poderá ser eleito uma pessoa para dirigir os trabalhos. To os outros vice-presidentes, á excepção do primeiro, terão os poderes e desempenharão as attribuições que, opportunamente, lhe forem conferidas ou impostas pela directoria ou pela commissão executiva.

ATTRIBUIÇÕES DO ESCRIVÃO

Art. 12. O escrivão terá escripto no Estado de Maine e prestará juramento de bem e fielmente desempenhar o seu cargo, conforme dispõe a lei.

Registará todas as resoluções e deliberações dos accionistas da companhia e terá um archivo de todos os instrumentos e papeis que carecem de ser registrados neste escriptorio e desempenhará as funções que lhe forem impostas pelo presidente e pela directoria ou pela commissão executiva. Estando ausente o escrivão de uma reunião de accionistas, poderá ser nomeado um escrivão temporário pela assembléa.

ATTRIBUIÇÕES DO SECRETARIO

Art. 13. O secretario será ex-officio, o escrivão da directoria e da commissão executiva, e como tal, lavrará as actas de todas as assembléas da directoria e de todas as commissões, e fará to os avisos aos accionistas, directores e commissões da associação.

Prestará juramento de bem e fielmente desempenhar o seu cargo. Terá sob sua guarda o sello da companhia e, com o escrivão, será o guarda de todos os registros e archivos da companhia e desempenhará todos os deveres inherentes ao seu cargo e os que lhe forem affectos pela directoria ou pela commissão executiva. Na ausencia do secretario de uma assembléa da directoria ou da commissão executiva, poderá ser nomeado um secretario temporário pela assembléa.

ATTRIBUIÇÕES DO THESOUREIRO

Art. 14. O thesoureiro, sujeito á direcção do presidente e do vice-presidente, terá a seu cargo os negocios financeiros da companhia e terá sob sua guarda os dinheiros e titulos garantidos da companhia á excepção da sua fiança que será guardada pelo presidente.

Escreverá ou mandará escripturar as contas da companhia em livros competentes em os quaes todas as transacções serão cuidadosamente escripturadas e occupar-se-ha de outros negocios propriamente affectos e inherentes ao seu cargo e dos que lhe incumbir a directoria ou a commissão executiva. Prestará fiança para fiel cumprimento de suas attribuições da forma e importancia e com as garantias que a directoria e a commissão executiva determinarem.

ASSEMBLÉA ANNUAL DE ACCIONISTAS

Art. 15. A assemblea annual dos accionistas para eleger funcionarios e para tratar dos outros assumptos que forem convenientemente submettidos á assemblea realizar-se-ha á hora marcada no aviso da assemblea na segunda terça-feira de fevereiro de cada anno, no escriptorio principal da companhia em Maine, á excepção do anno de 1909 em que não haverá assemblea.

No caso da assemblea annual não ser devidamente convocada, a directoria convocará uma assemblea especial em lugar dessa e para tratar dos negocios da incumbencia dessa assemblea annual e todos os actos praticados nessa assemblea especial terão o mesmo valor e effeito que se houvessem sido decididos em assemblea annual.

ASSEMBLÉA ESPECIAL DE ACCIONISTAS

Art. 16. As assembleas especiaes dos accionistas serão convocadas pelo secretario sempre que a directoria ou o presidente assim o ordenarem ou mediante requerimento escripto dos accionistas possuindo nunca menos de um quinto do capital accões emitido e em circulação.

QUORUM DE ACCIONISTAS

Art. 17. Em cada assemblea de accionistas devem achar-se representados em pessoa ou por procuração accionistas possuindo no minimo cincoenta e um por cento da importancia total das accões do capital accões emitidas e em circulação, para constituirem maioria (quorum), si porém a porcentagem for inferior á indicada acima será a assemblea transferida.

AVISO DE ASSEMBLÉAS DE ACCIONISTAS

Art. 18. Será dado aviso de todas as assembleas de accionistas pelo secretario, remettendo pelo correio ou mandando entregar a cada accionista (accionista), dez dias no minimo antes do fixado para a assemblea, aviso indicando a hora e o lugar marcados para a assemblea e a natureza geral do negocio que se vai tratar. O aviso remettido pelo correio deve ser entregue ao accionista para o ultimo entregue por elle fornecido ao secretario e todo o accionista será, para todos os effeitos, considerado como não havendo recebido em tempo o aviso da assemblea, si estiver presente ou representado por procuração na assemblea ou si tiver ver por escripto esse aviso antes ou depois de realizada a assemblea.

REUNIÕES DA DIRECTORIA

Art. 19. As reuniões (assembleas) ordinarias da directoria realizar-se-ão nos lugares e nas occasiões que a directoria determinar e não será preciso dar aviso dessas reuniões. Serão convocadas reuniões especiaes da directoria pelo secretario sempre que o presidente, o primeiro vice-presidente ou a maioria da directoria assim o quizerem e será dado aviso em tempo razoavel dessas reuniões especiaes, mas os actos da maioria da directoria em uma assemblea serão validos, não obstante qualquer vicio no aviso dessa reunião.

REUNIÕES DA COMMISSÃO EXECUTIVA

Art. 20. As reuniões ordinarias da commissão executiva terão lugar nas épocas e nos lugares que a commissão determinar e não será preciso dar aviso dessas reuniões.

Serão convocadas reuniões especiaes da commissão executiva pelo secretario, quando o presidente da commissão executiva ou a maioria dos seus membros assim o exigir e dar-se-á avisos em tempo conveniente dessas assembleas, porém as resoluções da maioria da commissão executiva, tomadas em qualquer reunião, serão validas, não obstante ter havido vicio no aviso dessa reunião.

VOTO

Art. 21. Em qualquer assemblea de accionistas, todo accionista registado terá direito a um voto por accão registrada em seu nome.

Caso morra um accionista os seus representantes pessoais poderão votar. Caso um accionista seja menor ou suíra das faculdades mentaes ou idiota, seu curador poderá votar por elle. Qualquer pessoa com direito de votar em uma assemblea poderá votar por procuração passada nunca mais de 30 dias antes da assemblea para a qual for no accão; essa procuração deve ser archivada com o escripto ou com o escripto temporario. Essa procuração não terá valor depois de haver sido adlada definitivamente á assemblea.

CAPITAL ACCÕES

Art. 22. O capital accões da companhia será de \$1.000.000 (um milhão de dollares) dividido em 10.000 (dez mil) accões do valor par de \$100 (cem dollares) cada uma.

Os dividendos serão declarados dos lucros liquid s acumulados da companhia para cada anno, somente quando a directoria, a seu criterio, determinar, e os possuidores de accões não terão direito a dividendo a não ser retirado dos lucros liquid s da companhia quando a directoria o declarar.

CERTIFICADOS DE ACCÕES

Art. 23. Cada accionista terá direito a um certificado especificando o numero de accões que possuir e esse certificado será sellado com o sello com o nome da companhia e será assignado pelo presidente ou pelo vice-presidente e o thesoureiro ou thesoureiro ajudante.

Nenhum director assignará formulas em branco e as deixará para serem usadas por outros nem as assignará sem conhecimento do direito apparente das pessoas para quem são emitidos os certificados. Caso se perca ou estrague um certificado, poderá ser emitido outro novo em seu lugar depois de prova da evidencia a perda ou destruição daquelle e mediante pagamento da indemnização que a directoria ou a commissão executiva exigir.

TRANSFERENCIA DE TITULOS

Art. 24. As accões poderão ser cedidas em qualquer tempo pelos seus possuidores ou por seus representantes legaes por meio de um instrumento escripto pelo proprio punho desses e a companhia, por seus funcionarios ou pelo agente de transferencia, terá a obrigação de transferir nos livros da companhia as accões sempre que forem cedidas por meio desse instrumento escripto entregue á companhia e com o certificado representando as accões cedidas e de emitir um novo certificado no nome do cedido, de accordo com essa cessão, e não será preciso procuração para autorizar essa transferencia.

A companhia não será obrigada a tomar conhecimento ou a reconhecer qualquer onus, encargo ou equidade affectado a uma accão qualquer do capital—accões da companhia não a reconhecer uma pessoa ou pessoas cujo nome ou nomes figuram nos livros da companhia como dono ou donos legaes dessa accão.

WARRANTS DE ACCÕES AO PORTADOR

Art. 25. (1) A companhia ao entregar o certificado de qualquar accão ou accões inteiramente pagas com a respectiva transferencia ao thesoureiro da companhia poderá entregar um warrant por accão nella especificada, dando direito ao portador sobre essa accão, e fornecendo coupons ou outro meio de pagamento de futuros dividendos sobre essa accão.

(2) As accões especificadas no certificado entregue na forma supra serão opportunamente transferidas ao thesoureiro da companhia, na occasião, como filei commissario do warrant de accões, e não serão ulteriormente transferidas e não serão emitidos certificados com respeito ás mesmas sinão de accordo com o que naquella se dispôr.

(3) O warrant poderá ser escripto em francez ou em inglez e será sellado com o sello da companhia assignado pelo presidente ou por um vice-presidente e pelo secretario ou por um ajudante seu ou qualquer outra pessoa no nome em lugar do secretario pelos directores, sendo que em cada warrant só pode ser especificada uma accão.

(4) — Si um warrant ou coupon ficar estragado ou em mau estado, os directores poderão emitir outro em seu lugar, mediante entrega do warrant estragado.

(5) — Os directores, sendo-lhes provado a seu intimo contento que se perdeu ou estragou um warrant ou coupon, poderão emitir outro warrant ou coupon em lugar daquelle, mediante pagamento á companhia da indemnização que elles ajustarem.

(6) — A companhia terá o direito de reconhecer o portador de um coupon ou de um warrant como tendo a absoluto direito á accão ou dividendo nellos especificados.

(7) — O portador de um warrant ao deposital-o no escriptorio ou em outro lugar que os directores determinarem, nunca menos de tres dias antes da realizacão de uma assemblea da companhia, receberá um bilhete ou procuração autentica do-o a comparecer e votar com respeito á accão ou accões para as quaes o warrant ou warrants houverem sido depositados e depois da assemblea o warrant ou warrants serão devolvidos a elle ou ao portador do bilhete ou procuração contra entrega do-te. E quanto ás accões especificadas nos warrants que não houverem sido depositados por esta forma, o thesoureiro votará e exercerá os direitos de socio do modo que elle e o presidente da companhia combinarem.

(8) Si o portador de um warrant entregal-o e polir, da forma que a directoria prescreve, para ser registrado como accionista ou socio com respeito á accão especificada no mesmo, a companhia transferirá para seu nome uma das accões especificadas no certificado de accões originariamente passado e emitirá um novo para as mesmas.

(9) A companhia poderá nomear agentes em Paris ou em outros logeres, com amplos poderes e faculdades para praticar todos os actos que possam ser necessários e convenientes e levarem a effeito o que aqui fica disposto com referencia a warrants de acções e para o fim de dar aos possuidores desses warrants os direitos e faculdades aqui especificados.

AVISOS

Art. 26. Todas as acções do capital-acções desta companhia são emitidas e aceitas com a condição expressa e ficando bem entendido que não haverá responsabilidade por parte dos incorporadores, organizadores e promotores desta companhia ou por parte de qualquer dellos, sob o pretexto de ficarem em relação fiduciaria com ella ou de haverem elles fixado o preço a pagar por essa companhia por qualquer propriedade por ella comprada ou devido á circumstancia de não ter ella directoria independente e não haver responsabilidade alguma por parte dos incorporadores, organizadores e promotores desta companhia ou por parte de qualquer delles motivada ou de qualquer forma resultante de venda e transferencia dessa propriedade para a companhia.

E fica geralmente entendido e declarado que todos os funcionarios e accionistas presentes e futuros desta companhia concordam, como concordarão de futuro, com os termos, condições e circumstancias mediante as quaes quaesquer propriedades foram ou poderão ser compradas ou adquiridas por esta companhia, conforme já ficou dito.

EMENDA DE ESTATUTOS

Art. 27. Estes estatutos poderão ser emendados, alterados ou rejeitados por deliberação de accionistas possuindo no mínimo cincoenta e um por cento do capital-acções emitido e a receber (em circulação) em uma assembléa annual ou assembléa especial devidamente convocada para esse fim.

Eu abaixo assignado, Rodney D. Chipp, secretario devidamente eleito e qualificado da Brazil Company, corporação do Maine, pelo presente certifico que o instrumento escripto aqui annexado e que se diz ser copia dos estatutos da mesma Brazil Company, incluindo emendas feitas até o dia 1 de março de 1909, é copia fiel e authentica, em palavras e algarismos, dos estatutos da Brazil Company, incluindo todas as emendas feitas até o dia 1 de março de 1909, conforme dito supra e que não foram feitas emendas alteriores nos mesmos estatutos nem foram a outras emendas pela companhia anteriormente á confecção do presente certificado.

Em testemunho do que foi o presente sellado com o sello da mesma Brazil Company na cidade de Nova York, no Estado de Nova York, Estados Unidos da America, neste dia 22 de março de 1909, A. do senhor.—Rodney D. Chipp, secretario, Estado de Nova York—Condado de Nova York—ss.—Assignado e jurado pelo mesmo Rodney D. Chipp neste dia 22 de março de 1909, perante mim.—William A. Boeckel, tabellião publico.

Estava a chancella do referido tabellião.

Estado de Nova York—Condado de Nova York: ss.—Eu, Peter J. Dooling, secretario do condado de Nova York e tambem escriptão do Supremo Tribunal do mesmo condado, que é tambem tribunal da registro, pelo presente certifico que William A. Boeckel archivou no cartorio do secretario do condado de Nova York uma copia certificada da sua nomeação e qualificação de tabellião publico do condado de Kings com sua assignatura autographa e que era por occasião de receber a declaração junto devidamente autorizado ao faver e que conheço bem a letra do mesmo tabellião publico e acredito que a assignatura do certificado junto é authentica.

Em testemunho do que firmei o presente que sellei com o sello do referido condado e côrte neste dia 22 de março de 1909.

Por Peter J. Dooling, assignado, James F. Gilligan.

Estava a chancella dos referidos condado e côrte.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro de James F. Gilligan pelo secretario do condado de Nova York e para constar o de convier, a pedido do interessado, passo o presente que assigno e vae sellado com o sello dos e consulado geral.

Declaro que este documento se compõe de duas folhas que vão numeradas e rubricadas por mim e selladas com o sello deste consulado geral.

Nova York, aos 28 de março de 1909.—Assignado, José Joaquim Gomes dos Santos, consul geral.

Um sello de 5\$, do Brazil, inutilizado.

Chancella do mesmo consulado.

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal tres estampilhas federaes do valor colectivo de 6\$300.

A assignatura e a qualidade do Sr. José Joaquim Gomes dos Santos estavam legalizadas na Secretaria das Relações Exteriores desta Capital em data de 25 julho de 1911.

Nada mais continha o referido documento que fielmente verti ao proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro aos 25 de julho de 1911.

Sobre estampilhas federaes do valor total de 5\$100.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1911. — Manoel de Mattos Fonseca.

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da metitissima Junta Commercial da Capital Federal.

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto em idioma inglez afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio e cuja tradução é a seguinte:

TRADUÇÃO

BRAZIL COMPANY

Cópia certificada de deliberações autorizando o domicilio da companhia no Brazil e nomeando o Sr. Alexander Mackenzie, seu procurador alli

Eu abaixo assignado, secretario da Brazil Company, pelo presente certifico que se realizou uma assembléa especial da directoria da Brazil Company nos escriptorios da Corporation Registration Company na cidade de Boston, Estado de Massachusetts, aos 13 de fevereiro de 1907, ao meio dia, em virtude de uma notificação (um aviso) da assembléa, assignando por todos os directores da companhia, achando-se presente um quorum da directoria, foi por elle votado, entre outros assumptos, o seguinte que foi approvado unanimemente:

Fica resolvido que o presidente ou o 1º vice-presidente e o thesoureiro ou secretario da companhia se acham e ficam pelo presente autorizados e com as devidas instrucções para tomarem as medidas necessarias e que possam achar convenientes e conducentes á instalação e doação da companhia na Republica do Brazil e para revesti-la de todas as faculdades necessarias afim de que a mesma possa explorar o seu negocio na alludida Republica.

Fica resolvido mais que o Sr. Alexander Mackenzie, da cidade do Rio de Janeiro, Brazil, seja como pela presente fica nomeado, o procurador residente desta companhia no Brazil, com todos os poderes e faculdades que as leis do Brazil exigem para os representantes de companhias; e o presidente ou o 1º vice-presidente e o thesoureiro ou o secretario desta companhia ficam pelo presente autorizados e com instrucções para passar a procuração em favor do alludido Alexander Mackenzie, procurador residente da companhia no Brazil, pela firma e dentro dos termos e condições que os mesmos funcionarios determinarem ao outorgarem-na.

E a outorga e expedição de sua procuração pelos alludidos funcionarios, constituirá determinação sufficiente da forma, estipulações e termos da mesma e certificado de ser ella a procuração que pela presente resolução fica autorizada para todos os fins.

E eu, o abaixo do secretario, certifico ainda que estes são os funcionarios da companhia devidamente eleitos e qualificados:

Presidente, Warren N. Akers; 1º vice-presidente, Norman J. MacGillivray; thesoureiro, Henry C. Cook; escriptão, Milard W. Baldwin; secretario, Robert E. Cosgrove.

Em testemunho do que assignei a presente que sellei com o sello da companhia neste dia 13 de fevereiro de 1907. — Robert E. Cosgrove, secretario.

E tudo de Massachusetts—Suffolk SS:

Aos 13 dias de fevereiro de 1907, pessoalmente compareceu Robert E. Cosgrove, de mim pessoalmente conhecido e que se ser devidamente qualificado e secretario interino da Brazil Company, o qual devidamente jurou ser verdadeiro o certificado supra por elle assignado em minha presença. — Stephens E. Young, tabellião publico.

Estava o sello do alludido tabellião publico.

Reconheço por verdadeira a assignatura supra de Stephen E. Young, notario publico deste Estado de Massachusetts e para constar ou de convier, a pedido do mesmo, passo o presente que vae por mim assignado e sellado com o sello deste vice-consulado do Brazil em Boston, aos 14 de fevereiro de 1907. — Jayme Mackay de Almeida, vice-consul.

Estavam duas estampilhas do serviço consular do Brazil, valendo collectivamente 5\$, inutilizadas. Chancella do alludido vice-consulado.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Jayme Mackay de Almeida, vice-consul em Boston. (Sobre duas estampilhas federaes do valor colectivo de 550 réis.)

Rio de Janeiro, aos 11 de abril de 1907. — Pelo director geral, *L. L. Fernandes Pinheiro*.

Chancella da Secretaria das Relações Exteriores do Brasil.

Colladas ao documento duas estampilhas do sello federal valendo collectivamente 1\$200, devidamente inutilizadas pela Recebedoria do Rio de Janeiro.

Nada mais continha ou declarava o referido documento que folmente verti do proprio original escripto em inglez ao qual me reperto.

Em fé e em testemunho do que passei o presente que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de julho de 1911.

Sobre estampilhas federaes do valor total de 1\$200.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1911. — *Manoel de Mattos Fonseca*.

O ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve approvar a seguinte guia para instrucção da infantaria, organizada de accordo com o disposto no regulamento approvado por decreto n. 7.459, de 15 de julho de 1909.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1911. — *Emygdio Dantas Barreto*.

Guia para instrucção da infantaria Escola de recrutas

I

Movimentos sem arma, gymnastica, perfil individual.

Continencias. Ensino dos nomes e residencias dos officiaes do regimento e altas autoridades militares. Uniformes e distinctivos dos postos.

Regulamento disciplinar. Conduta do soldado na rua, nos vehiculos de conducção publica. Principios de educação moral.

II

Manejo da arma, gymnastica com arma. Exercicios preparatorios do tiro, pontarias nas diferentes posições e sobre alvos diversos. Tiro com cartucho de festim e com o de carga reduzida. Movimentos em uma e duas fileiras, instrucção da esquadra.

Rudimentos do serviço de campanha: arrumar a mochila, emendar o capote, modo de usar o equipamento, armar e desarmar barraca; ordem de marcha e meia-marcha.

Nomenclatura resumida da arma.

Continuação da educação moral.

III

Continuação dos exercicios de tiro. Avaliar distancias; graduar a alça; ver e reconhecer os diversos alvos; tiros individuaes de insrução.

Ordem dispersa: desenvolvimento em atiradores, occupação de alturas, bosques e outros accidentes; modo de avançar por saltos ou arrastando-se; movimentos por vozes ou signaes; conservar-se occulto e coberto pelo terreno; transmissão de ordens á linha de atiradores. Ataque á bayoneta. Substituição do commandante da esquadra que por qualquer motivo saiu de fôrma.

Continuação dos exercicios de gymnastica: saltar sobre terra removida, subir escadas, trepar em arvores sem equipamento ou com auxilio de correias do equipamento, saltar vallas, subir ladiras ingremes, passar aramado, escalar muros, trepar um homem sobre os hombros do outro, etc.

Utilização dos instrumentos de sapa — Cavar rapidamente um abrigo, mesmo deitado.

Escrima de bayoneta.

Continuação da educação moral.

IV

Escola de pelotão. Tiros individuaes de applicação.

Serviço de campanha: marcha de patrulhas e seus deveres, sentinella nos postos avançados, pequenos postos e postos de cossaco.

Deveres do soldado de guarda. Deveres do reservista. Canções militares, sua utilidade nas marchas.

Codigo Penal.

Continuação da educação moral.

A instrucção dos recrutas durará de 1 de janeiro a 31 de março, occupando cada uma das partes um periodo mais ou menos longo, conforme o adiantamento dos recrutas.

E' expressamente prohibido passar recrutas a prompto sem completar a instrucção sob pretexto de exigencias do serviço;

quando fôr absolutamente indispensavel, elles poderão ser chamados aos serviços, sem prejuizo da instrucção.

Na instrucção theorica e educação moral se procurará não passar dos rudimentos indispensaveis, pois os soldaos continuarão a aprender durante o resto do anno.

Deve-se ter muito cuidado em não sobrecarregar inutilmente a intelligencia dos recrutas com coisas de que elles não tenham necessidade, e se empregará sempre linguagem clara, simples, ao alcance de sua comprehensão. Para a educação moral, bem como para a insrução de tiro e de gymnastica, os commandantes de corpos poderão designar instructores.

Emquanto não estiver em vigor o sorteio, e não podendo portanto os recrutas se incorporar em época certa, os corpos estabelecerão escolas, sob a direcção de instructores, para os recrutas que se incorporarem quando a instrucção já esteja adiantada.

A instrucção tactica deve obedecer rigorosamente aos regulamentos em vigor; para a instrucção theorica e educação moral é recommendavel o *Calhecismo do soldado de infantaria*, do tenente Hdetonso Escobar.

Toda a instrucção que puder ser dada fora dos quartéis só será effectuada no interior delle qua do a temperatura ou o má tempo o exigir; o conhecimento do terreno será dado praticamente á vista dos accidentes, cujos nomes se explicarão aos recrutas, uniformizando assim a linguagem, que apresenta sensíveis differenças de um Estado para outro.

O instructor interrogará constantemente o recruta sobre os assumptos que ti er ensinado e fará tudo para desenvolver a intelligencia e iniciativa.

E' indispensavel que o recruta se a tratado com muita brandura e paciencia, considerando-se uma falta grave maltratal-o.

Desde que a instrucção atinja á terceira parte desse programma, os recrutas começarão a executar, ao menos uma vez por semana, marchas cuja extensão irá augmentando até 20 kilometros diarios; esses exercicios, bem como os trabalhos da terceira e quarta partes, poderão ser feitos em *ordem de marcha*, começando-se com o equipamento vazio e augmentando-se pouco a pouco a carga.

O commandante da companhia é responsavel pela instrucção de seus commandados e deve ter a maior liberdade na escolha dos meios; o fiscal ou commandante do corpo intervirão, porém, quando notarem erros, desidia ou demora na marcha da instrucção.

O commandante da companhia designará um subalterno para encarregar-se da instrucção dos recrutas, o qual será auxiliado por aspirantes e sargentos competentes.

Escola de companhia

Em ordem unida: formação, divisão da companhia, diversas formações; alinhamento, contacto, cobrimento; evoluções; fogos; carga.

Em ordem dispersa: movimentos nas linhas de atiradores; tomada de posições por secções ou por toda a companhia; função dos cornetas e tambores: apoio; modos de reforçar a linha; passar da ordem unida á dispersa e vice-versa.

Combate da companhia; remuniamento em combate.

Serviço de campanha: patrulhas de exploração commandadas por graduados ou por officiaes; marcha da companhia isolada, serviço de segurança; marcha, como vanguarda do batalhão, alto guardado; em postos avançados, fazendo parte da reia ou co indo isoladamente o batalhão; em reserva de postos avançados, marcha em reconhecimento; em serviço de requisição.

Bivague e acampamento.

Embarque e desembarque em estradas de ferro.

Passagem de cursos de agua; pontes improvisadas.

Fortificação: construir entrincheiramentos rapidos, pôr em estado de defesa bosques, casas, povoações, etc.; destruição de linhas ferreas e telegraphicas, emprego da dynamite.

Tiro colectivo.

Educação moral; prelações sobre factos de nossa historia militar; explicação do Codigo Penal.

A instrucção da companhia durará de 1 a 30 de abril.

O capitão, dirigindo toda a instrucção, estabelecerá seu programma diario, dando a iniciativa necessaria aos subalternos, commandantes de pelotões.

Em cada semana haverá um exercicio de marcha, sendo um delles, pelo menos, feito á noite.

Os exercicios de serviço de campanha, bem como as marchas, serão sempre feitos com equipamento.

Um official subalterno será encarregado da instrucção especial dos exploradores; estes serão escolhidos entre as praças mais intelligentes, bons atiradores, tendo boa vista e de moral forte, convindo ainda que saibam ler e escrever e, si fôr possível, nadar; devem aprender a se orientar, a indicar os pontos de passagem e os logares favoráveis ás paradas, a apreciar distancias, avaliar a força de uma tropa ao longe, sua velocidade e sentido da marcha; a reconhecer bosques, logares habitados, alturas, desfiladeiros, cursos de agua, trabalhos de defesa do inimigo e finalmente a transmitir as informações que colherem e o que observarem. Essa instrucção, que deve ser dada a soldados antigos, deverá começar enquanto os novos aprendem a escola de recrutas.

As marchas á noite são necessarias para concentração, para combate, para subtrahir a tropa á perseguição ou para aproximá-la de uma posição a tomar ao clarear do dia ou nas ultimas horas da noite; os exercicios des as marchas tem por fim familiarizar o soldado com a apparecia que os objectos tomam nas trevas, acostumando-os a ver e distinguir na escuridão; acostumar os aos ruidos nocturnos, a orientar-se, a deslocar-se sem barulho e a adquirir sangue frio para o caso de uma surpresa. Quando a companhia estiver sufficientemente disciplinada nes es exercicios, se poderão então fazer operações á noite, preparando-as com cuidado e tendo sempre em vista a fadiga que ellas causam; nellas não se permitirá carregar as armas, pois á noite o ataque é como regra, feito a bayoneta, sendo o fogo a excepção, e dependendo, portanto, de ordem expressa do official commandante.

O capitão, e em geral o instructor, antes de começar cada exercicio, deverá dirigir-se em voz alta á tropa e explicar-lhe em termos breves e claros o fim do exercicio.

Na escola de companhia tomarão parte todas as praças, quer antigas, quer novas.

Sempre que houver occasião, se levantará um *croquis*, no qual serão indicadas as diversas phases de exercicio; e nas marchas se levantará o graphico.

Escola de batalhão

Formações, modos de commando (ordens, vozes, toques, etc.); a bandeira, modo de recebê-la e de retirá-la, sua collocação; a musica, cornetas e tambores, modo de conduzir os instrumentos, collocação e disposição para as bandas.

Evoluções, marchas e mudanças de direcção. Ordem dispersa. Vulnerabilidade das formações.

Combate do batalhão isolado ou enquadado: combate offensivo e defensivo; contra-ataque; combate em ligação com as outras armas. Occupação e defesa de pontos de apoio; marcha de aproximação, no campo de combate; serviço de exploradores.

Disposições contra a cavallaria.

Segurança em marcha e em estacionamento. Instrucção de signaleiros. Bivague e acampamento.

Resolução de themas tacticos, de preferencia sobre os seguintes assumptos: combate de encontro entre duas companhias, fazendo parte das vanguardas de dous partidos; uma companhia de retaguarda é perseguida por outra de vanguarda; defesa e ataque de logares habitados; defesa e ataque de artilharia; defesa e ataque de um comboio; postos avançados nas proximidades do inimigo, ataque e defesa; uma companhia de flanco-guarda é atacada; defesa e ataque de um bosque, de uma ponte e, em geral, de um desfiladeiro.

Exercicios de quadros.

Esgima de bayoneta.

Tiro colectivo e de applicação.

Fortificação: aperfeiçoamento da instrucção de companhia, obras simples, utilização de obstaculos, defesas accessorias, abrigos para canhões de campanha.

Embarque e desembarque em estradas de ferro.

A instrucção do batalhão durará de 1 a 30 de maio; nella as companhias coordenam seus movimentos para o combate, completando assim sua instrucção pela intervenção das companhias de reserva e pela opposição uma a outra nos exercicios de dupla acção.

Tem applicação ao batalhão o que foi prescripto para a companhia quanto ás marchas e operações á noite.

Si o batalhão fôr enquadado, o coronel do regimento providenciará para que, ao menos duas vezes durante o periodo, elle disponha do effectivo de guerra para exercicios de campanha.

O commandante do batalhão, antes de começar cada exercicio, reunirá seus officiaes e lhes explicará o fim do exercicio.

Sempre que houver occasião, o commandante mandará levantar o *croquis* do exercicio e organizar o graphico de marcha.

Escola de regimento

Formações e movimentos por meio de ordens ou toques.

Combate de infantaria em todas as modalidades, isolada ou em ligação com outras tropas. Vulnerabilidade das formações.

Marchas, bivague, acampamento. Serviço de segurança de exploração.

Fortificação passageira.

Resolução de themas tacticos.

A escola de regimento durará de 1 a 30 de junho.

Vigorarão para essa escola as disposições da de batalhão que lhe forem applicaveis.

Para os exercicios de dupla acção, o coronel poderá distribuir o pessoal de um dos batalhões pelos outros dous.

Sempre que fôr possível, a autoridade superior ligará ao regimento de infantaria ou mesmo ao batalhão, forças de cavallaria, artilharia, engenharia e metralhadoras para a resolução de themas tacticos.

OBSERVAÇÕES GERAES

As companhias isoladas completarão sua instrucção com o que lhes fôr applicavel da escola de batalhão; do mesmo modo, os batalhões de caçadores com o que lhes fôr applicavel da escola de regimento.

No fim de cada periodo haverá as revistas de exame prescriptas no regulamento do serviço interno, sem que, entretanto, a demora de qualquer dellas prejudique a formação da escola seguinte.

A instrucção dos soldados promptos, dos graduados e dos sargentos obedecerá ás disposições dos arts. 72 a 78 daquelle regulamento.

Terminado o periodo da escola de regimento, os commandantes aproveitarão o resto do anno que não fôr occupado pelos exercicios de grandes unidades, para aperfeiçoar a instrucção de seus corpos, de accordo com as observações que houverem feito.

DA EDUCAÇÃO MORAL

Na educação moral se deverá dar ao recruta, desde a sua chegada, a noção precisa e elevada de seus deveres, mostrando-se-lhe a importancia da missão patriótica que tem a cumprir e desenvolvendo-se nelle o espirito de dedicação e sacrificio que deve chegar á propria vida para salvação da Patria, que se consubstancia com a do proprio lar; e um dos melhores meios é a narração entusiastica de feitos gloriosos de nossa historia militar.

O instructor, que é um educador, deve aproveitar os pequenos factos da vida quotidiana do quartel, uma infracção disciplinar, um acto de coragem, para dar conselhos e lições.

As preleções devem ser de curta duração e feitas em linguagem clara, de modo a prender a attention do soldado e constituir um repouso physico.

Além dessas lições em commum, o official deve dirigir-se aos soldados individualmente, sempre que tiver occasião, para conhecer seu grão de intelligencia e o peculio moral que trazem para o quartel.

E' claro que o melhor auxilio para essa educação será o exemplo dado pelos officiaes.

Influirá tambem poderosamente sobre ella o modo de punir, que deverá ser brando nas primeiras faltas, a menos que se trate de factos graves.

DOS EXERCICIOS DE QUADROS

Tem por fim ensinar aos officiaes e aos graduados as disposições dos regulamentos de manobras, do serviço de campanha e os trabalhos de fortificação que mais particularmente lhes dizem respeito; elles são necessarios, porque podem ser executados em terrenos onde a tropa não poderia penetrar, sem prejudicar a propriedade particular, e porque facilitam a repetição de movimentos sem exigir deslocamentos da tropa.

Esses exercicios podem começar na companhia; devem ser preparados com cuidado e minuciosamente, e o director do exercicio deve fazer previamente um reconhecimento exacto do terreno que escolheu.

Reunido o quadro no terreno, o director expõe o thema, indica a direcção geral do inimigo, as posições occupadas pelas tropas que se supõem nos flancos e á retaguarda da que está em exercicio, podendo mesmo figurar essas tropas por alguns homens, e em seguida indica o objectivo da operação.

Si se trata de uma companhia, o quadro é constituido pelos officiaes, sargentos, cabos e aspirantes, aos quaes se accrescentam os exploradores; o capitão, depois de expor a situação, dá as ordens aos commandantes de pelotão, e convida-os a dá-las aos sargentos e cabos; depois do tempo necessario para isso, o quadro é conduzido aos logares escolhidos pelos commandantes de pelotões que devem dizer em voz alta as disposições que tomaram; o capitão interroga os graduados sobre o que teriam feito, emenda o que julgar errado e passa á outra phase do exercicio.

O capitão deve variar a posição relativa da companhia : ora deve suppr-la vanguarda ou retaguarda, ora enquadrada no meio da linha de combate ou em uma ala, ora isolada.

O estudo de uma operação completa comprehenderá : marcha, reconhecimento, combate, a-salto, perseguição ou retirada, retomada da marcha ou bivaque.

Cada exercício dará lugar a uma parte e a um *croquis* que devem ser muito simples e feitos no proprio local.

Quando se trata de um batalhão, tomam parte no exercício os officiaes, os sargentos commandantes de secções, os exploradores das companhias e alguns soldados munidos de bandeirolas para marcar as linhas.

Preparado o exercício, como precedentemente, o commandante expõe no local o thema e dá as indicações como ficou dito ; em seguida elle transmittio aos capitães e em voz alta pe ante todos, suas instruções geraes e as especiaes para a primeira phase da operação ; os quadros das companhias são conduzidos por seus capitães até a ultima posição dessa phase ; o commandante faz então a critica, depois que cada commandante da companhia lhe expuzer em detalhe as formações tomadas durante a marcha, o escalonamento ou intervallos das secções, os fogos que teve occasião de ordenar, etc. Em seguida, passa-se á segunda phase do exercício, por meio de novas determinações do commando.

No fim do exercício, o commandante fará a critica do conjuncto e um resumo geral da operação. Um official designado por elle fará, no proprio terreno, o relatório summario da companhia o de um *croquis* muito simples ; serão esses os unicos trabalhos escriptos relativamente ao exercício.

DOS THEMAS TACTICOS

Os themas tacticos são resolvidos de um dos seguintes modos :
1º, sobre a carta, por officiaes sob a direcção de um official superior ;

2º, sobre o terreno, com a tropa ou simplesmente com os quadros.

Na resolução desses themas o inimigo pôde ser supposto, figurado por alguns homens, ou representado por parte da tropa de que se dispõe ; nesse ultimo caso, diz-se que o exercício ou a manobra é de dupla acção ; nos outros, diz-se que é de acção simples.

Os themas devem ser muito simples, e de accordo com a realidade das cousas.

Para sua solução, o coronel allemão Griepenkerl, autor de um livro celebre *Themas tacticos graduados*, faz as recommendações que se seguem em resumo :

1º, relê-las diversas vezes com muita attenção, acompanhando pela carta seu enunciação ;

2º, estudar com cuidado o terreno sobre a carta ; ne se estudo suppr-se sobre uma altura e estudar o horizonte, estabelecendo a si mesmo as seguintes perguntas : «Que localidades posso vêr do ponto em que estou ?» «Que caminhos posso distinguir, na totalidade ou em parte ?» «Qual será minha linha de horizonte ?» «De que lados minha vista será interceptada por bosques, arvores, alturas, locais habitados, etc. ?»

3º, compenetrar-se bem de sua situação e da do seu adversario ;

4º, reler nos regulamentos os pontos que se referem ao thema ;

5º, para manobrar ou marchar, calcular a duração do escaleamento e o tempo necessario para ir a um ponto determinado conforme os dados do thema. Medir exactamente as distancias. Fazer o mesmo para os itinerarios possiveis do inimigo. Quando se tratar de posições, medira extensão da frente e a profundidade ;

6º, reflectir sobre as disposições que o adversario pôde tomar, enquanto se marcha ou se occupa uma posição ;

7º, tomar uma resolução firme e decisiva ; si se resolve a offensiva, ataca-se o inimigo energicamente com toda a tropa disponivel ; si a resolução é de retirada, não se deve parar sem motivo a dois ou tres kilometros. *Saber primeiro o que se quer fazer*, — e depois executar com decisão.

8º, meditar a repartição das tropas. Indicar primeiro em um borrão o papel e o lugar de cada unidade e verificar depois que não houve esquecimento de alguma ;

9º, depois do que acima fica dito, pôde-se tratar de redigir a ordem. Nos primeiros exercicios com servir-se do schemas ou typos para guias ; depois, a experiencia os dispensará :

a) *uma ordem deve ser estabelecida de modo logico*. Os diversos pontos devem ser numerados e o mesmo numero só deve comprehender dados connexos, figurando o mais importante em primeiro lugar ;

b) *a ordem deve ser a mais resumida possivel*, havendo severidade na escolha dos termos ;

c) *deve ser absolutamente clara* ; essa condição tem a primazia sobre a de brevidade, devendo-se mesmo ser explicito, quando um termo conciso possa dar lugar a equívoco.

As expressões : á direita, á esquerda, na frente, na retaguarda, para lá, para cá, etc., devem ser substituidas pela indicação dos pontos cardeaes, e quando houver mais de uma sahida de localidade na mesma direcção, não se dirá, por exemplo — *a sahida sudoeste* — e sim — *a sahida que conduz a tal lugar*. As estradas devem ser indicadas pelos nomes de duas localidades, de modo a exprimir a direcção a seguir ; assim dir-se-ha : estrada Santa Cruz — Rio ou Rio — Santa Cruz, conforme a direcção da marcha ;

d) *a ordem deve ser dada com precisão*, para ser executada com energia ; quem a dá deve assumir toda a responsabilidade e não procurar dividir a com seus subordinados ; é, pois, uma falta grave procurar, propoitalmente, expressões vagas, indeterminadas ou ambguas para mascarar a irresolução ;

e) *as disposições formuladas em uma ordem não devem offender os direitos dos subordinados*, isto é, a ordem só deve conter disposições que os subordinados não poderiam tomar por sua propria autoridade para realizar o que se tem em vista. A elles competem os detalhes da execução que estiverem dentro de sua autoridade ;

f) *uma ordem não deve visar um futuro demasiado afastado* ;

g) deve indicar o tempo e lugar com toda a precisão, de modo que todo erro seja impossivel ;

h) convem sublinhar as primeiras palavras de cada paragrafo numerado e escrever toda a ordem de forma bem legivel ; ella será comprehendida mais facilmente e mais depressa.

Quando o thema é resolvido sobre a carta, o official ou officiaes que tomam parte justificam suas ordens, quer verbalmente ao instructor, quer por escripto, si isso lhes é ordenado ou a natureza do trabalho o exige.

Nos exercicios de dupla acção, o thema deverá conter uma *situação geral* e a *situação particular* de cada partido ; o chefe de cada um destes receberá, com a necessaria antecedencia, a situação geral e a particular de seu partido.

Nessas situações pôde-se tambem figurar tropas apenas suppostas, para melhor clareza do fim que se deseja obter.

O thema pôde ainda conter certas prescrições de detalhe e limitar a zona da manobra.

Em todos os exercicios de dupla acção é indispensavel a presença de arbitros.

Todos esses exercicios terminam com a critica feita pelo seu director ; nessa occasião cada chefe de partido expõe succintamente as operações de seu partido, e o director faz as observações que julgar convenientes, de modo simples e sem reprehensões pessoais, salvo o caso de negligencia voluntaria, em que essa reprehensão pôde até ser publicada em ordem do dia ou motivar prisão ; quando o director não approvar uma operação, elle dirá claramente as razões e dirá o que faria.

Os chefes de partido e em geral todo official encarregado da solução de um thema, darão uma parte do trabalho feito ; essa parte será escripta em folha de papel regulamentar dobrada ao meio, segundo a maior dimensão ; no alto do lado esquerdo constará a indicação da inspecção permanente ou da divisão, o do lado direito a da brigada e regimento, ou da unidade independente ; em toda a largura conterá : «Parte do exercício de serviço de campanha (ou manobra de dupla acção, etc.) executado no dia... de... pela... companhia do... batalhão». Abaixo e ainda em toda a largura, a situação geral do thema ; do lado esquerdo, a situação particular com o nome e graduação de quem o deu ; do lado direito, a ordem de movimento e abaixo, a parte terminando com o lugar, data, nome e graduação. Quando ordens ultteriores são recebidas durante o exercício, ellas são mencionadas do lado esquerdo, como para a situação particular. Todas as partes e communicações de alguma importancia recebidas no correr do exercício são juntas na ordem em que chegaram, depois de numeradas e visadas ; entre a parte e o *croquis* será deixado uma pagina em branco para a critica. Nessas partes deve se mencionar a posição, a marcha das tropas e o que se tiver sabido do inimigo, o dispositivo adoptado, a narração succinta da acção na ordem chronologica dos acontecimentos, os resultados obtidos, as posições amigas e inimigas depois do combate ; sempre que for possivel, se dião quaes as tropas inimigas contra as quaes houve combate, e o nome do chefe que as commandava ; tratando-se de exercicios em tempo de paz, se dirá si a missão foi executada ou quaes as razões que impediram. A parte deve ser breve e clara, não sendo permitido fazer considerações com o fim de justificar as medidas tomadas, bem como a critica das do adversario.

Não se deve empregar a primeira pessoa, nem descor a detalhes inuteis, como por exemplo : *A manobra terminou ao toque do alto* ou outra semelhante.

O *croquis* deve ser feito na escala de 1:25000, a orientação indicada para o alto da folha, e uma flecha marcando a direcção norte ; o papel empregado será o quadriculado.

O *croquis* não terá cercadura alguma ; as posições occupadas pelas tropas durante os periodos importantes do combate serão marcadas por tintas e letras de cor azul para as tropas amigas, e vermelha para as inimigas ; elle será assignado pelo autor, com o

posto e nome. Póde-se alterar a escala para 1:50000 ou 1:12500 si as dimensões do terreno exigirem.

Exemplos:

1º — Thema para manobra de dupla acção:

SITUAÇÃO GERAL

Depois de um combate travado em Campo Grande, o partido vermelho retira-se para sudoeste, perseguido pelo partido branco.

SITUAÇÃO PARTICULAR

Partido branco — O 1º regimento de infantaria, uma bateria do 1º regimento de artilharia e um esquadrão do 1º regimento de cavallaria, formando a vanguarda de uma divisão do partido branco, marcham de Campo Grande em direcção á Pedra.

Partida ás 6 horas da manhã.

Partido vermelho — O 4º e 5º batalhões de infantaria, dous pelotões do 13º de cavallaria e uma bateria do 1º regimento de artilharia, representando a retagarda do partido vermelho, receberam ordem para retardar a marcha do partido branco e para isso entrincheiraram-se no Campo do Collegio além da estrada Pedra—Curral Falso.

2º—Thema para manobra de acção simples:

Uma divisão está acampada entre Campinho e Iraí; um destacamento de flanco commandado pelo coronel F.... composto do 2º regimento de infantaria, dous esquadrões do 1º de cavallaria, uma bateria do 1º de artilharia e um pelotão do 1º de engenharia bivacou na Taquara.

À meia-noite o coronel F.... recebe a seguinte ordem do commando da divisão:

1ª divisão de infantaria—Quartel general em Cascadura, 30 de abril de 1911, ás 11 horas e 15 minutos da noite.

Hoje, ás 2 horas da tarde, uma columna inimiga de todas as armas occupou Itaquassá; patrulhas isoladas de cavallaria foram vistas perto de Itaquahy.

A divisão marchará amanhã ás 5 horas e 30 minutos sobre Santa Cruz pela estrada Real; continuareis a cobrir amanhã minha marcha com vosso destacamento de flanco esquerdo e tomareis disposições para abrir por esse flanco meu acampamento, que será em Campo Grande.

X,
General de divisão.

Trabalho a executar:

Quaes as disposições que deve tomar o coronel F.... para o dia 1 de maio de 1911?

Justificação dessas disposições.

3º exemplo—Ordem de movimento.

Bivague em... (data e hora).

ORDEN AO DESTACAMENTO

Repartição das tropas:

1º *Cavallaria*—Major F....

2º *esquadrões* do 1º regimento.

2º *Vanguarda*—Tenente-coronel ou major F....

1º *batalhão* de infantaria.

1º *pelotão* do 1º de cavallaria.

1ª *bateria* do 1º grupo de artilharia.

3ª *companhia* do 1º de engenharia.

1ª *secção* de metralhadoras.

3º *Grosso* (e ordem de marcha).

3 *pelotões* do 1º de cavallaria.

Estado-major do 1º regimento de infantaria.

2º *batalhão* de infantaria.

1º *Patrulhas inimigas* foram vistas a leste de N; consta haver infantaria inimiga em N.

2º *O destacamento* marchará amanhã para A.

3º *A cavallaria* portará a trote ás 5 horas da manhã e precederá o destacamento em N; explorará na direcção de B e C, e vigiará os bosques a leste.

4º *A vanguarda* partirá á mesma hora, pela estrada M-N.

5º *O grosso* seguirá á distancia de 700 metros.

6º *O flanco-guarda* da direita seguirá ás 6 horas para T, por S, e explorará as direcções de V. e U.

2ª e 3ª *baterias* do 1º grupo de artilharia.

3º *batalhão* de infantaria (menos uma companhia).

1 *secção* de ambulancia.

4º *Flanco-guarda* (da direita ou da esquerda). Capitão F....

1 *companhia* do 3º *batalhão* de infantaria.

1 *esquadrão* do 1º de cavallaria.

7º *Os postos avançados* conservar-se-hão até que a testa da vanguarda tenha passado por elle.

8º *O trem regimental*, escoltado por um official e seis praças do 1º de cavallaria, seguirá a dous kilometros e em G. esperará novas ordens.

9º *Marcharei á testa* do grosso.

F....

Coronel.

(Dictada aos ajudantes ou communicada verbalmente aos commandantes reunidos.)

As tropas de vanguarda são simplesmente enumeradas por armas, cabendo ao seu commandante estabelecer a ordem de marcha.

As partes que o thema não comporta serão supprimidas.

4º exemplo—Tipo de ordem para occupação de uma posição defensiva.

(Logar, data e hora.)

ORDEN AO DESTACAMENTO

Não ha repartição de tropas.

1º *Informações sobre o inimigo* e as tropas inimigas.

2º *Intenções do chefe do destacamento* (intencões summarias da posição a defender).

3º *Disposições para a metralhadora* (colocação, alvo, abertura de fogo).

4º *Disposições para a artilharia* (colocação, alvo, abertura de fogo; dizer si é preciso construir espaltes).

5º *Disposições para a infantaria* de primeira linha (repartição dos sectores, sua guarnição; indicação dos trabalhos de defesa, em que devem consistir, e seus limites).

6º *Disposições para a reserva principal* (tropas que a constituirão; sua colocação).

7º *Disposições para a engenharia* (trabalhos de defesa, p. n. t. e a reserva da posição).

8º *Disposições para a cavallaria* (cobertura de uma das alas pela maior parte da cavallaria; p. n. t. e a reserva).

9º *Disposições para os carros de munição* de infantaria, secções de munição e instalação de ambulancias.

10. *Disposições para os trens regimentaes*.

11. *Logar do chefe*.

(Moço empregado para transmissão das ordens.)

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 28 de junho ultimo foi o Sr. Mathias Hechler nomeado consul em Altona, no Imperio Allemão.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 2 do corrente, foram nomeados:

O ajudante do corretor da Caixa de Amortização Alberto de Barros Franco para o logar de corretor da mesma Caixa;

O 1º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Alvaro Gentil, para exercer, em commissão, o logar de inspector da Alfandega de S. Francisco, Estado de Santa Catharina, sendo dispensado da mesma commissão o 3º escripturario do Thesouro Nacional Jeronymo Medeiros da Rocha;

Para a Alfandega da Bahia: 3º escripturario, o 4º da mesma repartição, Joaquim Belini Soares, 4º escripturario, Orlando Baptista Bittecourt;

Para a Alfandega da Victoria, Estado do Espirito Santo: inspector em commissão, o 3º escripturario do Thesouro Nacional Jeronymo Medeiros da Rocha, sendo dispensado da mesma commissão, a seu pedido, o 1º es-

cripturario da mesma alfandega José Augusto Monjardim de Araujo.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 2 do corrente:

-- Foram promovidos:

Na arma de infantaria: a tenente-coronel por antiguidade, o tenente-coronel graduado, Ludgero José da Cruz, para o 12º regimento, como fiscal; a majores, os capitães Antonio José de Lima Camara, por merecimento, para o 15º batalhão do 5º regimento, e Manoel Soares de Lima, por antiguidade, para o 31º batalhão do 11º regimento; a capitães, o capitão graduado Antoni

Fernandes da Silveira e Silva, para a 2ª companhia do 31º batalhão do 11º regimento, e os 1ºs tenentes, Luiz Tetamante, para a 3ª companhia do 15º batalhão do 5º regimento Miguel Seixas de Barros para a companhia do Alto Purús e Ruy França para a 3ª companhia do 44º batalhão do 15º regimento, e José da Penha Alves de Souza, para a 3ª companhia do 7º batalhão do 3º regimento, sendo o primeiro e o terceiro por antiguidade e os demais por estudos; a 1ª tenentes, os 2ºs tenentes Manoel Rabello, Pedro Figueiredo de Almeida, Carlos Gomes Borralho, Adolpho de Amorim Garcia e João Henrique de Almeida Freire, sendo o segundo e o quarto por antiguidade e os demais por estudos; a 2ª tenentes, os aspirantes a official Fernando Barreto Pinto, Alvaro Bittencourt de Carvalho e Arthur Oscar de Macedo.

Na arma de cavallaria: a major, por merecimento, o capitão José Leovigildo Alves de Paiva, para o 5º regimento, como fiscal; a capitães, os 1ºs tenentes Aristoteles Telles de Menezes, para o 1º esquadrão do 11º regimento, e Christovão Colombo de Mello Mattos, para o 15º regimento, como ajudante; o capitão graduado, Antonio Neto de Azambuja, para o 4º esquadrão do 10º regimento e o 1º tenente Octaviano Jansen Pereira, para o 1º esquadrão do 15º regimento, sendo o terceiro por antiguidade e os demais por estudos; a 1ª tenentes, o 2º tenente Raymundo Sampaio, 1º tenente graduado, Octavio Botelho da Fontoura e os 2ºs tenentes Leopoldo de Almeida Rodrigues, João Aimbiré Mendes, Octavio de Paula Costa, Augusto de Lima Mendes e João Theodoro Pereira de Mello, sendo o segundo e o quinto por antiguidade e os demais por estudos; a 2ª tenentes, os aspirantes a official Raul Betim Paes Leme, Luiz de Lima, Romulo Pacheco d'Avila e Mario Barbedo.

Na arma de artilharia: a coronel, por antiguidade, o coronel graduado, Alfredo de Simas Enes, para o quadro suplementar; a tenentes-coroneis, o tenente-coronel graduado, Pedro Alexandrino de Souza e Silva por antiguidade, para o 6º batalhão, e o major José Joaquim Pereira Lobo, por merecimento, para o 3º regimento, como fiscal; a majores, o major graduado, Alfredo Vidal, no quadro especial, e os capitães Adolpho de Araújo Familiar, para o 17º grupo como fiscal, Parmenio Martins Rangel para o 8º grupo do 3º regimento, e Raymundo Pinto Seid, para o quadro suplementar, sendo o primeiro e o terceiro por antiguidade e o segundo e o quarto por merecimento; a capitães, o capitão graduado João de Paula Dias, para a 6ª bateria do 8º grupo do 3º regimento, e os 1ºs tenentes José de Araújo Macedo para a 5ª bateria do 2º grupo do 1º regimento e Raymundo Gonçalves de Siqueira para o quadro suplementar;

A 1º tenente, os 2ºs tenentes José Gomes Carneiro, João Carlos dos Reis Junior e Aristides Paes de Souza Brazil.

Na arma de engenharia, a 1º tenente, o 1º tenente graduado, João Gomes Carneiro Junior.

No corpo de intendentes, a capitão intendente de 3ª classe, o capitão intendente de 3ª classe graduado, Antonio Henrique Guimarães, a 1º tenente intendente de 4ª classe, o 1º tenente intendente de 4ª classe graduado, Antonio de Souza Aguiar.

— Foram graduados:

Na arma de infantaria: no posto de tenente-coronel, o major Agnello Petra de Almeida, e no de capitão, o 1º tenente Menandro Calheiros Bandeira de Albuquerque;

Na arma de cavallaria: no posto de major, com antiguidade de 23 de julho findo, o

capitão José de Andrade Neves Meirelles; no de capitão, o 1º tenente Alvaro Cesar da Cunha Lima e no de 1º tenente, o 2º tenente João Carlos Jatahy;

Na arma de artilharia: no posto de coronel, o tenente-coronel Antonio Medeiros Germano; no de tenente-coronel, o major Manoel Pantoja Rodrigues; no de major, o capitão Fernando de Souza e Mello e no de capitão, o 1º tenente Annibal Dufrayer de Oliveira;

Na arma de engenharia, no posto de 1º tenente, o 2º tenente Manoel Maria de Castro Neves.

No corpo de intendentes: no posto de capitão intendente de 3ª classe, o 1º tenente intendente de 4ª classe, José Pompeu Nunes Falcão, e no de 1º tenente intendente de 4ª classe, o 2º tenente intendente de 5ª classe, Augusto Eliseu de Freitas.

— Foram reformados, de accordo com o disposto no art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a pedido, os coronéis Alfredo Joaquim Puget, da arma de artilharia, Manoel Gonçalves Campello França, da de engenharia, e Joaquim Melchor Carneiro de Mendonça, da de infantaria; o tenente-coronel desta arma João Rabello da Rocha e o major intendente de 2ª classe Joaquim de Macedo Couto, visto contarem mais de 25 annos de serviço.

— Foram mandados incluír nos quadros ordinarios das armas de infantaria e cavallaria, os officiaes abaixo mencionados que se achavam aggregados por excederem dos ditos quadros:

Arma de infantaria: capitão Tibúrcio Ferreira de Souza, por estudos, sendo classificado na 2ª companhia do 26º batalhão do 9º regimento, e 2ºs tenentes Libanio Augusto da Cunha Mattos, Brazilio Carneiro de Castro, Ernesto de Almeida Mattos, Carlos Odorico Antunes, João da Costa Lima e Lourival Duarte do Carmo.

Arma de cavallaria: 2ºs tenentes Luiz Delmont, Fernando Lopes da Costa, Cezar Marques da Silva, Reynaldino Antonio Quadros, Alcibades Carlos Pinto, Belfort Amerio de Mattos, Reginaldo Cezar Tieté e Francisco Marques Fernandes.

— Foram transferidos:

Na arma de artilharia: para o 19º grupo, o tenente coronel do 6º batalhão, Ivo do Prado Monte Pires da Franca.

Na arma de infantaria: os majores Candido Borges Castello Branco do 43º batalhão do 15º regimento para o 46º de caçadores, e Izidoro de Souza Figueiredo deste para aquelle batalhão e os capitães João de Oliveira Freitas do quadro suplementar e da companhia regional do Alto Purús para a 2ª companhia do 23º batalhão do 8º regimento do quadro ordinario e do quadro ordinario para o suplementar Miguel Seixas de Barros;

Do quadro ordinario para o suplementar o 1º tenente Candido Thomé Rodrigues.

— Foi incluído no quadro suplementar da arma de infantaria 1º tenente da dita arma Pedro Augusto Menna Barreto.

— Foi transferido, de accordo com o disposto no art. 6º da lei n. 1.143 de 11 de setembro de 1861, da arma de infantaria para a de cavallaria o 2º tenente José Maria de Castro Neves.

— Foi concedida a Manoel Pedro do Oliveira dispensa do lapso de tempo para satisfazer o pagamento do sello da patente, expedida em virtude do decreto de 20 de outubro de 1894, que lhe confere as honras do posto de 1º tenente do Exercito.

— Foi concedida, de accordo com o disposto nos decretos ns. 4.238 de 15 de novembro de 1901 e 4.409 de 16 de maio seguinte e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 24 de julho findo, as officiaes e praças do Exercito constantes da relação abaixo, a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos:

Relação a que se refere o decreto acima

Medalha militar de ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços:

Coroneis, do corpo pharmaceutico Henrique Joaquim de Avila e reformado João Theophilus Varella; tenente-coronel José Bevilacqua, major Alexandre Henrique Vieira Leal, capitães Conrado Sebrão de Carvalho Lima, José Joaquim Nunes e Antonio José Leal;

Medalha militar de prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços:

Major Emilio Sarmento, capitães Augusto Limpo Teixeira de Freitas, Newton Martins Dezouart, Jacintho da Cunha Leal e do corpo medico, Dr. Firmo Augusto David; 1ºs tenentes Octaviano Cavalcante, Antonio de Souza Gouveia Sobrinho; do corpo de intendentes, Joaquim Camara de Assumpção e Miguel Minervino de Moraes; 2ºs tenentes João Baptista Corrêa Reinhard, Jayme Augusto Villas Boas, Diomedes Simplicio Pereira de Souza e o 1º sargento amannense da 9ª região, Jeronymo Fernandes de Carvalho;

Medalha militar de bronze por contarem mais de 10 annos de bons serviços:

1º tenente Almerio de Moura, 2ºs tenentes Carlos Costa Pinheiro, e do corpo de intendentes, Domingos de Andrade Costa; sargento ajudante do 8º batalhão de artilharia de posição, Raymundo Hosterino; 1º sargento enfermeiro mór do hospital de Pernambuco, Severino Ferreira Lima; 2ºs sargentos do 3º regimento de infantaria Gasparino Francisco Dias e do 54º batalhão de caçadores, Miguel Augusto de Oliveira Cruz, e cabo de esquadra da Escola de Artilharia e Engenharia, Joaquim Alves de Menezes.

— Foram transferidos:

Na arma de infantaria, o coronel João de Avila Franca, do 4º regimento para o 13º.

Na arma de artilharia: os majores Candido de Senna Braga, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 1º batalhão como fiscal, e Joaquim Candido Cordeiro, fiscal do 17º grupo, do quadro ordinario para o suplementar.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Por decretos de 2 do corrente, foram apresentados José Soares dos Prazeres, no lugar de carteiro de 1ª classe da Adminstração dos Correios do Estado de Alagoas, e Manoel de Mello Borges, no de ajudante de limador da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Por outro de 3 do corrente, foi exonerado o Dr. José Moreira Gomes do cargo de administrador dos Correios do Estado do Espirito Santo.

— Por outro de igual data, foi nomeado o bacharel Bernardo Café Filho administrador dos Correios do Estado do Espirito Santo com os vencimentos que lhe competirem.

NOTICIARIO

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, os Srs. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação; general Dantas Barreto, ministro da Guerra; Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura; Dr. Francisco de Salles, ministro da Fazenda, e Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia.

O Sr. Dr. Gastão da Cunha, ministro do Brazil em Copenhague, foi hontem ao Palacio do Cattete despedir-se do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, por ter de partir para a Europa afim de assumir aquelle cargo.

Foram hontem ao Palacio do Cattete os Srs. general Guilherme Lassance, Joaquim Lacerda e Dr. D. Luiz da Silveira, provedor, secretario e conselheiro da mesa administrativa do Asylo de Santa Leopoldina, em Icarahy, para convidar o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, a visitar o referido instituto de caridade e de instrucção, inaugurando tambem pela mesma occasião o grande edificio destinado a externato. S. Ex. attendeu á commissão e marcou o dia 27 do corrente para essa visita.

Foram hontem assignados os seguintes decretos da pasta da Guerra: transferindo o coronel João d'Avila Franca, do 4º para o 13º regimento de cavallaria, e o major Custodio de Senna Braga, do quadro supplementar da artilharia para o 1º batalhão dessa arma.

Os Srs. senador Victorino Monteiro e general Bento Ribeiro foram hontem ao Palacio do Cattete agradecer ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica as demonstrações de pesar do Chefe do Estado a ambos dispensadas por motivo do fallecimento de seu irmão, coronel João Carneiro Monteiro.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores barão de Traipú e Joaquim Malta, deputados Nicanor do Nascimento, Camillo de Hollanda, Fonseca Hermes, barão de Monjardim, Pereira Nunes, Hosannah de Oliveira, Soares dos Santos, Angelo Pinheiro, Lyra Castro, José Carlos de Carvalho e Joaquim Cruz, Drs. José Mariano, Olegario Pinto e Leitão da Cunha, ge-

neral Julio F. de Almeida, Drs. Buarque de Macedo, Graça Couto, Maximus Neumann, Lopes Trovão e coronel Silva Pessoa.

O general Persilio da Fonseca, chefe da Casa Militar do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, representará S. Ex. no desembarque do senador Lauro Müller.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, esteve hontem á noite em passeio, na Avenida Central, acompanhado de alguns amigos.

O Sr. barão do Rio Branco, ministro das Relações Exteriores, foi hontem á noite alvo de uma manifestação popular, na occasião em que jantava no restaurante Brahma, em companhia do seu secretario, Dr. Muniz de Aragão.

Interpretando os sentimentos da multidão, que o aclamava, orou o Sr. José do Patrocínio Filho, salientando o caracter popular e espontaneo da manifestação, organizada rapidamente, como um protesto contra as aggressões soffridas pelo Sr. barão do Rio Branco.

O orador lembrou os serviços prestados por S. Ex. á Patria e o affecto que cada vez mais merecia do povo brasileiro.

Fallaram depois os Srs. Senna Sobrinho e José Xavier Pires, chefe da secção tecnica da Imprensa Nacional.

No final de cada discurso o nome do Sr. barão do Rio Branco era vivamente aclamado.

O Sr. ministro das Relações Exteriores agradeceu, muito commovido e em rapidas palavras a manifestação que lhe era feita.

Um academico da Faculdade Livre de Direito entregou a S. Ex. uma moção protestando a alta consideração e o elevado apreço que lhe consagra a classe academica.

S. Ex. foi ainda saudado por um cidadão francez e um italiano, que lhe expressaram os sentimentos de sympathia e admiração pelos relevantes serviços prestados por S. Ex. ao Brazil.

Entre as pessoas que cumprimentaram S. Ex. notaram-se os Srs. Drs. Sebastião Lacerda, secretario geral do Estado do Rio, Armenio Jouvin, director geral da Imprensa Nacional, Silvino Motta e Figueiredo Lima, coronel Silva Pessoa, commandante da Força Policial, deputado Epaminondas Gracindo, coronel Zoroastro Cunha, coronel Ernesto Senna, Nelson Kemp, Dr. Augusto de Carva-

ho, Dr. Palmeira Serra, Matheus Albuquerque, Mario Vianna, Aloysio de Carvalho, Alves da Fonseca e muitas outras pessoas.

A' sahida de S. Ex. a orquestra do restaurante executou o hymno nacional, ouvido de pé pela numero-a assistencia que acclamou o Sr. barão do Rio Branco, acompanhando-o até o seu automovel.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Leopoldo de Bulhões e Augusto de Vasconcellos, deputados Diogo Fortuna, José Murinho e João Simplicio, Drs. Belisario Tavora, Freire da Carvalho Filho e Carlos Seidl.

O Sr. ministro da Justiça remetteu ao consultor geral da Republica, para emitir parecer, os papeis relativos á rescisão do contracto feito com a Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, para attender ao pedido de seu collega da pasta da Fazenda.

A directoria do Partido Constructor Acreno communicou ao Sr. ministro da Justiça a sua organização e enviou um exemplar de sua lei organica. Ficou composta das seguintes pessoas: coronel Rodrigo de Carvalho, presidente; coronel João d' Oliveira Rola, vice-presidente; Silvino Coelho do Souza, 1º secretario; Francisco Cyrano de Oliveira, 2º secretario e Sebastião Francisco de Mello, thesoureiro.

O Sr. ministro da Justiça declarou ao juiz federal no Territorio do Acre que o Governo, por conveniencia do serviço e á vista do art. 3º do decreto n. 967, de 2 de janeiro de 1903, resolveu nomear os supplentes dos substitutos dos juizes federaes, independentemente de proposta dos mesmos juizes, convicto de que, recaindo tais nomeações em pessoas idoneas, nos termos da lei, nenhum prejuizo a poderá advir á administração e a interesses da justiça.

Do Sr. Dr. Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio de Janeiro, recebeu hontem o Sr. ministro da Justiça um exemplar da mensagem que S. Ex. apresentou á Assembléa Legislativa do mesmo Estado, por occasião da abertura da ultima sessão.

O Sr. ministro da Justiça mandou ao Conselho Superior de Ensino o convite da embaixada americana, para que o Brazil se faça representar no 3º Congresso Internacional de Chimica Applicada, a reunir-se no mez de setembro do anno proximo, em Washington e Nova York.

Pelo Sr. ministro da Justiça foram concedidas as naturalizações pedidas por Alfredo da Silva Vianna, portuguez, e Kurt Herm Sprenger, allemão.

O Sr. ministro da Justiça concedeu *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca de Paredes, em Portugal, ás justicas do Estado do Pará, para nomeação de louvados e avaliação de bens perten-

centes ao inventário a que se procede por obito de Joaquim Teixeira de Barros.

Ao juiz da 1ª Vara Criminal o Sr. ministro da Justiça remetteu, afim de ser informada e instruída, a carta em que Felix Pellegrino pede perdão para Oscar Frederico de Mendonça, do resto da pena a que foi condenado.

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro da Fazenda os Srs. senhores Sá Freire, Victorino Monteiro e Urbano Santos, deputados Sebastião Mascarenhas, Alvaro de Carvalho, José Carlos, Augusto de Lima, Simeão Leal, Leite de Castro, Epaninondas Ottoni, Euzébio de Andrade, Moreira Brandão, Francisco Bressane, Christiano Brazil, Nicanor do Nascimento e Ribeiro Junqueira, Drs. Armenio Jouvín, Eduardo Moniz Barreto, Belisário Tavora, Jansen Müller, Cândido Gaffrée, Francisco Escobar, prefeito de Poços de Caldas; Francisco Valladares, Francisco Lopes Cardim e Castro Madeira.

O Sr. ministro da Fazenda recebeu a 3 do corrente este telegramma:

«Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Mesa da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro ficou constituída pela seguinte forma: presidente, Dr. João Guimarães; 1º vice-presidente, desembargador Ventura de Albuquerque; 2º vice-presidente, Dr. Francisco Marcoudes; 1º secretário, Dr. Mario de Paula; 2º secretário, Dr. Raul Rego. Saudações respeitadas. — Raul Rego, secretario.»

O Sr. ministro da Fazenda recebeu hontem um exemplar da mensagem do presidente do Estado do Rio.

O Sr. ministro da Fazenda fez-se representar hontem nas exequias da ex-rainha D. Maria Pia pelo seu official de gabinete, Dr. Saturnino de Padua.

O Sr. ministro da Fazenda recebeu hontem o seguinte telegramma:

«Curitiba, 3 — Na incerteza de ter sido recebido por V. Ex. o convite que lhe dirigiu a comissão organizadora do 3º Congresso Brasileiro de Geographia, a reunir-se nesta Capital a 7 de setembro entrante, para que V. Ex. se faça representar nessa reunião de cientistas nacionais, venho em nome da mesma comissão reiterar esse justo desejo de ver tão patriótica iniciativa apoiada pelo alto prestigio official e moral de V. Ex., a quem saúdo attentamente — Dr. J. J. Reis, presidente do 3º Congresso Brasileiro de Geographia.»

O Sr. ministro da Fazenda exonrou, hontem, por abandono de emprego, Thiers Galvão de França, escrivão da Collectoria de S. João da Boa Vista, S. Paulo, nomeando para substituí-lo José Antonio da Silva.

Em telegramma circular de hontem, ás Delegacias Fiscaes nos Estados, o Sr. ministro da Fazenda communicou haver resolvido prorogar, até 30 de setembro vindouro, o prazo para recolhimento das estampilhas

do sello adhesivo dos valores de 10, 20, 50, 100 e 300 réis.

Para esta Capital e Estado do Rio de Janeiro não houve prorrogação do prazo.

Ao delegado fiscal no Pará foi recomendado, em resposta ao officio n. 48, de 31 de março ultimo, em que enviou o do inspector da Alfândega prestando informações sobre a entrega de varias dependencias da mesma repartição a Companhia Port of Pará, seja ouvido o representante da referida companhia em relação ao assumpto e pedidas informações sobre o motivo de ter deixado de ser effectuada a transferencia dos serviços ora assignados nas dependencias, não entregues ainda á Port of Pará.

O Sr. ministro da Fazenda mandou executar as obras que se fazem necessarias na Alfândega Fiscal pelo Dr. João Baptista de Almeida.

Foi mandado archivar o processo de José Borges, ex-escrivão da collectoria em Jahu, S. Paulo.

Ao prefeito no Alto Juruá, em resposta ao officio n. 3, de 14 de março ultimo, que submetteu á confirmação do Sr. ministro da Fazenda o acto pelo qual foi nomeado Virgilio Xavier da Silveira para exercer interinamente o cargo de escrivão da mesa de rendas daquelle departamento, por se achar ausente, em uma diligencia official, promovida pelo antecessor desse prefeito, também interino, Manoel do Valle e Silva, foi declarado que as commissões a funcionarios de Fazenda são sempre dadas a empregados effectivos, só fazendo jus ao logar os interinos quando occupam de facto; pelo que não podia o referido Manoel do Valle e Silva, ser designado para delegacia alguma, sob pena de perder o cargo.

Como, porém, aceitando o desempenho do serviço de que se trata, agiu elle da boa fé, acatando uma ordem da autoridade superior, o Sr. ministro da Fazenda approvou essa nomeação, sómente na eventualidade de ter deixado o cargo o mesmo Manoel do Valle e Silva, que, no caso contrario, deverá voltar immediatamente ao exercicio de suas funções, cessando a commissão em que se acha.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão libras 1.190, francos 1.740, ouro nacional 10\$ e dollars 835.

Sahiram, na mesma data: libras 2.527 1/2 e francos 400.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas dilaceradas e por substituir na importância de 113:529\$000.

A Caixa de Amortização recebeu hontem das Delegacias Fiscaes do Thesouro nos Estados do Piauí, Santa Catharina e Sergipe, em notas dilaceradas e por substituir, as importancias de 115:95\$, 162:550\$ e 55:634\$000.

Deve tomar hoje posse do cargo de inspector de Marinha o Sr. contra-almirante Affonso Alencastro Graça, que nessa occasião

passará ao capitão de mar e guerra Lima Franco o exercicio do cargo de inspector de Fazenda.

S. Ex. propoz para os cargos de seus ajudante de ordens e assistente o capitão-tenente Adalberto Nunes e o capitão de corveta Moura Ringel.

Devem reunir-se na Auditoria Geral da Marinha: no dia 7 do corrente, ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra a que responde o marinheiro nacional, grumete, Pedro Braz, do qual é presidente o capitão de fragata reformado Joaquim Franco e juizes: o capitão de corveta reformado engenheiro machinista, José Francisco de Araujo Costa, 1º tenente Leonel Romualdo da Silva Port, Marcos Autran de Alencastro Graça, 2º tenente Hugo Orosco e 2º tenente, engenheiro machinista, Olympio Antunes; e no dia 8, ás mesmas horas, aquelle a que responde o marinheiro nacional de 2ª classe Abdias Alves Rocha, do qual é presidente o contra-almirante reformado Aristides Monteiro de Pinho e juizes: capitão-tenente Ricardo Greenhalgh Parreto, 1º tenente Aurelio de Azevedo Falcão e engenheiro machinista Arthur Leopoldino Arantes, 2º tenentes Joaquim Pinto de Oliveira e Heitor Alves de Moura.

Foram nomeados: o sub-machinista extra-numerario Antonio José Madeira, para servir no Corpo de Marinheiros Nacionais, e o escrevente de 2ª classe, Galdino de Oliveira, para servir na flotilha do Matto Grosso.

Foram determinadas as passagens: do 1º tenente Aurelio do Valle Lima e do 2º tenente Octavio Nunes da Carvalho, do scout Bahia para o couraçado S. Paulo, e do 2º tenente, engenheiro machinista, Oscar Gonçalves, do scout Bahia, para o cruzador-torpedeiro Tambyra.

Foi determinado o desembargue do escrevente de 2ª classe Galdino de Oliveira do cruzador-torpedeiro Tamoyo.

O uniforme para hoje, na Armada, é o 3º.

Em resposta ao officio do Sr. ministro das Relações Exteriores transmittindo o convite da Legação Britanica para o addido militar brasileiro assistir ás manobras que se devem realizar, em setembro proximo, nos Condados de Norfolk, Suffolk, Cambridge, Bedford e Hertford, o Sr. ministro da Guerra declarou que presentemente o Brazil não tem addido militar á Legação em Londres.

Agradecendo em nome do Exército mais esta prova de consideração á instituição a que tem a honra de pertencer, pediu a transmittir ao representante brasileiro essa manifestação do seu sentimento.

Tendo o Sr. ministro da Marinha solicitado providencias para que o tenente-coronel do Exército Augusto Tasso Fragoso auxiliasse a regulamentação da lei do sítio, a que se va proceder naquelle ministerio, o Sr. ministro da Guerra communicou não poder esse official presenciar a abertura do sítio, visto ser addido militar junto ao Exército do Brazil na Republica Argentina, para a sua

actualmente nesta Capital a chamado do seu ministerio.

Ao Sr. ministro da Fazenda foi solicitado o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Bahia, da quantia de \$4 523,257 e Julio Jourdan de Carvalho, escriptor, Americo Francisco Villa Nova, Odilal e Blandino Americo Cardoso, feitor, todos do extinto Arsenal de Guerra daquelle Estado.

O tenente-coronel graduado reformado Leopoldo José Ortiz da Silva requereu que, por equidade e justiça, lhe seja contado pelo dobro o tempo em que serviu na expedição de Matto Grosso, sob o commando do marechal Deodoro da Fonseca.

Julgando-se com direito á medalha humanitaria, por ter salvado diversas pessoas em um incendio no corrido na Bahia, o sargento ajudante do 6º batalhão de artilharia de posição João Agostinho Marques pediu ao Sr. ministro da Guerra que, por seu intermedio o Ministerio da Justiça lhe conceda a alludida medalha.

Pdiu certidão do tempo de serviço prestado no Exército o alferes-pharmaceutico da Força Policial Etelvino Cortez.

O veterinario interino do Exército Alvaro da Costa Monteiro pediu ao Sr. ministro da Guerra para ser aproveitado na organização do quadro de veterinarios, allegando os serviços gratuitos prestados junto á Missão Francaza, no periodo de 18 de novembro de 1909 a 4 de abril de 1910.

Pelo Sr. ministro da Guerra foi arbitrada em 43 a diaria que deve ser abonada aos officiaes designados para fazer o levantamento da planta da zona destinada ás manobras do corrente anno.

Em nome do general Christino Bittencourt, chefe do Departamento da Guerra, visitou hontem o coronel Luiz Antonio Cardoso, chefe da G 2, que se acha enfermo, o seu ajudante de ordens, capitão Torquato de Souza.

Pedi exoneração do cargo de commandante da 1ª brigada de cavallaria, com sede em S. Luiz, no Rio Grande do Sul, o general Roberto Trompowsky.

Está sendo chamado com urgencia ao quartel general da 9ª Região o 2º tenente de cavallaria Heitor da Silva Lima, tendo o prazo de 21 horas para se apresentar.

Apresentaram-se á 3ª divisão o major do quadro supplementar da cavallaria José de Assis Brazil por ter tido ordem, de recolher a esta Capital, e o 2º tenente Nilo Ribeiro de Oliveira, por ter sido transferido do 4º para o 11º regimento de cavallaria.

Ao Departamento da Guerra apresentaram-se os seguintes officiaes: general de brigada reformado Joaquim Melchior Carneiro de Mendonça, por ter sido reformado, a pedido; coronel Clouoaldo da Fonseca, 1º tenentes

Firmino Ribeiro Dutra e Brazilio Taborda, todos do 1º regimento de artilharia, por terem sido nomeados para dar parecer sobre as modificações do canhão 75 m/m T. R.; capitão José Luiz Fabricio Junior, do 2º batalhão de artilharia, por ter assumido as funções de fiscal da fortaleza de S. João; 1º tenentes Landelino Ramos, do 2º regimento de infantaria, por ter sido elisido, e Antonio do Nascimento Linhares, do 8º regimento de infantaria, por ter de recolher-se ao seu corpo, e 2º tenente de cavallaria José Maria de Castro Neves, por ter sido transferido.

Reune-se no dia 8 do corrente o conselho de investigação a que responde o tenente-coronel José Ferreira Maciel de Miranda e do qual é presidente o coronel Eurico de Andrade Neves.

O auditor de guerra Dr. Octaviano Siqueira Cavalcante consultou o commandante da 1ª Região Permanente sobre o procedimento que deve ter á vista da reorganização do quadro de auditores e nomeação do Dr. Gomes Carneiro para o seu logar.

Reune-se hoje a comissão de promoções do Exército, afim de tratar do provimento das vagas existentes nas diversas armas.

Segue no primeiro vapor para a 1ª Região de Inspeção o capitão Miguel Seixas de Barros, que foi posto á disposição de general inspector daquelle região e classificado na companhia regional do Alto Purús.

Segue no primeiro vapor para o sul um contingente composto de 100 praças, vindo ultimamente da 5ª Região Militar.

Por falta de accommodações no antigo Arsenal de Guerra, onde está aquartelada a 1ª brigada estrategica, o seu commandante despachará o expediente em sua residencia, á rua Mariz e Barros n. 260.

Com o Sr. ministro da Viação conferenciou hontem o Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura.

O Sr. ministro da Viação incumbiu o major Paulo Assumpção, director da Escola de Artífices de Curitiba, de representá-lo no Terceiro Congresso de Geographia, a realizar-se no Estado do Paraná.

O Sr. José Eduardo Freire de Carvalho Filho, professor da Faculdade de Medicina da Bahia e seu delegado no Conselho Superior de Ensino, actualmente reunido nesta Capital, visitou hontem o Sr. ministro da Viação.

O Sr. ministro da Viação participou ao seu collega da Fazenda que estão terminadas as obras de embelezamento da Quinta da Boa-Vista.

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro da Agricultura, entre outros, os Srs. senadores Tavares de Lyra, Ferreira Chaves

e Thomaz Accioly e deputados Carlos Garcia, Graccho Cardoso e Lyra Castro.

As camaras municipales de Lenções, Pirajá e S. Paulo dos Agudos, no Estado de São Paulo, Princeza, na Parahyba do Norte, e Jardim, no Rio Grande do Norte, communicam ao Sr. ministro da Agricultura não haver registrada na respectiva secretaria nenhuma marca a fogo, para assignalar primicias de criadores residentes nos alludidos municipios.

Para a installação da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no antigo palacete Duque de Saxe, e na General Canabarro, vão ser effectuadas, por concorrência publica, as necessarias obras de concerto e adaptação do mesmo edificio.

A respectiva concorrência achase aberta, na Directoria de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, até o dia 12 do corrente.

Ao Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, Industria e Commercio, communicou o Sr. director do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, estarem á disposição dos Srs. agricultores e criadores os bovinos reproductores, visto achar-se extinta a febre aphtosa que grassava naquella posto e devidamente desinfectados os estabulos.

O Sr. ministro da Agricultura recebeu hontem do director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Espirito Santo varias photographias tiradas por occasião da visita do Sr. Presidente da Republica áquelle estabelecimento, e a sua recente viagem ao alludido Estado.

O Sr. Dr. Julio Fernandez, ministro argentino, procurou hontem, em seu gabinete, no Ministerio da Agricultura, o Sr. Dr. Pedro de Toledo, a quem foi apresentar o seu compatriota Sr. Dr. Ricardo Pillado, director geral da Directoria do Commercio e Industria, do Ministerio da Agricultura Argentino.

S. Ex. aproveitou o ensejo para exprimir ao Sr. ministro da Agricultura os seus agradecimentos pela maneira gentil com que S. Ex. e os funcionarios do seu ministerio trataram os veterinarios argentinos que aqui estiveram em missão do seu governo e pelas facilidades que lhes foram proporcionadas, para que dessem cabal desempenho á sua missão.

O Sr. Dr. Fernandez informou ao Sr. ministro que aquelles funcionarios lhe pediram para externar ao Governo brasileiro a opinião lisonjeira que ficaram fazendo do zelo e da competencia dos funcionarios do nosso Ministerio da Agricultura.

Um periodico desta capital tem publicado, sob o titulo «Odysséa de um criador», uma serie de artigos nos quaes, «em nome e no interesse da lavoura nacional», deseja co-

Conhecer a razão por que o Ministerio da Agricultura exige de um criador a quantia de 421\$ por um carneiro South-Down, do plantel do Posto Zootechnico Federal, quando uma firma desta praça, que explora o commercio de importação e venda de animais dessas mesmas especies e raça, se propõe a vendel-os respectivamente pelos preços de 80\$ e 150\$000.

O modo como esse caso tem sido discutido pelo referido diario mostra claramente que a questão não está collocada nos seus devidos termos.

Toda a argumentação até hoje desenvolvida pelo articulista baseia-se sobre erros de facto que cumpre desde logo sejam rectificados.

E' mistér que se saiba que não é função do Ministerio da Agricultura ou dos Postos Zootechnicos mantidos pela União importar do estrangeiro animais reproductores, de qualquer especie ou raça, para vendel-os aos criadores interessados em adquiril-os.

Isso seria, evidentemente, fazer o Estado concorrência desleal aos individuos ou empresas que nesse commercio applicam, com intuitos de lucros legitimos, sua actividade intelligente.

O Ministerio da Agricultura, tanto quanto aquelles postos, consoante disposições expressas dos regulamentos que baixaram com o decreto n. 8.537, de 25 de janeiro do corrente anno, e 1.537, de 10 de novembro de 1910, e satisfeitas as exigencias nos mesmos regulamentos estabelecidas, promove, é certo, a aquisição, no estrangeiro, de reproductores de raça capazes de melhorarem o gado indigena e destinados aos criadores nacionaes, mas o faz sómente por conta e mediante prévia requisição dos interessados.

Não é lícito ao director do Posto nem a outro qualquer funcionario, sem autorização especial do Sr. ministro, vender animais importados do estrangeiro para o plantel do Posto.

O que o regulamento permite vender aos criadores e por preços ao alcance de qualquer bolsa são os productos obtidos daquelles animais, depois de convenientemente seleccionados no Posto.

A razão justificativa dessa disposição está em que a esse estabelecimento federal incumbe especialmente promover a aclimação e multiplicação dos animais de raças exóticas que melhor se prestem a aperfeiçoar, pelo cruzamento, o gado indigena.

O professor Nicolau Athanasoff informou

ao Sr. Santos que, existindo no posto tres carneiros South-Down, o ministro, si quizesse attender ao pedido do mesmo criador, poderia ceder-lhe um, porque os dous restantes eram sufficientes para o fim que a administração tinha em vista, maximé quando outros tinham sido adquiridos no Rio da Prata.

Inquirindo o mesmo criador qual o custo dos carneiros, o alludido professor affirmou haver custado 160\$ cada um, na Inglaterra.

Efectivamente, o carneiro em questão, puro sangue de *pedigree*, de dous annos de idade e de boa compleição, custou ao Governo, ao cambio de 15 d., 10 libras sterlingas.

As despesas de transporte, seguro marítimo e nutrição, durante a viagem, intermediario e conductor montam, conforme officio n. 123, de 30 de maio deste anno, do referido director do Posto Zootechnico, a 231\$, o que perfaz a quantia de 421\$000.

Essas despesas, aliás, não são exageradas, porquanto o Governo Federal auxilia os criadores, a titulo de restituição de despesas, concedendo-lhes a quantia de 120\$ para a importação de animais dessa especie, oriundos de qualquer ponto da Europa, sendo que essa quantia é calculada sobre a metade das despesas pelos mesmos feitas.

O facto allegado de uma firma commercial fornecer carneiros South-Down por preços inferiores ao pedido pelo director do Posto Zootechnico carece absolutamente de importancia, porquanto é sabido que o valor dos animais reproductores varia conforme o maior ou menor refinamento das raças e a maior ou menor pureza do respectivo sangue.

A raça South-Down contém tres variedades: Hamph-Shire, Sphroph-Shire e Oxford-Shire, cujos representantes obtem maior ou menor preço, conforme a predileção dos criadores e a função economica que os mesmos desejam explorar e a procura dos mercados, podendo, como se dá na Argentina, Uruguay, Austral e na Inglaterra, variar entre 20\$ e 5.000\$000.»

A Directoria Geral do Serviço de Protecção aos Indios, para a localização de Trabalhadores Nacionaes recebeu os seguintes telegrammas:

«Porto Alegre, 3—Regrasaram, após seis dias de demora nesta Capital, quatro indios, inclusive o cacique Antonio Pedro, do toldo Nonohay, havendo sido hospedados e fornecidos de roupas, calçados, armas de caça e cobertores por esta Inspectoria.

Proporcionei-lhes visitação aos edificios publicos, cinematographos, theatros etc. O Exm. Sr. Dr. Presidente do Estado recebeu-os carinhosamente, conferindo-lhes titulos militares da milicia local, o que muito lhes agradou.

O serviço continúa em boas condições, apesar da situação dos selvicolas ser a mesma de muitos outros nos diversos Estados, onde são explorados pelos civilizados. Envio photographias de diversos toldos. Saudações. Raul Abbott, inspector.»

«Porto Alegre, 3—Sigo no dia 8 para Passo Fundo, afim de continuar a percorrer os pontos onde existem indios, bem como fiscalizar os serviços já iniciados de lavouras, picadas e arranhamentos no posto de atracção em Nonohay.

Minha demora na Capital foi motivada pela necessidade urgente de resolver, junto ao patetico Governo do Estado, sobre a demarcação de terras para o offucto dos indios e, bem assim, a retirada de intrusos, em geral exploradores, de dentro do perimetro reservado aos selvicolas, que ficarão localizados em terras devolutas do Estado, especialmente medidas para esse fim, o que resolve em parte o problema de localização de trabalhadores nacionaes.

Saudações, Raul Abbott, inspector.»

Por acto de hontem, do Sr. Dr. presidente do Tribunal de Contas, passou a ter exercicio na secretaria do mesmo tribunal, o 3º escripturario Jonas de Salles Cunha, do quadro da 3ª directoria.

O Tribunal de Contas, em sessão de hontem, foi de parecer que pôde ser aberto legalmente o credito de 48 contos de réis, de subvenção ao Lyceu de Artes e Officios, desta Capital.

No concurso ao logar de guarda da Alfandega desta capital serão chamados hoje, a prova oral de arithmetica, os seguintes Srs.: José A. de Carvalho, Jorge L. Brandão Filho, José de Abreu, José A. Ramos, José da R. Baptista, José M. M. Barreto, José P. Ferreira, José J. O. orio, José A. D. da Costa, João T. de S. Castro, João M. Ribeiro, João Moura, João E. de Campos, João de F. Pitombo, João Gomes, João de M. Gonçalves, João C. P. do Lago, João S. Rêa, João C. da S. Mello e João M. da Costa Moura.

Não haverá segunda chamada.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta capital importou em 137.740\$005, ouro, e 197.23\$.79, papel.

De 1º do corrente mez até aquella data arrecadaram-se 1.300.213\$342, ao passo que, em igual periodo do anno finco, 1.302.360\$058, de onde se verifica que, neste anno, houve uma differença a maior de 87.853\$284.

Ao 2º official da administração do Correio de Pernambuco, Bemvindo Ferreira Lins da Barros Loreto, foi concedida a gratificação adicional de 20 % por haver completado 20 annos de effectivo exercicio postal.

Por abandono de emprego, foi exonerado de e-tarefa entre Itua e Ilapura, no Estado

do Ceará, Ricardo Rodrigues da Silva. Em substituição, foi nomeado Marcos de Macedo.

Entrou em gozo de férias o administrador dos Correios do Pará, bacharel Virgílio Cardoso de Oliveira.

Assumiu a administração, o contador José do Assumpção Santiago.

Já foram enviados á Imprensa Nacional os originaes do Boletim Postal, referente ao mez proximo passado.

Ao ministro da Viação foi enviado o requerimento de Arthur Alberto Camisão, pedindo para ser nomeado carteiro da administração de Santa Catharina.

O director geral dos Correios approvou o concurso para praticantes, realizado na agencia de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, em 14 de maio ultimo.

Por ter aceitado outro emprego, foi exonerado Arnaldo Antonio Ferreira, de estafeta da agencia do correio de Cantagallo á estação, no Estado do Rio de Janeiro.

Para substitui-lo, foi nomeado Antonio Machado Linhares.

Foi exonerado por decreto do Presidente da Republica o administrador dos correios do Espirito Santo, Dr. José Moreira Gomes, sendo, em substituição, nomeado o bacharel Bernardo Caff Filho.

O nomeado é praticante de 1ª classe da administração de S. Paulo.

Ao Sr. ministro da Viação foi enviado pela Directoria Geral dos Correios o requerimento de Arthur Alberto Camisão pedindo ser nomeado carteiro da administração dos correios de Santa Catharina.

O Dr. Esquilão Vieira Pamplona, director dos Telegraphos, tendo conhecimento, por intermedio da Contadoria, de um desfalque de 8:00 \$000 na estação de Corumbá, suspendeu por 30 dias, com perda total de vencimentos, o telegraphista Fructuoso Mendes, encarregado da referida estação, mandando que a Contadoria activasse a conferencia dos respectivos papéis, afim de verificar o quantum exacto do desfalque.

Pelo director geral dos Telegraphos foram removidos: da estação de Santo Antonio de Carangol, para a de Nietheroy, o telegraphista Theodoro Mariano de Oliveira; o telegraphista Luiz da Silva, da estação de Fortaleza para a de Acaharú e desta para aquella, o telegraphista Antonio Corrêa Lima.

Entram hoje em gozo de férias os seguintes empregados da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Conferentes Lycurgo França, Alipio de Souza Abalo, Joaquim José Alves e Heitor Frias de Sá Pinto.

Agentes Manoel da Silveira Fontes e Arthur de Vasconcellos Bittencourt.

Pela Sub directoria da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central foram designados para servir:

Em Crockatt, o praticante, Synval Saltonio; em Campo Belle, o praticante, José

de Oliveira Jardim; em Quel, o praticante José Duarte Lima; em Po, o praticante José Muniz Machado e em Andrade Araujo, o praticante Carlos La

Foram designados para servir pelo subdirector da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Em Lauro Müller, o telegraphista Ernesto José Leite Araujo; em D. Clara, o praticante Raul Bernardos; em Lorena, o praticante Garçindo Pereira; em S. José, o praticante Murillo Guayacurú; no Kilometro 233, o telegraphista Antonio Pereira de Souza; na Maritima, o praticante Neptuno Fiacchi.

Deixam parte de doente os seguintes telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Carlos Xavier de Cerqueira Bravo, de Cascadura; José E. Pires Ferreira, de Lauro Müller; João Cruz de Paiva, de São José; Adalberto Campos, da Maritima; e Christovão F. Nascimento, do Kilometro 233.

Regressaram a seus logares os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Freire Jucá, de Machambumbá e Alfredo R. Fortes, de S. Diogo.

Está de licença por 30 dias, o telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco Conceição Amorim, de Lorenna.

Conselho Superior do Ensino

— ACTA DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL NO EXTERMINATO DO COLLEGIO D. PEDRO II.

Ao meio-dia de 1 de agosto de 1911, presentes os Exmos. Srs. Drs. Rivadavia da Cunha Corrêa, ministro do Interior e Justiça; Brasílio Augusto de Oliveira Machado, presidente do Conselho Superior do Ensino, e os Srs. Drs. Ortiz Monteiro, director da Escola Polytechnica; Augusto Vaz, director da Faculdade de Direito do Recife; Azevedo Sodré, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro; Mello Mattos, director do Collegio Pedro II; Paulo de Frontin, professor da Escola Polytechnica; Joaquim Amazonas, professor da Faculdade de Direito do Recife; Marcos Covaleanti, professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e Araujo Lima, professor do Collegio Pedro II e servindo de secretario o bacharel José Bernardino Paranhos da Silva, o Exmo. Sr. Dr. Brasílio Machado abre a sessão, inaugurando os trabalhos do Conselho Superior do Ensino nos termos do art. 14 da Lei Organica expedida com o decreto n. 8.619, de 5 de abril de 1911.

S. Ex. começa justificando a ausencia dos delegados de S. Paulo e da Bahia e realça a importancia da presenca do Exmo. Sr. ministro do Interior e a grandeza dos fins do Conselho Superior por caber a este a suprema direcção do ensino no Brazil.

Assigna o valor da nova organização pela exclusão dos privilegios escolasticos, pela emancipação do ensino superior do fundamental e pela gradativa autonomia dos institutos de ensino.

Salienta a necessidade de assentar o Conselho Superior quaes os pontos da actual reforma que devem entrar em execução immediata, mostrando neste particular, por

o praticante, o praticante José Muniz Machado e o praticante Carlos La

exemplo, a divergencia havida na sua interpretação pela Faculdade de Direito de São Paulo. Declara haver rendentes de decisão do conselho varios recursos, especialmente de estudantes, allegando supostos direitos e lembra a conveniencia de se organizarem tres commissões, sendo uma para recursos, outra pedagogica e outra de legislação, esta para dirimir as duvidas sobre a interpretação dos textos regulamentares, a segunda para estudar todas as questões relativas á organização pedagogica, cabendo á primeira o exame e o parecer sobre recursos e petições apresentados ao Conselho Superior. Agradece o comparecimento dos membros do conselho, co gratulando-se com a sua presenca e a do Exmo. Sr. ministro do Interior.

Declara o Sr. presidente reservar a presente sessão somente para a instalação do Conselho Superior, inaugurando-se amanhã então, na segunda sessão, á 1 hora da tarde, os seus trabalhos, que devem começar pela nomeação das tres commissões geraes e de uma especialmente incumbida a elaboração do regimento interno do conselho.

O Sr. Dr. Azevedo Sodré, pela ordem, usa da palavra propondo um voto de agradecimento ao Exmo. Sr. ministro do Interior por se haver comedido de uma miserrima situação do ensino, dando autonomia aos diversos institutos, praticando um acto de coragem e de energia com a sua acção no Governo.

Mostra como o Exmo. Sr. presidente do Conselho accentuou bem os nomes capitães da reforma por cujas mãos o orador se bate, vendo-as agora felizmente victoriosas.

Assigna a importancia do Conselho Superior e pede que se consigne na acta um voto de agradecimento ao Exmo. Sr. ministro do Interior por ter promovido e realizado esta reforma emancipadora do ensino. Entrando em discussão a pro osta, usa da palavra o Sr. Dr. Paulo de Frontin. S. Ex. declarou divergir da proposta, como representante da Escola Polytechnica, embora não desconheça os esforços emargados pelo Exmo. Sr. ministro, sendo, porém, francamente partidario do ensino official, achando que a industrialização do ensino secundario ha de ta luzir-se agora tambem na do ensino superior.

Pôe estar em erro e deseja estar, mas ha absoluta divergencia no seu modo de pensar com o Sr. Dr. Azevedo Sodré, embora, sob outra forma, esteja prompto a dispensar ao Exmo. Sr. ministro do Interior francos louvores pelos seus bons intuitos.

O Exmo. Sr. Dr. Amzonas, representante da Congregação da Faculdade de Direito de Pernambuco, decarouse de accordo pleno com o orador que o precedeu.

O Exmo. Sr. Dr. Ortiz Monteiro, como director da Escola Polytechnica, declarou que em grande parte está de accordo com o Exmo. Sr. Dr. Paulo de Frontin, achando cedo e muito cedo para se elegir a reforma. Discorda della em grande parte, julgando deslocada em nosso paiz a d'ssocializacão do ensino. Applaud, entretanto, ex-abundantia cordis a creação deste conselho que vai collocar o ensino fóra da politica. Com a sua larga experiencia, acha que o Conselho Superior irá com o seu saber e auxilio franco e sincero tirar de grandes difficuldades o ensino e a sua administração. Pede a applicação leal da reforma para que se verifique o que é bom e o que é máo.

O Exmo. Sr. Dr. Mello Mattos declara approvar sem reservas a proposta do Exmo. Sr. Dr. Azevedo Sodré e acréditá interpretação, assim agido, os sentimentos e pensamentos da congregação do Collegio Pedro II, que votou significativa demonstração de louvor ao Exmo. Sr. ministro. Faz sentir a attitudo coerente e correcta do Exmo.

Sr. Dr. Paulo de Frontin, na congregação e no Conselho Superior. Declara que, no Collegio Pedro II, houve apenas um voto contra a reforma e bem interpreta o pensamento da congregação votando francamente pela proposta, pois a reforma já começa a fazer sentir seus benefícios fructos.

O Exmo. Sr. Dr. Augusto Vaz diz que não se deve discutir a reforma. O pensamento desta foi fazer cessar os escandalos que se notavam no ensino secundario, affectando o ensino superior. Considerando esse objectivo, louva sob este aspecto os intuitos do Exmo. Sr. ministro. A idéa foi boa, o acto foi esplendido. A acção do Conselho Superior é muito vantajosa, estabelecendo melhor orientação para a boa execução das leis.

A reforma procurou moralizar o ensino. Refere-se aos escandalos havidos em Alagoas, onde 16 soldados de policia figuraram como estudantes para se emprestar apparente cunho de seriedade em irrisorias reprovações. Mostrou que o leal concurso de todos só pode trazer bons resultados e, sob este ponto de vista superior, vota favoravelmente pela reforma. Repula impraticavel a desfilição do ensino e a instituição dos patrimônios. Portanto, convencido de que a reforma vem sanar esses embaraços, e corrigindo graves faltas notadas no ensino, vota pela indicação Sodré, vota, em substancia, na idéa.

O Dr. Azevedo Sodré, pela ordem, usou novamente a palavra, mostra que propoz não um voto de louvor, mas um voto de agradecimento ao Exmo. Sr. ministro porque teve a coragem de enfrentar o problema do ensino e dar-lhe uma solução, conferindo ao Conselho Superior completas attribuições para qualquer melhoria ou aperfeiçoamento necessario. Propoz um voto de agradecimento por essa energica e salutar acção. No mais, nas palavras com que se justificou, referiu-se a idéas por que se luctava há muito, nunca tendo a intenção de impô-las a outrem, nem tão pouco cogitara em pôr em discussão a reforma e seu alcance.

Insiste, por isso, assim esclarecido o seu pensamento.

O Sr. Dr. Araujo Lima, como representante da congregação do Collegio Pedro II, faz suas as palavras do seu illustre collega Dr. Mello Mattos e declara que vota com fundo prazer, com toda alegria, a proposta apresentada, procedendo esse que já definiu quando a congregação do Collegio Pedro II votou significativa moção.

Bastava a supressão dos equiparados, entre outras providencias, para justificar a reforma. Tece francos louvores ao seu collega Dr. Frontin pela sua coherencia, que acata. Procura mostrar como o Conselho Superior pôde fazer as modificações necessarias, denominando-o de Senado do Ensino.

O Sr. Dr. Marco Cavalcanti declara que não devia tomar parte na discussão, mesmo porque não a comprehende.

Mostra-se de accordo com a opinião do Dr. Azevedo Sodré, assignalando já na Faculdade de Medicina sensivel differença na frequência dos alumnos.

Não comprehendo a discussão, porque o Conselho foi creado não para discutir a reforma mas para indicar as modificações necessarias.

Peliu a palavra sómente para declarar, como o fizeram os seus demais collegas, que é francamente favoravel á indicação.

E' approvada a indicação contra o voto dos Srs. Drs. Paulo de Frontin, Ortiz Monteiro e Joaquim Amazonas, que envia á mesa a seguinte declaração de voto: «Declaro, em se tratando da votação do indicação feita pelo Exmo. Sr. Dr. Azevedo Sodré, que, si applaudo a coragem do governo, encarando o problema do ensino,

discordo profundamente quanto a pontos capitais da reforma levada a effeito.

Applauzo, porém, sem reservas, a maior somma de poderes concedidos ás congregações, a exigencia de um exame de admissão aos cursos superiores e a a criação deste conselho». — (Assignado) — Dr. Joaquim Amazonas. Rio, 1 de agosto de 1911.

O Exmo. Sr. Dr. Rivadavia Corrêa dirige-se ao conselho agradecendo a moção apresentada e com que foi surpreendido. Mostra que a reforma tem sido e ha de ser discutida, assignalando os elevados intuitos que presidiram á sua decretação. Affirma que ella não estabeleceu a desfilição do ensino, mas consagrou a autonomia didactica e administrativa das congregações, não impedindo, porém, que se chegue áquelle objectivo si o tempo evidenciar que o ensino fundamental, como o superior, póde prescindir da muleta do Governo.

A reforma, accentua S. Ex., estabeleceu a autonomia completa do ensino fundamental e do superior, dando áquelle a sua verdadeira missão. O ensino fundamental tem sua finalidade em si mesmo, o que não impede a investidura em qualquer ordem de estudos superiores, conforme a vocação dos aspirantes ás chamadas carreiras liberaes.

Pede excusas para as suas palavras, que visaram apenas demonstrar a improcedencia da divergencia havida, porque a lei não a estabeleceu, proporcionando apenas os meios de se attingir áquelle fim, si dignos dessa emancipação forem os institutos de ensino.

A' 1 1/4 da tarde suspendeu-se a sessão, sendo marcada nova reunião pelo Sr. Dr. presidente para o dia 2, á 1 hora da tarde.

O Tiro Brasileiro do Leme recebe amanhã, em seus stands, na praça do Vigia, Leme, as sociedades co-irmãs que enviaram seus representantes para participar do grande concurso de tiro de guerra, em commemoração ao 3º anniversario de sua fundação.

Para disputar as sete provas de que se compõe o programma acham-se já inscriptos atiradores das sociedades confederadas ns. 5, 6, 7, 12, 24, 96 e 97.

O fogo será iniciado ás 9 horas da manhã, na presença da commissão fiscalizadora, composta de membros do conselho director.

Para boa marcha do concurso ficam avisados os concorrentes que só lhes será entregue munição com a apresentação do cartão de quitação de sua inscrição, não havendo excepção para nenhum dos inscriptos.

Serão registradores das diversas provas os socios: H. Gigante, Mario Rego Monteiro, Francisco Lucet, Joaquim Sbardino, Tertuliano de Almeida Soares e Eurico de Jesus.

O conselho director desta sociedade, attendendo a varias ponderações feitas por officiaes do Exercito e Armada, resolveu que, por equidade, os atiradores classificados mestres e pertencentes ás classes armadas não devem tomar parte na prova destinada ás mesmas classes.

Tendo tambem recebido pedidos de inscrições na prova para classes armadas d pessoas que não pertencem ás mesmas, o conselho director faz sciente aos interessados que só os membros das referidas classes poderão inscrever-se nessa prova.

De accordo com o programma, só serão disputadas amanhã as provas «General Dantas Barreto», «General Pinheiro Machado», «General Bento Ribeiro» e «Dr. J. J. Seabra». As restantes serão realizadas no proximo domingo.

A thesauraria da Casa da Moeda remetteu por intermedio do Correio Geral 32:000\$ em sellos para o imposto de consumo nacional para a Collectoria das Reudas Federaes do Itaguahy.

Recebeu da officina de xylographia, conferiu e empacotou 5.722.400 fórmulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, na importancia de 135:978\$000.

Recebeu do British Bank of South America uma barra de ouro, pesando 8.532 grammas, para amoldar.

Trocou para esta praça 5\$ em moedas de nickel do antigo pelo do novo cunho e 2:896\$760 em moeda de bronze por cobre velho.

Conferiu uma devolução da Collectoria Federal de Itaguahy, por não terem sahida: cintas para o imposto de consumo nacional das taxas de 100 e 200 réis, no valor de 647\$500; 500\$ em moedas de cobre velho, pertencentes a diversos particulares, para serem trocadas por bronze.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro, pagam-se hoje as seguintes folhas.

Montepio civil, militar e diversas pensões da Guerra.

Durante os 26 dias em que funcionou no mez de julho, foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 3.101 pessoas, a cujo exame e consulta se submeteram, além de 1.995 avulsos: 3.123 obras impressas em 4.248 volumes, 1.639 documentos manuscritos, 3.641 peças iconographicas e 193 numismaticas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes 175, artes e industrias 112, bellas artes 4, bibliographia 18, cartas geographicas 9, chorographia do Brazil 9, direito, legislação e jurisprudencia 330, economia politica 17, encyclopetia e polygraphia 27, geographia 13, historia 125, historia do Brazil 101, instrucção e educação 23, jornaes 214, litteratura 701, litteratura brasileira 384, philologia e linguistica 120, philosophia 55, politica e administração 37, religião 33, sciencias mathematicas 122, sciencias medicas 279, sciencias naturaes 208, numismatica 5, philatelia 1, escriptas em allemão 13, francez 621, grego 8, hespanhol 20, inglez 43, italiano 43, latim 33, portuguez 2.331, hebraico e guarany 1; os manuscritos são relativos a geographia e historia do Brazil e todos em portuguez.

Durante os 25 dias uteis do mez de julho findo em que funcionou, a Bibliotheca do Exercito foi frequentada por 612 leitores, sendo 333 militares e 274 civis, que consultaram 502 obras em 758 volumes sobre: historia e arte militar 69, historia e geographia 56, mathematicas 92, physica e chimica 34, medicina 10, sciencias naturaes 10, engenharia 7, philosophia 3, religião 3, linguistica 45, dictionarios e encyclopedias 49, litteratura 32, jurisprudencia 5, legislação e administração 36, ordens do dia 34, reatorios 10, almanaks 7, jornaes e revistas 126. Escripitas: em portuguez 461, francez 147, inglez 5, espanhol 11, italiano 3 e latim 1.

Adquiriram immoveis:

D. Marietta da Rocha Marques de Carvalho, predio e terreno á rua Parahyba n. 45, por 20:000\$; Alfredo Musso, terreno á Avenida Maracani, lotes ns. 15 e 16, por 4:000\$; Casaux & Comp., terreno á rua Uruguay, por 41:500\$; Eudoxio Machado Xavier da Silveira, predio e terreno á travessa Muratori n. 41, por 8:000\$; Scipioni Antonini, predios á rua Saldanha Marinho ns. 2, 4 e 6, por 3:700\$; Francisco Vieira Santos, predio á rua Voluntarios da Patria n. 167, por

10:000\$; Francisco Storino, predio á rua Muriquipari n. 126, por 3:810\$; João Baptis a Perini, predio á rua Sehador Euzebio n. 240, por 30:000\$; Domingos Moreno, predios ns. 123 e 125, por 12:000\$; João Alves Affonso, predio e dominio util do terreno á rua Benjamin Constant n. 22, por 25:000\$ e Maciel Alves Dias, terreno á rua Silva Rezo, por 1:000\$000.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro da Guerra:
Soldados Vicente da Silva, do 55º batalhão de caçadores; Hugo Sant'Anna Fernandes, do parque de artilharia; Bernardino José de Andrade, do 2º grupo de artilharia; Affonso Rodrigues Filho, do 8º batalhão de infantaria; Augusto Isidro, do 2º batalhão de infantaria; José Pacheco dos Santos, do 1º batalhão de infantaria; anseçada Olavo Cezar Guimarães, do 9º batalhão de infantaria, e clarim do 1º regimento de cavallaria José Francisco Lopes, todos solicitando transferencias. — Indeferidos.

Pelo Sr. ministro da Justiça:
Francisco Manoel de Moraes, escrivão do Juizo de Direito da Saude Publica, pedindo as vantagens concedidas pelo artigo unico do decreto n. 8.515, de 11 de janeiro do corrente anno aos escrivães criminaes da justiça local do Districto Federal. — Indeferido.

Urbano Rabello, capitão da Guarda Nacional, pedindo guia de mudança. — Requeira dispensa do lapso de tempo decorrido para revistir a sua patente das formalidades legaes.

Alfredo José Moreira Barbosa, pedindo attestado do tempo em que serviu no regimento de artilharia da Guarda Nacional desta Capital. — Remetido ao commandante superior para ser tomado na consideração que merecer.

Antonio de Souza Pinto, gerente da Cooperativa Militar do Brazil, pedindo uma certidão. — Remetido ao commando da Força Policial para tomar na consideração que merecer.

Luiza de Carvalho Gomes, pedindo baixa da Força Policial para seu marido Genesio Gomes. — Indeferido.

Arthur Higgins, mestre de gymnastica do Collegio Pedro II, pedindo seja declarado sem effeito o decreto que declarou extinta a sua disponibilidade até que se restabeleça o antigo logar de professor. — Requeira por intermedio do director do Collegio Pedro II.

Licenças:

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

De tres mezes, com vencimentos, ao official da procuradoria geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, bacharel Nuno Pinheiro de Andrade.

— Pelo Sr. ministro da Justiça:

De um anno, ao coronel Gabriel de Andrade Junqueira, da Guarda Nacional de Botataes, Estado de S. Paulo;

De igual tempo, ao capitão assistente da mesma milicia Nelson Pereira Vianna;

De 6 dias, ao commissario de 2ª classe do 4º districto policial Olympio Martins Teixeira;

De 180 dias, ao guarda civil de 1ª classe Manoel Machado.

— Pelo director geral dos Telegraphos:

De 90 dias, ao diarista Bernadino Soares;

De 60 dias, ao telegraphista Alcibiades de Castro Velloso;

De 30 dias, ao telegraphista João Baixo Filho;

De 60 dias, ao diarista Guilherme Pereira Bravo.

Pelo director da Estrada de Ferro Central:

Alfredo Augusto. — Concedo para o mez corrente.

Arthur Rodrigues Lyra. — Certifique-se o que constar.

Adolpho Gonçalves. — Entregue-se mediante recibo.

Companhia Edificadora. — A' Intendencia. Aceito pelo preo ultimo de € 35.

Deolindo de Souza Pinto. — Concedo.

Frederico Cesar Hein. — Concedo para o mez corrente.

Francisco Caranta. — Aceito o fiador.

Itacyba Rodrigues de Souza. — Não ha vaga.

Januario de Oliveira Neves. — Idem.

Justiniano Rodrigues. — Aguarde o prazo legal.

Jaziel de Cerqueira Leite. — Concedo.

João da Rocha Pariz. — Dirija-se ao Exm. Sr. ministro da Viação, quando tiver completado o tempo legal.

João Pedro Castanheira. — Concedo para o mez corrente.

Joaquim Pinto Monteiro. — Concedo nos termos do regulamento.

Joaquim Cunha Neves. — Concedo com 75 % de abatimento.

José Maria dos Santos. — Não ha vaga.

José Lopes do Nascimento. — Aguarde oportunidade.

Kabim Irmão & Comp. — Sellem os documentos.

Francisco de Paula Lames. — Solle o requerimento.

Liberato Pereira. — Concedo nos termos do regulamento.

Levindo Fernandes Silva. — Providenciado.

Archive-se.

Lindolpho Maria Migon. — Concedo nos termos do regulamento.

Manoel Domingos. — Não ha vaga.

Oscar Manoel Bernardes. — Idem.

Theophilo Bededicto. — Prejudicado. Archive-se.

Mathias Antonio de Menezes. — Concedo com 75 % de abatimento.

—

O Sr. inspector da Caixa de Amortização despachou hontem os seguintes papeis:

Dolphina Amelia Marchon. — A' junta.

Antonio F. Pinto Coelho. — A' junta.

Amelia A. Mendes. — A' secção de Contabilidade para annot'ção.

Antonio J. de C. Rodrigues. — A' junta.

Thomaz Silva & Comp. — A' junta.

Lancelot Charles Thibautier. — A' junta.

João Germano Moreira. — Pague-se.

José Luiz Figueira. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

O mesmo. — Idem.

Antonio Freire de B. Sanches. — Cumpra-se o alvará.

Alfredo E. dos Santos. — Idem.

José Luiz & Figueira. — Idem.

Antonio Freire B. Sanches. — A' Junta.

Officio n. 80, da Directoria da Contabilidade. — A secção de contabilidade.

Antonio Freire de B. Sanches. — Cumpra-se o alvará.

O mesmo. — Idem.

Julia Maria A. Paula. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

Honorio Fernandes Vicenso. — Idem.

Julietta B. da Camara Lima. — Deferido de accôrdo com a informação.

A Companhia Cruzeiro do Sul. — Reconheça a firma.

Beatriz Leite de Faria. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

Officio n. 149, da Directoria do Gabinete. — A' secção de contabilidade.

Officio n. 585 da 1ª delegacia auxiliar. — Restitua-se a nota acompanhada do termo de exame.

Augusta Heloisa da Silva. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação, reconhecida a identidade da pessoa.

Officio n. 150 da Directoria do Gabinete. — A' Secção de Contabilidade.

Officio n. 52, da Alfandega do Paraná. — A' secção do Papel Moeda.

Officio n. 608, da 3ª Delegacia Auxiliar. — Idem.

London River Plate Bank. — Sello o documento do fis. 3, v. st. não constar ser ella o primeiro traslado da procuração.

Mar a Saldanha Moraes. — Satisfaca as exigencias da informação supra.

Elcolastica Gomes Teixeira. — Junte procuração.

Thomaz Martins de Lima. — A' Secção de Contabilidade para notar na conta corrente a tabella dos menores.

—

Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, capitão José Tobias Coelho.

O 1º regimento de artilharia montada dá o official para ronda.

A brigada mixta dá o official para auxiliar o superior de dia.

O 1º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amauense Tancredo.

Dia ao quartel general da 1ª brigada amauense: Sezurio.

O 3º regimento dá a guarnição.

Uniforme, 4º.

—

O serviço para hoje, na Força Policial, é o seguinte:

Superior de dia, major Gaston.

Official de dia á Força, capitão Badaró.

Medico de dia, tenente Dr. Mirabeau.

Medico de promptidão, tenente Dr. Gerçom.

Interno de dia, alferes honorario Madeira.

Musica de para-la e promptidão, a do 2º regimento.

Ronda aos theatros, tenente Fontes.

Ronda de visita, alferes Junqueira.

Rodam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge o alferes Nicoláo Carneiro e um inferior do regimento de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, sete inferiores do regimento de cavallaria, sendo dous para rondar as patrulhas das ruas Guanabara e Paysandú e dous de cada regimento de infantaria.

Rondantes das patrulhas de cavallaria dos 1º, 3º e 5º districtos policiaes, dous inferiores do mesmo regimento.

Guardas: da Caixa de Conversão, alferes Hilario; da Casa da Moeda, alferes Souza, ambos do 1º regimento; da Caixa de Amortização, alferes Moreira; do Thesouro, alferes Pereira de Mello e do quartel central, um inferior, todos do 2º regimento.

Estado-maior: no 1º regimento, tenente Bastos; no 2º, o alferes Continho; no de Andara-y, capitão Pinto Ribeiro, e no de Frei Caneva, capitão Arlindo.

Promptidão: no 2º regimento o alferes Themistocles e no de cavallaria o alferes Limoeiro.

Auxiliar do official de dia, um inferior do 2º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 2º regimento e á assistencia do pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dará o serviço já pedido em detalhe, um official subalterno com 30 praças promptas e o mais que se pedir.

O 1º regimento de infantaria dará o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

O 2º regimento de infantaria dará o serviço já pedido em detalhe, um official subalterno com 50 praças, constituindo as promptidões de incendio, soccorro e do regimento e o mais que se pedir.

Uniforme 3º.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0^h de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio). — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1911.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Belém.....	1° 28'	48° 27'	17.7	762.9	25.0	30.7	22.1	21.2	0.4	E	2	Nublado	Bom
Parangaba.....	3° 43'	38° 30'	30.0	763.7	27.4	30.0	20.0	17.5		SE	2	Meio nublado	Bom
Fernando Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93.0	763.0	25.6	26.6	23.8	17.6		E	4	Quasi limpo	Bom
Guaramiranga.....	4° 17'	47° 25'	780.0	757.0	20.2	25.2	18.0	13.1		W	4	Quasi limpo	Bom
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207.0	762.2	25.1	31.0	22.1	13.2		SSW	4	Meio nublado	Incerto.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28.0	765.1	26.1	29.3	19.9	20.7		ESE	6	Nublado	Mão
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212.0	764.1	26.2	32.4	13.0	14.3		S	5	Meio nublado	Bom
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48.0	767.9	23.0	28.0	20.0	19.4		Calmo	0	Nublado	Mão
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535.0	765.1	19.7	26.4	16.8	12.8		W	2	Meio nublado	Mão
Recife.....	8° 05'	34° 51'	29.57	765.8	24.6	26.9	20.4	18.8		SE	6	Nublado	Incerto
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4.30	766.7	25.5	27.2	22.0	18.8		SE	5	Meio nublado	
S. Salvador.....	12° 58'	38° 31'	4.0	767.0	25.6	29.2	21.9	20.0		ESE	3	Meio nublado	Mão
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	45.17	766.7	24.8	26.8	19.7	17.4		W	5	Meio nublado	Incerto
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900.0	764.8	17.6	22.5	14.5	11.3		SE	7	Meio nublado	
Ilhéus.....	14° 47'	39° 03'	3.0	767.1	25.0	25.6	15.7	15.7	2.2	S	4	Meio nublado	
Cuiabá.....	15° 35'	56° 00'	235.0	768.7	23.0	30.0	19.2	12.5		NW	1	Quasi limpo	Bom
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500.0	763.6	17.0	13.2	12.1	7.6		E	2	Limpo	Bom
Montes Claros.....	16° 43'	49° 50'	647.0	771.7	17.1	25.7	12.8	11.7		Calmo	0	Limpo	Bom
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305.0	768.1	17.4	21.4	18.1	13.3	6.4	Calmo	0	Nublado	Mão nev. denso
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1150.0	772.5	13.3	18.2	11.6	9.9		E	2	Nublado	Nev. tenue, orvalhou
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1002.0	767.8	17.2	22.5	18.8	9.3	10.0	E	1	Limpo	Bom, orvalhou
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545.0	766.9	19.5	26.7	12.0	10.4	0.2	E	2	Limpo	Bom
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1150.0	768.7	14.6	15.8	10.0	9.7		E	3	Limpo	Bom
Muzambinho.....	21° 15'	46° 40'	1002.0	765.1	11.7	23.5	10.4	8.5		E	1	Limpo	Bom
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	867.40	771.9	10.8	23.6	10.8	8.9		E	3	Meio nublado	Incerto nev. denso, or v.
Palmyra.....	21° 20'	42° 49'	831.55	767.2	13.0	19.6	11.4	10.1		Calmo	0	Nublado	Incerto
Campos.....	21° 40'	41° 30'	8.55	770.2	18.4	22.4	19.4	13.6		NNW	1	Meio nublado	Orvalhou
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	681.80	771.0	13.0	23.2	10.0	10.4		NE	1	Nublado	Bom, nev. denso
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842.0	767.7	18.4	25.0	11.0	9.2		N	5	Limpo	Bom, orvalhou
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602.0	768.0	14.0	26.0	11.0	11.1		SE	1	Limpo	Bom, orvalhou
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614.0	768.3	13.0	24.5	10.0	11.0		E	2	Meio nublado	Nevoeiro tenue
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	435.94	770.5	17.4	24.4	13.8	12.4		Calmo	0	Meio nublado	Mão
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	430.59	769.5	16.9	24.1	16.1	12.4		NE	2	Nublado	Mão
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402.435	768.7	18.2	24.7	15.4	11.3		SE	1	Meio nublado	Orvalhou
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 01'	936.0	—	9.0	20.4	9.6	8.6		S	1	Quasi limpo	Bom
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434.0	763.4	16.4	23.2	14.2	12.4		Calmo	0	Meio nublado	
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550.0	768.1	13.8	25.1	11.0	10.7		Calmo	0	Limpo	Bom, nev. tenue
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665.0	768.6	17.2	22.5	11.9	10.7		Calmo	0	Limpo	Bom, orvalhou
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61.44	769.4	18.0	22.3	18.2	13.9		NW	2	Quasi nublado	Incerto nev. denso, or v.
Taubaté.....	22° 55'	45° 25'	583.0	769.4	15.0	21.7	18.0	11.3		Calmo	0	Meio nublado	
Tatuhy.....	23° 25'	47° 50'	595.0	768.6	16.0	23.5	11.5	11.3		Calmo	0	Limpo	Bom, orvalhou
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761.0	765.8	13.0	21.0	11.8	9.8		E	2	Nublado	Nevoeiro denso
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10.0	770.3	17.5	19.4	17.2	14.0		SW	1	Limpo	Bom, nev. denso
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1116.0	766.1	16.5	21.8	9.0	8.0		E	4	Limpo	Bom
Curytiba.....	25° 25'	49° 15'	908.0	770.7	9.6	21.1	10.1	8.7		ENE	4	Nublado	Nevoeiro denso
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24.09	769.1	17.5	19.9	14.4	12.3		NW	1	Nublado	
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	24.40	767.8	12.4	30.5	11.6	10.5		NE	2	Limpo	Bom nev. denso
Posadas.....	27° 22'	55° 54'	122.0	767.0	19.0	21.0	14.0	10.5		NE	2	Quasi limpo	Bom
Corrientes.....	27° 28'	58° 51'	76.0	767.4	21.0	28.0	17.0	13.5		N	2	Limpo	Bom
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	4.0	768.6	15.7	21.2	15.2	12.1		N	3	Limpo	Bom nev. denso
S. Luiz de Missões.....	28° 25'	54° 56'	—	—	17.8	26.8	14.5	9.9		NE	2	Meio nublado	
Guaporé.....	29° 03'	51° 51'	—	—	8.0	27.2	8.5	7.3		N	5	Limpo	Bom
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146.0	767.4	14.2	26.0	5.0	10.4		S	1	Nublado	
Uruguayana.....	29° 45'	57° 05'	—	761.0	18.4	14.5	3.0	11.5		NE	2	Limpo	Incerto, orvalhou
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46.0	768.6	16.5	27.7	10.6	10.4		Calmo	0	Quasi limpo	Incerto
Cachoeira.....	30° 20'	52° 50'	—	763.0	15.2	26.5	10.5	11.2		Calmo	0	Quasi limpo	Incerto
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209.0	765.3	18.3	21.3	10.1	11.0		Calmo	0	Quasi nublado	Mão
Cordoba.....	31° 32'	64° 12'	43.8	765.5	12.0	22.0	1.0	6.8		Calmo	0	Nublado	Bom
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3.0	764.7	17.8	22.8	17.7	12.1		NW	1	Meio nublado	Incerto nev. tenue
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	—	759.0	17.2	18.2	6.2	3.1		WNW	2	Limpo	Bom
Rosario.....	34° 17'	57° 17'	32.0	765.0	12.0	21.0	7.0	9.2		SE	2	Quasi limpo	Bom
Buenos Aires.....	34° 36'	58° 22'	25.0	766.2	11.0	15.0	7.0	8.6		NE	2	Nublado	Bom
Montevideo.....	24° 54'	5° 12'	—	762.0	17.0	20.0	11.0	12.3		NNW	5	Nublado	Mão

OCCURENCIAS

Na Parahyba, Campina Grande, Aracajú e Montevideo choveu esta manhã. Em Natal chuviscou esta manhã. Em Natal, Recife e Campos choveu hoitem. Em Theophilo Ottoni e Ribeirão Preto chuviscou hoitem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se : Em Cordoba com 1° 0 e em Uruguayana com 3° 0.

As observações com este signal + são da vespera.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 30 de julho de 1911.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direção	Força		
Belém.....	1° 28'	48° 27'	17.7	762.7	25.7	30.5	21.7	21.1	8.9	SE	2	Meio nublado	Mão
Porangaba.....	3° 43'	38° 30'	30.0	763.3	25.8	30.6	20.4	18.4		ENE	3	Meio nublado	
Guaramiranga.....	4° 17'	47° 23'	780.0	756.3	20.0	23.8	18.4	12.0		N	4	Quasi limpo	
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28.0	764.5	27.6	28.0	21.2	20.0	2.8	SE	4	Meio nublado	
Iguatú.....	6° 25'	39° 44'	212.0	763.5	25.8	33.2	17.0	13.2		SE	4	Limpo	Bom
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48.0	766.8	24.2	27.6	19.2	19.2		Calmo	0	Nublado	
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535.0	766.6	20.1	30.1	17.8	14.1		SE	4	Meio nublado	Bom
Recife.....	8° 05'	34° 51'	29.57	765.0	24.0	26.0	22.0	18.4	0.1	SE	7	Meio nublado	Incerto
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	4.3	765.8	25.5	27.8	22.7	18.4	0.6	SE	5	Meio nublado	Incerto
S. Salvador.....	12° 58'	38° 31'	4.0	766.3	24.8	26.6	22.4	20.5	7.5	ESE	2	Meio nublado	Mão, nev. denso
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	45.17	766.1	24.5	27.0	20.6	17.8	8.4	E	2	Meio nublado	Incerto
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900.0	764.4	16.8	25.2	14.5	12.9		SE	4	Nublado	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3.0	765.0	25.3	25.4	15.8	23.4	2.0	Calmo	0	Limpo	Bom
Cuyabá.....	15° 55'	56° 00'	235.0	767.8	23.3	30.7	20.7	13.2		NE	1	Nublado	Nevoeiro tenue
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500.0	763.4	28.8	33.7	18.2	10.7		E	2	Quasi limpo	Bom
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647.0	769.5	15.9	26.8	11.6	11.0		Calmo	0	Quasi limpo	Bom, nev. tenue
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305.0	766.6	18.3	21.3	15.0	13.2		Calmo	0	Nublado	
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1150.0	772.2	12.9	18.6	7.6	9.9		NE	2	Nublado	Nevoeiro denso
Francia.....	20° 32'	47° 24'	1002.0	766.5	18.3	23.8	9.3	8.3		E	3	Quasi limpo	Bom
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545.0	766.5	16.7	29.5	10.0	9.6		ESE	1	Meio nublado	Orvalho
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1150.0	767.8	15.2	17.2	9.8	9.8		NE	2	Nublado	
Muzambinho.....	21° 15'	46° 40'	1062.0	766.1	16.5	23.5	9.5	8.3		Calmo	0	Limpo	Bom
Lavras.....	21° 20'	44° 45'	867.00	769.2	15.2	23.4	7.2	9.7		E	2	Limpo	Bom, orvalho
Palmyra.....	21° 20'	42° 49'	831.55	769.0	11.8	21.2	8.4	9.8		Calmo	0	Nublado	Mão, nev. tenue
Campos.....	21° 40'	41° 30'	8.55	768.2	20.0	23.1	21.4	15.4		WNW	3	Limpo	Bom
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	681.80	770.8	9.8	22.8	8.0	8.3		N	1	Quasi limpo	Bom
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842.0	766.4	18.8	26.0	10.0	9.8		NE	7	Quasi limpo	Bom, orvalho
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602.0	766.2	16.8	27.6	12.0	10.8		SE	1	Limpo	Bom, orvalho.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614.0	767.2	16.4	26.7	12.5	9.9		E	3	Limpo	Bom, orvalho.
Nassouras.....	22° 25'	43° 12'	435.94	769.2	18.2	21.0	13.8	12.9		NE	2	Limpo	Bom
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	430.59	768.7	14.8	25.1	15.1	11.1		SSE	1	Meio nublado	Bom
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402.435	769.1	13.4	24.8	13.5	10.9		Calmo	0	Nublado	Nev. tenue, orv.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 01'	936.0	—	2.8	22.2	4.6	5.6		Calmo	0	Limpo	Bom
Mendes.....	22° 32'	48° 28'	434.00	767.1	16.4	23.9	14.9	12.1		NE	4	Limpo	Bom
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550.0	767.0	14.0	26.8	10.5	11.6		E	1	Nublado	Nev. denso
Campinas.....	22° 54'	47° 34'	665.0	767.4	17.0	23.8	11.1	9.8		Calmo	0	Limpo	Bom, orvalho
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61.44	767.5	18.9	21.5	17.3	14.2		NW	1	Nublado	Bom, nev. ten., orv.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583.0	768.5	15.8	20.7	13.5	8.2		NE	3	Meio nublado	
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'	595.0	767.3	18.8	24.0	10.4	11.8		Calmo	0	Limpo	Bom, orvalho
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761.0	768.9	10.0	23.0	11.0	9.0	2.2	E	2	Nublado	Nevoeiro denso
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10.0	769.3	16.7	20.2	16.3	13.6		S	1	Nublado	Incerto, nev. tenue
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695.0	769.5	13.8	25.5	8.5	7.4		Calmo	0	Nublado	
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10.0	766.5	16.4	20.4	14.8	13.3		Calmo	0	Nublado	Nevoeiro denso
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1116.0	764.1	18.0	23.3	8.0	9.5		NW	2	Limpo	Bom
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908.0	764.3	9.6	26.8	8.4	8.1		Calmo	0	Limpo	Bom
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3.0	767.8	17.5	23.0	15.0	13.4		Calmo	0	Nublado	Incerto, nev. denso
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24.09	766.8	17.8	19.9	14.7	11.1		NW	1	Nublado	
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	24.40	767.0	12.8	20.4	11.8	10.8		SW	2	Limpo	Bom
Corrientes.....	27° 28'	58° 51'	76.0	764.5	18.0	30.0	16.0	12.3		N	2	Meio nublado	Bom
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	46.0	766.8	16.0	20.2	14.5	11.8		N	3	Limpo	Bom
S. Luiz de Missões.....	28° 25'	54° 56'			19.6	25.2	14.5	11.6		NE	2	Meio nublado	
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'			6.8	24.7	7.5	6.5		NNW	1	Limpo	Bom
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146.0	771.4	14.0	27.0	8.0	10.0		Calmo	0	Meio nublado	
Uruguayana.....	29° 45'	57° 03'		757.5	18.4	15.0	3.0	12.4		E	2	Meio nublado	Incerto, orvalho
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46.0	769.3	16.1	24.8	22.9	9.3		N	1	Limpo	Bom, nev. tenue
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'		765.0	14.8	26.5	12.0	9.5	2.3	NE	2	Quasi limpo	Incerto
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209.0	763.0	18.4	22.2	16.2	11.2		Calmo	0	Limpo	Incerto
Cordoba.....	31° 25'	64° 12'	43.8	763.0	12.0	23.0	0.0	9.2		Calmo	0	Quasi limpo	Bom
Pelotas.....	31° 46'	52° 21'		767.3	21.3	26.9	10.0	13.3		Calmo	0	Quasi limpo	Bom
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3.0	762.8	15.8	27.6	13.9	10.5		N	1	Meio nublado	
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'		757.1	16.2	20.6	6.0	4.7		Calmo	0	Limpo	Bom
Rosario.....	34° 17'	57° 17'	32.0	761.4	16.0	26.0	12.0	12.1		N	2	Meio nublado	Bom
Buenos Aires.....	34° 36'	58° 22'	25.0	760.6	18.0	20.0	11.6	12.3		NW	2	Nublado	Bom
Montevideo.....	34° 34'	56° 12'		762.7	14.0	17.2	10.7	8.6		ESE	5	Nublado	Mão

OCCURENCIAS

Em Recife, S. Salvador e Montevideo, chuvei esta manhã. Em Natal, choveu hontem. Em Belém, chuvei hontem.

As temperaturas minimas verificaram-se : Em Cordoba com 0°.0 e em Uruguayana com 3°.0.

As observações com este signal + são de hontem.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Observações Meteorologicas Simultaneas a 0^h de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio) Rio de Janeiro, 31 de julho de 1911.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉO	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
						°	°	m/m	m/m				
Porangaba.....	3°,43'	38°30'	30.0	762.6	27.4	30.0	20.0	16.8		E	4	Quasi limpo	Bom
Fernando Noronha....	3°,50'	30°,23'	93.0	761.6	25.2	26.5	23.7	18.8		E	5	Meio nublado	Bom
Gna. amiranga.....	4°,17'	17°,25'	78.0	755.8	19.4	25.2	18.4	13.4		W	4	Nublado	
Nat. l.....	5°,46'	35°,12'	28.0	764.2	28.0	29.0	18.8	21.7	4.0	SE	4	Quasi nublado	
Iguatú.....	6°,25'	39°,40'	212.0	762.5	27.0	33.4	16.0	13.1		SE	4	Meio nublado	
Pa. ahyba.....	7°,06'	4°,10'	48.0	66.8	25.8	27.5	19.8	19.2	3.8	Calmo		Meio nublado	
Campina Grande.....	7°,10'	3°,02'	35.0	765.2	20.0	29.9	17.3	13.6		SE	5	Quasi nublado	Bom
Recife.....	8°,05'	34°,51'	29.57	63.7	26.0	25.5	21.3	17.9	1.0	SE	6	Quasi limpo	Incerto
Aracá.....	0°,55'	37°,04'	4.30	765.0	24.2	27.7	26.9	19.4		SE	5	Nublado	Incerto
S. Salvador.....	12°,58'	8°,31'	4.0	66.1	23.8	28.9	21.5	16.9	24.6	ENE	4	Quasi limpo	Bom nevoeiro denso
Ondina.....	13°,00'	38°,0'	45.17	734.9	24.2	26.9	20.4	17.5	18.4	SE	6	Quasi nublado	Incerto
Caceté.....	14°,02'	12°,37'	900.0	733.5	17.1	21.6	18.1	11.8		SE	2	Nublado	
Ilh. s.....	14°,27'	39°,0'	3.0	765.0	25.0	25.5	15.8	15.5	3.2	Calmo		Meio nublado	
Cuyabá.....	15°,35'	56°,06'	23.0	766.2	25.4	32.2	20.1	14.1		NNW	2	Nublado	
Goyaz.....	15°,54'	50°,08'	500.0	762.8	25.1	33.0	17.6	9.1		E	2	Nublado	
Theophilo Ottoni.....	18°,10'	11°,20'	305.0	766.6	19.4	22.8	17.1	15.1	3.0	Calmo		Nublado	
Ouro Preto.....	20°,23'	43°,33'	1100.0	770.6	13.8	19.6	8.4	10.9	1.0	ENE	2	Nublado	Mão, nevoeiro denso
Francá.....	20°,32'	47°,21'	100.20	765.4	14.3	23.6	10.1	7.7		NE	5	Limpo	Bom, orvalho
Ribeirão Preto.....	21°,10'	47°,19'	545.0	764.9	19.2	28.4	8.0	9.3		E	2	Quasi limpo	Bom, orvalho
Barbacena.....	21°,13'	43°,47'	115.00	765.5	16.0	18.0	10.0	10.7		NE	3	Nublado	
Lavras.....	20°,30'	44°,55'	867.40	767.5	15.0	24.0	7.6	10.4		E	2	Limpo	Bom, orvalho
Palmyra.....	21°,20'	42°,49'	831.55	766.6	15.4	21.2	6.6	11.6		E	1	Nublado	Incerto
Campos.....	21°,40'	41°,30'	8.55	768.1	21.0	24.0	21.2	16.1		NNW	3	Meio nublado	Bom, orvalho
Juiz de Fôra.....	21°,45'	43°,20'	781.80	769.5	12.0	23.0	5.8	10.0		Calmo		Nublado	Bom, nev. denso
S. Carlos do Pinhal.....	22°,02'	47°,0'	842.0	765.4	19.0	25.8	9.8	8.3		N	6	Limpo	Bom, orvalho
S. Paulo dos Agudos.....	22°,18'	49°,05'	302.0	765.1	14.0	27.0	12.0	9.8		E	1	Limpo	Bom, orvalho
Rio Claro.....	22°,20'	4°,35'	611.0	766.0	17.4	28.2	8.2	8.7		W	2	Limpo	Bom, orvalho
Vassouras.....	22°,25'	3°,12'	431.94	767.6	18.6	25.0	11.4	12.9		NE	4	Quasi limpo	Bom
Rezende.....	22°,28'	41°,53'	430.59	767.2	13.4	26.0	12.9	11.0		WSW	1	Limpo	Bom nev. denso, OW
Pinheiro.....	22°,30'	43°,41'	102.435	767.4	14.4	26.4	11.4	11.7		SE	1	Limpo	Bom, orvalho
Passa Quatro.....	22°,36'	45°,01'	936.0	—	9.0	23.2	2.8	8.4		Calmo		Limpo	Bom
Mendes.....	22°,32'	42°,28'	41.0	765.4	18.8	26.4	13.5	13.6		NE	8	Quasi limpo	Bom
Piracicaba.....	22°,45'	17°,40'	550.0	765.2	15.4	27.0	9.0	9.0		E	1	Limpo	Bom, orvalho
Cam. luas.....	22°,54'	47°,04'	665.0	765.6	16.8	25.5	11.3	9.6		NE	2	Limpo	Bom, orvalho
Capital (Rio).....	22°,54'	13°,00'	61.44	765.9	19.4	26.6	18.2	14.5		NNE	2	Quasi limpo	Bom, nev. tenue, OW
Taubaté.....	23°,05'	45°,25'	583.0	766.9	14.6	27.4	13.2	10.2		NE	2	Limpo	Bom, orvalho
Tatubá.....	23°,25'	47°,50'	595.0	765.4	18.0	25.0	9.0	10.0		Calmo		Limpo	Bom, orvalho
S. Paulo.....	23°,34'	46°,39'	761.0	765.5	15.2	23.6	9.0	9.8		E	2	Limpo	Bom
Santos.....	23°,56'	48°,39'	10.0	765.1	15.1	19.5	15.9	12.6		S	2	Nublado	Nevoeiro denso
Faxina.....	24°,05'	49°,09'	1116.0	765.8	18.2	27.5	8.5	8.8		Calmo		Limpo	Bom
Iguape.....	24°,42'	47°,30'	908.0	763.5	16.6	21.4	14.0	13.2		NW	1	Nublado	Incerto
Gua. apuava.....	24°,23'	51°,25'	3.0	761.4	18.2	23.4	10.0	8.8		NE	4	Limpo	Bom
Cu. ityba.....	25°,25'	49°,15'	21.09	761.8	12.4	23.0	4.6	10.0		WNW	1	Limpo	Bom
Paranaguá.....	25°,34'	48°,30'	24.40	755.1	17.5	23.8	14.0	13.3		Calmo		Nublado	Incerto nevoeiro denso
Blumenau.....	26°,05'	49°,03'	4.0	763.3	18.1	20.5	15.4	13.4		SE	1	Nublado	
Brusque.....	27°,05'	48°,55'		769.2	11.9	19.8	10.4	10.4		W	2	Nublado	Incerto
Florianopolis.....	27°,35'	48°,33'		763.7	17.2	20.2	14.2	12.5	0.2	N	4	Meio nublado	
S. Luiz de Misões.....	28°,25'	54°,50'	146.0	—	21.4	23.2	14.0	12.6		N	3	Meio nublado	Incerto
Guaporé.....	29°,00'	51°,51'		—	11.2	27.2	6.5	9.2		SSW	1	Quasi limpo	Bom
Santa Maria.....	29°,41'	53°,43'	46.0	759.3	13.6	26.0	4.0	9.5		N	3	Nublado	
Uruguayana.....	29°,25'	57°,08'		753.0	18.4	17.0	13.5	12.7		Calmo		Nublado	Mão
Porto Alegre.....	31°,01'	51°,10'	209.0	760.0	16.3	25.1	13.2	13.2		E	2	Meio nublado	Bom nevoeiro tenue
Cachoeira.....	30°,29'	52°,50'		756.0	15.0	27.0	9.8	10.7		Calmo		Meio nublado	Incerto
Bagé.....	31°,20'	54°,02'	3.0	763.0	19.3	22.3	18.3	12.0		N	5	Nublado	Mão, nevoeiro
Pelotas.....	31°,25'	52°,24'		764.0	16.0	26.1	12.3	12.1		NE	1	Quasi nublado	Incerto
Rio Grande.....	32°,01'	52°,07'		759.3	15.2	23.5	13.6	11.2		NE	1	Nublado	Incerto, nev. tenue
Jaguarão.....	32°,33'	53°,20'		754.1	15.8	26.2	5.2	11.1		SSW	2	Nublado	Mão
Montevideo.....	34°,54'	56°,12'		761.4	10.8	12.8	10.4	9.5		SE	7	Nublado	Mão

OCCORRENCIAS

Em Natal, Recife, S. Salvador, Uruguayana e Montevideo, choveu esta manhã. Em Theophilo Ottoni e Ouro Preto choviseou esta manhã. Em Natal, S. Salvador, Theophilo Ottoni e Ouro Preto choveu hontem. Em Recife choviseou hontem p. m.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se : Em Passa Quatro com 2°,8 e em Santa Maria com 4°,0.

As observações com este sinal+ são da vespera.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 5 de agosto de 1911.

Informações diversas

A Associação dos Empregados no Commercio fará o pagamento dos juros de seus debentures, hoje e depois de amanhã, ás letras K, L e M.

Encontram-se á disposição dos accionistas do Banco do Commercio e da Companhia Almeida & Comp., para serem examinados, os documentos referentes ás suas administrações.

Os possuidores de debentures de 8 % da Fabrica de Tecidos Botafogo recebem preferencia sobre a operação de credito de 7 % que essa companhia vae effectuar.

Reuniões convocadas

Companhia Vu'cano, afin de resolver o lançamento de um empréstimo, ás 2 horas da tarde do dia 12.

Companhia de Mineração e Industria do Brazil, no dia 14, ás 2 horas da tarde, para prestação de contas e eleição da directoria na assembléa ordinaria e para tratar de assumptos de importancia, na ext aordinaria.

Companhia Commercio e Navegação, á 1 hora da tarde do dia 26, para prestação de contas e eleições.

PAGAMENTOS AVISADOS

JUROS

Docas de Santos, desde já, o 1º semestre.

Tecidos de Juta, desde já, o 1º semestre.

Tecidos Confiança, o 1º semestre, desde já.

Industrial de Valença, no Banco Commercial, os juros, desde já.

Companhia Edificadora, desde já, o semestre findo.

Tecidos Botafogo, o 1º semestre, desde já.

Club Gymnastico Portuguez, o 1º semestre, desde já.

Tecidos Progresso Industrial, o 61º coupon, desde já.

Companhia de Carris Urbanos, o 1º semestre, desde já.

Força e Luz de Palmyra, desde já, os juros referentes ás entradas realizadas.

Força e Luz de Campos, de 16 a 19, os juros do semestre.

Companhia Materiaes de Construção, a partir de 21, os titulos resgatados.

DIVIDENDOS

Associação dos Empregados do Commercio, desde já, o semestre findo.

Docas de Santos, o 36º dividendo, desde já.

Tecidos Santa Helena, o 2º dividendo, desde já.

Transportes e Carruagens, aos sabbados, o dividendo do semestre findo.

Tecidos Brazil Industrial, o 50º dividendo, desde já.

Manufactora Fluminense, o 29º dividendo, desde já.

Banco do Brazil, desde já, 9% a acção.

Banco Nacional Brasileiro, 8 % a acção, desde já.

Banco Commercial, o 89º dividendo, desde já.

Tecidos S. Pedro de Alcantara, o 38º dividendo, desde já.

Companhia Luz Stearica, o dividendo de 3 % a acção, desde já.

Manufactora de Conservas, desde já, o 1º semestre.

Empresa de Melhoramentos no Brazil, 3\$500 a acção, desde já.

Banco de Credito Real de Minas Geraes, desde já, 8 % a acção.

Cervejaria Braham, desde já, o dividendo do 1º semestre.

Companhia Morro da Mina, o 15º dividendo, desde já.

Banco dos Funcionarios, 3\$ a acção, desde já.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, 6\$ a acção, desde já.

Tecidos Corcovado, o semestre findo, desde já.

Taubaté Industrial, desde já, o 21º dividendo.

Companhia de Tecidos Petropolitana, desde já, o 34º dividendo.

Companhia Americana Fabril, o 25º dividendo, desde já.

Tecidos Industrial Campista, o 4º dividendo, até 10.

Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, um dividendo de 3\$ em acção, até 5.

Companhia Progresso Industrial do Brazil, a partir de 12, o semestre findo.

Companhia Lã da Tijuca, desde já o dividendo n. 10.

MERCADOS DIVERSOS

O CAMBIO

Achava-se o mercado em boa posição de estabilidade, embora continuassem escassas as letras de cobertura.

Em todo caso, o movimento, em geral, continuava a ser de pequena importancia, assim podendo os bancos facilitar os saques para adquirir dinheiro.

Quanto ás letras particulares, embora tensas, pouco influíam, por isso que, na vigencia de poucos tomadores, não eram também muito precisas.

Um dos novos bancos, o Germanico, modificou a sua tabela para 16 1/8 d., a que fornecia letras, como o do Brazil, mas sem condições. O Transatlantico, outro novel estabelecimento, deu a tabella de 16 3/32 d., mantendo os outros sacadores a de 16 1/16 d., mas, fornecendo letras á 16 3/32 e 16 1/8 d.

O papel particular era comprado a 16 3/16 d., mas os possuidores dessas letras exigiam 16 5/32 d., a que houve negosios, para operações a prazo, regulando os preços de 16 3/16 e 16 7/32 d.

TAXAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Praças :	a 90 d. v.
Londres (por pence) ..	16 1/16 a 16 1/8
Pariz (por franco)	\$594 a \$590
Hamburgo (por marco) ..	\$734 a \$730
Praças :	a 3 d. v.
Londres (por pence) ..	15 15/16 a 16
Pariz (por franco)	\$599 a \$595
Hamburgo (por marco) ..	\$740 a \$735
Italia (por lra)	\$598 a \$594
Portugal (réis fortes) ..	\$317 a \$314
Hespanha (por peseta) ..	\$564 a \$557
Nova-York (por dollar) ..	3\$120 a 3\$093
Turquia (por pence) ..	15 13/16 a 15 29/32
Austria (por pence) ..	— 15 29/32
Praças :	a 90 d. v.
Rio da Prata :	
Buenos Aires (por peso) ..	3\$025 a 3\$012
Montevideo (por peso) ..	3\$250 a 3\$240
Sobre-taxa :	
Café (por franco)	\$593 a \$598
Operações :	
Bancario	16 3/32 a 16 1/8
Particular	16 5/32 a 16 3/16

BANCO DO BRAZIL

a 90 d. v. a 3 d. v.

Praças :	
Londres (por pence)	16 1/8 a 16 d
Pariz (por franco)	\$590 a \$595
Hamburgo (por marco) ..	\$730 a \$736
Sobre-taxa :	
Café (por franco)	— \$593
Alfandega :	
Vales, ouro (por 1\$000) ..	— 1\$ 87 ⁵
Operações :	
Bancario	— 16 1/8
Particular	16 3/16 a 16 7/32

POR TELEGRAMMA

A' vista

Praças :	
Londres (por pence)	15 15 15/16
Pariz (por franco)	— 598
Hamburgo (por marco) ..	— 739

CAIXA DE CONVERSÃO

Valores diversos

Moedas :	Cambio a 16 d.
Libra esterlina (-oberano) ..	— 15\$000
Ouro nacional, por 1\$000 ..	— 1\$887
Franco, lita e peseta	— \$594
Por marco	— \$734
Por doll r.	— 3\$082
Peso argentino	— 2\$ 73
Corôa austriaca	— \$634
Por 1\$ fortes	— 3\$330

A BOLSA

Fra pouco abundante o dinheiro para novos trabalhos bolsistas. Dessa falta resen-tiu-se ainda o mercado de fundos. Por isso, até a hontem, realizou-se o costumeado movimento, sem trabalhos extraordinarios.

Despertaram maior interesse, os papeis das Docas da Bahia, que por isso subiram; mas á falta de negosios, que poucos se fizeram, ficou am em estado irregular.

Os outros papeis de jogo, continuaram retrahido, tornando-se instavel o mercado de apolices geraes pela falta de trabalho; tudo como se costuma das rendas esferias desta sação.

VENDAS OFFICIAES

Apo'ices geraes :

Antiga, 5% 1, 2, 2, 2, 3, 3, 4, 6;	
5, 6, 25, 31	1:012\$000
Minudas, de 500\$, 1	1:010\$000
» de 200\$	1:000\$000
Empréstimo de 1903, 7, 30	1:012\$000
» de 1909, 5 %, 22	995\$000
» » 6, 10, 100,	
100	996\$000

Estaduaes :

Rio, de 100\$, 4 %, 10	92\$500
Minas, de 1:000\$, 5 %, 5, 8, 10, 20	917\$000

Municipaes :

Empréstimo 1906, nom., 25, 50 ..	203\$000
» de Petropolis, port.,	
14	200\$000

Bancos :

Brazil, 11	209\$000
Merantil, 35	232\$000
Commercio, 3, 20, 25, 25, 50	172\$000
a 1/8	180\$000

Companhias :

Tec. S. Felix, port. 50	49\$500
» » » 50	50\$000
Seguros Indemnizadora, 25	2\$000
Docas de Santos, port., 15, 50 ..	395\$000

Docas da Bahia, 100.....	473000
» » » 100.....	485000
» » » 100.....	485000
Centros Pastoris 100, 100.....	223000

Debentures:

Manufatura Fluminense, port. 20.....	2003000
Mercado Municipal, 5.....	2083000
Tec. Santo Aleixo, 1ª serie, 28.....	203000
Fábrica Paulistana, port., 50.....	2053000

EXECUÇÃO POR ALVARÁ

Apólices geraes de 1:000\$, 5% 8.....	1:0103000
---------------------------------------	-----------

OFFERTAS

Apólices	Vendedor	Comprador
Geraes de 5 %.....	1:0133000	1:0123000
Empréstimo de 1903, 5 %.....	1:0153000	1:0123000
Empréstimo de 1909, 5 %.....	9963000	9943000
Empréstimo de 1910, 3 %.....	8003000	7993000
Empréstimo de 1897, 6 %.....	1:0053000	1:0023000

MUNICIPAES

Empréstimo de 1909, port., 6 %.....	1903000	1803000
Empréstimo de 1909, nom., 6 %.....	—	1803000
Empréstimo de 1906, port., 6 %.....	2033000	2023500
Empréstimo de 1906, nom., 6 %.....	2033000	2023000
Empréstimo de 1904, 20, po t., 6 %.....	2983000	2053000
Empréstimo de 1904, nom., 6 %.....	2963000	2903000
Antigas, port., 6 %.....	204000	2023000
Antigas, nom., 6 %.....	—	213000
Nitheroy, port., 6 %.....	2083000	2033000
Nither y, nom., 6 %.....	2183000	2033000
Nitheroy, 1910, 6 %.....	2103000	2033000
Petropolis, 6 %.....	2023000	1983000

ESTADUAES

Rio, de 500\$, 6 %.....	5003000	4903000
Rio, de 1903, 1 %.....	983000	983000
Mina, de 1:000\$, 5 %.....	9183000	9163000
Empreito Santo, 7 %.....	—	9053000
Espirito Santo, 6 %.....	—	8003000

BANCOS

Brazil.....	2003	2083000
Commercial.....	2233000	2223000
Commercio.....	173	1723000
Mercantil do R. de Janeiro.....	2333500	2323000
Lavoura.....	103	1533000
Credito Real de Minas.....	2003	1703000

TECIDOS

Alliança.....	—	3053000
Comarca.....	253	2323000
Correio.....	233	2303000
Progresso Industrial.....	3353	3253000
Industrial Campista.....	—	2230000
S. Pedro.....	2103	2003000
Brazil Industrial.....	3103	2053000
Manufatura Fluminense.....	2303	2103000
Petropolis.....	2903	283000
America Fabril.....	—	3030000
U. Lavrense.....	—	2230000
S. Felix.....	503	4953000
Magda se.....	153	1453000
S. Joaquim.....	103	603000
Carioca.....	3053	3003000

SEGUROS

Brazil.....	3733000	2030000
Providente.....	5003000	4053000
Confiança.....	—	5330000

Indemnizadora.....	253000	203000
Var. g. r. s.....	—	173000
Mineira.....	173000	—
Integridade.....	—	573000
Crazeiro do Sul.....	—	233000

DIE S/A

Caxambá.....	—	103000
Comércio de sal.....	—	553000
Construções Civis.....	93000	803000
Docas da Bahia.....	423000	473000
Literias Nacionais.....	433000	423000
M. S. Jerônimo.....	2383000	213000
Sul Mineira.....	753000	733000
Usinas Nacionais.....	—	203000
Terras.....	93300	93300
Corruagens.....	86300	82300
Melhor Marmão.....	433000	403000
Centros Pastoris.....	223000	213000
Jardim Botânico.....	—	213000
Cervearia Bruma.....	—	253000
Saneamento do R. o.....	—	733000
Victoria a Minas.....	—	773000
Docas de Santos, port.....	—	393000
Docas de Santos, nom.....	403000	4003000

DEPEND RES

America Fabril.....	2133000	2043000
Tardos Rotafogo.....	283000	2053000
Tardos Corovado.....	2133000	213000
Tardos Carioca.....	—	2083000
Cantareira.....	2113000	2103000
Carris Urbanos.....	—	203000
Carris Urbanos de 1003.....	1013000	1003000
Fábrica Paulistana.....	203000	2043000
Mercado Municipal.....	2103000	203000
Manuf. A. Fluminense.....	—	2083000
Manufatura Progresso.....	2033000	2003000
Tecidos Magense.....	2103000	2053000
Tecidos Confina.....	—	2123000
Docas de Santos.....	2153000	283000
Industrial Campista.....	273000	—
Materiaes de Const.....	2033000	2003000
S. Bernardo Fabril.....	213000	203000
S. Joaquim.....	203000	1953000
Jornal do Brasil.....	193000	1913000
Luz Stearica.....	2133000	2133000
Santo Aleixo.....	203000	2003000

LETRAS

Panco C. Real Minas 7 %.....	1033000	1033000
Saneamento.....	—	63000
Banco e Credito Rural Internacional.....	—	1003000

O CAFÉ

Os centros de consumo tornaram-se menos animados; mas as evoluções das bolsas foram, na maior parte, favoráveis.

Em vista disto o mercado daqui continuou bem e florido, com os vendedores muito firmes; os compradores, entretanto, mostraram-se em desacordo e limitaram as suas aquisições.

Em todo caso, abriram os commissarios com o supprimento do costume e conseguiram obter collocação para 3.425 saccas; tiveram, porém, de retirar muitos lotes porque não transigiram abaixo de 10\$75.

No correr do dia, tu ceionou o mercado com regular movimento, que deu margem a que os commissarios mantivessem facilmente o preço que vigorou de manhã e fizzes em outras operações orçadas por 3.272 saccas, que, reunidas ás vendas da abertura, perfizeram o total de 6.697 saccas, contra 10.070 da vespera.

Fechou o mercado nessas condições com o tipo 7 europeu a 10\$750 e o americano, desensacado, a 10\$00, dando o ensacado, 10\$500.

Passaram por Jundahy, com destino a Santos, 39.900 saccas, contra 43.000 do dia anterior.

MOVIMENTO DIARIO

Entradas:	Sacca
Barril dentro.....	—
Chalça em.....	86
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	2.99
Estrada de Ferro Leopoldina.....	1.39

Total.....	5.19
Do dia 1 de julho.....	268.11
Vendas conhecidas:	
No dia de hoje.....	6.69
No dia de ante-hontem.....	10.07
Do dia 1 a 4.....	27.93
Passagem por Jundahy.....	39.90
Passagem da semana, 740 réis.	

NOTAS ESTADISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Sacca
Stock anterior.....	181.66
Ultimas entradas.....	9.49
Total.....	191.15
Ultimos embarques.....	5.32
Stock actual.....	185.83

ENTRADAS

Dia 3:	Saccas	Kilog.
Estrada de Ferro Leopoldina.....	15.336	920.160
Estrada de Ferro Central.....	9.987	599.220
Por via maritima.....	3.957	237.420
Total.....	29.280	1.756.800

Do dia 1 a 4:	Saccas	Kilog.
Estrada de Ferro Leopoldina.....	16.638	998.280
Estrada de Ferro Central.....	12.985	779.100
Por via maritima.....	4.817	289.200
Total.....	34.440	2.066.400

EMBARQUES

Dia 3:	Saccas	Kilog.
Estados Unidos.....	3.553	153.180
Europa.....	875	52.500
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	1.896	113.760
Cabotagem.....	—	—
Total.....	5.324	319.440

Do dia 1 a 3:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	12.797	767.820
Europa.....	4.206	252.360
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	718	43.080
Cabo.....	1.896	113.760
Cabotagem.....	505	30.300
Total.....	20.122	1.207.320
Desde 1 de julho.....	—	204.580

COTAÇÃO POR ARROBA

Genero de estylo

Typo n. 3.....	11\$550	—
» n. 4.....	11\$350	—
» n. 5.....	11\$150	—
» n. 6.....	10\$950	—
» n. 7.....	10\$750	—
» n. 8.....	11\$550	—
» n. 9.....	11\$350	—

GENERO AMERICANO

Typo 5.....	10\$900	11\$000
» 6.....	10\$700	10\$800
» 7.....	10\$500	10\$600
» 8.....	10\$300	10\$400
» 9.....	10\$100	10\$200

EM SANTOS

O mercado de Santos techou, ante-hontem, firme, ao preço de 68\$600 sobre o n. 7, por 10 kilos.

Entraram 55.502 saccas e sahiram 150. Desde o dia 1 do mez, foram recebidas 132.804 saccas e desde 1 de julho 928.695 e sahiram 81.977 e 630.475 ditas, respectivamente, sendo o stock actual de 814.576 saccas.

OSCILLAÇÕES DAS BOLSAS

NOS FECHAMENTOS

Dia 3—Nova York, alta de 4 a 9 pontos nas opções.

Havre—Baixa parcial de 1/4 de franco.
Hamburgo—Baixa e alta de 1/4 de pfennig.

Londres—Baixa parcial de 3 d.

NAS PRIMEIRAS CHAMADAS

Dia 4—Nova-York, alta de 4 a 9 pontos nas opções.

Havre—Alta de 1/4 de franco.
Hamburgo—Alta de 1/2 a 3/4 de pfennig.
Londres—Alta de 3 a 6 d.

NAS SEGUNDAS CHAMADAS

Dia 4—Nova York, alta de 8 a 13 pontos nas opções.

Havre—Alta de 1/4 de franco.
Hamburgo—Baixa de 1/4 de pfennig.

OPÇÕES DE SETEMBRO

Dia 3—Nova York, 11.38 cents.; Havre, 68 1/2 francos; Hamburgo, 56 1/4 pfennigs e Londres, 52 sh.

Dia 4—Nova York, 11.50 cents., Havre, 69 francos; Hamburgo, 56 1/2 pfennigs, e Londres, 52 sh. e 3 d.

VENDAS ANTERIORES

Mercados	Saccas
Nova York.....	28.000
Havre.....	18.000
Hamburgo.....	50.000
Londres.....	10.000

Total..... 106.000

GENEROS DE CONSUMO

COTAÇÕES DIARIAS

O algodão

O mercado de Liverpool hontem teve uma alta de 28 pontos. A cotação da primeira sorte de Pernambuco foi elevada assim a 7.18 d. por libra.

O mercado aqui na praça passou a regular, deante dessa alta, em melhores condições de firmeza, tornando se viavel a realização de negocios mais animadores.

Entraram 726 fardos e sahiram 414, sendo o deposito em trapiches de 17.510 fardos.

As cotações regularam melhoradas.

Procedencias	Por 10 kilos
Estado de Pernambuco...	9\$200 a 10\$600
Estado do Rio G. do Norte	9\$500 a 10\$000
Estado do Ceará.....	10\$000 a 10\$500
Estado da Parahyba.....	9\$500 a 9\$800
Estado de Sergipe.....	Nominal
Estado de Alagoas (Penedo)	Nominal

O ASSUCAR

Regularmente estavel, funcionou o mercado de assucar hontem, correndo alguma procura ainda para o genero mascavo, que não era muito abundante.

As entradas foram de 1.536 saccos, sendo: De Sergipe, pelo paquete *Iris*, 205 a Thomaz da Silva & Comp., 240 a Sequeira Ve-

ga & Comp., 121 a Walter Brothers & Comp. e 60 á ordem;
De Santa Catharina, pelo paquete *Sirio*, 160 a Queiroz Moreira & Comp.;
De Campos, pela Leopoldina, via Cantareira, 450 a Duviolier & Comp., 200 a A. de Castro e 100 á ordem.

SAHIDAS EM 3

Trapiches	Saccos
Armazem n. 12.....	979
Armazem n. 13.....	967
Armazem n. 14.....	248
Medeiros.....	394
Commercio e Navegação.....	77
S. João da Barra.....	1.712
Cantareira.....	1.581
Rio de Janeiro.....	656
Caravellas.....	29

Total..... 6.643

Stock actual 212.359 saccos.

QUALIDADES:	POR KILO
Branco, usina.....	Não ha
Branco, crystal.....	220 a 250
Branco, 3ª sorte.....	240 a 250
Somenos.....	Não ha
Mascavinho.....	160 a 190
Amarello crystal.....	170 a 195
Mascavo bom.....	150 a 160
Mascavo regular.....	145 a 155
Mascavo baixo.....	—

Por 100 kilos

Arroz superior.....	45\$000 a 50\$000
Idem regular.....	36\$500 a 41\$500
Idem do norte.....	35\$000 a 39\$000
Idem, idem, rajado.....	30\$000 a 33\$000
Idem agulha.....	50\$000 a 57\$000
Idem inglez.....	39\$000 a 40\$000

Carne secca :

R. Grande, systema plano.....	\$680 a \$800
Nacional.....	Não ha
Rio da Prata :	
Patos e mantas.....	\$700 a \$820
Patos e mantas.....	\$740 a \$940

Cimento:

Cruz Vermelha.....	— 11\$500
Monroe.....	— 13\$000
Albatroz.....	— 14\$000
Minerva.....	— 15\$000
Outras marcas.....	10\$000 a 11\$000
Canella, kilo.....	1\$600 a 1\$700
Cangica por 10 kilos....	21\$000 a 23\$000

Ervilhas:

Por 100 kilos

Estrangeira.....	66\$000 a 70\$000
------------------	-------------------

Farinha de mandioca:

De Porto Alegre:	
Especial.....	18\$500 a 19\$000
Fina.....	16\$000 a 17\$000
Peineirada.....	14\$000 a 14\$500
Grossa.....	11\$000 a 12\$000
De Laguna:	
Fina.....	Não ha
Grossa.....	11\$000 a 12\$000

Farinha de trigo:

Moinho Inglez:	
Bula nacional.....	Por dois saccos
Nacional.....	23\$000 a 23\$700
Brazileira.....	22\$000 a 22\$500
Moinho Fluminense:	
São Leopoldo.....	23\$200 a 23\$500
Q. O.....	22\$200 a 22\$500
Moinho de Santa Cruz:	
Perola.....	— 23\$500

Extra.....	— 22\$500
Mimososa.....	— 21\$500

Farelo de trigo:

Moinho Inglez, 38 kilos.	3\$500 a 3\$600
Moinho Fluminense, 38 kilos.....	3\$500 a 3\$600
Moinho de Santa Cruz, 38 kilos.....	3\$500 a 3\$600

Feijão:

Por 100 kilos

Preto, de Porto Alegre, superior.....	18\$000 a 19\$000
Idem da terra.....	20\$000 a 21\$000
Idem, Santa Catharina, superior.....	18\$000 a 19\$000

De côr:

Amendoim, nacional....	25\$000 a 26\$000
Enxofre.....	19\$000 a 18\$000
Mulatinho.....	20\$500 a 21\$000
Branco nacional.....	16\$700 a 17\$500
Vermelho.....	23\$000 a 23\$500
Diversos.....	16\$500 a 17\$500
Branco.....	41\$000 a 41\$500
Amen'loim.....	38\$000 a 39\$000
Fradinho.....	45\$00 a 48\$00
Manteiga, nacional.....	25\$000 a 26\$000

Fumos:

De Minas :

Especial, arroba.....	15\$000 a 17\$000
Primeira, idem.....	12\$000 a 14\$000
Segunda, idem.....	10\$000 a 12\$000
Baixas, idem.....	9\$000 a 10\$000

Rio Novo :

Especial, arroba.....	26\$000 a 30\$000
Primeira, idem.....	14\$000 a 16\$000
Segunda, idem.....	10\$000 a 14\$000

Goyano :

Especial, arroba.....	26\$000 a 23\$000
Primeira, idem.....	24\$000 a 26\$000
Segunda, idem.....	18\$000 a 22\$000

Farelo de trigo, por 100 kilos.....	9\$200 a 9\$500
-------------------------------------	-----------------

Favas, idem.....	Não ha
Fubá de milho, idem...	14\$000 a 20\$000
Genebra F.oking, caixa.	32\$000 a 33\$000
Kerosene, idem.....	6\$800 a 7\$000
Ladrilhos, milh iro....	— 120\$000
Linguas do Rio Grande, uma.....	1\$100 a 1\$300

Lombo :

Especial, kilo.....	1\$000 a 1\$200
Baixo, idem.....	\$800 a \$900

Mantiga :

Mo esto Gallone (sertidas).....	1\$850 a 1\$900
Demagay, Isigny (sertidas).....	2\$380 a 2\$400
Idem, pequenas.....	2\$380 a 2\$400
Brétel F.eres, (latas sortidas).....	2\$200 a 2\$220
Lepell tier.....	2\$300 a 2\$320
Isensen.....	Não ha
Mascler.....	Não ha
Brum.....	2\$380 a 2\$400
Bruck Junior.....	Não ha
Outras marcas.....	1\$750 a 2\$500
De Minas.....	2\$700 a 3\$000
Do sul.....	1\$700 a 2\$000

Matte :

Kilo.....	\$460 a \$580
-----------	---------------

Milho :

Do norte amarello....	Não ha
Da terra, idem.....	11\$300 a 11\$500
Idem branco.....	9\$000 a 9\$500

Oleo de linhaça :

Em barril, kilo.....	1\$100 a 1\$200
Em lata, kilo.....	\$850 a \$900

Óleo de algodão :

Nacional, litro	\$630 a	\$800
<i>Pimenta da Índia :</i>		
Kilo	1\$100 a	1\$200

Phosphoros :

Lata	38\$000 a	45\$000
De cera, lata	—	60\$000

Presuntos :

Superiores	1\$850 a	1\$900
Inferiores	1\$700 a	1\$ 80
Porcillo, por 100 kilos ..	20\$000 a	22\$000
Tapioca, por 100 kilos ..	18\$000 a	30\$000
Toncinho (por kilo)	\$700 a	\$ 40
Tremoco, por 100 kilos ..	31\$000 a	31\$500

Pinho :

Americano, p.º	—	\$ 280
Resi a, duzia	—	81\$000
Spruce, idem	—	82\$000
Sueco, branco, idem	—	82\$000
Dito, vermelho, idem	—	84\$000

Po Paraná :

Superior, duzia	—	70\$000
Inferior, duzia	—	60\$000

Sal :

Do norte, 60 kilos	6\$000 a	6\$500
Do Cabo Frio, 60 kilos ..	5\$000 a	5\$300

Sebo :

Rio Grande, kilo	\$620 a	\$660
Matadouro, idem	\$570 a	\$620

Telhas :

Francasas	\$230 a	\$240
-----------------	---------	-------

Vinhos :

Rio Grande, pipa	130\$000 a	150\$000
Virgem, do Porto, pipa ..	300\$000 a	340\$000
Verde, do Porto, pipa	300\$000 a	320\$000
Collares, superior, pipa ..	340\$000 a	360\$000

GENEROS DIVERSOS

Agua raz	—	\$900
Alpiste	47\$000 a	48\$000

Aguardente :

Cachaça, pipa	130\$000 a	140\$000
Cachaça, p.º	125\$000 a	135\$000
Paraty, pipa	120\$000 a	130\$000

Azeite :

Lata de 16 litros	22\$000 a	27\$000
Dia de um a dois	1\$450 a	1\$800

Alcool :

Fino, de 38 a 40 grãos ..	22\$000 a	250\$000
De 36 grãos	20\$000 a	210\$000

Amendoim :

Em casca (por 100 kilos) ..	24\$000 a	25\$000
-----------------------------	-----------	---------

Alfafa :

Nacional (por kilo)	\$240 a	\$250
Estrangeira (por kilo) ..	\$190 a	\$200
Batatas (por kilo)	\$150 a	\$200

Alcatrão :

Em barris de 170 kilos ..		
m/m	43\$000	—
Idem, idem 80 kils. m/m ..	24\$000	—

Banha nacional :

Porto Alegre (por 60 ks.) ..	66\$000 a	72\$000
Em lata de 20 k., idem ..	66\$000 a	72\$000
Laguna, idem, idem	61\$200 a	64\$800
Itajubá, em latas de 2 kilos (por 60 kilos)	70\$000 a	72\$000

Do Minas :

Lata de dois kilos	58\$800 a	60\$000
Lata grande	58\$800 a	60\$000

Banha americana :

Em barris, por libra	\$800 a	\$840
----------------------------	---------	-------

Bacalhão :

Gaspe (tina)	43\$000 a	44\$000
Noruega (caixa)	9 \$000 a	37\$000
Pe xelim (tina)	36\$000 a	37\$000
Halifax, (tina)	40\$000 a	41\$000

Breu :

Escuro (barril)	—	35\$000
Claro (280 libras)	—	34\$000

Borracha :

Manabeira (por 15 ks.) ..	40\$000 a	42\$000
---------------------------	-----------	---------

Cebolas :

Rio Grande, cento	3\$000 a	3\$500
Carna de porco, kilo	\$300 a	\$680

Chá da Índia :

Verde, kilo	6\$200 a	9\$500
Preto, idem	6\$000 a	9\$000

JUNTA DOS CORRETORES

As informações fornecidas pela Junta dos Corretores foram as que se seguem:

MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café no Centro do Commercio de Café briu hontem bastante firme, tendo se realizado vendas de 3.425 sacas á base de 10\$600 e 10\$800 sobre o tipo 7 (desensaccado), por arroba.

Durante o dia, realizaram-se vendas de mais 3.272 sacas á s mesmos preços, fechando o mercado firme.

Total das vendas conhecidas, 6.697 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem	860
Estrada de Ferro Leopoldina	1.302
Estrada de Ferro Central	2.998
Total	5.160

Observações — O café exportavel para a Europa alcançou preços á base de 10\$800 sobre o tipo 7 e o exportavel para a America o de 10\$600.

MERCADO DE ASSUCAR

	Saccos
Entradas em 3	1.536
Subida em 3	6.643
Existencia em 4	212.259
Mercado, estavel.	

Observações — 750 saccos são de Campos, 626 de Sergipe e 160 de Santa Catharina.

MERCADO DE ALGODÃO

	Fardos
Entradas em 3	726
Subidas em 3	446
Existencia em 4	17.510
Mercado, calmo.	

Observações — Mercado de Liverpool, subiu 28 pontos.

RECEBEDORIA DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação o dia 4, 13:844\$553.
De 1 a 4, 61\$637\$078.
Em igual periodo de anno passado, 39:916\$134.

MOVIMENTO DO PORTO**ENTRADAS NO DIA 4**

De Norfolk, com 25 dias, vapor inglez *Usher*, capitão, a Lage Irmãos & Comp.;
De Norfolk, com 25 dias, paquete inglez *Theodoro Larrinag*; carvão, á Mala Real Inglesa;

De Passacola e escalas, paquete inglez *Shippy Allissou*; madeira, á Davidson Pullen & Comp.;

De Antuerpia e escalas, com 31 dias, vapor inglez *Treasury*; varios generos á Wilson Sons & Comp.;

De Pernambuco e escalas, com 8 dias, vapor nacional *Guajará*, varios generos á Lloyd Brasileiro;

De Areia Branca, com 8 dias, paquete nacional *Tupy*; varios generos á Companhia Commercio e Navegação;

De Areia Branca e escalas, com 11 dias, paquete nacional *Corcovado*; varios generos á Companhia Commercio e Navegação;

Do Rio Grande, rebocador nacional *São Paulo*;

De Nova York e escalas, com 34 dias; paquete nacional *Purius*; varios generos á Lloyd Brasileiro.

SÁHIDAS NO DIA 4

Buenos-Aires e escalas, vapor inglez *Sabia*;

S. Francisco e escalas, paquete allemão *Crefeld*;

Mossoró e escalas, paquete nacional *Paraná*;

Cabo-Frio, hiate nacional *Estrella do Norte*;

Rio Grande do Sul, paquete allemão *Dacia*;

Pensacola, barca ingleza *Annie*;

Pernambuco e escalas, vapor nacional *Itanema*;

Cabo-Frio, paquetes nacionaes, *Perchista e Garcia*;

VAPORES ESPERADOS

Portos do sul, <i>Anni</i>	5
Rio da Prata, <i>Cordova</i>	6
Rio da Prata, <i>Sicilia</i>	6
Liverpool e esc., <i>Tremont</i>	6
Nova York e esc., <i>Verdi</i>	6
Hamburgo e esc., <i>König F. August</i> ..	6
Portos do norte, <i>Alagos</i>	7
Portos do sul, <i>Marrick</i>	7
Portos do sul, <i>Itanema</i>	7
Buenos-Ayres e esc., <i>Axel Johnson</i> ..	7
Amsterdan e esc., <i>Frísia</i>	7
Rio da Prata, <i>Savio</i>	7
Portos do sul, <i>Itanema</i>	7
Southampton, e escalas, <i>Aragon</i>	7
Nova York e esc., <i>Minas Gerais</i>	8
Rio da Prata, <i>Regina Elena</i>	9
Rio da Prata, <i>Asluri</i>	9
Trieste e escalas, <i>Laura</i>	9
Portos do norte, <i>Pyreneus</i>	10
Bremen e escalas, <i>Wurzburg</i>	10
Rio da Prata, <i>Saturno</i>	10
Santos, <i>Assucion</i>	10
Genova e escalas, <i>Umbria</i>	12
Havre e esc., <i>Malle</i>	12
Bordos e escalas, <i>Atlantique</i>	13
Rio da Prata, <i>Cap Arcon</i>	14
Rio da Prata, <i>Valparaíso</i>	15
Rio da Prata, <i>Princeessa Margalida</i> ..	15
Liverpool e esc., <i>Oravia</i>	15
Santos, <i>Soton Prince</i>	16
Santos, <i>Hohenstaufen</i>	16
Rio da Prata, <i>Francisca</i>	16
Rio da Prata, <i>Voltaire</i>	16
Rio da Prata, <i>Chili</i>	16
Calção e escalas, <i>Orissa</i>	17
Santos, <i>Crefeld</i>	17
Liverpool e escalas, <i>Titan</i>	18
Genova e escalas, <i>Indiana</i>	22
Rio da Prata, <i>Aragon</i>	23
Rio da Prata, <i>Frísia</i>	24

VAPORES A SAHIR

Bahia e escs., <i>Victor</i>	5
S. Mathews e escs., <i>Industrial</i>	5
Nova Orleans, <i>Bellasc</i>	5
Aracajú, <i>Santa Cruz</i>	5
Genova e escs., <i>Cordova</i>	6
Genova e escs., <i>Sicilia</i>	6
Portos do norte, <i>Brazil</i>	6

Nova York e escs., <i>Puris</i>	6
Rio da Prata, <i>Konig Friedriche August</i> ..	6
Porto Alegre e esc., <i>Assis</i>	7
Bahia e Pernambuco, <i>Trapeiro</i>	7
Rio da Prata, <i>Frisia</i>	7
Rio da Prata e escs., <i>Sirio</i> (1 h.).....	7
Paranaguá e escs., <i>Paulista</i>	7
Rio da Prata, <i>Aragon</i>	7
Florianopolis e escs., <i>Anna</i>	8
Genova e escs., <i>Savoia</i>	8
Rio da Prata, <i>Laura</i>	8
Southampton e escs., <i>Asturia</i>	9
Portos do sul, <i>Rajuba</i>	9
Genova e escs., <i>Regina Helena</i>	9
Portos do norte, <i>Bocaina</i>	10
Villa Nova e escs., <i>Iris</i> , (10 hs.).....	10
Pará e esc., <i>Tupy</i>	10
Cabello e escs., <i>Bragança</i>	10
Nova York, <i>Orange Prince</i>	10
Rio da Prata, <i>Guajará</i>	10
Hamburgo e escs., <i>Asuncion</i>	11
Rio da Prata, <i>Umbria</i>	12
Portos do norte, <i>Pará</i> (10 hs.).....	12
Rio da Prata, <i>Malte</i>	12
Rio da Prata, <i>Atlantique</i>	13
Rio da Prata, <i>Saturno</i> (1 h.).....	13
Manãos e esc., <i>Mossoró</i>	14
Hamburgo e escs., <i>Cup Arcoma</i>	14
Genova, <i>Valparaíso</i>	15
Portos do norte, <i>Ipiapaba</i>	15
Laguna e escalas, <i>Mayrink</i> (4 h.).....	15
Callão e escs., <i>Oravia</i>	15
Genova e escs., <i>Princesa Mafalda</i>	15
Nova York, <i>Voltaire</i>	16
Bordós e escs., <i>Chili</i>	16
Liverpool e escs., <i>Orissa</i>	17
Nova York, por Victoria, <i>Salon Prince</i>	17
Hamburgo e escs., <i>Hohenstaufen</i>	17
Portos do norte, <i>Alagoas</i>	18
Nova York, <i>Scotish Prince</i>	21
Rio da Prata, <i>Indiana</i>	22
Southampton e esc., <i>Aragon</i>	23
Portos do norte, <i>Acre</i> , (10 hs.).....	24
Amsterdã e esc., <i>Frisia</i>	24

MOVIMENTO DE ENTRADAS

No dia 3 do corrente :

Per cabotagem :

Vapor nacional *Itanema*, do sul.

Cargas de Pelota

Xarque: 282 fardos a Alvares Poltery & Comp. e 74 a ordem.

Alfafa: 35/2 fardos a Thomaz da Silva & Comp.

Sola: 4 rolos a Esteves & Comp.

Do Rio Grande

Farinha: 200 saccos a Leal Santos.

Nota — Este vapor traz também as mercadorias seguintes, carga deixada pelo vapor *Rapuy* :

Fumo: 1.400 fardos a ordem.

Pelo *Rapuca* :

Fumo: 1.050 fardos a ordem.

Vapor *Iris*, do norte.

Cargas de Villa-Nova

Arroz: 66 saccos a Walter Brothers & Comp.

Sola: 12 rolos ao mesmo e um a Costa Pereira Maia.

De Penedo

Algodão: 500 fardos a Walter Brothers & Comp., 100 a Zenha, Ramos & Comp., 126 a Walter Brothers & Comp.

Arroz: 1.982 saccos a Walter Brothers & Comp.

De Estancia

Assucar: 205 saccos a Thomaz da Silva & Comp., 240 a Sequeira Veiga & Comp., 121 a Walter Brothers & Comp.

De Aracaju

Côcos: 250 a ordem.

Assucar: 60 saccos a ordem.

Côcos: 27 saccos a ordem.

Da Bahia
Charutos: 11 caixas a H. Staltz.

De Caravellas

Farinha: 330 saccos a C. Moreira, 300 a Davidson Pullen, 50 a Teixeira Borges & Companhia.

Café: 100 saccos a E. Hertan, 105 a P. Magalhães, 150 a Davidson Pullen, 14 a C. Moreira.

Azeite: 10 quartolas a Davidson Pullen.
Cacão: 13 saccos a J. & Martins.

Da Bahia

Charutos: 11 caixas a Herm Stoltz & Comp.

Do estrangeiro

Vapor *Nadia*, de Rosario:

Trigo: 50.650 saccos, com 3.740.392 kilos ao Moinho Inglez.

Nota — Os vapores allemães *Habsburg* e *Halle*, de Santos, não trouxeram carga.

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres....	16 d. 3/32	15 d. 15/16
» Pariz.....	\$592	\$598
» Hamburgo.....	\$731	\$737
» Italia.....	—	\$597
» Portugal.....	—	\$723
» Nova York.....	—	\$3100
Libra esterlina em moeda.....		154050
Ouro nacional em vales, por 1\$000		1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes miudas de 5 %	1:007\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	1:012\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:012\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	996\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1901, nom.....	203\$000
Apolices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	917\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	92\$500
Apolices da Camara Municipal de Petropolis.....	200\$000
Banco do Commercio.....	172\$000
Banco do Brazil.....	209\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	232\$000
Companhia Seguros Indemnizadora.....	21\$000
Companhia Centros Pastoris do Brazil.....	22\$000
Companhia Docas da Bahia.....	47\$500
Companhia de Tecidos S. Felix.....	49\$750
Companhia Docas de Santos....	395\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Santo Aleixo, 1ª série..	201\$000
Debentures da Companhia Fabril Paulistana.....	205\$000
Debentures do Mercado Municipal.....	208\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Manufactora Fluminense.....	209\$000

VENDA POR ALVARÁ

8 apolices geraes de 1:000\$, 5 % 1:010\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1911.—A. Simonsen, syndico.

A estação Maritima importou ante-hontem 2.517.164 kilogrammas de mercadorias e carvão da Estrada e de particulares; tendo sido

exportados 604.459 kilogrammas de mercadorias diversas, minerio, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 11.757 saccos, pesando 711.200 kilogrammas.

O rendimento dos despachos pagos e a pagar no dia anterior foi de 30.639\$300.

A estação de S. Diogo importou e exportou 385.923 kilogrammas de mercadorias materiaes, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 1 de foi 981\$900.

O movimento de gado nas estações, hontem, foi o seguinte:

Santa Cruz, recebidas.....	388 rezes
Matadouro, abatidas.....	474 »
Cruzeiro, embarcadas.....	208 »
Bemfica, stock.....	400 »
Sítio, stock.....	517 »

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente do dia 29 de julho de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem devolvidos ao director do Collegio Pedro II os bens constitutivos do patrimonio do mesmo collegio que ainda se achem no Theouro Nacional, semelhantemente á deliberação tomada pela Administração dos Patrimonios dos estabelecimentos publicos, entre os quaes se comprehende o alludido collegio.

Expediente de 31 de julho de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado Ernani Nunes Figueira para o lugar de continuo do Conselho Superior do Ensino.

— Accusou-se o recebimento do officio do presidente do Supremo Tribunal Federal sob o n. 457, de 29 deste mez, relativo á ordem de *habeas-corpus* concedido em favor do Dr. Modesto Alves Pereira de Mello, por si, e em favor de outros cidadãos e agradeceu-se a communicação.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que, para attender ao que requereu o Dr. Joaquim Moreira da Fonseca, a quem coube o premio de viagem correspondente ao anno de 1910, se torna necessario providenciar, á vista dos arts. 221 e 224 do Codigo do Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, afim de serem expedidas ao referido doutor, instruções onde se consignem suas obrigações legaes, fixando-se o prazo de um anno para o desempenho dessa commissão, além do mais que for conveniente additar para o bom exito da viagem.

— Remetteram-se ao commandante geral da Força Policial do Districto Federal, em referencia ao officio de 23 de abril de 1910 e afim de que tenham o conveniente destino, o decreto de 28 de junho ultimo e a medalha de distincção de 1ª classe, que o acompanha e foi concedida ao sargento-forriol do 2º regimento de infantaria Alfredo Leão de Paula Madureira, que salvou diversas familias por occasião das inundações havidas nesta Capital, nos dias 16 de março de 1906 e 10 de fevereiro de 1910.

Requerimentos despachados

Arthur H ggins, mestre de gymnastica do Externato do Collegio Pedro 2º, pedindo ser declarado sem effeito o decreto que declarou extincta sua disponibilidade, até que se reestabeleça o antigo logar de professor. — Requeira por intermedio do director do Collegio Pedro 2º.

Julius Alwin Gütze. — Os documentos foram enviados ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, com aviso da presente data.

Expediente de 1 de agosto de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro Alfredo Sanchez Perez, natural da Hespanha e residente nesta cidade.

— Foi declarado cidadão brasileiro Manoel Maria do Valle, natural de Portugal e residente nesta cidade.

Expediente de 3 de agosto de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio Grande do Sul a conceder guia de mudança para a comarca da capital do referido Estado ao capitão da 4ª companhia do 42º batalhão de infantaria da de Cruz Alta Firmino de Abreu Prates.

Concedeu-se a Victor Theodorico Pires, dispensa do lapso de tempo decorrido para revestir das formalidades legais sua patente de coronel commandante da 97ª brigada de cavallaria da Guarda Nacional da comarca de S. Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Declarou-se ao juiz federal na secção do territorio do Acre, em resposta ao officio n. 101, de 30 de maio do corrente anno, que o Governo, por conveniencia do serviço publico e a vista do disposto no art. 3º do decreto n. 967, de 20 de janeiro de 1903, resolveu nomear os supplementes dos substitutos dos juizes federaes, independentemente de propostas dos mesmos juizes, convicto de que, recaliado taes nomeações em pessoas idoneas, nos termos da lei, nenhum prejuizo poderá advir á administração e aos interesses da justiça.

— Foram concedidas as seguintes licenças: De 90 dias, para tratamento de saude, ao 1º supplente do juiz da 8ª Pretoria do Districto Federal, bacharel Venancio Hemetério Lobo Labatut.

De um anno, nos termos do art. 28, ultima parte, do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, ao coronel commandante da 164ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Batataes, no Estado de S. Paulo, Gabriel de Andrade Junqueira e ao capitão assistente da mesma brigada Nelson Pereira Vianna, para tratarem de negocios do seu interesse, onde lhes convier.

De 90 dias, com os vencimentos a que tiver direito nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao anseçada da Força Policial Sancho Pereira Vianna para tratar de sua saude fora desta Capital.

De 60 dias, com os vencimentos que lhes competir, nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao 2º sargento Joaquim de Sant'Anna Menezes e ao anseçada Antonio Paulino de Castro, ambos da Força Policial, para tratamento de saude fora desta Capital.

De 40 dias, com os vencimentos a que tiver direito nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao 2º sargento da Força Policial João de Almeida Sobrinho, para tratar de sua saude fora desta capital.

— Transmittiu-se :

Ao juiz da 1ª Vara Criminal, afim de ser informada e instruida, a carta de Felix Pererrino pedindo perdão para Oscar Frederico de Mendonça do resto da pena de 5 annos de prisão a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, como incurso no art. 304 do Coligo Penal;

Ao coronel commandante da Força Policial, para os fins convenientes, os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar relativos aos soldados Antonio Farias e Augusto da Silva.

Requerimentos despachados

Francisco Manoel de Moraes, escrivão do Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica, pedindo as vantagens conferidas pelo dispositivo do artigo unico do decreto 8.513, de 11 de janeiro deste anno, ao escrivães criminaes da justiça local do Districto Federal. — Indeferido.

Urbano Rebello, capitão da Guarda Nacional, pedindo guia de mudança. — Requeira primeiramente dispensa do lapso de tempo decorrido para revestir sua patente das formalidades legais.

Alfredo José Moreira Barbosa, pedindo attestado do tempo em que serviu no regimento de artilharia de campanha da Guarda Nacional nesta Capital. — Remettido o requerimento ao marechal commandante superior para ser tomado na consideração que merecer.

Antonio de Souza Pinto, gerente da Cooperativa Militar do Brazil, pedindo uma certidão. — Remettido o requerimento ao commandante da Força Policial para ser tomado na consideração que merecer.

Luiza de Carvalho Gomes, pedindo baixa da Força Policial para seu marido Genesio G. Gomes. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portarias de 3 do corrente:

Foram concedidos ao Dr. Lafayette Cavalcante de Freitas, delegado de Saude do 10º districto sanitario, 120 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude;

Foi nomeado o Dr. Gastão de Oliveira para exercer o cargo de inspector de Saude dos Portos do Estado de Matto Grosso, durante o impedimento do effectivo Dr. José Carmo da Silva Pereira, tendo direito a parte dos vencimentos que o substituido deixar de perceber.

— Por aviso de igual data, foi mandada cancelar para todos os effectos, a nota de suspensão imposta aos Drs. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves e Joaquim Fernandes da Costa Lima, por actos desta directoria de 15 e 25 de março do corrente anno.

Expediente de 3 de agosto de 1911

Accusou-se ao inspector de Saude dos Portos do Estado de S. Paulo o recebimento do officio n. 57, de 1 do corrente.

— Comunicou-se:

Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica Municipal e ao director geral de Instrução Publica Municipal que o predio n. 4 da rua Berquó foi desinfectado no dia 26 de julho ultimo e que no de n. 43 da rua Leopoldina não se pode realizar aquella medida porque a isto se oppoz o respectivo morador;

Ao director geral da contabilidade deste ministerio que esta directoria apenas recebeu no mez de julho proximo passado a importancia de uma multa pela 4ª delegacia de Saude.

— Remetteram-se:

Ao sub-director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o diploma de pharmaceutico, devilamente registrado, pertencente a Gilberto Guimarães Cravo; ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validez do Sylvino Lima, Manoel Martins, Apollinario Julio de Oliveira, Oscar Gomes de Lima, Ignacio Gomes de Lima, Antonio Soares, José Lopes Ferreira Sobrinho, Cupertino Guimarães Salgado, Adolpho Pinto de Lima, Pio Affonso da Silva, Tri-stão Pio dos Santos Filho, Laudelino Brandão, José Alves da Costa, João da Rocha Paris, João Murta, José de Brito Mendes, Luiz Alves da Silva Penna, Alfredo Pereira Barcellos, José da Costa Nunes, Euclides Monteiro da Silva, Olyntho Fernandes, Felix Martins Pereira Pinto, Joaquim Ribeiro, Argemiro Teixeira de Abreu, Ignacio Freire de Moura Filho, Aarão Cordeiro, Alfredo Chiburne e José da Cruz;

Ao director geral da Directoria da Justiça o do bacharel Luiz José de Sambrão;

Ao gerente da Caixa Economica e Monto Socorro o de Alfredo José de Carvalho Rocha.

— Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de serem substituidas por outras, validas em igual percurso, para uso dos mesmos funcionarios, as cadernetas do passos de 1ª e 2ª classe sob os ns. 7.155 e 2.105, que se acham esgotadas.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Dr. Lafayette Cavalcante de Freitas. — Sim.

Pelo Sr. director:

Augusto José de Almeida (1º districto). — São concedidos 60 dias.

José Antonio da Cunha (1º districto). — Certifique-se.

Maria José de Oliveira Pirajá (1º districto). — Nos termos da informação.

Pedro de Oliveira Santos Filho (1º districto). — São concedidos 90 dias.

Antonio Maria Teixeira Coelho (2º districto). — Deferido.

Antonio Rodrigues dos Santos (3º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Carlos da Silva Rocha (3º districto). — Certifique-se.

J. Pinheiro & Comp. (3º districto). — Aprovado de accôrdo com a informação.

Segundo Kobler (3º districto). — São concedidos 90 dias.

Carlos da Silva Rocha (3º districto). — Nos termos da informação.

Carlos Antunes Vieira (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Fortunato Pereira da Cunha (6º districto). — Certifique-se.

Augusto Alves dos Santos (6º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

J. Pinheiro & Comp. (8º districto). — Aprovado nos termos da informação.

Additamento aos despachos de 1 do corrente

Dr. Lafayette Cavalcante de Freitas. — Deferido.

Policia do Districto Federal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 4 de agosto de 1911

Ao administrador da Casa de Detenção mandando recolher á disposiçã do Dr. juiz da 13ª Pretoria, Mario da Rocha Ferreira, accusado de crime de morte.

Ao Dr. juiz da 13ª Pretoria communicando ter sido recolhido hoje á Casa de Detenção, á sua disposição, Mario da Rocha Ferreira.

Ao Dr. delegado do 20º districto apresentando Estevam Nicoláo dos Reis para ser encaminhado á sua residência, por ter obtido alta do Hospital da Misericórdia onde se achava em tratamento.

Ao Dr. juiz da 2ª Vara, de Orphãos apresentando a menor Maria de Lourdes da Conceição afim de dar-lhe o destino conveniente.

Ao inspector da Guarda Civil transmitindo cópia do officio do delegado do 12º districto, afim de syndicar sobre o procedimento do guarda n. 882.

Ao Sr. consal geral da Austria-Hungria communicando estar aberto inquerito contra o assassino de Sara Ivanovich, tendo sido enviadas ao Dr. juiz 1ª V.ª de Orphãos e Ausentes as joias que foram arrecadadas, bem como a chave do quarto em que ella residia, que foi interdictado e resguardados todos os valores.

Ao Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos apresentando o menor Severino Gonçalves de Medeiros Chaves, satisfazendo sua requisição, e apresentando a menor Maria Amalia, ambos recolhidos á Escola de Menores á disposição daquelle juiz.

Ao administrador do Hospital da Santa Casa de Misericórdia mandando entregar o menor Anyiso Neves que obteve alta daquelle hospital.

Ao Dr. delegado do 10 districto policial afim de informar o que consta naquelle districto sobre a menor Rosalina de Jesus, que foi internada na Escola de Menores Abandonados.

Ao administrador da Casa de Detenção mandando recolher, á disposição do Dr. juiz da 1ª Vara Criminal, José de Menezes, condemnado como incurso nas penas do art. 294 § 2º do Codiglo Penal.

Fram expedidos cinco officios reservados a diversas autoridades.

Fram recolhidos ao Hospital Nacional de Alienados tres indigentes.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 31 de julho de 1911

Sr. ministro da Fazenda :

N. 3.552 — Rogo-vos expedição de ordens para ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco com o credito 8:360\$ á conta da verba 26 — Combustivel — do exercicio vigente, afim de attender a despesa com o fornecimento de carvão de pedra feito por Wilsons Sons & Comp. ao cruzador torpedeiro *Tamoyo*.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 3.346 — Em solução a vosso officio n. 281, de 17 do corrente, declaro vos, para os devidos effeitos, que não procede a pretensão do lente substituto da 1ª secção dessa escola, capitão de corveta honorario Roberto de Barros, reclamando o seu provimento no logar de lente da 3ª cadeira do 3º anno do curso de marinha da mesma escola.

O regulamento approved pelo decreto n. 8.650, de 4 de abril ultimo, modificou a classificação e constituição de quasi todas as cadeiras do curso da Escola Naval, sem que essas modificações tivessem importado em extincção das primitivas cadeiras dando logar á disponibilidade de seus proprietários e criação de novas, justificando o provimento de novos beneficiados.

rios e criação de novas, justificando o provimento de novos beneficiados.

Só foi extinta uma cadeira, a terceira do 4º anno do curso de marinha segundo o regulamento de 10 de março de 1910, a qual foi reduzida á aula de torpedos e minas que continuou a ser regida pelo substituto que já professava o ensino dessa disciplina como regente do ensino auxiliar da cadeira supprimida. E esse substituto não foi elevado á categoria de lente cathedratico, porque continuou a reger uma aula que já anteriormente regia com a categoria de substituto.

Entre as cadeiras cuja constituição foi modificada, destacam-se a segunda do 2º anno do curso (topographia curso completo), que, constituida em segunda do 1º anno do mesmo curso, retomou a posição que tinha ao ser nella provido o seu actual serventuario, passando a comprehender não só o estudo da topographia como tambem o da geometria descriptiva, que era leccionada na primeira aula do 1º anno; a 1ª cadeira do 2º anno do curso de marinha (mechanica racional applicada ás machinas e á aeronautica, noções de resistencia de materiaes e graphostatica); a 4ª cadeira do 3º anno do mesmo curso (machinas), especialmente as applicadas á marinha, turbinas) que passaram a constituir-se respectivamente em 1ª cadeira do 2º anno (mechanica racional, procedida de calculo das variações) e 1ª cadeira do 4º anno (machinas a vapor e turbinas, precedida de noções de mecanica applicada ás machinas e tendo um ensino auxiliar constituido de graphostatica e noções sobre resistencia dos materiaes); a 2ª cadeira do 4º anno do curso de marinha (architectura naval, noções sobre teoria do navio e construcção naval) que, da mesma maneira que a 2ª do 2º anno do mesmo curso, retomou a feição que tinha ao ser promovido a lente cathedratico e nella provido, o seu actual serventuario, passando a ser constituida pelo estudo de noções de teoria do navio, manobra dos navios a vela e a vapor e evoluções navaes.

Com a nova constituição dada á antiga 2ª cadeira do 2º anno do curso de marinha, ficou extinta a 1ª aula do 1º anno do mesmo curso (Noções de geometria descriptiva) sendo com iderado em disponibilidade o respectivo serventuario.

Com a constituição dada á antiga 2ª cadeira do 4º anno do curso de marinha, ficou igualmente extinta a 1ª aula do 4º anno do mesmo curso (Manobra dos navios a vela e a vapor, signallogia, evoluções com as pequenas embreacções) não sendo posto em disponibilidade o seu serventuario porque este docente, sendo incumbido não só do ensino dessa aula como tambem do da 2ª aula do 1º anno do curso de marinha (Apparelhos dos navios e trabalhos e concernentes á arte do marinheiro) que não foi extinta, deveria passar á regencia exclusiva dessa ultima aula, classificando como 1ª aula do 1º anno do curso de marinha.

Esse docente, o ora supplicante, tendo sido, com diversos outros, investido dos direitos e garantias de lente substituto, em virtude de disposição da lei n. 2.290, de 13 de dezembro ultimo, o regulamento de 4 de abril do corrente anno incumbindo-o da regencia da 1ª aula do 1º anno do curso de marinha, fello a titulo transitorio, resalvando os seus direitos de lente substituto.

Ao dar-se a primeira vaga no quadro de substitutos da 1ª secção, foi nelle incluído o ora supplicante, que era substituto excedente ao quadro, e que então deixou a regencia da 1ª aula do 1º anno do curso do marinha.

O regulamento de 4 de abril de 1911 modificando as antigas cadeiras do curso da Escola Naval, não as tendo extinto para

criar novas, deixou a regencia das cadeiras modificadas aos seus antigos serventuarios, mesmo na hypothese de uma criação de cadeira nova na secção, nessa cadeira não deveria ser provido o supplicante, pela razão de não ser o mais antigo substituto com capacidade para nella ser provido.

Para chegar a essa conclusão, estabeleca o supplicante que tendo tomado posse da lente substituto em 31 de dezembro de 1910 e que a sua antiguidade na categoria de substituto collidindo com a antiguidade de todos os instructores que foram investidos nessa categoria, ella é contada pelo tempo de serviço no magisterio e na categoria de instructor.

Contra essa conclusão acha-se o paragrafo unico do art. 124 do regulamento vigente, declarando que a precedencia entre os docentes de uma mesma categoria será contada da data da posse, sendo esta do mesmo dia da data da nomeação e, na igualdade de ambas, procede a maior gradação ou antiguidade militar, disposição que consagra o mesmo preceito estabelecido no art. 133 do regulamento de 10 de março de 1910 e na vigencia do qual foi o supplicante empossado lente substituto: «A precedencia entre os lentes será conta da data da posse, sendo esta do mesmo dia, da data da nomeação e, na igualdade da posse e da nomeação, procede a maior gradação e na igualdade desta a antiguidade da patente ou da praça, si as patentes forem da mesma data.»

Tambem não procede a allegação de já ter perdido a propriedade da 3ª cadeira do 3º anno do curso de marinha o serventuario da antiga 2ª cadeira do 4º anno do mesmo curso, pelo facto de não ter tomado nova posse daquelle cadeira.

E se docente, tendo tomado posse do cargo de lente cathedratico na vigencia do regulamento de 2 de maio de 1900, no exercicio desse cargo leccionou a 3ª cadeira do 3º anno, segundo esse regulamento, passando para a 2ª cadeira do 4º anno do curso de Marinha ao ser promulgado o regulamento de 31 de janeiro de 1907 e para a 3ª de 3º anno, tambem do curso de Marinha, ao ser promulgado o actual regulamento. E, para o exercicio continuo de suas funções, não necessitou de novas posses, porque sempre exerceu o mesmo cargo. Com effeito, o art. 373 do regulamento de 31 de janeiro de 1907 declarou que a 3ª cadeira do 3º anno do curso de Marinha do regulamento anterior passava a ser a 2ª cadeira do 4º anno do curso de Marinha e o regulamento de 4 de abril de 1911, reconstituindo essa ultima cadeira, de modo a fuzel a retomar a sua feição primitiva, de modo algum criou cargo novo para cujo exercicio se exigisse nova posse.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de julho de 1911

Sr. contra-almirante chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 3.558 — O Sr. ministro manda communicar-vos, para os fins convenientes, que resolveu designar o 1º tenente engenheiro machinista Alfredo Augusto de Faria para fazer parte da commissã presidida pelo capitão de corveta honorario Henock Ramdoff e incumbida de elaborar o programma e apresentar parecer sobre o local e instalação da Escola Profissional de Foguistas.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 3.559 — O Sr. ministro manda communicar-vos, em referencia ao vosso officio n. 786, de 25 do corrente, que os vencimentos a abonar-se durante a licença de

capitão-tenente José Francisco Martins Guimarães, cujo requerimento acompanhou o vosso citado officio, serão sómente soldo e ratificação.

N. 3.560 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que, de accordo com a vossa informação prestada em officio n. 753, de 19 do corrente, foi inleforido o requerimento do capitão de corveta Lyonizio Lessa Bastos, pedindo lançamento em seus assentamentos o teor do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, dirigido ao da Marinha, quando o referido official foi dispensado da comissão que exerceu junto áquelle ministerio.

N. 3.561 — De ordem do Sr. ministro tenho a honra de comunicar-vos que o mesmo Sr. ministro resolveu que seja submettido a inspecção de saude o ex-cabo de esquadra Custachio José Teixeira, cujo requerimento pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria acompanhou vosso officio n. 766, de 10 do corrente.

—Sr. contra-almirante inspector de Machinas:

N. 3.562 — O Sr. ministro manda comunicar-vos, em referencia a vosso officio numero 725, de 10 do corrente, que o requerimento do serralheiro de 1ª classe do Corpo e Officiaes Inferiores da Armada Jorge Americano de Almeida Gonzaga, pedindo licença para requerer ao Congresso Nacional contagem de tempo de operario do Arsenal de Marinha desta Capital, foi deferido de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, omittido em consulta n. 1.243, de 20 tambem do corrente, dando-se-lhe certidão do referido parecer, si o requerer.

—Sr. contra-almirante inspector de Portos e Costas:

N. 3.563 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, já assignada, a inclusa carta do praticante machinista Elpidio Soares Gomes, passada pela Capitania do Porto do Estado do Paraná, e que acompanhou o vosso officio n. 1.190, de 17 do corrente.

—Sr. contra-almirante presidente da Junta Directora do Montepio dos Operarios do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 3.564 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de vos restituir os inclusos titulos de pensões já assignados, pertencentes a D. Leopoldina Francisca de Souza e D. Honorata Severina dos Santos, as quaes vieram annexos ao vosso officio n. 351, de 22 do corrente.

—Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 3.553 — O Sr. ministro manda comunicar-vos que, nesla data, se providencia para ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco com o credito de 8:360\$, á conta da verba 26 Combustivel, do exercicio vigente, de accordo com o que informastes no officio n. 242, da 1ª secção, de 21 do corrente.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 3 do corrente foi nomeado José Malta de Sá Filho para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 9ª circumscripção do Estado de Alagoas, sendo exonerado do mesmo cargo Salustiano de Almeida Japiassú.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. director:

Dr. Luiz do Rego Cavalcante de Albuquerque, por seu procurador, pedindo para que seja concedido á Delegacia Fiscal em Per-

nambuco o credito de 620\$707.—Revalidado o sello do recibo de fls. 8, conceda-se o credito de accêdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de agosto de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 611 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se acha annexo o vosso officio n. 212, de 13 de fevereiro ultimo, resolveu autorizar o engenheiro João Baptista de Almeida a executar as obras que se fazem necessarias na Ilha Fiscal.

N. 612 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz em petição de 6 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XXIV, letra b, do contracto a que se refere o decreto n. 7.562, de 30 de setembro do 1909, do material discriminado na inclusa relação, importado com destino ao serviço do trafego da mesma estrada.

N. 613 — Communico-vos, para os fins convenientes, em resposta ao vosso officio n. 371, de 27 de março ultimo, que a caixa n. 105 sobre que versa o recurso da Associação dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro, interposto do acto dessa inspecção que lhe negou indemnização de damno por ella soffrido, tem a marca E.D.C. e veio no vapor húngaro *Baio Pejerrang*, entrado de Genova em 1 de julho de 1907, tendo sido submettido a despacho com outros volumes consignados á referida associação, pela nota de importação n. 3.603, do alludido mez de julho.

—Sr. engenheiro João Baptista de Almeida:

N. 287 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se acha annexo o officio da Inspectoria da Alfandega desta capital, sob n. 212, de 13 de fevereiro ultimo, resolveu autorizar-vos a executar as obras de que necessita a Ilha Fiscal, tomando por base o incluso orçamento do engenheiro Gabriel Junqueira, no qual podeis fazer as modificações que julgardes indispensaveis no correr das mesmas obras.

—Sr. director geral Saude de Publica:

N. 286 — Tendo José Martins da Silva Sobrinho, primeiro escripturario da Directoria de Estatistica Commercial, solicitado a sua aposentadoria, conforme o processo annexo ao officio n. 60, de 20 de maio ultimo, da mesma Directoria, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 16 do mez proximo findo, providencieis no sentido de ser aquelle funcionario submettido a inspecção de saude.

—Sr. prefeito do Alto Juruá:

N. 118 — Em resposta ao vosso officio n. 3, de 14 de março ultimo, em que submetteis á confirmação do Sr. ministro o acto pelo qual nomeastes Virgilio Xavier da Silveira para exercer internamente o lugar de escriptivo da Mesa de Rendas desse departamento, por se achar ausente, em uma diligencia policial, promovida pelo vosso antecessor, o escriptivo, tambem interino, Manoel do Valle e Silva, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 de junho proximo findo, que as comissões a funcionarios de Fazenda são sempre dadas a empregados effectivos, só fazendo jus ao logar os interinos quando o occupam de facto, pelo que não podia o referido Manoel do Valle e Silva ser designado para

diligencia alguma, sob pena de perder o cargo.

Como, porém, accetando o desempenho do serviço de que se trata, agiu elle de boa fé, acatando uma ordem da autoridade superior, fica approvada nos termos do citado despacho a nomeação a que vos referis, sómente na eventualidade de ter deixado o logar o mesmo Manoel do Valle e Silva, que, no caso contrario, deverá voltar immediatamente ao exercicio de suas funcções, cessando a comissão em que se acha.

—Sr. presidente do Estado do Ceará:

N. 11 — De posse do vosso officio n. 14 de 7 de julho proximo findo, agradeço-vos a offerta que, com o mesmo, vos dignastes fazer-me de um exemplar impresso da mensagem que apresentastes á Assembléa Legislativa desse Estado, em 1 do referido mez, ao instalar a 3ª sessão ordinaria da 5ª legislatura.

Reitero vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 162 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ás ponderações constantes do vosso officio n. 109 de 7 de julho proximo findo, resolveu, por despacho de 22 do mesmo mez, approvar o acto pelo qual designastes o escripturario Francisco de Oliveira Luit, para se encarregar da organização do balanço definitivo de 1910, fora das horas do expediente, bem assim arbitrar em 300\$ a gratificação a ser abonada pelo referido serviço, devendo essa delegacia solicitar o necessario credito quando o balanço for enviado ao Thesouro.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 169 — De posse de vosso officio n. 48, de 31 de março ultimo, com o qual emittistes o em que o inspector da Alfandega dessa capital presta informações sobre a entrega de varias dependencias da mesma repartição á Companhia Port of Pará, recomendo-vos seja servido o representante da referida companhia em relação ao assumpto e informeis por que motivo tem deixado de ser effectuada a transferencia dos serviços ora installados nas dependencias não entregues ainda á Port of Pará.

N. 170 — Confirmando meu telegramma de 27 do mez proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto da mesma data, proferido sobre o objecto do telegramma do fiscal junto á Empresa Mello & Comp., nesse Estado, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, dos materiais abaixo mencionados destinados áquella empresa, a saber: 1 caixa contendo grelhas para fôrnilha de vapor e 3 fardos contendo estopa, vindos de Liverpool em 20 de março ultimo; 4 caixas com palhetas para vapor «En-vira», de sua propriedade e vindas no vapor *Antony*, entrado em 30 do mesmo mez e procedente tambem de Liverpool; 2 caixas contendo identico material destinado á lancha *Minas Geraes*, e vindas de Hamburgo no paquete *Rio Negro*, entrado em 18 de abril findo.

—Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 485 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu designar os conferentes da Caixa de Amortização Eduardo de Souza Leite e Francisco Valeriano da Camara Coelho, para procederem nessa delegacia á contagem e conferencia das notas dilaceradas e recolhidas, ali existentes, afim de poderem ser remetidas áquella caixa.

N. 486 — Já tendo sido servido o assumpto relativo ao processo em annu-

com o vosso officio n. 386, de 26 de setembro do anno passado, e referente ao recurso interposto por José Borges, ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, em Jahu, no Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, ter sido mandado archivar o mesmo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de agosto de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 664 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Itahy seja remetida a quantia de 32:400\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter, no officio n. 75, de 1 do corrente, sendo:

40 estampilhas de 50\$000.....	2:000\$00
300 » » 100\$000.....	30:000\$00

N. 665 — Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe seja remetida a quantia de 27:500\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 20, de 22 do mez proximo findo, sendo:

500.000 cintas de \$005.....	2:500\$000
250.000 » » \$010.....	2:500 000
250.000 » » \$0 0.....	5:000\$000
500.000 » » \$025.....	12:50 0000
100.000 » » \$050.....	5:000\$000

N. 666 — Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Estado do Sergipe seja remetida a quantia de 76:000\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado, no officio n. 22, de 22 do mez proximo findo, sendo:

250.000 da do \$025.....	6:25 \$000
50.000 » » \$030.....	1:500\$000
100.000 » » \$050.....	5:000\$000
50.000 » » \$060.....	3:00 0000
25.000 » » \$080.....	2:000\$00
15.000 » » \$200.....	3:000\$000
2.500 » » \$400.....	1:000\$00
2.500 » » \$500.....	1:250\$000
2.500 » » \$700.....	1:750\$000
2.500 » » 1\$000.....	2:500\$000
2.500 » » 1\$500.....	3:750\$000
2.500 » » 2\$000.....	5:000\$000
1.000 » » 5\$000.....	5:000\$000
500 » » 10\$000.....	5:000\$010
500 » » 20 000.....	10:000\$000
200 » » 50\$000.....	10:000\$000
100 » » 100\$000.....	10:000\$000

N. 667 — Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, seja remetida a quantia de 48:500\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 19, de 22 do mez proximo findo, sendo:

20.000 da do \$030.....	600\$000
20.000 » » \$050.....	1:000\$000
20.000 » » \$080.....	1:200\$000
10.000 » » \$080.....	800\$000
10.000 » » \$100.....	1:000\$000
10.000 » » \$100.....	2:000\$000
10.000 » » \$300.....	3:000\$000
5.000 » » \$400.....	2:000\$00
2.000 » » \$700.....	1:40\$000
1.000 » » 1\$500.....	1:500\$000
200 » » 20\$000.....	4:000\$000
200 » » 50\$000.....	10:000\$000
200 » » 100\$000.....	20:000\$000

N. 668 — Providenciae para que a Delegacia Fiscal de Sergipe seja remetida a quantia de 12:000\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, con-

firme requisitou o respectivo delegado no officio n. 21, de 27 do corrente, sendo:

100.000 cintas de \$100....	5:000\$000
10.000 » » \$200....	2 000\$000
10.000 » » \$300....	3:000\$000
4.000 » » \$500....	2:000\$000

— Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 7 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 91, de 22 de junho de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao commandante do vapor *Bahia*, com destino a essa repartição, conforme se vê do recibo junto 12, um volume contendo a importância de 38:000\$, em estampilhas do sello adhesivo constantes da guia inclusa, sob n. 351, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Pa. d.:

N. 12 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 61, de 11 de julho de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao commandante do vapor *Bahia* com destino a essa repartição, conforme se vê do recibo junto, 13 volumes contendo a importância de 115:480\$, em estampilhas do sello adhesivo constantes da guia inclusa, sob n. 350, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

N. 27 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 58, de 10 de julho de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao commandante do vapor *Bahia*, com destino a essa repartição, conforme se vê do recibo junto, 14 volumes contendo a importância de 280:000\$, em estampilhas do sello adhesivo constantes da guia inclusa, sob n. 349, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

N. 13 — Communico ao Sr. collecter das rendas federaes de Cantagallo, em resposta a seu officio n. 80, de 18 de julho de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio, com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto numero 21.019, um volume contendo a importância de 360\$, em estampilhas do sello adhesivo constantes da guia inclusa, sob n. 341, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 14 — Communico ao Sr. collecter das rendas federaes de Paraty, em resposta a seu officio n. 53, de 18 de julho de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 22.336, um volume contendo a importância de 309\$, em estampilhas do sello adhesivo constantes da guia inclusa, sob n. 347, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 17 — Communico ao Sr. collecter das Rendas Federaes de Rezende, em resposta a seu officio n. 83, de 18 de julho de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 22.127, um volume contendo a importância de 400\$ em estampilhas do sello adhesivo constantes da guia inclusa, sob n. 344, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 17 — Communico ao Sr. collecter das Rendas Federaes de S. João da Barra, em resposta a seu officio n. 22, de 10 de julho de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 22.337, um volume contendo a importância de 5.2\$500 em estampilhas do sello adhesivo constantes da guia inclusa, sob n. 346, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 8 — Communico ao Sr. collecter das Rendas Federaes de S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro em resposta a seu officio n. 45 de 18 de julho de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 22.124 um volume contendo a importância de 1:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, constante da guia inclusa, sob n. 343 cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 23 — Communico ao Sr. collecter das Rendas Federaes de Sapucaia, em resposta a seu officio n. 45, de 19 de julho de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 22.125, um volume contendo a importância de 325\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 342 cujo recebimento accusará a esta directoria.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1911

Coronel Zacarias Borba dos Santos. — Transfira-se.

José Elias. — A' 2ª Sub-Directoria.
Casemiro Simões Ventura. — Transfira-se.
Joaquim Vieira dos Reis. — Idem.
Alberto Candido Alves. — Idem.
Ribeiro da Silva. — Averb-se a mudança.

Arrigio Rillo de Paula Araujo. — Idem.
Augusto Rodrigues. — A' 1ª Sub-Directoria.

Florencio Felix de Almeida e outros. — Satisfaca a exigencia.

Amarel Sutherland & Comp. — Averb-se a mudança.

Companhia Fiação e Tecidos Corcovado. — Idem.

Cardoso Monteiro & Comp. — A' vista do parecer do Laboratorio Nacional de Analyses, os productos de que se trata não estão sujeitos ao imposto de consumo.

José da Silva Lobo. — Entregue-se mediante recibo.

Joaquim Alves Pradella Junior. — Altere-se a classificação para aposentos mobiliados, levando-se em conta no 2º semestre o que demais houver sido cobrado no 1º.

Antonio da Rocha Lemos. — A' 2ª Sub-Directoria.

Justina Alves do Valle. — Transfira-se.

Antonio Alves do Valle. — Idem.

Anzelo Rotundo. — Já estando attendido archive-se.

Martins Tinoco. — Transfira-se.

Lydio da Rosa Serpa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

J. D. Drummond & Comp. — Transfira-se.

Luiz José Correio. — Transfira-se.

Manuel Francisco da Cruz Bulice. — Idem.
Companhia Internacional Comercio e Industria. — Em face do parecer nada ha que deferir.

Carolina Candida de Barros Durão e outros. — Transfira-se.

Angelino Stamle e Irmão. — Officie-se.

Antonio Miguel Azevedo Silva. — Não sendo licito dar certidões das operações do cofre do Deposito Publico, nada ha que deferir.
Elisa Jackson Gonçalves Pinto. — Estando cumprido o despacho supra, transfira-se.
Maria José Duque Estrada Meyer. — Restitua-se a quantia de 30\$, levando-se a despesa a Receita a annullar.

Imprensa Nacional e «Diario Oficial»

EXPEDIENTE DESPACHADO
Dia 4 de agosto de 1911

Expediram-se os seguintes officios:
N. 2.256, ao Sr. presidente do Tribunal Contas, remetendo o balancete da renda arrecadada por esta repartição durante o mez de julho proximo passado.
N. 2.257, ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remetendo o quadro demonstrativo da renda arrecadada durante o mez de julho proximo passado.
N. 2.258, ao Sr. director da Contabilidade Thesouro Nacional, remetendo o balancete da renda arrecadada por esta repartição durante o mez de julho proximo passado.
N. 2.259, ao Sr. prefeito do Alto Juruá, remettendo uma conta, na importancia de \$, proveniente da impressão de dous regulamentos dessa prefeitura.

Requerimentos despachados
Dia 4 de agosto de 1911

João Albano de Souza. — Sim, em termos.
Franklin José da Silva. — Aguarde a época regulamentar.
Antonio Netto. — Sem vencimentos, sim.

Caixa de Conversão
Movimento do dia 4 de agosto de 1911

Entradas	
Moedas:	
Libras.....	1.190
Francos.....	1.740
Ouro nacional..	10\$000
Dollars.....	805
Saídas	
Moedas:	
Libras.....	2.527 1/2
Francos.....	400
Lastro—Ouro em deposito.	278.477:701\$781
Responsabilidade do Thesouro (fin. n. 2.357 e decreto n. 8.512).....	19.339:776\$016
	297.817:477\$797
Emissão — Notas em circulação.....	297.809:010\$000
Moeda subsidiaria.....	8.467\$797
	297.817:477\$797
O escripturario, Antonio da Cunha Machado.	

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda existentes em circulação em 31 de julho de 1911

QUANTIDADE DE NOTAS	VALORES	IMPORTANCIA	IMPORTANCIA TOTAL
Existiam em circulação em 30 de junho de 1911.....			616.346:395\$000
8.393.623 1/2	1\$000	8.393:623\$500	
6.799.933 1/2	2\$ 00	13.599:867\$000	
6.971.961 1/2	5\$000	34.859:807\$500	
6.700.784	10\$ 00	67.007:840.000	
3.702.670	20\$000	74.053:400\$000	
1.759.193 1/2	50\$000	87.959:675\$000	
619.216 1/2	100\$000	61.921:650\$000	
523.359	200\$000	104.671:800\$000	
326.160 1/2	500\$000	163.080:250\$000	615.547:913\$000
35.793.899 6/2			
Diferença para menos de.....			798:482\$000
Provém de:			
Moeda de prata.....	609:043\$000		
Moeda de nickel.....	128:339\$000		
Moeda de bronze.....	1:100\$000		798:482\$000

Existiam em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.334:614\$500
Importancia retirada da circulação até 31 de julho de 1911.....	172.816:701\$500
Circulação em 31 de julho de 1911.....	615.547:913\$000

Secção do papel-moeda, 3 de agosto de 1911. — O chefe, J. Pamphilo de L. Ferreira. — Escripturnari, Clarimundo T. da Veiga.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 4 do corrente foi dispensado do logar de adjunto do Grande Estado Maior do Exercito o major Custodio de Senna Braga.

Expediente do dia 27 de Julho de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:
Seja paga ao Thesouro Nacional a quantia de 2:833\$800 a Sociedade Anonyma O PAZ (avis. n. 661);
Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes nos estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias:
Na Bahia, de 2:000\$, por conta da verba 13*—Obras militares do orçamento vigente (aviso n. 666);
No Paraná, de 8:911\$996, para pagamento ao tenente-coronel José Rodrigues da Costa e ao major graduado Antonio Ignacio da Cruz, ambos reformados (aviso n. 662);
Em Santa Catharina, de 48:506\$534, por conta da verba 10*—Reformados (aviso n. 663);
Em Minas Geraes, de 50:000\$, por conta da verba 13* — Obras militares (aviso n. 664);
Em Mato Grosso, de 2:889\$, para pagamento aos alferes José Leite Panteado e Propicio Antonio Garcia (aviso n. 665.)

Dia 28

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:
Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Porto Alegre o credito de 25:402\$050, para pagamento de soldo vitalicio de voluntario aos seguintes officiaes e praças:

Cavalião Antonio Candido da Costa, tenentes José Felipe Monteiro dos Reis e Cypriano Quintino Ouriques, alferes Manoel Mendes de Azevedo, Licinio Rodrigues Luz, Lucas José de Araujo, José Fagundes Guerra, José Florindo Rodrigues de Oliveira, José Francisco Mendes, Joaquim Teixeira Lima e Antonio João Ferreira, 1ºs sargentos Ignacio Silveira dos Santos, Elisiario Soares de Campos, 2º sargento Luiz Ferreira Soares, José Maria da Costa, João Felix dos Santos, Quintino Pereira Fraga, Galvão José de Freitas, Fabriciano Gomes de Oliveira, Fernando Ignacio de Vasconcellos e Bento Antunes, forriels Justino Sandim, cabos de esquadra Manoel Theodoro da Silva, Manoel Joaquim da Silva, Luiz Lourenço de Brito, João José Martins, Onofre José de Oliveira, Manoel Silveira de Mattos, José Dornellas, José Leopoldo, Bernardo Padua e Agostinho Leite de Oliveira e soldados Antonio José Teixeira, Abel Pereira Forte, Clarimundo José Daniel, Felisberto Antonio Bueno, Francisco Feliciano de Passos, Francisco Antonio de Oliveira, Evaristo Garcia de Camargo, Cypriano Rodrigues de Oliveira, Cypriano Mauricio de Oliveira, David Caetano de Araujo, Desiderio Furtado Faria, Dorotheo Alves de Souza, Firmino Ignacio dos Santos, Firmino Alves Pereira, Lucio Soares dos Santos, José Rufino Machado, Leopoldino Pinto Bandeira, Manoel Antonio de Lima, Manoel Mathias Soares, Pedro Estevão, Servando Pinto da Silva e Theodoro Nunes da Costa (aviso n. 673).

São pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:
De 100:129\$160, sendo: a Ferreira Passarello & C. mp. 71:518\$190, a J. L. Rodrigues da Costa 3:103\$, a José Ignacio Coelho & C. mp. 108\$, a João Ramos & Comp.

14:409\$910, a Pacheco Moreira & Comp. 5:000\$ (aviso n. 667);

De 4:561\$200, sendo: a A. Guimarães & Comp. 30\$, a Araújo Sampaio 620\$, a Alberto de Almeida & Comp. 333\$700, a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 2:850\$, a Ferreira Passarello & Comp. 55\$, a Jr e Bastos & Comp. 80\$ e a J. Santos & Comp. 91\$500 (aviso n. 668);

De 1:135\$, sendo: a Alberto de Almeida & Comp. 1:093\$ e a Moreira Barbosa 42\$ (aviso n. 669);

De 5:05\$300 a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 670);

De 1:932\$360, sendo: a Alberto de Almeida & Comp. 119\$860, e a Pacheco Moreira & Comp. 1:812\$500 (aviso n. 671);

De 4:217\$530, sendo: a Alberto de Almeida & Comp. 67\$530 e a Ferreira Passarello & Comp. 4:150\$ (aviso n. 672).

— Ao Supremo Tribunal Militar:

Enviando, para os fins convenientes, cópia do decreto de 26 do corrente que concede reforma a varios officiaes do Exercito;

Submettendo á sua consideração papeis em que o forriel reformado do extinto 34º corpo de voluntarios da patria Antonio Guimarães Bastos pede que em sua provisão de reforma sejam arotilhados os serviços que prestou na campanha do Paraguay, para o effeito da nova lei de vencimentos militares.

Dia 29

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 2:016\$670, sendo: a Alberto de Almeida & Comp. 15\$300, a Rocha & Pinho, 250\$, a Sá e Pereira 283\$ e a Theodor Wille & Comp. 1:498\$300 (aviso n. 674);

De 2:260\$120, sendo: a João Bernardino Ferreira de Faria 500\$, e a Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro 1:760\$120 (aviso n. 675);

De 1:963\$170, sendo: a Borlido Maia & Comp. 821\$460, a Gonçalves Castro & Comp. 1:029\$540, e a Laport Irmão & Comp. 112\$170 (aviso n. 676);

De 5:680\$664, sendo: a Luiz Macedo..... 1:262\$470 e a Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro 4:418\$194 (aviso n. 677);

De 2:725\$80, sendo: a Alberto d'Almeida & Comp., 1:782\$500; a Borlido Maia & Comp., 18\$500; a Corêa da Costa, 464\$100; a Gonçalves Castro & Comp., 363\$840; a José da Silva & Comp., 56\$160 e a João Ramos & Comp. 40\$700 (aviso n. 678).

—Ao chefe do Grande Estado Maior do Exercito, declarando, em solução ao seu officio de 25 do corrente, que nesta data são designados o major Custodio de Senna Braga e o 1º tenente José Gay para fazer parte da comissão examinadora do concurso a se effectuar na dita repartição para o preenchimento das vagas de desenhistas.

—Ao chefe do Departamento da Guerra, mandando providenciar para que, depois dos estudos definitivos, se a edificação nos terrenos do Ministerio da Guerra, em Cambugy, o quartel que se pretendia levantar em Sant'Anna, se ficar verificado que se presta para isso aquella localidade, em que se chamaria concorrencia para a execução das respectivas obras.

Ministerio da Guerra— Rio de Janeiro, 29 de julho de 1911—N. 639.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Em officio n. 270, de 8 de maio ultimo, dirigido a esse departamento, o director da fabrica de pólvora sem fumaça, consulta:

1º, si os empregados civis de qualquer estabelecimento do Ministerio da Guerra estão

sujeitos, no todo ou em parte, ás disposições do regulamento approved pelo decreto numero 7.635, de 30 de outubro de 1909, ou somente ás dos privativos dos estabelecimentos;

2º, si estiverem sujeitos somente em parte quaes as disposições do regulamento approved por aquelle decreto applicaveis a s mesmos empregados.

Em solução a essa consulta, vos declaro, para que façais constar áquelle director, que o decreto n. 7.635, de 30 de outubro de 1909, actualmente modificado, nenhuma disposição directo tem sobre os empregados civis do dito estabelecimento, que se rege pelo respectivo regulamento.

Sande e fraternidade. — Emygdio Dantas Barreto.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 4 de agosto de 1911

Communicou-se:

Ao Sr. ministro da Marinha que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, forem apresentados pelo capitão de mar e guerra medico Dr. Henrique Ferreira dos Santos Reis, nomeado para fazer as inspecções sanitarias das enfermarias das Escolas de Aprendizizes Marinheiros e estabelecimentos navaes no norte da Republica, desde o Estado do Espirito Santo até ao do Amazonas;

Ao Sr. ministro da Guerra que já foram expedidas as necessarias ordens para que o 2º sargento de 1º esquadrão do 6º regimento de cavallaria Antonio Furtado de Azambuja, adido ao 3º batilhão do 10º regimento de infantaria, seja admittido a praticar em telegraphia na estação central de Porto Alegre, sem prejuizo do serviço militar;

Aos Srs. membros do Conselho Municipal de Villa de Princeza, que não dispondo a Repartição Geral dos Telegraphos de verba no corrente exercicio, para construção de uma linha telegraphica entre Flores e Villa de Princeza, resolveu o Sr. ministro que opportunamente seja levado a effecto aquelle serviço;

Ao Sr. director Geral dos Telegraphos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento da representação do Conselho Municipal da Villa de Princeza sobre a construção de uma linha telegraphica entre aquella localidade e a de Flores, proferiu o seguinte despacho. «Aguarde oportunidade».

Que o Ministerio da Justiça já solicitou ao da Fazenda providencias no sentido de ser posta, no Thesouro Nacional, á disposição dessa repartição a quantia de 803\$110 em que foi orçada a instalação de um apparelho telephonico na residencia do director da Faculdade de Medicina desta Capital.

Declarou-se:

Ao Sr. director geral dos Telegraphos, para os devidos effeitos, que, tendo sido indevido o requerimento em que o telegraphista de 3ª classe Manoel Lino de Carvalho reclamou contra o facto de não ter essa directoria encaminhado um recurso que dirigiu a esta ministerio, de ora em diante os recursos dos empregados devem ser enca-

minhados, embora concebidos em termos mais ou menos inconvenientes, caso em que o chefe de que se recorre deverá cancelar as inconveniencias, encaminhando em seguida a remessa á autoridade superior, para fins de direito;

Ao Sr. director director geral dos Correios em solução ao officio n. 50/3, de 8 do corrente ultimo, que enquanto não for firmado no contracto de navegação do Amazonas, serviços da Administração dos Correios daquelle Estado que tiverem de ser feitos por transporte fluvial deverão ser pagos pela verba «Eventual» dessa repartição.

— Transmittiu-se:

Por cópia, ao Sr. ministro da Fazenda, informação prestada pelo engenheiro-chefe do districto telegraphico de Santa Catharina, relativa ao exame a que procedeu o medio em que funciona a Delegacia Fiscal do Thesouro em Florianopolis;

Ao Sr. ministro do Mirinha, por cópia, informação prestada pela Repartição Geral dos Telegraphos a respeito do lançamento de um cabo telegraphico no rio Salinas por companhia franceza.

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1911

Antonio Dias Mirandella, pedindo annullação da ultima concorrencia para a demarcação do predio do antigo mercado da Camollaria. — Indeferido.

Paulo N. Wigerowitz, pedindo permissão para estabelecer annuncios luminosos no alto do Corcovado. — Sim, sem onus algum para o Thesouro e sem monopolio ou privilegio.

Representação dos habitantes do municipio de Santa Sé, no Estado da Bahia, pedindo a ligação telegraphica dessa villa de Casa Nova, no mesmo Estado. — Não verbal.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 4 de agosto de 1911

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Sobre o pagamento de 6:845\$703 a dividendos, fornecimentos e trabalhos para as obras publicas em abril e julho ultimos (requerido por officio n. 625) (aviso n. 1.581);

De 10:150\$ a Manoel Francisco Quadros, fornecimentos á mesma repartição em maio e junho ultimos (aviso n. 1.582);

De 2:305\$800 a Leopoldina Railway Company, conservação das linhas telegraphicas dos telegraphos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1898 (aviso n. 1.583);

De 2:500\$, subvenção á Companhia Estrada de Ferro do Norte do Brazil em maio ultimo (aviso n. 1.584);

De 2:000\$, restituição a Dias Garçon & Comp. (aviso n. 1.585).

Requerimento despachado

Dr. Manoel Pereira Reis, procurador Roberto Pereira Reis. — Apresento a procuração aliud da.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1911

Domingos Ribeiro, pedindo em favor de suas filhas menores Maria de Lourdes Rith os beneficios do montepio, a que julga com direito, na qualidade de unicelhas do contribuinte Joaquim Leandro Ribeiro, ex-interprete da extincta Inspector

al de Terras e Colonização. — Dirija-se à Directoria Geral de Contabilidade do Ministério da Agricultura.

Marianna Telles de Menezes, pedindo benefícios do montepio na qualidade de va do contribuinte, engenheiro José de Telles de Menezes, director geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado. — Deferido.

Augusto Bittencourt Sampaio, engenheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, actualmente chefe das construcções, em missão, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, requerendo restituição de uma certidão que juntou ao requerimento pedindo a as suas contribuições mensais do montepio serem descontadas em folhas de pagamento da Oeste de Minas. — Sim, mediante recibo.

Rosa de Oliveira Branco, irmã solteira de Joaquim de Oliveira Branco, machinista de classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão das declarações feitas pelo contribuinte. — Dê-se a certidão. Carlos Euler, sub-director da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil e director em comissão da Estrada de Ferro Oeste de Minas, requerendo a entrega da certidão da Estrada de Ferro Central do Brasil com que instruiu o seu requerimento pedindo permissão para serem descontadas a folha de pagamento da estrada que actualmente dirige as suas contribuições mensais para o montepio. — Sim, mediante recibo.

Manóes Harbour Limited. — Compareça 2ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral de Obras e Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 4 de julho ultimo, foi nomeado para o cargo de engenheiro ajudante em comissão de estudos da Estrada de Ferro Coroadá ao T. cantins, no Estado do Maranhão, o Sr. engenheiro Arsenio Anjos Pereira.

Requerimento despachado

Dia 3 de agosto de 1911

Octavio da Costa Marques, solicitando contracto de construcção de uma estrada de ferro, ligando a cidade de S. Luiz do Caceres á de Matto Grosso ou Villa Bella, no Estado de Matto Grosso. — Aguarde oportunidade.

SEGUNDA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação e Obras Publicas 2ª secção — N. 268 — Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1911.

Em solução ao vosso offício n. 614, de 21 de julho ultimo, propondo, á vista da urgencia que tem a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, de empregar 50 metros de tubos de ferro fundido com 40 de diametro interno, fornecer á mesma companhia o material acima, em troca de 2.318m, 20 de tubos de chumbo, autorizados a fazer a permuta proposta, desde que as materias em questão, como declaraes, sejam de valor equivalente.

Saufraternidade. — J. J. Seabra. Director da Repartição de Agencias, Escolas Publicas.

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1911

Viriato Linhares, pedindo collocação. — Aguarde oportunidade.

J. Hermy Hirsch, pedindo para explorar as forças da cachoeira de Paulo Afonso, por

si ou por empresa que organizar. — Dirija-se ao Ministerio da Agricultura, em primeiro lugar.

Companhia Porto da Victoria, pedindo relevação de multa. — Deferido.

José Florencio de Carvalho, pedindo para ser consignado nos seus assentamentos o tempo de serviço constante das certidões do Ministerio da Guerra e Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Deferido, sómente quanto ao tempo em que serviu em Pernambuco.

Expediente de 4 de agosto de 1911

Remetteu-se ao consultor geral da Republica o processo referente ao requerimento do engenheiro Henrique G. Dal Verne sobre o arrasamento do morro de Santo Antonio (aviso n. 267).

Requerimentos despachados

Dr. Antonio Coelho Rodrigues, pedindo relevação da multa de 100\$ no seu predio á rua Torres Homem. — Indeferido.

Dodsworth & Comp., ex-contractantes de obras de saneamento da lagoa Rodrigo de Freitas, historizando sobre as obras feitas e por fazer e respectivos pagamentos, assim como sobre a suspensão do contracto e indemnização que reclamaram, pedem um accordo para continuação das obras. — Apresentem projecto de accordo.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria do Expediente

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1911

Joviano Leopoldo de Magalhães, servente da agencia postal do Engenho Novo, nesta Capital, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedido.

Virgilio de Oliveira Barros, praticante de 1ª classe da agencia do Correio de Taubaté, no Estado de S. Paulo, pedindo remoção para a Administração de S. Paulo. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 25 de julho de 1911

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim do que:

Seja paga a quantia de 157\$500, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de transportes concedidos em proveito do Serviço de Veterinaria, no corrente anno (aviso n. 2.101);

Seja paga a quantia de 180\$, a Alexandre Ribeiro & Comp., proveniente do fornecimento de artigos de expediente á Directoria Geral de Contabilidade, no corrente anno (aviso n. 2.102);

Seja paga a Rocha Passos & Comp., a quantia de 6:350\$, proveniente do fornecimento de machinas agricolas ás colonias de indios da Missão Salesiana no Estado de Matto Grosso, no corrente anno (aviso n. 2.103);

Seja paga aos Srs. Barcellos & Coelho a quantia de 10:018\$500, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, no mez de maio ultimo (aviso n. 2.104);

Sejam pagas tres folhas de gratificações que competem aos membros da Comissão

Executiva da Secção Brasileira na Exposição Internacional de Turim-Roma, relativas aos mezes de abril, maio e junho ultimos, na importancia total de 5:333\$400, ouro (aviso n. 2.105);

Sejam pagas duas contas de Daniel José da Cruz e Francisco Baptista de Paula Netto na importancia total de 4:118\$500, provenientes de pinturas feitas durante o mez de abril proximo passado na secção agronomica do Jardim Botânico e de alugueis de automoveis para o serviço de fiscalização das obras do mesmo jardim (aviso n. 2.106);

Seja paga a quantia de 778\$200 a Guinle & Comp. proveniente de varios fornecimentos feitos ao Aprendizado Agricola de Barbacena, no corrente anno (aviso numero 2.107);

Seja paga uma conta da Imprensa Nacional na importancia de 274\$500, proveniente de publicações feitas em proveito da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, no mez de janeiro proximo passado (aviso n. 2.108);

Seja paga ao auxiliar de 1ª classe do Serviço de Veterinaria no 10º districto, Edmundo Dias de Moura, addido á directoria do mesmo serviço, a quantia de 300\$, relativa aos vencimentos que lhe competem, no mez de junho ultimo (aviso n. 2.109);

Seja habilitada a Delegacia Fiscal do Theatro Nacional no Estado de Goyaz, com a quantia de 1:046\$727, para occorrer ao pagamento de dois terços da gratificação mensal de 200\$, de 20 de abril ultimo a 16 de dezembro proximo futuro, que compete á professora interina da Escola de Aprendizes Artifices naquelle Estado, D. Azelina Laura de Sant'Anna; e devendo correr o pagamento do terço restante por conta da verba propria já distribuida á alludida delegacia e que representa a gratificação *pro labore* que deixa de perceber a professora effectiva D. Debora Maria Tocantins, que se acha em gozo de licença (aviso n. 2.110);

Sejam pagas as contas de Moreira Barbosa e Borlido Maia & Comp., na importancia total de 2:234\$, provenientes de fornecimentos feitos á directoria do Jardim Botânico, nos mezes de janeiro a abril proximo passados (aviso n. 2.113);

Seja effectuado o pagamento da folha do jardineiro do Museu Nacional, Elias Ferreira, relativa ao mez de junho ultimo, visto não ter sido o seu nome incluído na respectiva folha, na importancia de 150\$ (aviso n. 2.114).

Dia 26

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Seja paga a ajuda de custo de 4 00\$ ao ajudante de professor ambulante do Museu Agronomico, Manoel Ramos, que vae, em comissão deste ministerio, ao Estado de Santa Catharina (aviso n. 2.115);

Seja paga a Pedro de S. Magalhães, procurador de Domingos Rangoni, a quantia de 3:000\$, proveniente do fornecimento a este ministerio, de 2.000 exemplares de cada um dos ns. 2, 3 e 4, anno III, da revista de propaganda *Italia e Brasile*, enviados para a Italia, conforme os documentos juntos (aviso n. 2.116);

Sejam pagas duas contas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, na importancia total de 628\$, provenientes de passagens e transportes, concedidos em proveito do Serviço de Povoamento, nos mezes de maio e junho proximo passados (aviso n. 2.117);

Seja paga a conta de F. A. M. Esberard, na importancia de 603\$600, proveniente de vasos de barro fornecidos á Secção Agronomica do Jardim Botânico, no mez de maio ultimo (aviso n. 2.118);

Sejam pagas das contas da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importância total de 6:900\$ 00, provenientes de passagens concedidas em proveito de imigrantes, no mez de maio proximo passado (aviso numero 2.119);

Seja paga uma conta de Leuzinger & Comp., na importância de 518\$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do núcleo colonial Itatiaia, no mez de março ultimo (aviso n. 2.110);

Seja paga a quantia de 531\$, a Leandro Martins & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Veterinaria, no corrente anno (aviso n. 2.121);

Seja paga a Guinle & Comp., a quantia de 125\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no corrente anno (aviso n. 2.123);

Seja paga a quantia de 65\$ a Francisco Baptista de Paula Netto, proveniente de auxilios de auto-veículos empregados na escolha do local onde deve ser instalado o novo Observatorio Nacional, no corrente anno (aviso n. 2.124);

Seja paga a quantia de 792\$ a Pestana & Comp., proeminente de transporte de material feito para a Directoria de Meteorologia e Astronomia, no corrente anno (aviso n. 2.125);

Seja paga a Louis Hermann & Comp. a quantia de 8:961, ouro, que ao cambio de 16 d. corresponde ao valor de uma conta de 140\$, papel, proveniente de fornecimento do papel «Stencil Revel n. 11», á commissão executiva da Secção Brasileira na Exposição Internacional de Turim-Roma, no corrente anno (aviso n. 2.126);

Seja paga a Companhia Maritima «Neptuno» a quantia de 613\$341, ouro, ao cambio de 16 d. correspondente ao valor de duas contas (1:035\$, papel, provenientes de frets em proveito da representação do Brasil na Exposição Internacional de Turim-Roma, no corrente anno (aviso n. 2.127);

Seja paga a quantia de 81\$, a A. A. Pereira da Fonseca, proveniente de plantas fornecidas á Secção Agronomica do Jardim Botânico, no mez de junho ultimo (aviso n. 2.128);

Seja paga uma conta de Canalini & Irmãos, na importância de 191\$120, proveniente de forragens fornecidas á Secção Agronomica do Jardim Botânico, no mez de junho ultimo (aviso n. 2.129);

Seja paga a quantia de 1 930\$500, á Imprensa Nacional, proveniente da publicação do expediente da Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal desta Secretaria do Estado, no 1º trimestre do corrente anno (aviso n. 2.130);

Seja paga aos Srs. Luiz Macedo, Lopes, Corrêa & Comp., Francisco Leal & Comp. e Rodolpho Hess, a quantia de 8:566\$760, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, nos mezes de abril e maio proximo passados (aviso n. 2.131);

Sejam pagas oito contas da Companhia de Navegação Costeira, na importância total de 35:250\$950, provenientes de passagens concedidas em proveito de imigrantes, no mez de maio proximo passado (aviso n. 2.132);

Seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 3:250\$ para occorrer ao pagamento dos vencimentos do bibliothecario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Affonso de Carvalho Miranda, no periodo de 16 de junho a 31 de dezembro do corrente anno (aviso n. 2.133);

Sejam distribuidos, por conta da verba III, titulo—Serviço de Colonização—consignação «Serviços nos Estados, etc.», os creditos de 150:000\$ a cada uma das delegações fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Santa Catharina e Paraná, e por conta da mesma

verba, titulo—Serviço de Imigração—consignação «Transporte de imigrantes para os Estados, etc.», art. 50 da vigente lei orgamentaria e de 70 000\$ á ultima das delegações a uma mesada mensal, para attenderem as despesas de material e localização de imigrantes e transporte e recepção dos mesmos, nos alludidos Estados.

O referido credito deverá ficar á disposição dos inspectores do Serviço de Povoa-mento nos dito Estados (aviso n. 2.134);

—Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que expuzestes no officio n. 242, de 8 do corrente, resolvi autorizar-vos a adquirir, segundo as necessidades do serviço, os abrigos meteorologicos que forem necessários ás estações meteorologicas, não excedendo, porém, á respectiva dotação organaria, e comunicando sempre a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, a importância das despesas decorrentes das encomendas que fizerdes (aviso n. 2.111).

—Sr. director do Jardim Botânico:

Em solução ao vosso officio n. 2.573, de 23 de maio ultimo, declaro-vos que ora autorizo o pagamento das contas do Lordo Maia e Moreira Barbosa & Comp., na importância de 2:334\$, deixando de o fazer quanto as demais, que inclusas vos restituo afim de que informeis quando solicitastes autorização para o respectivo fornecimento, na importância de 7:113:300, conforme exige o aviso circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910 (aviso n. 2.112).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos documentos comprobatórios das despesas effectuadas pelo Dr. Cándido Vaz de Almeida, inspector veterinario do 1º districto (Minas Gerais e Goaz), relativas ao adeantamento da quantia de 1:300\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 3.024, de 19 de dezembro do anno proximo pasado, por conta da verba III, titulo II, consignação «Para o serviço de extincção de galinhotos, etc.», art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, para occorrer as despesas com a instalação e custeio da inspectoria a seu cargo até 31 de dezembro ultimo.

Junto encntreis o certificado n. 2.691, do livro «Caixa geral» do Thesouro Nacional, por onde se vê ter sido recolhida aos cofres publicos a quantia de 363\$500 que como saldo ficara em poder do referido Dr. Cándido Vaz de Almeida.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

Comunico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro ora providencia no sentido de ser essa delegação humilhada, por conta da verba XX «eventuaes», art. 50 da vigente lei orgamentaria, com a quantia de 1:046\$727, correspondente aos dois terços da gratificação mensal de 200\$ de 20 de abril ultimo a 16 de dezembro proximo futuro, que compete a professora interina na Escola de Aprendizices Artífices nesse Estado, D. Arzelina Laura de Sant'Anna, correndo o terço restante por conta da verba propria já ali distribuida e que representa a gratificação *pro labore*, que deixa de receber a professora effectiva que se acha em gozo de licença (officio n. 634A).

Dia 27

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que sejam pagas as ajudas de custo de 400\$ a cada um dos ajudantes de professor ambuante do Ensino Agronomico. Ominio Rodrigues Vidigal e Antonio de Vasconcellos e Souza, que vão

em commissão deste ministerio ao Estado de Santa Catharina (aviso n. 2.136);

Seja paga a obra de gratificações a que fiz ram jus os assistentes da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, nella indicados, por serviços extra ordinarios prestados fora das horas do expediente á mesma directoria no corrente anno, na importância total de 1:000\$ 00 (aviso n. 2.138);

Seja paga a folha de gratificações a que fizeram jus os entfechos, correios, guarda e serve it s na Directoria Geral do Serviço do Povoamento, nella indicados, por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, á mesma directoria, no corrente anno, na importância de 1:210 000 (aviso n. 2.139).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 25 de julho de 1911

Sr. Dr. Antonio de Paula Assis Rezende, commissario geral do Brazil na Exposição Internacional de Turim-Roma:

Comunico-vos, para os fins convenientes que, pelo Sr. ministro, foi designado o Dr. Sylvio Pettinelli para auxiliar essa commissão na Exposição Internacional de Turim-Roma, com a incumbencia especial de representar este ministerio no Congresso da Industria de Seda a realzar-se na alludida exposição nos dias 21 a 23 de setembro proximo futuro, consistindo a sua remuneração em uma ajuda de custo mandada pagar ao Thesouro Nacional (officio n. 524).

—Sr. Dr. Sylvio Pettinelli:

Tendo resolvido de igual vos para auxiliar a commissão brasileira na Exposição Internacional de Turim-Roma, com a incumbencia especial de representar este ministerio no Congresso da Industria da Seda a realzar-se na alludida exposição nos dias 21 a 23 de setembro proximo futuro, assim vos declaro puros os devidos effectos.

Como auxilio para o desempenho desta commissão, receberis no Thesouro Nacional a ajuda de custo de 3:000\$, papel, ou 1:77\$80, ouro (aviso n. 137).

Dia 23

Sr. director do Campo de Demonstração do municipio de Espirito Santo, Estado da Parahyba do Norte:

Attendendo ao que expuzestes em vosso officio do 23 do corrente, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficas autorizado a adquirir na casa americana de F. Costa & Comp., pe a importância total de 607\$500, o material e o staute da incensa relação e necessario ao Campo de Demonstração do Espirito Santo, sob a vossa direcção, cumprindo-vos examina-lo cuidadosamente e assstir a sua embalagem (officio n. 526).

—Sr. director do Campo de Demonstração do municipio de Espirito Santo, Estado da Parahyba do Norte:

Comunicando-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso n. 150, de 15 do corrente, designou o instructor agricola e entfecho Bruno Hoff, para ter exercicio nesse Campo de Demonstração como chefe de Culturas, cabendo-lhe unicamente os vencimentos estabelecidos no contracto em cópia annexa (officio n. 525).

—Sr. prefeito do Acre—Mimos:

Cumprindo o telegramma que vos dirigi em data de 20 do corrente, concedo nos seguintes termos:

«En virtude do reto 8.720, de 11 de maio ultimo, que declaron e cerr d o serviço recenseamento, não posso attender pedido vosso telegramma 8 corre te» (aviso n. 160).

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS ÁS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, para fornecimento dos objectos do grupo 4, foram recebidas, nesta directoria, no dia 25 do corrente, as propostas que vão adeante mencionadas em quadro comparativo de preços, devendo os concorrentes cujas propostas contiverem artigos nos casos da XI condição da concorrência, apresentar propostas additivas, offerecendo abatimento sobre aquelles preços, á 1 hora da tarde do terceiro dia a contar da publicação do presente edital, sendo a preferencia decidida á sorte, em caso de falta de ambas as propostas desempataadoras.

Não se realizou a concorrência para o fornecimento dos artigos do grupo 9, por se haver apresentado apenas um licitante.

Directoria Geral de Contabilidade, 25 de julho de 1911.— O director geral, *Mario B. Carneiro*.

GRUPO 4

Machinas, instrumentos e utensilios agricolas

Numero do objecto	Designação dos objectos — Unidade	Dias Garcia & Comp.	Hime & Comp.	Arens & Comp.	Günle & Comp.	Victor Uslaender & Comp.	Davidson Pullen & Comp.
1.	Alambique de cobre verm. lho a fogo nú, com torneira e valvula de bronze, capello e serpentina de cobre com recipiente para 100 litros, um.....	825\$000	—	420\$000	—	—	500\$000
2.	Dito com recipiente para 200 litros, um.....	990\$000	—	480\$000	—	—	670\$000
3.	Dito com recipiente para 300 litros, um.....	1:155\$000	—	660\$000	—	—	730\$000
4.	Dito com recipiente para 400 litros, um.....	1:320\$000	—	840\$000	—	—	890\$000
5.	Dito com recipiente para 500 litros, um.....	1:485\$000	—	1:000\$000	—	—	1:120\$000
6.	Dito com recipiente para 600 litros, um.....	1:660\$000	—	1:200\$000	—	—	1:400\$000
7.	Arado de aiveca fixa typo Colonial, todo de ferro e aço forjado tendo facão e um jogo de rodas deanteiras com regulador de profundidade e uma roda de sobresalente, para sulco de 0,25×0,37, tracção 4 a 6 animaes, um.....	—	—	95\$000	—	—	110\$000
8.	Ponta sobresalente, uma.....	—	—	4\$500	—	—	5\$000
9.	Dito para sulco de 0,19×0,31, tracção de 2 a 4 animaes, um.....	—	—	80\$000	—	—	10\$000
10.	Ponta sobresalente, uma.....	—	—	4\$000	—	—	5\$000
11.	Arado de aiveca fixa typo Laplata inteiramente de ferro e aço forjado, tracção 2 a 4 animaes, sulcando 0,29 de profundidade por 0,26 de largura, tendo facão, um jogo de rodas deanteiras com regulador de profundidade, uma carreta trazeira para facilitar o transporte, um.....	—	—	100\$000	—	—	120\$000
12.	Ponta sobresalente, uma.....	—	—	5\$000	—	—	6\$000
13.	Arado de aiveca fixa typo S R de Ecker ou equivalente, inteiramente de ferro e aço forjado, tendo tirante de ferro, facão e roda de guia para sulco de 0,26×0,28, tracção 2 a 4 animaes, um.....	—	—	45\$000	—	—	50\$000
14.	Ponta sobresalente, uma.....	—	—	4\$500	—	—	5\$000
15.	Dito, para sulco de 0,20×0,26, tracção 2 animaes, um.....	—	—	4\$000	—	—	5\$000
16.	Ponta sobresalente, uma.....	—	—	4\$000	—	—	5\$000
17.	Dito, para sulco de 0,18×0,22, tracção 1 a 2 animaes, um.....	—	—	35\$000	—	—	40\$000
18.	Ponta sobresalente, uma.....	—	—	3\$500	—	—	4\$000
19.	Arado de aiveca reversivel, typo americano, proprio para terrenos novos e duros, com tirante de ferro, roda de guia e facão, para sulco de 0,15×0,19, tracção 1 animal, um.....	28\$000	—	15\$000	—	—	20\$000
20.	Aiveca sobresalente, uma.....	9\$500	—	4\$000	—	—	5\$000
21.	Garfo sobresalente, um.....	—	—	5\$000	—	—	5\$000
22.	Joelho sobresalente, um.....	9\$000	—	4\$000	—	—	5\$000
23.	Arado, como acima, para sulco de 0,20×0,23, tracção 2 animaes, um.....	—	—	20\$000	—	—	25\$000
24.	Aiveca sobresalente, uma.....	9\$000	—	5\$000	—	—	6\$000
25.	Garfo sobresalente, um.....	—	—	5\$000	—	—	1\$000
26.	Joelho sobresalente, um.....	9\$500	—	5\$400	—	—	6\$000
27.	Ponta sobresalente, uma.....	3\$000	—	1\$400	—	—	1\$800
28.	Arado, como acima, para sulco de 0,20×0,24, tracção 2 animaes, um.....	—	—	24\$000	—	—	28\$000
29.	Aiveca sobresalente, uma.....	—	—	5\$500	—	—	6\$200
30.	Joelho sobresalente, um.....	—	—	6\$500	—	—	7\$000
31.	Garfo sobresalente, um.....	—	—	1\$200	—	—	1\$500
32.	Ponta sobresalente, uma.....	—	—	1\$500	—	—	2\$000
33.	Arado, como acima, para sulco de 0,20×0,26, tracção 2 animaes, um.....	—	—	30\$000	—	—	36\$000
34.	Aiveca sobresalente, uma.....	—	—	7\$000	—	—	8\$000
35.	Garfo sobresalente, um.....	—	—	1\$300	—	—	2\$000
36.	Joelho sobresalente, um.....	—	—	8\$000	—	—	9\$000
37.	Ponta sobresalente, uma.....	—	—	2\$500	—	—	3\$000
38.	Arado, como acima, para sulco de 0,21×0,26, tracção 3 animaes, um.....	—	—	32\$500	—	—	38\$000
39.	Aiveca sobresalente, uma.....	—	—	7\$500	—	—	8\$500
40.	Garfo sobresalente, um.....	—	—	1\$500	—	—	2\$000
41.	Joelho sobresalente, um.....	—	—	8\$500	—	—	9\$600
42.	Ponta sobresalente, uma.....	—	—	2\$500	—	—	3\$200

Número do objecto	Designação dos objectos — Unidade	Dias Garcia & Comp.	Hime & Comp.	Arens & Comp.	Guinle & Comp.	Victor Uslender & Comp.	Davidson Pullen & Comp.
43.	Arado de aiveca reversivel typo inglez, tendo timão de madeira chapeado de ferro, facão, roda de guia e uma ponta de sobresalente, para sulco de 0,10×0,20, tracção de um a dous animaes, um.....	32\$000	—	31\$000	—	—	38\$000
44.	Aiveca sobresalente, uma.....	8\$500	—	7\$000	—	—	8\$000
45.	Ponta sobresalente, uma.....	2\$500	—	1\$200	—	—	2\$000
46.	Arado como acima, para sulco de 0,13×0,23, tracção de um a tres animaes, um.....	38\$000	—	36\$000	—	—	43\$000
47.	Aiveca sobresalente, uma.....	9\$000	—	9\$500	—	—	12\$000
48.	Ponta sobresalente, uma.....	2\$500	—	2\$000	—	—	2\$800
49.	Arado como acima, para sulco de 0,15×0,25, tracção de dous a quatro animaes, um.....	—	—	48\$000	—	—	51\$000
50.	Aiveca sobresalente, uma.....	—	—	12\$500	—	—	15\$000
51.	Ponta sobresalente, uma.....	—	—	2\$000	—	—	3\$000
52.	Arado como acima, para sulco de 0,18×0,30, tracção de quatro a seis animaes, um.....	—	—	58\$000	—	—	65\$000
53.	Aiveca sobresalente, uma.....	—	—	15\$000	—	—	18\$000
54.	Ponta sobresalente, uma.....	—	—	2\$000	—	—	3\$000
55.	Arado de aiveca reversivel typo inglez tendo timão de ferro, facão, roda de guia e uma ponta de sobresalente, para sulco de 0,10×0,20, tracção de um a dous animaes, um.....	68\$000	—	35\$000	—	—	42\$000
56.	Ponta sobresalente, uma.....	4\$500	—	1\$200	—	—	1\$000
57.	Aiveca sobresalente, uma.....	12\$000	—	7\$000	—	—	8\$000
58.	Arado como acima, para sulco de 0,13×0,23, tracção de um a tres animaes, um.....	78\$000	—	46\$000	—	—	5\$000
59.	Aiveca sobresalente, uma.....	12\$000	—	9\$500	—	—	1\$000
60.	Ponta sobresalente, uma.....	5\$000	—	2\$000	—	—	2\$500
61.	Arado como acima, para sulco de 0,15×0,25, tracção de dous a quatro animaes, um.....	—	—	58\$000	—	—	65\$000
62.	Aiveca sobresalente, uma.....	—	—	12\$500	—	—	14\$000
63.	Ponta sobresalente, uma.....	—	—	2\$000	—	—	2\$500
64.	Arado como acima, para sulco de 0,18×0,30, tracção de quatro a seis animaes, um.....	—	—	73\$000	—	—	80\$000
65.	Aiveca sobresalente, uma.....	—	—	15\$000	—	—	16\$500
66.	Ponta sobresalente, uma.....	—	—	2\$500	—	—	3\$000
67.	Arado de disco reversivel, modelo 1.910, inteiramente de ferro e aço, com disco de 0,50, tracção de dous animaes, tres alavancas e balancim, com disco sobresalente, um.....	154\$000	—	150\$000	—	—	170\$000
68.	Disco sobresalente, um.....	16\$000	—	12\$000	—	—	12\$500
69.	Arado como acima, com disco reversivel de 0,60 de diametro, tracção tres animaes, com disco de sobresalente, um.....	179\$000	—	175\$000	—	—	1 2\$000
70.	Disco sobresalente, um.....	18\$000	—	15\$000	—	—	1\$000
71.	Arrancador de batatas, para tracção de um animal, tendo carreta dianteira, com regulador de profundidade, um.....	—	—	68\$000	—	—	75\$000
72.	Arrancador de tocos, typo Archimedes, completo, com armação de madeira, para ser accionado por dous homens, podendo levantar 11.500 kilos, um.....	—	—	175\$000	—	—	190\$000
73.	Dito para ser accionado por tres homens, podendo levantar 16.000 kilos, um.....	—	—	225\$000	—	—	240\$000
74.	Arrancador de tocos, typo Samson, n. 4, para 40.000 kilos, um.....	—	—	—	—	—	650\$000
75.	Britador de pedra typo Blake-Marston ou equivalente, com capacidade para 2.500 a 3.000 kilos por hora, com bocca de 8"×6", completo, com quatro rodas de ferro, aparelho separador para quatro separações, dois volantes, polia para movimento a correia, mancaes de bronze de lubrificação automatica e todos os pertences, peso approximado de 3.050 kilos, um.....	—	—	2:45\$000	1:40\$000	—	2:60\$000
76.	Batedeira de arroz a mão, typo Badenia, com engrenagem singela, manivella para movimento manual, sacudidor de palha e dispositivo para bater tambem feijão, uma.....	—	—	300\$000	—	—	350\$000
77.	Batedeira de arroz, typo Badenia, com engrenagem singela, para movimento a correia, sacudidor de palha e dispositivo para bater tambem feijão, uma.....	—	—	325\$000	—	—	400\$000
78.	Batedeira para nata, typo Perfect, com recipiente de aço estanhado, batedor interno girando em sentido inverso ao do recipiente, base de ferro fundido, eixo vertical com engrenagem, movimentada por manivella, orificio para escoamento do soro, para carga de seis litros de nata, uma.....	—	—	28\$000	—	—	35\$000
79.	Dita, idem, para 12 litros de nata, uma.....	—	—	35\$000	—	—	40\$000
80.	Dita, idem, para 18 litros de nata, uma.....	—	—	45\$000	—	—	50\$000
81.	Dita, idem, para 24 litros de nata, uma.....	88\$000	—	60\$000	—	—	70\$000
82.	Dita, idem, para 30 litros de nata, uma.....	—	—	70\$000	—	—	90\$000

Numero do objecto	Designação dos objectos — Unidade	Dias Garcia & Comp.	Hime & Comp.	Arens & Comp.	Guinie & Comp.	Victor Uslander & Comp.	Davidson Pullen & Comp.
83.	Batedeira para nata, typo TRIUMPHO, montada em armação de ferro, tendo eixo horizontal, gyrando sobre roldanas, barril vertical com capacidade para o dobro da carga, com abertura larga, tampa fechando hermeticamente por meio de junta de borraça e parafuso de borboleta, visor de vidro e torneira para escapamento dos gases, para carga de 30 litros de nata, com manivella para movimento a mão, uma.....	—	—	115\$000	—	—	120\$000
84.	Dita, idem, idem para 30 litros de nata, com polia fixa e falsa para movimento a motor, uma.....	—	—	155\$000	—	—	170\$000
85.	Dita, idem, idem para 50 litros de nata, com manivella para movimento a mão, uma.....	—	—	140\$000	—	—	160\$000
86.	Dita, idem, idem para 50 litros de nata, com polia fixa e falsa para movimento a motor, uma.....	—	—	190\$000	—	—	200\$000
87.	Dita, idem, idem para 80 litros de nata, com manivella para movimento a mão, uma.....	—	—	165\$000	—	—	180\$000
88.	Dita, idem, idem para 80 litros de nata, com polia fixa e falsa para movimento a motor, uma.....	—	—	220\$000	—	—	240\$000
89.	Dita, idem, idem para 125 litros de nata, com manivella para movimento a mão, uma.....	—	—	210\$000	—	—	260\$000
90.	Dita, idem, idem para 125 litros de nata, com polia fixa e falsa para movimento a motor, uma.....	—	—	270\$000	—	—	300\$000
91.	Bomba typo Rumsay, systema rotativo, para movimento a braço, com volante pesado e manivella, para tubo de sucção de 1 m e sahida até 50 m/m, podendo suspender até 100 litros por hora, uma.....	—	—	125\$000	250\$000	—	130\$000
92.	Bomba typo Triplex para agua, montada em solida armação de ferro, connectada a um manejo para animal, provida de eixo vertical e engrenagem conica azindo sobre o propulsor dos cylindros; com polia para movimento a correia em caso de necessidade; capacidade de 12.000 litros por hora, trabalhando com 50 rotações por minuto, propria para tubo de sucção de 0,087 e descarga de 0,075, uma.....	—	—	775\$000	—	—	800\$000
93.	Bomba typo Syphão para moinho de vento, inteiramente de ferro, com dispositivo para ser tambem accionada a mão, com cylindro de 0,050 de diametro, uma.....	—	—	85\$000	36\$000	—	90\$000
94.	Dita idem idem com cylindro de 0,030 de diametro, uma.....	—	—	90\$000	40\$000	—	100\$000
95.	Dita idem idem com cylindro de 0,075 de diametro, uma.....	—	—	9\$000	40\$000	—	120\$000
96.	Dita idem idem com cylindro de 0,085 de diametro, uma.....	—	—	105\$000	42\$000	—	115\$000
97.	Dita idem idem com cylindro de 0,100 de diametro, uma.....	—	—	190\$000	45\$000	—	200\$000
98.	Dita idem idem com cylindro de 0,125 de diametro, uma.....	—	—	200\$000	88\$000	—	210\$000
99.	Dita idem idem com cylindro de 0,150 de diametro, uma.....	—	—	240\$000	90\$000	—	250\$000
100.	Brunidor de arroz com armação de peroba, caixa cylindrica de ferro, com disco horizontal, cimento artificial e esmeril, polia fixa e falsa para movimento a motor, moega de ampla capacidade, um.....	—	—	1:500\$000	—	—	1:520\$000
101.	Carrinho americano para aterro, um.....	14\$400	13\$500	12\$000	—	—	18\$000
102.	Carrinho de ferro tubular, um.....	23\$000	28\$500	26\$000	22\$000	—	30\$000
103.	Carroça distribuidora para adubos, typo Manurespreader Great Western completa, com lança para tracção de tres animaes, com rodas reforçadas de 4" tamanho n. 4, uma.....	—	—	1:150\$000	—	—	1:400\$000
104.	Carrocinha de mão para aterro, de madeira de lei, uma.....	54\$900	55\$000	320\$000	—	—	360\$000
105.	Cavadeira americana de typo aperfeçoado, uma.....	9\$400	9\$500	13\$000	—	—	15\$000
106.	Ceifadeira typo Albion, para tracção de dous animaes, para corte de 1m,60, toda de ferro e aço, uma.....	—	—	280\$000	—	—	300\$000
107.	Cevadeira singela para mandioca com cylindro cerilhado a aço, de 0,25x0,25, volante pesado, engrenagem singela, manivella para movimento a mão, armação de peroba, uma.....	—	—	210\$000	—	—	240\$000
108.	Dita dupla automatica para mandioca, com duplo puchavante, ampla caixa receptora, volante de equilibrio accionado por eixo intermediario, ligado ao propulsor por uma engrenagem, tendo polia para movimento a motor, uma.....	—	—	750\$000	—	—	900\$000
109.	Chapa de t rra, de aço moldado, abertura em perfil para passagem das estacas de aço laminado destinada aos terrenos de alluvião ou de pouca consistencia, tendo cada chapa 344x154 m/m, uma.....	—	—	\$500	—	—	\$900

N. B. — Todo o material para cerca deverá ser pintado com o verniz preto anti-corrosivo do Dr. Smith.

Numero do objecto	Designação dos objectos — Unidade	Dias Garcia Comp.	Hime & Comp.	Arens & Comp.	Guinle & Comp.	Victor Uslan- der & Comp.	Davidson Pallen & Comp.
110.	Cortador de forragem com armação de ferro leve, volante com duas facas, calha de alimentação com rodetes conductores, com manivela para movimento a mão, um.....	—	—	65\$000	—	—	70\$000
111.	Dito idem idem, com armação de ferro reforçado, idem idem idem, um.....	—	—	85\$000	—	—	90\$000
112.	Cortador de forragem typó Ohio, com facas em cylindro de 0m,27, volante, polia para movimento a motor, alavanca de gradação do corte com oco de facas de sobresalente, com cylindro de quatro facas, um.....	—	—	100\$000	—	—	200\$000
113.	Cultivador Planet Jr., legitimo de cinco dentes, com alavanca, roda de guia reguladora de profundidade, um.....	44\$000	—	30\$000	—	—	40\$000
114.	Jogo de cinco enxadas para capinar adaptavel ao cultivador supra, um.....	—	—	10\$000	—	—	12\$000
115.	Sulcador de canna, de 0m,25, adaptavel ao cultivador supra, um.....	—	—	5\$000	—	—	6\$000
116.	Sulcador para canna, de 0m,37, adaptavel ao cultivador supra, um.....	—	—	8\$000	—	—	9\$000
117.	Cultivador typó Planet Jr., de cinco dentes, com alavanca, roda de guia reguladora de profundidade, um.....	—	—	2 \$000	—	—	22\$000
118.	Jogo de cinco enxadas para capinar, adaptavel ao cultivador supra, um.....	—	—	8\$000	—	—	9\$000
119.	Sulcador de canna, de 0m,25, adaptavel ao cultivador supra, um.....	—	—	4\$000	—	—	5\$000
120.	Sulcador para canna, de 0m,37, adaptavel ao cultivador supra, um.....	—	—	6\$500	—	—	7\$000
121.	Desfibrador de forragem, typó Speedway n. 11, a motor, com 8 serras de 10 1/2", um.....	—	—	185\$000	—	—	190\$000
122.	Debulhador de milho, typó Never Fail, inteiramente de ferro, movimento a mão, capacidade 120 litros por hora, um.....	—	—	7\$000	—	—	8\$000
123.	Debulhador de milho typó Economico.—Improved Burrall Corn-Shellor—inteiramente de ferro, movimento manual, capacidade 300 litros por hora, um.....	—	—	30\$000	—	—	35\$000
124.	Debulhador de milho typó Aquia, com caixa de madeira envernizada, movimento manual, capacidade 300 litros por hora, um.....	32\$400	31\$000	23\$000	—	—	32\$000
125.	Debulhador de milho typó Clinton, com caixa de madeira envernizada, movimento manual, capacidade 200 litros por hora, um.....	19\$000	18\$800	16\$000	—	—	18\$000
126.	Debulhador de milho typó Hamilton, com caixa de madeira pintada, mesa de alimentação, pequeno ventilador para pó, movimento manual, capacidade para 300 litros por hora, um.....	—	—	29\$000	—	—	35\$000
127.	Debulhador de milho typó Barlow, com caixa de madeira pintada, mesa de alimentação, pequeno ventilador para pó, para movimento manual, capacidade de 300 litros por hora, com dispositivo para poder receber uma pia para movimento a motor, um.....	—	—	45\$000	—	—	50\$000
128.	Debulhador typó Economy, movido a motor, com ventilador e saccador automatico, para 30 milucies por hora, um.....	—	—	105\$000	—	—	135\$000
129.	Desnatadeira typó Perfect-Knudsen, com base de ferro fundido, depósito para leite com torneiras, fluctuador para alimentação automatic, eador, sahida de nata, sahida de soro, graduador de porcentagem para nata, pratos entrecalháveis, anel de esferas para reluzir a fiação, equilibrio automatico, com manivela para movimento a mão, para desnatar 100 litros por hora, uma.....	187\$000	—	175\$000	—	135\$000	180\$000
130.	Dita, idem idem, para desnatar 150 litros por hora, uma.....	238\$000	—	220\$000	—	170\$000	250\$000
131.	Dita, idem idem, para desnatar 200 litros por hora, uma.....	294\$000	—	260\$000	—	210\$000	280\$000
132.	Dita, idem idem, para desnatar 300 litros por hora, uma.....	488\$000	—	380\$000	—	350\$000	300\$000
133.	Dita, idem idem, para desnatar 400 litros por hora, uma.....	575\$000	—	500\$000	—	410\$000	550\$000

Numero do objecto	Designação dos objectos — Unidade	Dias Garcia & Comp.	Hime & Comp.	Arens & Comp.	Guinle & Comp.	Victor Usalaen- der & Comp.	Davidson Pullen & Comp.
131.	Desnatadeira typó Perfect-Knudsen, com base de ferro fundido, deposito para leite com torneira, fluctuador para alimentação automatica, coador, sahida de nata, sahida de soro, graduador de porcentagem para nata, pratos intercambiaveis, anel de espheras para reduzir a fricção, equilibrio automatico, com polia para movimento a motor, para desnatar 250 litros por hora, uma.....	—	—	420\$000	—	—	460\$000
135.	Dita, idem, idem, para desnatar 330 litros por hora, uma.....	544\$000	—	470\$000	—	400\$000	490\$000
136.	Dita, idem, idem, para desnatar 400 litros por hora, uma.....	618\$000	—	590\$000	—	460\$000	620\$000
137.	Dita, idem, idem, para desnatar 625 litros por hora, uma.....	759\$000	—	650\$000	—	—	700\$000
138.	Deposito rectangular para leite, de chapa de aço, fortemente estanhada, com os cantos arredondados, para facilidade de limpeza e com torneira de descarga, para 100 litros, um.....	—	—	95\$000	—	—	100\$000
139.	Dito, idem, idem, capacidade de 200 litros, um.....	—	—	125\$000	—	—	150\$000
140.	Dito, idem, idem, capacidade de 250 litros, um.....	—	—	150\$000	—	—	180\$000
141.	Dito, idem, idem, capacidade de 300 litros, um.....	—	—	170\$ 00	—	—	200\$000
142.	Dito, idem, idem, capacidade de 400 litros, um.....	—	—	190\$000	—	—	220\$000
143.	Dito, idem, idem, capacidade de 500 litros, um.....	—	—	230\$000	—	—	240\$000
144.	Dito, idem, idem, capacidade de 600 litros, um.....	—	—	250\$000	—	—	300\$000
145.	Dito, idem, idem, capacidade de 700 litros, um.....	—	—	270\$000	—	—	320\$000
146.	Dito, idem, idem, capacidade de 800 litros, um.....	—	—	290\$000	—	—	340\$000
147.	Dito, idem, idem, capacidade de 1.000 litros, um.....	—	—	400\$000	—	—	450\$000
148.	Depositos cylindricos para nata, de chapa de aço fortemente estanhado, com cantos arredondados para facilitar a limpeza, duas alças para transporte e tampa, capacidade de 50 litros, um.....	—	—	25\$000	—	—	35\$000
149.	Dito, idem, idem, capacidade de 60 litros, um.....	—	—	28\$000	—	—	37\$000
150.	Dito, idem, idem, capacidade de 80 litros, um.....	—	—	35\$000	—	—	46\$000
151.	Dito, idem, idem, capacidade de 100 litros, um.....	—	—	45\$000	—	—	52\$000
152.	Dito, idem, idem, capacidade de 200 litros, um.....	—	—	75\$000	—	—	78\$000
153.	Descarçador de algodão typó Eagle, com armação de madeira envernizada, condensador para empastar o algodão, manivella para movimento a mão e polia para movimento a motor, com 10 serras de 0,25, um.....	—	—	245\$000	—	—	280\$000
154.	Idem, idem, idem com 12 serras de 0,25 de diametro, um.....	—	—	280\$000	—	—	320\$000
155.	Dito, idem, idem, com 14 serras de 0,25 de diametro, um.....	—	—	300\$000	—	—	310\$000
156.	Dito, idem, idem, com 16 serras de 0,25 de diametro, um.....	—	—	320\$000	—	—	360\$000
157.	Dito, idem, idem, com 18 serras de 0,25 de diametro, um.....	—	—	355\$000	—	—	380\$000
158.	Dito, idem, idem, com 20 serras de 0,25 de diametro, um.....	—	—	395\$000	—	—	420\$000
159.	Dito, idem, idem, com 25 serras de 0,25 de diametro, um.....	—	—	485\$000	—	—	530\$000
160.	Dito, idem, idem, com alimentador automatico, condensador para empastar o algodão, polia para movimento a motor, com 30 serras de 0,30 de diametro, um.....	—	—	1:050\$000	—	—	1:120\$000
161.	Dito, idem, idem, com 35 serras de 0,30 de diametro, um.....	—	—	1:240\$000	—	—	1:320\$000
162.	Dito, idem, idem, com 40 serras de 0,30 de diametro, um.....	—	—	1:430\$000	—	—	1:52\$000
163.	Dito, idem, idem, com 45 serras de 0,30 de diametro, um.....	—	—	1:590\$000	—	—	1:630\$000
164.	Dito, idem, idem, com 50 serras de 0,30 de diametro, um.....	—	—	1:770\$000	—	—	1:800\$000
165.	Dito, idem, idem, com 60 serras de 0,30 de diametro, um.....	—	—	2:100\$000	—	—	2:300\$000
166.	Dito, idem, idem, com 70 serras de 0,30 de diametro, um.....	—	—	2:480\$000	—	—	2:600\$000
167.	Dito, idem, idem, com 80 serras de 0,30 de diametro, um.....	—	—	2:800\$000	—	—	3:000\$000

Número do objecto	Designação dos objectos—Unidade						
		Dias Garcia & Comp.	Hime & Comp.	Arens & Comp.	Guinle & Comp.	Victor Usle- der & Comp.	Davidson Pullen & Comp.
168.	Estaca de aço laminado, comprimento de 2 ^m ,00 com sete rasgos, de 20 em 20 c/ms. e os respectivos grampos galvanizados para fixação do arame, perfil conforme a amostra, uma.....	—	—	1\$780	—	—	1\$200
169.	Extensor de aço laminado para cercas, perfil de combinação com a estaca supra, comprimento de 1 ^m ,38, com sete rasgos, de 20 em 20 c/ms. e as competentes cunhas de aço galvanizado para fixação do arame, um.....	—	—	\$670	—	—	\$700
	Ferragem para torno mecanico de madeira tipo B.L. dos fabricantes inglezes Thomaz Robinson & Sons, constando de:						
	1 cabeçote de aço com roda de pino e parafuso de pressão com chumaceira de bronze de grande superficie;						
	1 cabeçote com placa, dous mancaes de abrir com bronzes de grande superficie, eixo de aço polido, contra-fino e polias de escada para tres velocidades;						
	1 contra-eixo com cadeiras penduraes, tendo mancaes differencas, polias fixa e falsa, polia de tambor de tres velocidades;						
	1 espere e m sapata e parafuso de ajustação com alavanca;						
	1 jogo de chaves de parafusos;						
	os parafusos necessarios á adaptação e fixação em banco de madeira, sendo:						
170.	Tamanho n. 1 com polia de 35×0 ^m ,75 centro 0,305, pes. approximado 130 kilos, uma.....	53\$00	—	425\$000	—	50\$000	510\$000
171.	Tamanho n. 2 com polia de 255×0 ^m ,75, centro 0,229, peso approximado 105 kilos, uma.....	475\$000	—	360\$000	—	400\$000	365\$000
172.	Tamanho n. 3 com polia de 200×0 ^m ,65, centro 0,178, peso approximado 75 kilos, uma.....	425\$000	—	302\$00	—	320\$000	305\$000
173.	Ferragem completa para serra circular, tendo mandril de base de ferro massico onde assentam os respectivos mancaes, que deverão ser de bronze, de lubrificação continua para ser e llocada sobre mesa de madeira; terá polia fixa e falsa de 0,165×0,089 e folha de serra de aço de rija tempera de 0,61×0,002 de gro.sura, uma.....	112\$000	—	145\$000	—	170\$000	186\$000
174.	Forja portatil Universal, tipo Silman, n. 920, com bacia quadrangular de 0,61×0,88, tendo pés de aço tubular, altura de 0 ^m ,75, um guarda-fogo, ventilador de 305 ^m / _m de diametro; algarviz seccionado e juntado a parafuso, podendo ignitar ferro até 0,076 de diametro, uma.....	—	—	215\$000	135\$000	—	220\$000
175.	Forja de secção directa Universal, tipo Silman, n. 925 com bacia alongada e quadrangular de 0,760×1,150, tendo pés de aço tubular, altura 0,75, com guarda-fogo cupola, ventilador directo de 0,375 de diametro, bacia para agua, algarviz seccionado e juntado a parafusos, podendo ignitar ferro até 0,076 de diametro, uma.....	—	—	275\$000	—	—	28\$000
176.	Grade de ferro Zig-Zag em duas secções de 25 dentes cada secção, toda de ferro e aço forjado, para 2 ^m ,80 de largura de trabalho, tracção dous a tres animaes, uma.....	95\$000	—	53\$000	—	—	65\$000
177.	Dita, idem, idem em duas secções de 20 dentes, 2 ^m ,20 largura de trabalho, tracção de dous animaes, uma.....	—	—	43\$000	—	—	52\$000
178.	Dita, idem, idem em tres secções de 20 dentes, 3 ^m ,20 largura de trabalho, tracção de dous a tres animaes, uma.....	—	—	65\$000	—	—	70\$000
179.	Dita, idem, idem em duas secções de 21 dentes, 2 ^m ,60 largura de trabalho, tracção dous a tres animaes, uma.....	—	—	55\$000	—	—	60\$000
180.	Dita, idem, idem em tres secções de 21 dentes, 3 ^m ,75 largura de trabalho, tracção tres animaes, uma.....	—	—	85\$000	—	—	90\$00
181.	Grade de ferro sulcadora em uma só secção de 20 dentes pontuados e recurvados, toda de ferro e aço, 1 ^m ,40 largura de trabalho, tracção dous animaes, uma.....	—	—	40\$000	—	—	45\$000

Numero do objecto	Designação dos objectos—Unidade	Dias Garcia & Comp.	Hime & Comp.	Arens & Comp.	Guinle & Comp.	Victor Uslaender & Comp.	Davidson Pullen & Comp.
182.	Grade de ferro com esqueleto de aço com perfil em U em duas secções de 30 dentes, tendo cada uma a respectiva alavanca para inclinação dos dentes, toda de aço, uma.....	—	—	55\$000	—	—	60\$000
183.	Grade reversivel com seis discos de 0 ^m ,40 com duas alavancas e a lança., uma.....	—	—	90\$000	—	—	100\$000
184.	Dita, idem, idem com oito discos de 0 ^m ,40, idem, idem, uma.....	145\$000	—	95\$000	—	—	110\$000
185.	Dita, idem, idem com 10 discos de 0 ^m ,40, idem, idem, uma.....	160\$000	—	103\$000	—	—	120\$000
186.	Dita, idem idem com oito discos de 0 ^m ,45, idem, idem, uma.....	170\$000	—	105\$000	—	—	120\$000
187.	Dita, idem, idem com 12 discos de 0 ^m ,50, idem, idem, uma.....	188\$000	—	130\$000	—	—	140\$000
188.	Grade não reversivel, com 12 discos de 0 ^m ,40 com duas alavancas e a lança, uma.....	190\$000	—	105\$000	—	—	110\$000
189.	Dita, idem, idem com 12 discos de 0 ^m ,50, idem, idem, uma.....	195\$000	—	125\$000	—	—	130\$000
190.	Grade triangular de madeira, com dentes de aço solidamente aparafuzados, dividida em duas secções para acompanhar as sinuosidades do terreno, com argola para engate e balancim, de 14 dentes, uma..	—	—	25\$000	—	—	30\$000
191.	Dita, idem, idem de 16 dentes, uma.....	—	—	27\$000	—	—	35\$000
192.	Dita, idem, idem de 18 dentes, uma.....	—	—	29\$000	—	—	40\$000
193.	Dita, idem, idem de 20 dentes, uma.....	—	—	31\$000	—	—	42\$000
194.	Dita, idem idem de 22 dentes, uma.....	—	—	36\$000	—	—	45\$000
195.	Dita, idem, idem de 24 dentes, uma.....	—	—	40\$000	—	—	50\$000
196.	Dita, idem, idem de 26 dentes, uma.....	—	—	42\$000	—	—	55\$000
197.	Dita, idem, idem de 28 dentes, uma.....	—	—	44\$000	—	—	60\$000
198.	Dita, idem, idem de 30 dentes, uma.....	—	—	49\$000	—	—	65\$000
199.	Jogo de arreios para um animal para tracção de arados, constando de : um par de tirantes de correntes de aço com guarnição de couro, um peitoral guarnecido de couro, um descanso para tirantes, uma cabeçada, um fiador, um freio, um balancim de madeira rija com argola de ferro, jogo.....	129\$000	—	60\$000	—	—	70\$000
200.	Jogo de arreios para dous animaes para tracção de arados, constando de: dous pares de tirantes de correntes de aço com guarnição de couro, dous peitoraes com guarnição de couro, dous descansos para os tirantes, duas cabeçadas, um fiador, dous freios, dous balancins de madeira rija com argola de ferro, uma travessa para os mesmos idem, jogo.....	239\$000	—	110\$000	—	—	130\$000
201.	Lavador-descascador para mandioca, com cylindro de de 1 ^m ,80 x 0 ^m ,75, feito de madeira de lei, completo, com engrenagem, eixo intermediario e polia fixa e falsa, para ser montado em tanque de alvenaria, um.....	—	—	600\$000	—	—	700\$000
	Locomovel a vapor, dos fabricantes inglezes Marshall, Sons & Co Ltd., completo com : machina a vapor typo MP com cylindros de aço regulador sensivel de maxima uniformidade, agindo sobre a distribuição, inversor de marcha, eixo de manivella e puxavante de aço forjado com decuplo da resistencia, mancaes de bronze phosphorado de grande superficie, embolo com as molas de ferro doce homogeneas e contra molas de aço ou bronzo phosphorado elastico, lubrificador de bomba mecanico, automatico, de gotta sensivel, commandado pelo proprio puxavante, valvula de drenagem do vapor condensado e todos os demais pertences ; polia de ferro reforçada, com solido enchavetamento, collocada do lado opposto ao volante ; volante de ferro extra pesado para assegurar a maxima uniformidade da marcha ; caldeira typo locomotiva multitubular com carcassa reforçada e de esmerado acabamento, sem angulos nas costuras, com rebatamento systematico, para trabalhar com a pressão normal de 100 libras por pollegada ingleza quadrada, vindo provada com 200 libras de pressão hydraulica ; As chapas da caldeira deverão ser de aço homogeneo Sms Martin de primeira classe, tendo as cabeceiras de rebatamento estampadas á prensa hydraulica, a quente, de modo a evitar angulos, mossas ou depressões ; Os tubos deverão ser conicos, de aço laminado e sem costura, para não só garantir o maior aproveitamento de calorias, como ter a mais longa duração verificada neste paiz ;						

Numero do objecto	Designação dos objectos	Dias Garcia & Comp.	Hime & Comp.	Arens & Comp.	Guinle & Comp.	Victor Uslander & Comp.	Davidson Pullen & Comp.
	Fornalha economica para queimar lenha, cavacos e combustiveis fracos, sob o maximo regimen de economia, com cinzeiro de ferro, grelhas, porta de ferro forjado e porta de limpeza;						
	Apparelho esquentador com serpentina de cobre sem costura, para aquecimento da agua de alimentação por meio do vapor servido de escapamento livre, tendo porta de limpeza e nivel de agua;						
	Bomba de bronze commandada pelo eixo da manivela, para alimentação da caldeira, completa, com valvula de inspecção, tubos de ligação para aspirar através do esquentador;						
	Chaminé de chapas de aço reforçadas, com juntas de flanges aparafusadas e capacete, tendo a altura total de 4 ^m ,30, tendo rede de aparar fagulhas;						
	A caldeira deverá ser provida dos seguintesapparellhos: valvula de segurança e mola para a gradação precisa da pressão desejada; valvula de cadeado; manometro marcador de pressão; nivel de agua com caixa metillica de protecção e torneira de bronze; apito de bronze, som forte, com respectivo tubo de 1 ^m ,80; valvulas de drenagem com tubos de cobre amarello polido; valvula interna de emergencia com bujo fusivel para garantir e m a maxima efficacia contra qualquer probabilidade de explosão; utensili s para foguista, chaves de parafuso, almotolias e os pertences completos para o seu perfeito e immediato funcionamento;						
	Carreta para transporte, com perfeita e completa ajustação ao locomovel, constando de:						
	4 rodas de aço forjado, de construcção reforçada, com larga base de periphéria, 2 eixos de aço forjado, callando nas mesmas rodas, com mangas e porcas de aço frezado;						
	1 peito de aço forjado e moldado, para servir de descanço articulado á parte de traz da caldeira;						
	1 lança de madeira de lei, bastante rija e reforçada para tracção animal, com dispositivo de engate e contra-pinos, sendo:						
202. a)	de 2 cavallos nominaes para desenvolver 6 cavallos effectivos, um.....	—	—	2:750\$000	—	—	2:800\$000
203. b)	de 4 HP. nominaes para desenvolver 12 HP. effectivos, um.....	—	—	3:550\$000	—	—	3:700\$000
204. c)	de 6 HP. nominaes para desenvolver 18 HP. effectivos, um.....	—	—	4:900\$000	—	—	5:000\$000
205. d)	de 8 HP. nominaes para desenvolver 24 HP. effectivos, um.....	—	—	5:700\$000	—	—	5:900\$000
206. e)	de 10 HP. nominaes para desenvolver 30 HP. effectivos, um.....	—	—	6:500\$000	—	—	6:600\$000
207. f)	de 12 HP. nominaes para desenvolver 36 HP. effectivos, um.....	—	—	8:100\$000	—	—	8:300\$000
208. g)	de 14 HP. nominaes para desenvolver 42 HP. effectivos, um.....	—	—	9:700\$000	—	—	10.000\$000
209. h)	de 20 HP. nominaes para desenvolver 60 HP. effectivos, um.....	—	—	14:450\$000	—	—	14:800\$000
	Locomovel a vapor, dos fabricantes Lidgerwood, com todos os caracteristicos acima especificados, da força de:						
210. a)	2 HP. nominaes para desenvolver 6 HP. effectivos, um.....	—	—	—	—	—	—
211. b)	4 HP. nominaes para desenvolver 12 HP. effectivos, um.....	3:970\$000	—	—	—	—	—
212. c)	6 HP. nominaes para desenvolver 18 HP. effectivos, um.....	4:720\$000	—	—	—	—	—
213. d)	8 HP. nominaes para desenvolver 24 HP. effectivos, um.....	5:820\$000	—	—	—	—	—
214. e)	10 HP. nominaes para desenvolver 30 HP. effectivos, um.....	6:720\$000	—	—	—	—	—
215. f)	12 HP. nominaes para desenvolver 36 HP. effectivos, um.....	7:455\$000	—	—	—	—	—
216. g)	14 HP. nominaes para desenvolver 42 HP. effectivos, um.....	—	—	—	—	—	—
217. h)	20 HP. nominaes para desenvolver 60 HP. effectivos, um.....	—	—	—	—	—	—
	Locomovel a vapor de outro fabricante, porém com todos os caracteristicos acima especificados, da força de:						
218. a)	2 HP. nominaes para desenvolver 6 HP. effectivos, um.....	—	—	—	2:300\$000	3:690\$000	—
219. b)	4 HP. nominaes para desenvolver 12 HP. effectivos, um.....	—	—	—	3:000\$000	4:545\$000	—

Número do objecto	Designação dos objectos	Dias Garcia & Comp.	Fine & Comp.	Arens & Comp.	Guinle & Comp.	Victor Uslender & Comp.	Davidson Pullen & Comp.
220. c)	6 HP. nominaes para desenvolver 18 HP. effectivos, um.....	—	—	—	4:300\$000	5:580\$000	—
221. d)	8 HP. nominaes para desenvolver 24 HP. effectivos, um.....	—	—	—	4:800\$000	6:405\$000	—
222. e)	10 HP. nominaes para desenvolver 30 HP. effectivos, um.....	—	—	—	5:200\$000	7:425\$000	—
223. f)	12 HP. nominaes para desenvolver 36 HP. effectivos, um.....	—	—	—	6:000\$000	8:535\$000	—
224. g)	14 HP. nominaes para desenvolver 42 HP. effectivos, um.....	—	—	—	7:200\$000	10:620\$000	—
225. h)	20 HP. nominaes para desenvolver 60 HP. effectivos, um.....	—	—	—	—	13:670\$000	—
	Lata cylindrica de aço estanhado, feita em uma só peça, com tampa hermetica, com junta de barracha e fecho especial com cadeado adequado, para transporte:	—	—	—	—	—	—
226.	De 10 litros, uma.....	—	—	11\$000	—	—	15\$000
227.	De 15 litros, uma.....	—	—	16\$000	—	—	18\$000
228.	De 20 litros, uma.....	—	—	24\$000	—	—	28\$000
229.	De 25 litros, uma.....	—	—	26\$000	—	—	30\$000
230.	De 30 litros, uma.....	—	—	28\$000	—	—	35\$000
	Lata cylindrica de aço estanhado, feita em uma só peça, com tampa, para transporte:	—	—	—	—	—	—
231.	De 10 litros, uma.....	—	—	10\$500	—	—	12\$000
232.	De 15 litros, uma.....	—	—	15\$000	—	—	18\$000
233.	De 20 litros, uma.....	—	—	24\$000	—	—	24\$000
234.	De 25 litros, uma.....	—	—	21\$000	—	—	26\$000
235.	De 30 litros, uma.....	—	—	23\$000	—	—	28\$000
	Lata cylindrica de aço estanhado, feita em duas peças, com tampa de chave especial, fechando hermeticamente por meio de junta de barracha, para transporte:	—	—	—	—	—	—
236.	De 5 litros, uma.....	—	—	11\$000	—	—	13\$000
237.	De 10 litros, uma.....	17\$000	—	15\$000	—	—	20\$000
238.	De 15 litros, uma.....	19\$800	—	17\$000	—	—	22\$000
239.	De 20 litros, uma.....	23\$500	—	21\$000	—	—	24\$000
240.	De 25 litros, uma.....	27\$800	—	23\$000	—	—	26\$000
241.	De 30 litros, uma.....	32\$900	—	26\$000	—	—	30\$000
242.	De 40 litros, uma.....	41\$900	—	30\$000	—	—	36\$000
243.	De 50 litros, uma.....	45\$000	—	38\$000	—	—	40\$000
	Lata cylindrica de aço estanhado, feita em duas peças, com tampa de rosca, para transporte:	—	—	—	—	—	—
244.	De 5 litros, uma.....	—	—	7\$000	—	—	9\$000
245.	De 10 litros, uma.....	16\$400	—	11\$000	—	—	14\$000
246.	De 15 litros, uma.....	19\$900	—	14\$500	—	—	16\$000
247.	De 20 litros, uma.....	21\$900	—	18\$000	—	—	20\$000
248.	De 25 litros, uma.....	25\$400	—	20\$000	—	—	22\$000
249.	De 30 litros, uma.....	31\$000	—	22\$000	—	—	25\$000
	Machina para fabricar gelo tipo «Duane», constando de um co apressor vertical, 1 refrigerero de ch. p. de ferro, guarnecido de substancia isolante, com respectivo irradiador e forma para o gelo com capacidade para a produção em cinco ho as. helice a. g. batriz no ba ho incoagulavel, tubulação ligando entre as varias partes do aparelho, collocadas em distancias normaes, uma carga do agente refrigerador, uma carga de oleo incoagulavel:	—	—	—	—	—	—
250.	Para 20 kilos em 12 horas, com agua de 25° positivos, uma.....	—	—	1:400\$000	—	—	1:700\$000
251.	Para 50 kilos em 12 horas, com agua de 25° positivos, uma.....	—	—	2:550\$000	—	—	2:900\$000
252.	Para 100 kilos em 12 horas, com agua de 25° positivos, uma.....	—	—	5:950\$000	—	—	6:200\$000
253.	Moenda de canna, toda armada em ferro, com 3 cylindros horizontaes, estriados de 0,10×0,10, engragens, volante e manivela para movimento a mão, uma.....	—	—	200\$000	—	—	210\$000
	Moenda de canna, toda armada em ferro, com 2 cylindros horizontaes, estriados de 0,15×0,15, engragens, volante e manivela para movimento a mão, uma.....	—	—	130\$000	—	—	200\$000
	Moenda de canna para movimento a animal, solitamente construida de ferro, tendo 3 cylindros horizontaes, estriados com eixos de ferro forados e terminando chavetados, mancaes com bronzes, varais, roletes e engrenagem conica bem proporcionados, eixo vertical com supporto para lmeia de madeira e parafusos para adaptção da mesma:	—	—	—	—	—	—
255.	Com 3 cylindros de 0,20 de comprimento por 0,17 de diametro, uma.....	550\$000	—	550\$000	—	—	400\$000

Numero do objecto	Designação dos objectos — Unidade	Dias Garcia & Comp.	Hime & Comp.	Arens & Comp.	Guinle & Comp.	Victor Uslander & Comp.	Davidson Pullen & Comp.
256.	Com 3 cylindros de 0,22 de comprimento por 0,18 de diametro, uma.....	685\$000	—	620\$000	—	—	550\$000
257.	Com 3 cylindros de 0,25 de comprimento por 0,20 de diametro, uma.....	990\$000	—	850\$000	—	—	650\$000
258.	Com 3 cylindros de 0,27 de comprimento por 0,22 de diametro, uma..... Moenda de canna inteiramente de ferro, tendo 3 cylindros horizontaes estriados, com eixos de ferro forjado solidamente chavetados, mancaes com bronzes, rodetes bem proporcionados e luva para ser connectada directamente a r. das hydraulicas :	1:150\$000	—	910\$000	—	—	800\$000
259.	Com 3 cylindros de 0,20 de comprimento por 0,17 de diametro, uma.....	460\$000	—	390\$000	—	—	400\$000
260.	Com 3 cylindros de 0,22 de comprimento por 0,18 de diametro, uma.....	620\$000	—	510\$000	—	—	550\$000
261.	Com 3 cylindros de 0,25 de comprimento por 0,20 de diametro, uma.....	779\$000	—	635\$000	—	—	700\$0
262.	Com 3 cylindros de 0,27 de comprimento por 0,22 de diametro, uma.....	950\$000	—	780\$000	—	—	820\$0
263.	Com 3 cylindros de 0,35 de comprimento por 0,25 de diametro, uma.....	1:450\$000	—	1:100\$000	—	—	1:300\$000
264.	Com 3 cylindros de 0,40 de comprimento por 0,30 de diametro, uma..... Moenda de canna inteiramente de ferro, tendo 3 cylindros horizontaes estriados, com eixos de ferro forjado solidamente chavetados, mancaes com bronzes, rodetes bem proporcionados, engrenagem intermedia com o respectivo eixo, mancaes com bronzes e polia para ser accionada por correia :	1:690\$000	—	1:250\$000	—	—	1:500\$000
265.	Com 3 cylindros de 0,20 de comprimento por 0,17 de diametro, uma.....	—	—	550\$000	—	—	600\$000
266.	Com 3 cylindros de 0,22 de comprimento por 0,18 de diametro, uma.....	—	—	650\$000	—	—	700\$000
267.	Com 3 cylindros de 0,25 de comprimento por 0,20 de diametro, uma.....	967\$000	—	860\$000	—	—	900\$000
268.	Com 3 cylindros de 0,27 de comprimento por 0,22 de diametro, uma..... Moinhos de vento, typo AERMOTOR, com leque de aço rigido, fortemente galvanizado, regulador sensivel com centro, engrenagens, eixos de aço, mancaes com buchas de metal e outras peças vitaes, todas distintas e separaveis para facilitar a substituição em caso de accidente, graduaveis para variar o curso do embolo das bombas, cauda de aço galvanizado conjugada com o regulador, cavalete de 1 ^m 50, com plataforma para gradação :	1:490\$000	—	1:000\$000	—	—	1:200\$000
269.	Com leque de 2 ^m 40 de diametro, um.....	430\$000	—	155\$000	180\$000	—	160\$000
270.	Com leque de 3 ^m 00 de diametro, um.....	549\$000	—	240\$000	240\$000	—	250\$000
271.	Com leque de 3 ^m 60 de diametro, um.....	790\$000	—	325\$000	430\$000	—	350\$000
272.	Moinho FRY, legitimo n. 12, com volante pesado e manivella para moer café ou milho, um.....	74\$900	77\$000	80\$000	—	—	90\$000
273.	Dito typ. FRY, n. 12, idem idem, um.....	44\$900	46\$000	65\$000	—	—	60\$000
274.	Moinho de roda com armação de ferro, engrenagem com ca, eixo reforçado, polias fixa e falsa, pedras francezas horizontaes de 610 m/m, de diametro, moega de ferro de amp'a capacidade, graduador das pedras, graduador de entrada do milho, bica de sahina e dispositivo para prentar o sacco, com capacidade para 130 kilos por hora, um.....	1:484\$000	—	750\$000	—	—	820\$000
275.	Machina combinada de beneficiar arroz, com solida armação de peroba, para a produção diaria de 30 saccos constando de: a) de cascador; b) polidor; c) aspirador de pó de duplo effeito; d) cyclone com collector de pó; e) separador de arroz quebradinho, completa com polias e as competentes correias de conjugação dos varios aparelhos, uma..... Manejo typo HUNT constando de solida armação de ferro, c.m roda de engrenagem ligada pel rodete a uma haste connectada á transmissão intermedia :	850\$000	—	900\$000	—	—	1:500\$000
276.	Para um animal, um.....	—	—	180\$000	—	—	200\$000
277.	Para dous animaes, um.....	—	—	210\$000	—	—	220\$000
278.	Para quatro animaes, um..... Motor a gaz pobre por sucção, typo NATIONAL, Gas Engine completo, constando de: a) motor horizontal com dous volantes, polia, base de ferro, mancaes de bronze de grande superficie, regulador extra sensivel para assegurar a maxima uniformidade de marcha, agudo sobre a distribuição com dispositivo para automaticamente	—	—	250\$000	—	—	280\$000

do objecto

Designação dos objectos — Unidade

Dias Garcia
& Comp.Hime
& Comp.Arens
& Comp.Guinle
& Comp.Victor
Uslaender
& Comp.Davidson
Pullen
& Comp.

dos r a. a.missão do gaz na proporção da força desenvolvida:						
b) app rolho gazogeneo correspondente ao mesmo, para queimar carvão anthracite, com a competente formilha, grelhas, material refractario, torçeira de prova, connexões;						
c) ventilador accelerator ligado ao gazogeneo, com manivella para movimento a mão;						
d) aparelho com bilio purificador do gaz, separador de pixe e as competentes valvulas;						
e) aparelho electro-magnetico de systema approved, para allumagem do motor;						
f) os tanques de ferro batido fortemente galvanizado, para agua de refrigeração do motor;						
g) os encanamentos necessarios nas circumstancias normaes, para gaz e agua, destinados a ligar entre si as varias partes descriptas do conjunto;						
h) os pertences de costume constando de utensilios do motorista, chaves de parafuso, etc.:						
9. Da força de 6 cavallos effectivos, um.....	—	—	4.100\$000	—	—	4.300\$000
10. Da força de 10 cavallos effectivos, um.....	—	—	4.750\$000	—	—	4.900\$000
11. Da força de 18 cavallos effectivos, um.....	—	—	4.400\$000	7.800\$000	—	7.000\$000
Motor a kerozene horizontal, fixo, typo «Blackstone», tendo o pistão com aneis typo Ramsbottom, vaporizador Blackstone e Carter, ignição automatica, eixo propulsor com manivella e mancaes de bronze de grande superficie, engrenagens cortadas a machina, regulador extra-sensivel, bomba de azeite, volantes pesados, polia, base de ferro fundido com deposito para o kerozene, tanque cylindrico de aço galvanizado para a agua de refrigeração do cylindro, utensilios de motorista:						
12. Da força de 2 cavallos effectivos, um.....	—	—	900\$000	550\$000	—	1.000\$000
13. Da força de 5 cavallos effectivos, um.....	—	—	1.560\$000	1.580\$000	—	1.600\$000
14. Da força de 10 cavallos effectivos, um.....	—	—	2.480\$000	2.650\$000	—	2.600\$000
15. Da força de 14 cavallos effectivos, um.....	—	—	3.150\$000	3.100\$000	—	3.300\$000
16. Da força de 20 cavallos effectivos, um.....	—	—	3.950\$000	3.900\$000	—	4.000\$000
Motor a kerozene, portatil, do typo Blackstone, horizontal, montado sobre forte carro de aço forjado com quatro rodas, com dous volantes, regulador sensivel para assegurar a maxima uniformidade de marcha, tanque de circulação de agua, bomba centrífuga para circulação da agua de resfriamento do cylindro, tubos de ligação, polia de ferro, deposito e bomba para combustivel, ignição automatica e todos os pertences do costume:						
17. Da força de 2 cavallos effectivos, um.....	—	—	1.250\$000	1.000\$000	—	1.300\$000
18. Da força de 5 cavallos effectivos, um.....	—	—	1.950\$000	2.200\$000	—	2.100\$000
19. Da força de 10 cavallos effectivos, um.....	—	—	2.995\$000	3.300\$000	—	3.000\$000
20. Da força de 14 cavallos effectivos, um.....	—	—	3.795\$000	3.800\$000	—	3.900\$000
21. Da força de 20 cavallos effectivos, um.....	—	—	5.800\$000	5.000\$000	—	6.000\$000
22. Machina para tijolos, typo Whitehead, para ser movida a animal, capacidade diaria 4.000 tijolos, constando de amassador de ferro, vertical, com eixo tendo base de ferro para receber a lança, mesa com quatro para cortar os tijolos, uma fiera para tijolos e uma para laminas de barro para fabricação de ladrilhos, uma.....	—	—	0.350\$000	—	—	1.000\$000
23. Machina para fabricação de tijolos, ty o Whitehead, para produção diaria de 15.000 com um par de rolos dentados na parte superior, um par de rolos lisos na parte media, descarregando em um amassador horizontal com eixo de lubrificação automatica, mesa com cortador especial para tijolos, uma fiera para tijolos e uma para laminas de barro para fabricação de ladrilhos e telhas, guincho com 35 metros de cabo de aço flexivel para tracção, engrenagens de aço sy tema auto fricção, uma.....	—	—	3.750\$000	—	—	3.800\$000
24. Machina de atarrachar, movimento manual, com placa de escala, engrenagens de aço cortadas a frese, porta-tubos e parafusos com avanço de cremalheira, commo dado: por molinetes, deposito de agua com cossinetes para abrir rosca do systema Whitworth em tubos de 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/4", 2 1/2", 2 3/4", e 3" e parafusos de 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8", 1 1/4", 1 3/8", 1 1/2", 1 5/8", 1 3/4", 1 7/8" e 2" completa com mesa de ferro e pertences, uma.....	—	—	1.220\$000	—	—	1.300\$000

Numero
do objecto

Designação dos objectos — Unidade

Dias Garcia
& Comp.Hime
& Comp.Arens
& Comp.Gairle
& Comp.Victor
Uslandets
& Comp.Davidson
Pullen
& Comp.

295. Machina de furar ferro, movimento manual, typo Advance n. 747/13, completa com manivela, volante, para circular de subir e descer. Diâmetro do eixo para-ferris 1 1/8"; curso da broca 3"; diâmetro da columna 2"; maior distancia do eixo á mesa 16 1/2"; podendo receber peças até 18" (0m,455) de diâmetro. Jogo de brocas com mandril para a mesma machina, para abrir furos de 1/8", 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4" uma.....

775\$000

150\$000

15

200\$000

296. Machina de aplinar, typ B X de Thomas Robinson & Son, de solida e reforçada construcção, com alimentação automatica, para aplinar em quatro faces simultaneamente, tamanho n. 2, admitindo madeiras até 0,455x0,150 servindo ao mesmo tempo para fazer molduras ou cimachas e abrir juntas de mexa e encaixe. Dimensões das polias fixa e falsa 3 5x130m/m.; rotações por minuto 750; espaço que occupa sem incluir o intermediario 1 68m x 1 5m; peso approximado 2.135 kilos; completa com eixo intermediario constando de cadeiras de ferro para fixar no chão, eixo, mancaes, aneis, polia, dispositivo de mudar a correia, contra-pesos, parafusos e fixação e todos os pertences, inclusive os mancaes de anneis de lubrificação patente, uma.

2:995\$000

2:040\$000

1:760\$000

1:900\$000

2:700\$000

Jogo de navalhas de aço temperado para madeiras rijas, completo, constando de:

297. Duas facas de aplinar até 455m/m para cima, uma....

23\$000

22\$500

16\$000

44\$000

40\$000

298. Duas facas de aplinar até 455m/m para baixo, uma....

17\$500

32\$500

12\$000

44\$000

40\$000

299. Quatro facas de aplinar até 150m/m para os lados, uma.....

12\$500

11\$000

6\$000

36\$000

15\$000

300. Jogo de quatro ferros para mexa e encaixe, uma.....

—

12\$000

12\$000

16\$000

16\$000

301. Jogo de ferris para molduras ou cimachas de 100m/m, uma.....

—

115\$0.0

—

20\$000

120\$000

302. Machina de aplinar, typ B Z de Thomas Robinson & Son, com alimentação automatica, de solida e reforçada construcção, propria para aplinar e igualar superficies de paineis, taloes, e.c., etc., tamanho n. 3, admitindo madeira até 380x150m/m, com polias fixa e falsa de 255x115m/m, 750 rotações por minuto. Espaço que occupa, não incluindo o intermediario, 0,81x1,22; peso approximado 915 kilos, completa com eixo intermediario, constando de cadeira de ferro para fixar no chão, eixo, mancaes, anneis, polias, dispositivo de mudar a correia, contra-peso, para usos de fixação e todos os pertences inclusive os mancaes de anneis de lubrificação patente, uma.....

1:095\$000

840\$000

820\$000

960\$000

900\$000

303. Jogo de navalhas de aço temperado para madeiras rijas, para a mesma machina, para aplinar até 380m/m, de largura, completo com para usos, uma....

33\$500

20\$000

20\$000

54\$000

30\$000

304. Machina de aplinar typ B de Thomas Robinson & Son, para a alimentação manual de solida e reforçada construcção, admitindo taboas, paineis, etc., até a largura de 3 5m/m, com polia fixa e falsa de 205x105m/m, 750 rotações por minuto. Espaço que occupa não incluindo o intermediario 1,83m x 0,84m; peso approximado 635 kilos; completa com eixo intermediario constando de cadeiras de ferro para fixar no chão, eixo, mancaes, anneis, polias e dispositivo para mudar a correia, contra-peso, parafusos de fixação e todos os pertences inclusive os mancaes e anneis de lubrificação patente, uma.....

1:095\$000

600\$000

—

650\$000

720\$000

305. Jogo de duas navalhas de aço temperado para madeiras rijas, para a mesma machina, para aplinar até a largura de 305m/m com parafusos, uma.....

33\$500

24\$000

—

24\$000

25\$000

306. Machina para assenar e travar serras circulares, typ K Y de Thomas Robinson & Son, admitindo folhas de serra até 1,22m de diâmetro, com suporte, parafusos com centros e porcas, bigorna e safra com gradação de curso. Peso approximado 34 kilos, uma.....

—

120\$000

—

136\$000

130\$000

307. Machina para bater, coar e esfarinhar de 1,40m x 0,80m, construida de madeira de lei, com polias fixas e falsas para movimento á motor, uma.....

—

350\$000

—

—

360\$000

308. Machina de furar e mortizar typ «Challenge», com mesa graduavel em sentido transversal, longitudinal; com oito badames e pias, polias fixa e falsa e aparelho muda-correia para movimento á motor, uma.....

—

420\$000

2:384\$000

800\$000

440\$000

Designação dos objectos—Unidade	Dias Garcia & Comp.	Hime & Comp.	Arens & Comp.	Guinle & Comp.	Victor Uslaender & Comp.	Davidson Pullen & Comp.
9. Machina de furar e mortizar typó «Challeng», com mesa graduavel em sentido transversal, longitudinal; com oito badames e puas-peso, alavanca e dispositivo para movimento manual, uma.....	—	—	280\$000	780\$000	600\$000	300\$000
10. Pasteurizadora para leite, typó «Perfeita», provida de fornalha propria, para queimar lenha ou carvão, para aquecer 150 litros por hora, de 8' a 70°, um...	—	—	350\$000	—	—	400\$000
11. Dito idem idem para aquecer 200 litros, um.....	—	—	530\$000	—	—	550\$000
12. Dito idem idem para aquecer 300 litros, um.....	—	—	610\$000	—	—	650\$000
13. Dito idem idem para aquecer 400 litros, um.....	—	—	720\$000	—	—	750\$000
Pasteurizador para leite a vapor, typó «Modern», com recipiente interno de cobre estanhado, recipiente exterior de chapa de aço galvanizado revestido de amianto e coberto de chapa de ferro pintado e pintado de cobre, movimento mecânico, polia fixa e falsa e aparelho muda-correia para a movimento a motor, para elevar a temperatura de 15° a 75°:	—	—	—	—	—	—
4. Para 200 litros de leite por hora, um.....	—	—	470\$000	—	—	500\$000
5. Dito idem idem, para 400 litros de leite por hora, um.....	—	—	510\$000	—	—	550\$000
6. Dito idem idem, para 600 litros de leite por hora, um.....	—	—	580\$000	—	—	600\$000
7. Dito idem idem, para 800 litros de leite por hora, um.....	—	—	610\$000	—	—	650\$000
18. Dito idem idem, para 1.000 litros de leite por hora, um.....	—	—	700\$000	—	—	800\$000
19. Peneira mecânica para farinha de mandioca, com solida armação de peroba, peneira de tecido de arame, montada em eixo de peroba, acionada por um eixo de manivela montada sobre mancaes, tendo polia para movimento a motor; capacidade de 50 sacos por dia, provida de um (posto) de peroba para receber farinha peneirada.....	—	—	320\$000	—	—	500\$000
Postos e esticadores de aço forja o com altura de 2m,32 com os competentes dispositivos, para esticar o arame:	—	—	—	—	—	—
20. a) com escora simples, chapas de fundo, parafusos, chavetas e esticadores singelos para o tremilades um.....	—	—	33\$000	—	—	35\$000
21. b) com chapa de fundo, parafusos, chaveta, esticadores duplos para centro, um.....	—	—	37\$000	—	—	40\$000
22. c) com escoras duplas, chapa de fundo, parafusos, esticadores em angulo recto para angulo, um.....	—	—	40\$000	—	—	45\$000
23. d) com chapa de fundo, escora, parafusos, chaveta, esticadores tripliques para p trechos, um.....	—	—	40\$000	—	—	50\$000
24. e) com chapa de fundo, parafusos, chaveta, esticadores quadruplos para poteiros, um.....	—	—	55\$000	—	—	60\$000
25. Prensa para massa de mandioca com eixo de aço filetado, porca de bronze, placa de ferro forrada de madeira de lei muito rija, com braseleiras de ferro com dispositivo de articulação para abrir o barril, tendo capacidade de 50 litros, uma.....	—	—	30\$000	—	—	420\$000
26. Prensa, idem idem, como acima, com capacidade para 120 litros, uma.....	—	—	40\$000	—	—	60\$000
27. Prensa do typó Lever de John Whitehead & Comp., movimento manual, para comprimir tijolos e ladrilhos, tendo capacidade para 4.000 comprimidos por dia, com alavanca de contra-peso ajustavel, dois jogos de matrizes para tijolão, peso approximado cerca de 550 kilos, uma.....	—	—	550\$000	—	—	570\$000
28. Prensa do typó Standard de John Whitehead & Comp., typó de fricção, movimento a motor, com polia de 18 x 7" com o peso de cerca de 1.700 kilos, propria para comprimir tijolo, ladrilho e telha, com letra com os jogos de matrizes para telha, dois para tijolos e dois para ladrilhos, uma.....	—	—	1.500\$000	—	—	1.600\$000
29. Prensa para o fassar algodão, com duas alavancas para movimento a braço, podem o comprimir fardos no tamanho 0.75x0.53x0.40 completa, com armação de madeira e caixa reforçada, uma.....	—	—	290\$000	—	—	300\$000
30. Prensa hydraulica manual para algodão typó Shaw, para dar uma pressão de 15 toneladas com letreiro com forte caixa de madeira de 0.9 x 0.91 x 1.93, podendo produzir fardos de cerca de 90 kilos, com porta para abrigar para os quatro lados com a bomba hydraulica manual, manómetro, válvula e os demais pertences, peso approximado 2.250 kilo, um.....	—	—	2.950\$000	—	—	3.000\$000

Numero do objecto	Designação dos objectos — Unidade	Dias Garcia & Comp.	Hime & Comp.	Arens & Comp.	Guinle & Comp.	Victor Uslaender & Comp.	Davidson Pullen & Comp.
331.	Prensa hydraulica a motor para algodão, type SHAW, para dar uma pressão de 15 toneladas, completa com forte caixa de madeira tendo portas para os quatro lados, podendo produzir fardos de 90 kilos, completa com bomba hydraulica, «Duplex», tanque de ferro, válvula de segurança, esticador de correia, manómetros, um jogo de utensilios e ferramentas, peso approximado 3.000 kilos, uma.....	—	—	3:250,000	—	—	3:400\$00
332.	Prensa para enfardar farragens, com duas alavancas para movimento a braço, podendo comprimir fardos no tamanho 0,75×0,53×0,40, completa com armação de madeira e caixa reforçada, uma.....	—	—	285\$000	—	—	300\$00
	Peneiras para leite constando de recipiente de aço estanhado com uma chapa de latão perfurada, para reter impurezas maiores como cabelos, escrementos, etc. e uma tela metálica fina para coar o leite, sendo tanto a chapa como a tela de facil remoção para a limpeza:						
333.	Com sahida de 11 c/ms. de diametro, uma.....	—	—	7\$500	—	—	8\$00
334.	Com sahida de 13 c/ms. de diametro, uma.....	—	—	9\$500	—	—	10\$00
335.	Com sahida de 15 c/ms. de diametro, uma.....	—	—	11\$000	—	—	12\$00
336.	Com sahida de 17 c/ms. de diametro, uma.....	—	—	12\$500	—	—	14\$00
	Placa gratoria de ferro fundido, para linha type Decauville:						
337.	Para bitola de 0,50, uma.....	—	—	83\$000	—	—	90\$00
338.	Para bitola de 0,60, uma.....	—	—	100\$000	—	—	120\$00
	Plataforma para linha type Decauville, constando de um esquadro de aço, perfil U com soalho de madeira, montado sobre quatro rodas de aço com respectivos eixos, collocados sob pressão hydraulica com mancaes e com caixa de graxa:						
339.	Para bitola de 0,50, uma.....	—	—	115\$000	—	—	150\$00
340.	Para bitola de 0,60, uma.....	—	—	125\$000	—	—	170\$00
341.	Queardor de terrenos proprio para terrenos duros, type CAMBRIDGE do fabricante ECKERT, para tracção de tres animaes, em tres secções, com o peso total de cerca de 580 kilos, um.....	—	—	280\$000	—	—	300\$00
342.	Quebrador de terrenos proprio para terrenos duros, type SIMPLEX do fabricante ECKERT, para tracção de dois animaes, em tres secções, com o peso total de cerca de 380 kilos, um.....	—	—	165\$000	—	—	200\$00
	Rastrinho mecanico, type AGUA do fabricante ECKERT, inteiramente construido de aço:						
343.	a) para uma largura de trabalho de 2 ^m ,38, um.....	—	—	180\$000	—	—	200\$00
344.	b) para uma largura de trabalho de 2 ^m ,70, um.....	—	—	200\$000	—	—	250\$00
345.	c) para uma largura de trabalho de 3 ^m ,21, um.....	—	—	215\$000	—	—	280\$00
346.	Rebollo automatico de esmeril para amollar e afiar ferramentas, do type J3 de Thomas Robinson & Sons, Ltd., com solida armação de ferro, com dispositivo de prender a ferramenta, com movimento graduavel de avanço e recuo e movimento longitudinal automatico nos dois sentidos, completo com apertadores, polia fixa e falsa, aparelho muda-correia, pedra de esmeril, de boa qualidade, tamanho n. 2, com passivo e capacidade para amollar até 0,75 de comprimento com mancaes de aneis de brincação automatica, um.....	675\$000	—	730\$000	870\$000	2:000\$000	800\$00
347.	Rebollo pequeno de esmeril, para amollar serras, com base de ferro, braço, polia para movimento a correia, e pedra de boa qualidade, um.....	549\$000	—	45\$000	—	440\$000	60\$00
348.	Rebollo com pedra d'agua de 0,15×0,050, caixa de ferro para agua, mancaes de ferro com chumaceiras de metal, dispositivo para facil movimento a mão, um.....	70\$800	—	30\$000	—	—	45\$00
349.	Recortadores patente para madeira, type D T de Thomas Robinson & Sons, Ltd., para cortar molduras, etc., em angulo, desde 45° até 135° com alavanca para movimento a braço, duas marchas, mesa de ferro, guia com ajustação mecanica e parafusos, um.....	655\$000	—	150\$000	—	—	200\$00
	Resfriador de leite cylindrico, type PERFECT, de cobre vermelho fortemente estanhado, com corrugações fundas para augmentar a superficie de refrigeração:						
350.	Com capacidade para 50 litros por hora, um.....	—	—	70\$000	—	—	80\$00
351.	Com capacidade para 100 litros por hora, um.....	197\$000	—	130\$000	—	—	150\$00
352.	Com capacidade para 180 litros por hora, um.....	272\$000	—	150\$000	—	—	180\$00
353.	Com capacidade para 300 litros por hora, um.....	328\$000	—	200\$000	—	—	220\$00
354.	Com capacidade para 500 litros por hora, um.....	3:85\$000	—	270\$000	—	—	300\$00

do objecto

Designação dos objectos — Unidade

	Dias Garcia & Comp.	Hime & Comp.	Arens & Comp.	Guinle & Comp.	Victor Uslaender & Comp.	Davidson Pullen & Comp.
55. Com capacidade para 800 litros por hora, um.....	480\$000	—	370\$000	—	—	400\$000
56. Com capacidade para 1.000 litros por hora, um.....	—	—	470\$000	—	—	500\$000
Resfriador de creme cylindrico, tipo PERFECT, de cobre vermelho, fortemente estanhado, com corrugações fundas para augmentar a superficie de refrigeração:						
57. Com capacidade para 50 litros por hora, um.....	—	—	70\$000	—	—	80\$000
58. Com capacidade para 100 litros por hora, um.....	—	—	110\$000	—	—	120\$000
59. Com capacidade para 200 litros por hora, um.....	—	—	150\$000	—	—	180\$000
60. Com capacidade para 300 litros por hora, um.....	—	—	190\$000	—	—	230\$000
61. Com capacidade para 500 litros por hora, um.....	—	—	250\$000	—	—	300\$000
62. Salgadeira rectangular tipo DOMESTICA, com rolo solto, cabeceira amovivel, orificio para escoamento do soro, uma.....	—	—	25\$000	—	—	30\$000
63. Salgadeira rectangular, tipo SIMPLEX, com rolo fixado, um dispositivo de rodanas correndo ao longo do recipiente, manivela para seu movimento, cabe- ceira amovivel, orificio para escoamento do soro com rolo de 0,35 de comprimento, uma.....	—	—	45\$000	—	—	50\$000
64. Dita, idem, idem com rolo de 0m,42 de comprimento, uma.....	—	—	55\$000	—	—	60\$000
65. Salgadeira tipo PERFECT, com mesa rotativa de 0,50, sapata para ser fixada em banco de madeira, mani- vela para movimento a mão, orificio central para escoamento do soro, engrenagem protegida e rolo conico, uma.....	—	—	75\$000	—	—	80\$000
66. Salgadeira tipo PERFECT, com base de ferro, mesa rota- tiva com orificio central para escoamento do soro, engrenagem protegida e rolo conico com mesa de 0,60 de diametro e manivela para movimento a mão, uma.....	208\$000	—	125\$000	—	160\$000	140\$000
67. Dita, idem, idem, com mesa de 0m,60 de diametro e polia para movimento a motor, uma.....	258\$000	—	230\$000	—	210\$000	300\$000
68. Dita, idem idem, com mesa de 0m,80 de diametro e manivela para movimento a mão, uma.....	250\$000	—	18\$000	—	200\$000	200\$000
69. Dita, idem idem, com mesa de 0m,80 de diametro e polia para movimento a motor, uma.....	302\$000	—	270\$000	—	240\$000	300\$000
70. Dita, idem idem, com mesa de 1m,00 de diametro e manivela para movimento a mão, uma.....	410\$000	—	240\$000	—	—	280\$000
71. Dita, idem idem, com mesa de 1m,00 de diametro e polia para movimento a motor, uma.....	410\$000	—	330\$000	—	340\$000	350\$000
72. Salgadeira, tipo Fuzo, com base de ferro, mesa rota- tiva conca, com orificio central para escoamento do soro, engrenagem protegida, rolo conico, alon- gado, com dispositivo commandado por volante per- mitindo a variação de velocidade e a variação de pressão, deposito com torneira para a sua gelad., com mesa de 0,45 de diametro e manivela para mo- vimento a mão, uma.....	—	—	135\$000	—	—	150\$000
73. Dita com mesa de 0,58 de diametro e manivela para movimento a mão, uma.....	—	—	195\$000	—	—	220\$000
74. Dita com mesa de 0,70 de diametro e manivela para movimento a mão, uma.....	—	—	260\$000	—	—	280\$000
75. Dita com mesa de 0,80 de diametro e manivela para movimento a mão, uma.....	—	—	370\$000	—	—	400\$000
76. Dita com mesa de 0,90 de diametro e polia para movi- mento a motor, uma.....	—	—	460\$000	—	—	500\$000
77. Dita com mesa de 1,10 de diametro e manivela para movimento a mão, uma.....	—	—	56\$000	—	—	600\$000
78. Dita com mesa de 1,10 de diametro e polia para movi- mento a motor, uma.....	—	—	650\$000	—	—	700\$000
Secções de cinco metros de linha tipo DECAUVILLE, con- stando de 2 trilhos de cinco metros passando cerca de 4 1/2 kilos por metro, perfil de 50 mm e em dormentes de aço collocados na distancia de 1m,00 uns dos outros, ligados aos trilhos por chapas de pressão com respectivos parafusos, talas de junção com respec- tivos parafusos para ligar as secções de linha:						
79. Rectas, para bitola de 0m,50, uma.....	16\$400	15\$000	13\$800	—	—	12\$000
80. Rectas, para bitola de 0m,60, uma.....	17\$900	—	14\$100	—	—	16\$000
81. Curvas para bitola de 0m,50, uma.....	19\$100	—	15\$100	—	—	17\$000
82. Curvas, para bitola de 0m,60, uma.....	20\$400	—	15\$500	—	—	17\$000
83. Semeador de 2 filas com 4 discos, um.....	—	—	145\$000	—	—	160\$000
84. Semeador de 5 filas especial para arroz, alfafa, trevo, etc., tendo os desribullos provilos de discos de aço, todo de ferro e aço, um.....	—	—	160\$000	—	—	200\$000
85. Semeador para cereas, tracção de 1 animal, com fer- tilizador SHAWNEE JR. legítimo de AVERY & COMP., um.....	—	—	75\$000	—	—	80\$000

Número do objecto	Designação dos objectos — Unidade	Dias Garcia & Comp.	Hime & Comp.	Arens & Comp.	Guinle & Comp.	Victor Uslander & Comp.	Davidson Pullen & Comp.
386.	Semeador para cereaes, typo STAR HAYS, com 8 discos, enxala de aço, roda, com raspador, alavanca, cylindrio, etc., um.....	1	1	60\$000	1	1	70\$000
387.	Separador de arroz marinho correspondente á machina de arroz acima mencionada, do systema de triangulos em plano inclinado, com armação e caixa de peroba tendo solidas molas de madeira perfeitamente equilibradas para o seu perfeito funcionamento e polia para movimento a motor, um.....	1	1	500\$000	1	2	600\$000
388.	Serra de fita (machina) typo DH de THOMAS ROBINSON & Sons, Ltd., toda de ferro e aço, propria para trabalhos de marcenaria e carpintaria, completa com polia, porta lamina de 0,61 de diametro, mesa de ferro aplainada de 0,762x0,762, polia fixa e falsa de 200 m/m x 89 m/m com apparelho muda-correia para trabalhar com 500 rotações por minuto, occupando o espaço de 0,762x1,448, peso approximado 710 kilos, provida de mancaes de bronze com anneis de lubrificação patente, borracha para os volantes e parafuzos de fundação, uma.....	679\$000	1	480\$000	610\$000	520\$000	550\$000
	Folha de serra de aço de rija tempera, para madeiras duras, devidamente soldadas e travadas para a machina acima, sendo :						
389. a)	de 1/2" de largura, uma.....	19\$000	1	8\$000	6\$000	7\$500	10\$000
390. b)	de 3/4" de largura, uma.....	23\$000	1	10\$000	7\$000	9\$500	12\$000
391. c)	de 1" de largura, uma.....	29\$0.0	1	12\$000	8\$000	10\$500	15\$000
392.	Serra de fita (machina) typo KD dos mesmos fabricantes acima, toda de ferro e aço, propria para trabalhos de marceneiros e carpinteiros, recortes modelos etc., completa com polia porta lamina, de 0,750 de diametro, mesa de ferro aplainada e preparada para funcionar em angulos, de 0,762x0,762, occupando o espaço de 0,990x1,448. Peso approximado 457 kilos; com polia fixa e falsa de 203x102 m/m com apparelho para trabalhar com 600 rotações por minuto, tendo guias do typo JV, mancaes de bronze com anneis de lubrificação patente, borracha para os volantes e parafuzos de fundação, uma.....	1	1	790\$000	670\$000	780\$000	850\$000
	Folha de serra de aço de rija tempera para madeiras duras, devidamente soldadas e travadas para a machina supra, sendo :						
393. a)	de 1/2" de largura, uma.....	1	1	9\$000	6\$000	8\$500	10\$000
394. b)	de 3/4" de largura, uma.....	1	1	11\$000	7\$000	10\$500	12\$000
395. c)	de 1" de largura, uma.....	1	1	13\$000	8\$000	11\$500	15\$000
396.	Serra circular (machina) typo Q dos mesmos fabricantes acima mencionados, com forte mesa fixa de ferro, propria para trabalhos em geral de cortar, desdobrar, etc., com guia de ferro de ajustação mecanica, tamanho n. 5, dimensões da mesa 1,220x0,685, admittindo folhas de serra até 0,610 m. de diametro, com polia fixa e falsa de 203x102 m/m, apparelho muda-correia, rotações por minuto 1800, occupando o espaço de 1,320x1,090 m., peso approximado 710 kilos, com mancaes de bronze e anneis de lubrificação patente e parafuzos de fundação, uma.....	558\$000	1	430\$000	1	630\$000	500\$000
	Folha de serra de aço de rija tempera, para madeiras duras, devidamente afiadas para a machina supra sendo :						
397. a)	de (18") 0,457 m. de diametro x 3 m/m de grossura, uma.....	34\$500	1	22\$000	1	30\$000	25\$000
398. b)	de (20") 0,508 m. de diametro x 3 m/m de grossura, uma.....	44\$900	1	28\$000	1	35\$000	30\$000
399. c)	de (24") 0,610 m. de diametro x 3 m/m de grossura, uma.....	57\$000	1	30\$000	1	37\$000	35\$000
400.	Serra circular (machina) typo CA dos mesmos fabricantes, com forte mesa, movel, de ferro, propria para trabalhos leves de carpintaria, marceneiro, etc., com guia de ferro de ajustação mecanica, occupando o espaço de 1,035x0,930, com polia fixa e falsa de 203x101 m/m, apparelho muda-correia, 600 rotações por minuto, peso approximado 760 kilos, podendo admittir folha de serra até 0,455 de diametro, com mancaes de bronze, anneis de lubrificação patente e parafuzos de fixação, uma.....	55\$000	1	480\$000	1	630\$000	550\$000

Numero do objecto	Designação dos objectos—Unidade	Dias Garcia & Comp.	Hime & Comp.	Arens & Comp.	Guinle & Comp.	Victor Uslaender & Comp.	Davidson Pullen & Comp.
	Folha de serra de aço de rija tempera para madeiras duras, devidamente afiada para a machina supra:						
401. a)	de (12") 0,305 ^m de diametro × 3m/m de grossura, uma.....	24\$900	—	13\$000	—	15\$000	15\$000
402. b)	de (14") 0,356 ^m de diametro × 3m/m de grossura, uma.....	20\$900	—	18\$000	—	18\$000	20\$000
403. c)	de (8") 0,457 ^m de diametro × 3m/m de grossura, uma.....	67\$900	—	22\$000	—	28\$000	25\$000
404.	Serra circular (machina) tipo A dos mesmos fabricantes acima, com alimentação automatica por corda e rolo, de movimento conjugado á sua machina, tendo o movimento por laixo da mesa, polia de escada para quatro velocidades de alimentação, completa com guia de alimentação de ajustação mecnica, dous cavalletes de quatro rodas para receber a madeira, um de cada lado, 20 metro de trilhos com esompentantes grampos de fixação, parafusos de fundação, polia fixa e falsa de 415×190 m/m, com aparelho muda-correia, 900 rotações por minuto; dimensões da mesa 2 ^m .44×0 ^m .91, podendo admitir serra até 1 ^m .22 de diametro, peso cerca de 2.86 kilos, com mancaes de aneis de lubrificação patente e todos os pertences, uma.....	—	—	1:780\$000	—	1:930\$000	1:900\$000
	Folha de serra de aço de rija tempera, para madeiras duras, devidamente afiada para a machina supra, sendo:						
405. a)	de 1 ^m .22 de diametro × 4m/m de espessura, uma..	—	—	132\$000	—	150\$000	160\$000
406. b)	de 0 ^m .50 de diametro × 3m/m de espessura, uma..	—	—	28\$000	—	35\$000	30\$000
407. c)	de 0 ^m .40 de diametro × 3m/m de espessura, uma..	—	—	20\$000	—	23\$000	25\$000
408.	Serra circular (machina) tipo B dos mesmos fabricantes acima, para diversos trabalhos de marcenaria e carpintaria com guia de parallelo para a alimentação a mão, podendo abrir machos, fazer reliaxos com aparelho de gradação da serra, mesa auxiliar com dispositivo de furar com trado, tamanha n. 3, admitindo folha de serra até 0.61 de diametro, tendo polia fixa e falsa de 213×101 m/m, com aparelho muda-correia para trabalhar com 600 rotações por minuto, do peso approximado de 1.016 kilos. Espaço que occupa sem intermediario 1.600××0.86 ^m . Dimensões da mesa 1 ^m .525×0.762, com transmissão intermediaria com tando de cadeira para fixar no chão, eixo, mancaes, aneis, polia e mancaes de aneis de lubrificação patente, uma....	1:310\$000	—	725\$000	—	950\$000	800\$000
	Folha de serra de aço de rija tempera para madeiras duras, devidamente afiada, para a machina supra sendo:						
409. a)	de 0.61 de diametro × 3 m/m de grossura, uma....	57\$000	—	30\$000	—	37\$000	36\$000
410. b)	de 0.40 de diametro × 3 m/m de grossura, uma....	34\$900	—	20\$000	—	23\$000	25\$000
411.	Jogo de trados de aço com mandris de adaptação para o aparelho de furar da machina supra, sendo 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1.1/8", 1.1/4", um..	99\$000	—	48\$000	—	60\$000	60\$000
412.	Serra de fita (machina) tipo H dos mesmos fabricantes acima, toia de ferro e aço, para trabalhos pesados e leves, e completa com polias, porta lamina de 0.91 de diametro, mesa de ferro aplainada de 1 ^m .94××1 ^m .01, polia fixa e falsa de 210×100 com aparelho muda-correia, para trabalhar com 500 rotações por minuto, espaço que occupa 1 ^m .45×1 ^m .83, peso approximado 1.220 kilos, provida de mancaes de bronze com aneis de lubrificação patente, borra-cas para os volantes e parafusos de fixação, um....	2:195\$000	—	1:090\$000	1:870\$000	1:300\$000	1:200\$000
	Folha de serra de aço de rija tempera, para madeiras duras, devidamente soldada e travada, para a machina supra:						
413. a)	de 1/2" de largura, uma.....	24\$900	—	11\$000	6\$000	12\$500	12\$000
414. b)	de 3/4" de largura, uma.....	29\$900	—	13\$000	7\$000	17\$000	15\$000
415. c)	de 1" de largura, uma.....	34\$000	—	16\$000	28\$000	20\$000	18\$000
416. d)	de 1.1/4" de largura, uma.....	44\$900	—	21\$000	39\$000	24\$000	25\$000
417. e)	de 1.1/2" de largura, uma.....	54\$900	—	26\$000	45\$000	30\$000	30\$000
418. f)	de 2" de largura, uma.....	69\$000	—	33\$000	60\$000	38\$000	35\$000
419.	Soldador de serras de fita, tipo C L dos mesmos fabricantes acima, constando de placa, dous agarradores com parafuso e roda a mão e uma tenaz, peso approximado 29 kilos, um.....	449\$000	—	72\$000	27\$000	—	20\$000
	Soldador, tipo CAMISTA de Eckert, todo de ferro e aço forjado:						
420. a)	do tamanho 0.63 de afastamento das azas, construção leve, um.....	—	—	20\$000	—	—	23\$000
421. b)	dito, com 0.65 de afastamento das azas, construção reforçada, um.....	—	—	40\$000	—	—	44\$000

Número do objecto	Designação dos objectos—Unidade	Dias Garcia & Comp.	Hime & Comp.	Arens & Comp.	Cuile & Comp.	Victor Uslaender & Comp.	Davidson Pullen & Comp.
422.	Sulcador (arado) do typo SCHILL, para terrenos planos tracção de quatro animaes, aiveca e disco de aço, sulcando 12" de largura e 8" de profundidade, um.	—	—	295\$000	—	—	320\$000
	Sulcador, typo Mineiro de Farquhar, com timão de madeira e aiveca de aço :	—	—	24\$000	—	—	25\$000
423.	a) tamanho 1.1/2, um.....	—	—	28\$000	—	—	30\$000
424.	b) tamanho 2, um.....	—	—	—	—	—	—
425.	Talha patente, typo YOUNG'S WESTON DIFFERENTIAL PULLEY BLOCK, com tres roldanas, dispositivo de engrenagem e 18 metros de corrente de aço, patente, de ampla resistencia para carga de 1.000 kilos, uma...	149\$900	—	75\$000	—	—	90\$000
426.	Dita, para carga de 1.500 kilos, uma.....	249\$000	—	90\$000	—	—	110\$000
427.	Dita, para carga de 2.000 kilos, uma.....	234\$000	—	105\$000	—	—	120\$000
428.	Dita, para carga de 3.000 kilos, uma.....	279\$000	—	125\$000	—	—	140\$000
429.	Torno mecanico duplo de copiar, typo M 3 de THOMAS ROBINSON & SONS, de tres cabeçotes, podendo produzir grande variedade de artigos, com sejam : raios de rodas, cabos de ferramentas, coronhas de fuzis, fôrmas de calçado, etc., completo com mesa de ferro, engr. nagens cortadas a fraise, polia para tres velocidades, para trabalhar com 450 rotações por minuto, contra-peso, rodas de controle, dispositivo mecanico de embrayagem, para inverter a marelar e parar os cabeçotes. Espaço que occupa 3m,05 x 1m,45. Peso approximado 2.540 kilos, produzindo peças até 1m,07 de comprimento x 125 m/m de diametro tendo todos os pertences do costume, inclusive mancaes de aneis de lubrificação patente e parafusos de fixação, um.....	—	—	3.240\$000	—	3.650\$000	3.400\$000
430.	Jogo de 24 ferros sortidos de aço de rija tempera, para madeiras duras, destinados ao mesmo torno, um...	—	—	48\$000	—	56\$000	55\$000
431.	Torno mecanico para madeira typo DD dos mesm. fabricantes, com banco de ferro, cabeçote com roda de mão, cabeçote com polias de quatro velocidades, mancaes de bronze com aneis de lubrificação, espera com sapata, contra-eixo, com cadeiras, disposit. o muda-correia, eixo de aço, polias para quatro velocidades e polia fixa e falsa de 205 x 0,065 m/m, altura de centro 180 m/m, comprimento do banco 2m,44; admite entre centros 1m,68. es. aço que occupa 2m,59 x 0,61, peso approximado 510 kilos, um.....	—	—	495\$000	—	650\$000	520\$000
432.	Jogo de 24 ferros sortidos de aço de rija tempera para madeiras duras, destinado ao mesmo torno, um.	—	—	48\$000	—	57\$000	55\$000
433.	Torno mecanico para madeira, podendo admitir madeiras até 305 m/m de diametro x 0,915 de comprimento, completo com pés de ferro, dois cabeçotes, duas esperas, placa, sellim com supporte para assento do operador, volante, polia com duas velocidades, marel. com tres pedaes e roda dentada propulsora á corrente systema BRAMPTON, com 12 ferros sortidos para torncar e os competentes porta-ferros, um.....	—	—	215\$000	—	—	250\$000
434.	Torrador cylindrico rotativo para farinha, del 1m,80 x 0,95 com chamadores articulados, pás, engrenagem, polia fixa e falsa para movimento a motor, para ser montado em forno de tijolos, um.....	—	—	257\$000	—	—	920\$000
435.	Triturador ou desmembrador de milho, inteiramente construido de ferro, tendo aspas postigas de aço temperado, seguras ao eixo por meio de centros de ferro forado, fixados a parafusos, completo com um jogo de tres grades de barrias de aço triangulares para variar a grossura do farelo, capacidade 500 litros por hora, com polia para movimento a motor, um.....	—	—	600\$000	92\$000	—	800\$000
436.	Triturador do typo «Fos» para moer o milho na espiga com palha, disco de 12", producção 10 a queires por hora, com polia para motor, um.....	—	—	315\$000	—	—	320\$000
	Torre para moer milho de vento, typo AEROMOTOR, de cantoneiras de aço rigid. es amparado rejuntadas a parafusos e fortemente galvanizada, tendo em um dos angulos escada de acesso e placa ôrma de lubrificação, ancoras para sua fixação ao solo, sendo :	—	—	—	—	—	—
437.	De seis metros de altura para moer milho de 2m,40 de diametro, uma.....	—	—	115\$000	86\$000	—	130\$000
438.	De seis metros de altura para moer milho de 3m,00 de diametro, uma.....	—	—	115\$000	96\$000	—	130\$000
439.	De seis metros de altura para moer milho de 3m,60 de diametro, uma.....	—	—	165\$000	120\$000	—	180\$000
440.	De seis metros de altura para moer milho de 4m,30 de diametro, uma.....	—	—	165\$000	195\$000	—	180\$000

Numero do objecto	Designação dos objectos — Unidade	Dias Garcia & Comp.	Hime & Comp.	Arens & Comp.	Guinle & Comp.	Victor Uslaender & Comp.	Davidson Pullen & Comp.
441.	De 7 ^m ,60 de altura para moinho de 2 ^m ,40 de diametro, uma.....	—	—	125\$000	100\$000	—	145\$000
442.	De 7 ^m ,60 de altura para moinho de 3 ^m ,00 de diametro, um.....	—	—	125\$000	—	—	145\$000
443.	De 7 ^m ,60 de altura para moinho de 3 ^m ,60 de diametro, uma.....	—	—	185\$000	—	—	200\$000
444.	De 7 ^m ,60 de altura para moinho de 4 ^m ,30 de diametro, uma.....	—	—	185\$000	—	—	200\$000
445.	De 9 ^m ,00 de altura para moinho de 2 ^m ,40 de diametro, uma.....	—	—	150\$000	—	—	170\$000
446.	De 9 ^m ,00 de altura para moinho de 3 ^m ,00 de diametro, uma.....	—	—	150\$000	—	—	170\$000
447.	De 9 ^m ,00 de altura para moinho de 3 ^m ,60 de diametro, uma.....	—	—	215\$000	—	—	230\$000
448.	De 9 ^m ,00 de altura para moinho de 4 ^m ,30 de diametro, uma.....	—	—	215\$000	—	—	230\$000
449.	De 9 ^m ,00 de altura para moinho de 6 ^m ,00 de diametro, uma.....	—	—	—	—	—	—
450.	De 12 ^m ,00 de altura para moinho de 2 ^m ,40 de diametro, uma.....	—	—	185\$000	—	—	200\$000
451.	De 12 ^m ,00 de altura para moinho de 3 ^m ,00 de diametro, uma.....	—	—	185\$000	—	—	200\$000
452.	De 12 ^m ,00 de altura para moinho de 3 ^m ,60 de diametro, uma.....	—	—	275\$000	—	—	300\$000
453.	De 12 ^m ,00 de altura para moinho de 4 ^m ,30 de diametro, uma.....	—	—	275\$000	—	—	300\$000
454.	De 12 ^m ,00 de altura para moinho de 6 ^m ,00 de diametro, uma.....	—	—	—	—	—	—
455.	De 15 ^m ,00 de altura para moinho de 2 ^m ,40 de diametro, uma.....	—	—	235\$000	—	—	250\$000
456.	De 15 ^m ,00 de altura para moinho de 3 ^m ,00 de diametro, uma.....	—	—	235\$000	—	—	250\$000
457.	De 15 ^m ,00 de altura para moinho de 3 ^m ,60 de diametro, uma.....	—	—	345\$000	—	—	360\$000
458.	De 15 ^m ,00 de altura para moinho de 4 ^m ,30 de diametro, uma.....	—	—	345\$000	—	—	360\$000
459.	De 15 ^m ,00 de altura para moinho de 6 ^m ,00 de diametro, uma.....	—	—	—	—	—	—
460.	De 18 ^m ,00 de altura para moinho de 2 ^m ,40 de diametro, uma.....	—	—	300\$000	—	—	320\$000
461.	De 18 ^m ,00 de altura para moinho de 3 ^m ,00 de diametro, uma.....	—	—	300\$000	—	—	320\$000
462.	De 18 ^m ,00 de altura para moinho de 3 ^m ,60 de diametro, uma.....	—	—	515\$000	—	—	530\$000
463.	De 18 ^m ,00 de altura para moinho de 4 ^m ,30 de diametro, uma.....	—	—	515\$000	—	—	530\$000
464.	De 18 ^m ,00 de altura para moinho de 6 ^m ,00 de diametro, uma.....	—	—	—	—	—	—
465.	De 20 ^m ,00 de altura para moinho de 2 ^m ,40 de diametro, uma.....	—	—	395\$000	—	—	420\$000
Truck para condução de madeira para linha, typo DECAUVILLE, constando de um estrada de aço, perfil U, montado sobre 4 rodas de aço fundido, com respectivos eixos, collocado sob pressão hydraulica, tendo mancaes com caixa de graxa, um dispositivo gyratorio (pião) collocado no centro do estrada, constando de um aro de aço circular montado sobre 2 cadeiras de aço, sobre o qual gyra uma armação provida de roldanas, com 2 braços, correntes e engate para prender a tóra de madeira, com capacidade para 3 toneladas :							
466.	Para bitola de 0,50 m, um.....	199\$000	—	160\$000	—	—	180\$000
467.	Para bitola de 0,60 m, um.....	204\$000	—	170\$000	—	—	200\$000
468.	Tupia ou machina para fazer molduras de formas irregulares, typo A Y, de THOMAS ROBINSON & SONS, Ltd., com mesa de ferro de 0,610×0,610, polia fixa e faisa de 150×50 ^m / _m , 1.100 rotações por minuto, contra-eixo com cadeiras de ferro, eixo, mancaes, polia e aparelho muda-correia. Espaço que occupa 1,37 × 1,83 m. Peso approximado, 510 kilos, e m um jogo de ferros para respigos e para mecha e encaixe, uma.....	1:099\$000	—	600\$000	—	650\$000	650\$000
469.	Apparelho para fazer respigos de combinação com a machina supra, um.....	—	—	350\$000	—	400\$000	360\$000
470.	Apparelho para mecha e encaixe, um.....	—	—	240\$000	—	270\$000	280\$000

Numero do objecto	Designação dos objectos — Unidade	Dias Garcia & Comp.	Hime & Comp.	Arens & Comp.	Guile & Comp.	Victor Uslaender & Comp.	Davidson Pullen & Comp.
	Turbina para assucar, typo ROBATEL, com movimento por cima, por cone de fricção, engrenagem e manivella para ser accionada a mão, tendo recipiente de cobre estanhado com dupla guarnição de telas metallicas :						
471.	Com recipiente de 0,40 de diametro, uma.....	—	—	700\$000	—	—	800\$000
472.	Com recipiente de 0,50 de diametro, uma.....	—	—	980\$000	—	—	1:000.000
473.	Com recipiente de 0,60 de diametro, uma.....	—	—	1:250\$000	—	—	1:300\$000
474.	Com recipiente de 0,70 de diametro, uma.....	—	—	1:750\$000	—	—	1:900\$000
	Turbina para assucar, typo ROBATEL, com movimento por cima por cone de fricção, polia para ser accionada a correia, debrayagem instantanea, tendo recipiente de cobre estanhado com dupla guarnição de telas metallicas :						
475.	Com recipiente de 0,40 de diametro, uma.....	—	—	595\$000	—	—	650\$000
476.	Com recipiente de 0,50 de diametro, uma.....	—	—	885\$000	—	—	920\$000
477.	Com recipiente de 0,60 de diametro, uma.....	—	—	1:190\$000	—	—	1:200\$000
478.	Com recipiente de 0,70 de diametro, uma.....	—	—	1:635\$000	—	—	1:700\$000
479.	Com recipiente de 0,75 de diametro, uma.....	—	—	1:800\$000	—	—	2:000\$000
480.	Com recipiente de 0,80 de diametro, uma.....	—	—	1:950\$000	—	—	2:100\$000
481.	Com recipiente de 0,90 de diametro, uma.....	—	—	2:310\$000	—	—	2:400\$000
482.	Com recipiente de 1,00 de diametro, uma.....	—	—	2:590\$000	—	—	2:700\$000
	Vagonetes para aterro, para linha typo DECAUVILLE, constando de um estrado de aço, perfil U, montado sobre 4 rodas de aço fundido com respectivos eixos, collocado sobre pressão hydraulica, tendo mancaes com caixa de graxa, eçamba reversivel com capacidade para 500 litros, montada sobre 2 armações semi-circulares e provido de alavanca de reversão e freio de manivella :						
483.	Para bitola de 0,50 m., um.....	264\$000	—	210\$000	—	—	230\$000
484.	Para bitola de 0,60 m., um.....	274\$900	—	220\$000	—	—	250\$000
	Vagonete para linha, typo DECAUVILLE, constando de um estrado de aço forrado de madeira, tendo a teparas nas cabeceiras, perfil U, montado sobre 4 rodas de aço fundido, com eixos collocados sob pressão hydraulica, tendo mancaes com caixa de graxa :						
485.	Para bitola de 0,50, um.....	199\$000	200\$000	150\$000	—	—	180\$000
486.	Para bitola de 0,60, um.....	204\$000	—	160\$000	—	—	200\$000
487.	Ventilador para arroz em casca, com solida armação de peroba, polia para movimento a motor, proporcionado a machina combinada de beneficiar arroz, acima mencionada, um.....	—	—	350\$000	—	—	450\$000
488.	Ventilador para cereaes, com armação de peroba, engrenagem singela e manivella para movimento a mão, um jogo de rodas deanteiras para transporte, braços para tracção, peneira de gaveta para milho, feijão, arroz e café, um.....	—	—	280\$000	—	—	320\$000
489.	Ventilador e separador, do typo CHATAU, para cereaes, com 17 peneiras e ensacador, um.....	—	—	200\$000	—	—	215\$000

Observações — O ventilador acima, para o qual o ministerio pede preço é, não só o conhecido como «Chatau» mas qualquer outro que tenha o mesmo type, isto é, os mesmos caracteristicos. Esta observação se applica a todos os artigos que nesta lista estão indicados pelo type. Os concurrentes não poderão acrescentar á lista o nome do instrumento que propõem ou qualquer indicação; ficando, porém, obrigados, caso sejam preferidos, a fornecer os objectos de accôrdo com o type, a juízo do funcionario tecnico do ministerio.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Additamento ao expediente de 19 de julho de 1911

Ao Sr. E. Mager, communicou-se poder importar, consignados a este ministerio, os folhetos e cartazes a que se refere em seu requerimento, de accôrdo com as condições propostas (officio n. 379).

— Sr. Dr. Lourenço Bastos Neves:

Levo ao vosso conhecimento, de ordem do Sr. ministro, que o governo desse Estado accedeu á solicitação deste ministerio para

ficardes á sua disposição, afim de collaborardes na organização do projecto doCodigo Florestal do Brazil (officio n. 380).

Dia 20

Ao Sr. superintendente da Companhia Leopoldina, solicitaram-se providencias no sentido de ser autorizado o Sr. Arthur Gama d'Avellar a requisitar transporte de material destinado ao ensino ambulante, no Estado de Minas Geraes (officio n. 381).

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitaram-se providencias no sentido de ser autorizado o Sr. Arthur Gama d'Avellar a requisitar transporte de material destinado ao ensino ambulante, no Estado de Minas Geraes (officio n. 382).

Dia 21

Sr. ministro da Marinha:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser posto á disposição deste ministerio, para servir no Observatorio Nacional, o 1º tenente Adalberto Menezes de Oliveira (aviso n. 103).

— Sr. ministro da Fazenda:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem despachados livres de quaesquer direitos cinco volumes contendo aparelhos formicidas e fluidos anti-sarnios, marca M.B., vindos de Buenos Ayres pelo vapor Orion, consignados ao Sr. Manoel Bernardes e por este transferidos a este ministerio, destinados ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas (aviso n. 107).

—Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro:

Rogo-vos providencias no sentido de ser fornecida uma passagem de 1ª classe ao Sr. João José Pereira Vianna Junior, deste porto ao do Cabedello, no Estado da Parahyba do Norte (officio n. 383).

Dia 22

Ao Sr. director do Jardim Botânico communicou-se que o Sr. ministro designou o dia 25 do corrente, ás 3 horas da tarde, para inaugurar o Laboratorio de Chimica Agricola, recentemente montado naquella estabelecimento (officio n. 384).

—Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Não tendo chegado a este ministerio o mappa que devia acompanhar o vosso officio n. 231, de 27 de junho proximo findo, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias afim de que seja o referido mappa remetido a esta directoria (officio n. 385).

—Ao Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas communicou-se que o Syndicato Agricola de Goyanna e Itambé só poderá obter o auxilio que solicita para a escola agricola pelo mesmo fundada si provar ter preenchido as condições exigidas pelo decreto n. 8.546, de 1 de fevereiro de 1911, que regulamenta a concessão de auxilios aos Estados, Municipalidades, etc. de que trata a verba 15ª, titulo 3º, art. 50, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, juntando, para esse fim, as informações e documentos a que se refere o art. 4º do alludido decreto (officio n. 386).

—Solicitaram-se do alludido director providencias no sentido de serem remetidos a esta directoria geral os dados estatísticos, existentes nessa repartição, relativos áquelle nosso producto (o café), afim de ser contemplado nas publicações, deste anno, do Instituto Internacional de Agricultura de Roma (officio n. 388).

—Sr. director do Museu Commercial: Afim do que seja contemplado o café nas publicações deste anno do Instituto Internacional de Agricultura de Roma, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem remetidos a esta directoria geral os dados estatísticos existentes nessa repartição, relativos áquelle nosso producto (officio n. 387).

—Ao Sr. director da Repartição Geral de Estatística fez-se identico pedido (officio n. 389).

—Ao Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura fez-se identico pedido (officio n. 390).

—Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Tendo os Srs. Bastos, Vasques & Schneider e Vasques & Quadros solicitado a respectiva fiscalização para a cultura de trigo que emprehenderam no municipio de D. Pedrito, no Estado do Rio Grande do Sul, para os effectos do decreto n. 7.909, de 17 de março de 1910, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, officios ao fiseal da cultura do trigo, recommendando-lhe examinen as plantações dos requerentes, afim de verificar si as mesmas satisfazem as condições do art. 2º, lettras A e B, do referido decreto (officio n. 391).

—Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Havendo o Sr. presidente da Camara desse municipio solicitado providencias no sentido de ser feito o serviço da captação e canalização de agua para esse estabelecimento, aproveitando a respectiva força hydraulica para a iluminação do mesmo, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, informar a respeito (officio n. 392).

—Srs. Von-Klay & Comp.:

Agradeço, de ordem do Sr. ministro, o vosso offerecimento relativo ao «Formicida Americano», constante do vosso requerimento, de 25 de junho proximo passado, cabem-vos declarar que oito ou 10 litros desse formicida são sufficientes para se proceder ás experiencias solicitadas, devendo, entretanto, remetter as necessarias instruções para applicação do referido producto (officio n. 393).

—Ao Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas rogo-se providenciar no sentido de ser devolvido a esta directoria geral o processo D. A. 591-911, que trata da offerta feita pelo Sr. coronel Scipião de Albuquerque, de 30 hecclares de terras para a fundação de um Aprendizado Agricola em Iguassú, no Estado de Pernambuco (officio n. 394).

Dia 24

Ao Sr. Manoel Ramos communicou-se que foi designado para servir no Estado de Santa Catharina (officio n. 395).

—Ao Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro solicitaram-se providencias no sentido de ser fornecida uma passagem em 1ª classe, do porto desta Capital ao de Florianopolis, ao Sr. Manoel Ramos, ajudante de professor ambulante (officio n. 396).

Dia 25

—Sr. director do Museu Commercial:

Tendo a junta fiscal da construção do Palacio da Paz, em Haya, se dirigido á nossa Legação na Hollanda, pedindo amostras de madeiras preciosas de cada paiz, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias com a maxima urgencia para que aquella junta sejam remetidas algumas dessas amostras de jacaranda, pão rosa, ebano, pão setim, e outras madeiras de lei, adequadas á construção de portas e paineis, devendo cada uma dellas ter cinco centimetros de espessura e não ser polida, e informar ao mesmo tempo sobre o preço e o frete do metro cubico do mesmo material (officio n. 397).

—Ao Sr. director do Posto Zootechico Federal solicitou-se providenciar no sentido de ser posto á disposição deste ministerio o Sr. Octavio Serzedello da Costa Machado, encarregado da contabilidade desse posto, caso sejam dispensados os serviços do referido funcionario (officio n. 398).

—Ao Sr. director geral da Repartição Geral de Estatística rogo-se providenciar no sentido de ser tirado á machina o quadro junto, extrahindo-se do mesmo tres copias com urgencia (officio n. 399).

Dia 26

Ao Sr. director do Lloyd Brasileiro solicitou-se providenciar no sentido de serem fornecidas passagens de 1ª classe, do porto desta Capital para o de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, bem como o transporte da respectiva bagagem, para o Sr. Nunzio Giannattasio e mais cinco pessoas, sendo tres adultos e duas crianças, das quaes uma tem seis annos e a outra tres (officio n. 400).

Dia 27

Ao mesmo Sr. director do Lloyd solicitou-se providenciar para que seja autorizado o transporte desta Capital ao porto de Cabedello, no Estado da Parahyba do Norte, de cinco volumes contendo material de trabalho, fornecido pela casa F. Costa & Comp., destinados ao Campo de Demonstração do municipio do Espirito Santo, naquella Estado, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 401).

Dia 28

Ao Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas rogo-se providenciar para que seja remetido a esta directoria geral, com a possivel urgencia, o processo em que Malvino & Comp. solicitam um auxilio á sua cultura de piteiras (officio n. 402).

—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil solicitou-se providenciar no sentido de serem postos cinco vagões na estação Maritima para transporte de materiais destinados ás obras do Aprendizado Agricola da cidade de Barbacena, sendo tres para madeiras, um para cimento e um, para telhas, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 403).

Dia 29

Ao Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro solicitou-se providenciar no sentido de serem fornecidas passagens de primeira classe, com direito a transporte de bagagens, do porto desta Capital ao de Florianopolis ao Sr. Antonio de Vasconcellos e Souza, ajudante de professor ambulante, e sua esposa, dous filhos maiores de 11 annos e dous menores de 10 annos (officio n. 404).

—Ao Sr. ministro da Fazenda solicitou-se providenciar no sentido de serem despachados, livres de quaesquer direitos 67 volumes vindos de Nova York pelo vapor *Tapajoz*, contendo material destinado ás obras do Museu Nacional (aviso n. 108).

Dia 31

Ao Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena communicou-se que, nesta data, foram dadas as necessarias providencias no sentido de serem tomadas duas assignaturas do *Diario Official* para aquelle aprendizado, não sendo attendido o pedido quanto ao *Minas Geraes* (officio n. 405).

—Ao Sr. director da Imprensa Nacional solicitou-se providenciar no sentido de serem remetidos, diariamente, dous numeros do *Diario Official* para o director do Aprendizado Agricola de Barbacena (officio n. 406).

—Ao Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas communicou-se que, por aviso de 12 do corrente, foi posto á disposição dessa directoria para auxiliar no serviço de estatística agricola o 1º official da Directoria Geral de Estatística Francisco de Paula Alvarenga Junior (officio n. 408).

—Ao Sr. director da Repartição Geral de Estatística solicitou-se providenciar no sentido de serem fornecidos, com a possivel urgencia, 1.000 exemplares de mappas de tomadas de ponto do pessoal do jardim desta secretaria (officio n. 409).

—Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Em resposta ao vosso officio n. 1.444, de 4 do corrente, que transmittiu o pedido da Cooperativa Agricola do Espirito Santo, sobre franquia telegraphica e postal, communico-vos que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: — Dirija-se ao ministro da Viação (officio n. 410).

—Sr. Lucio Brasileiro Cidade:

Em solução ao vosso telegramma, de 22 de maio ultimo, em que solicitaeis 1.000 exemplares do «A B C do Agricultor», do Dr. Dias Martins, communico-vos que, de ordem do Sr. ministro, opportunamente será resolvido o assumpto (officio n. 411).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 28 de julho de 1911

Sr. agente da Estação Maritima:

Solicito vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, trans-

porte para cinco volumes contendo material destinado à instalação da caixa de água e machina no Posto Zootecnico Federal, dessa estação ao desvio de Pinheiro.

Esse material será embarcado pela casa Arens & Comp., contractante das referidas instalações (officio n. 313).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem concedidos, por conta deste ministerio, dous vagões para o transporte de tijolos, da estação de Vargem Alegre a Pinheiro, desvio do Posto Zootecnico Federal, destinados ás obras daquelle posto.

Esse material será embarcado pelos constructores Martins & Silva, contractantes das referidas obras (officio n. 314).

Requerimentos despachados

Mario Sergio de Souza Castro, solicitando transporte para animaes de raça.—Indeferido.

Syduhey Machado da Silveira, solicitando autorização para importar animaes de raça.—Indeferido, visto ter terminado em 30 de junho o prazo para taes pedidos.

Dia 2 de agosto

José Ribeiro de Castro, pedindo inscripção no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas.—Selle o talão de pagamento de imposto.

Manoel Pinto Carneiro da Silva, fazendo igual pedido.—Idem.

José Francisco Tinoco Carneiro da Silva, fazendo igual pedido.—Idem.

Joaquim Alves Coelho & Comp., fazendo igual pedido.—Selle o talão de pagamento de imposto e complete as informações sobre a propriedade.

Companhia Brasileira de Lactinios, fazendo igual pedido.—Idem, idem.

Nestor Ribeiro, fazendo igual pedido.—Selle o documento de informações sobre a propriedade.

Miguel Bomfim, fazendo igual pedido.—Idem.

Ranulpho da Costa Brito, fazendo igual pedido.—Complete as informações sobre a propriedade dando a média annual da produção.

Companhia Brasileira de Lactinios, fazendo igual pedido.—Complete as informações sobre a propriedade.

Elias Antonio de Moraes, barão das Duas Barras, fazendo igual pedido.—Complete o sello nos documentos.

Arthur Barros e Silva, fazendo igual pedido.—Selle o talão de pagamento de imposto e complete as informações sobre a propriedade.

José Ferreira Teixeira, director do Syndicato Industrial Agrícola Paraiense, pedindo inscripção de divisa associativos.—Requeiram os interessados de accordo com as instruções de 16 de junho de 1910.

Antonio Pieruccini & Filhos, fazendo igual pedido.—Deferido.

Afonso Pereira dos Santos, fazendo igual pedido.—Selle os documentos e apresente o de arrendamento da propriedade.

Carlos Carlini, fazendo igual pedido.—Selle o documento apresentado e complete as informações sobre a propriedade.

Dal Molin & Comp., fazendo igual pedido.—Requeira de accordo com as instruções de 16 de junho de 1910.

Domingos Ferreira Amado, fazendo igual pedido.—Apresente o documento do arrendamento da propriedade, selle o documento apresentado e complete as informações.

Francisco Antonio Martins, fazendo igual pedido.—Complete as informações sobre a propriedade.

Farmino Paula.—Complete as informações sobre a propriedade.

José Antunes Ribas, fazendo igual pedido.—Idem.

José Pedro de Mello, fazendo igual pedido.—Requeira de accordo com as instruções de 16 de junho de 1910.

João Martins de Oliveira, fazendo igual pedido.—Apresente o documento exigido pelo art. 6º das instruções de 16 de junho de 1910.

João Octavio Langgaard Menezes, fazendo igual pedido.—Idem.

Aprigio Gusavo da Silva, fazendo igual pedido.—Selle os documentos apresentados.

Bolayne Marie Louis Dominique, fazendo igual pedido.—Selle o talão de pagamento do imposto.

Octaviano Evangelista de Paula, fazendo igual pedido.—Selle o documento apresentado.

Gastão de Oliveira, fazendo igual pedido.—Complete as informações sobre a propriedade e selle o documento.

Jeronymo Bueno da Fonseca, fazendo igual pedido.—Deferido.

José Tancredo Pereira Lobo, fazendo igual pedido.—Complete as informações sobre a propriedade.

Sebastião de Oliveira Lima, fazendo igual pedido.—Complete as informações sobre a propriedade e selle o documento.

Rocha & Irmão, fazendo igual pedido.—Complete as informações sobre a propriedade e sellem os documentos apresentados.

José do Carmo Vieira Machado, fazendo igual pedido.—Apresente o documento exigido pelo art. 6º das instruções de 16 de junho de 1910.

Epaminondas do Prado Torres, fazendo igual pedido.—Selle os documentos apresentados.

Dia 3

José Alves Pinto, pedindo inscripção no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas.—Selle os documentos apresentados.

Josué Leite Ribeiro, fazendo igual pedido.—Idem.

Pio Nunes Coelho, fazendo igual pedido.—Requeira de accordo com as instruções de 16 de junho de 1910.

Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, fazendo igual pedido.—Apresente o documento exigido pelo art. 6º das instruções de 16 de junho de 1910.

Nominato Ferreira da Silva, fazendo igual pedido.—Idem.

Joaquim Barreto de Araujo, fazendo igual pedido.—Selle os documentos apresentados.

João Severino da Luz Netto, fazendo igual pedido.—Idem, assignando o requerimento.

Antonio Lutterbach Junior, fazendo igual pedido.—Selle o documento apresentado.

José M. Affonso Bacta, fazendo igual pedido.—Complete as informações sobre as propriedades e apresente o documento exigido pelo art. 6º das instruções de 16 de junho de 1910.

Laurindo Rodrigues Martins, fazendo igual pedido.—Selle os documentos apresentados.

José Nunes Madureira Mayrart, fazendo igual pedido.—Requeira de accordo com as instruções de 16 de junho de 1910.

Luiz Gonçalves Ferreira dos Santos, fazendo igual pedido.—Selle o documento apresentado.

Heitor do Pinto Ribeiro, fazendo igual pedido.—Idem.

Silvio Stallviore, fazendo igual pedido.—Idem.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro em 11 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.563, de 31 de julho findo, pagamento de 92:977\$600, a diversos, de fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil no corrente anno;

N. 1.506, de 26, idem de 10:410\$697, idem, idem, a Repartição Geral dos Telegraphos nos mezes de janeiro a março ultimo;

N. 1.577, de 2 deste mez, adiantamento ao engenheiro Joaquim Silverio de Castro Barbosa, chefe da comissão encarregada dos estudos de uma estrada de rodagem entre a Capital Federal e a cidade de Petropolis, de 25:000\$, para occorrer as despesas com os respectivos estudos, no corrente anno;

N. 1.491, de 25 de julho, pagamento de 120\$, da folha de um seccionista da Comissão Fiscal de desobstrução dos rios da Baixada do Rio de Janeiro, em junho ultimo;

N. 1.470, de 11 de julho, idem de 49:929\$953 a Joaquim R. de Azevedo Warneck, de medição provisoria dos trabalhos executados, em abril ultimo, entre as estatas 1.250 a 2.500 (1º trecho) do prolongamento de Curralinhos a Montes Claros.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.042, de 20 de julho findo, pagamento de 7:481\$800, a diversos, de fornecimentos ao Museu Nacional, no corrente anno;

N. 1.984, de 15 de julho, idem de 620\$603 a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Rêdo Sul-Mineira, de transportes concedidos em proveito deste ministerio, em fevereiro e março ultimos;

N. 2.050, de 20 de julho, idem de 550\$400 a The Leopoldina Railway Company, idem, idem, no corrente anno;

N. 2.107, de 25 de julho, idem de 778\$200 a Guinle & Comp., de fornecimentos ao Aprendizado Agrícola de Barbacena, no corrente anno;

N. 2.133, de 20 de julho, credito de 3:250\$ ao Thesouro para pagamento dos vencimentos do bibliothecario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Afonso de Carvalho Miranda, da 16 de junho a 31 de dezembro do corrente anno;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.217, de 1 do corrente, pagamento de 3:950\$, da folha do pessoal tecnico e administrativo do escriptorio de obras daquelle ministerio;

N. 3.220, idem, idem de 18:210\$, a diversos, de gratificações extraordinarias, por serviços prestados fóra das horas do expediente;

N. 3.114, de 28 de julho findo, pagamento de 2:503\$441, a diversos, de fornecimentos feitos ao Instituto Filial Oswaldo Cruz, com sede em Bello Horizonte, no mez de junho ultimo;

N. 3.080, de 22 de julho, idem de 149\$500 ao porteiro da Directoria Geral de Saude Publica Antonio Pereira de Abreu, de despesas de prompto pagamento, por elle effectuadas, em junho ultimo;

N. 3.065, de 21 de julho, idem de 8:9\$628, a diversos, de fornecimentos ao Hospital Paula Candido, em junho ultimo;

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

Habeas corpus

E' negada a ordem de habeas-corpus preventivo solicitada por telegramma pelos pacientes, por não haverem elles justificado, ao menos com razões fundadas, a ameaça de constrangimento.

N. 2.839—Vistos e expostos estes autos em que o paciente, solicitador Jovino Viana, pede por telegramma uma ordem de habeas-corpus preventivo, por se achar sob a imminencia de ser espancado pelos officiaes do Exercito Sodré e Antas, accordam negar a ordem, porque o paciente não justificou, ao menos com razões fundadas, a ameaça de constrangimento attribuida aos referidos officiaes; pagas as custas *ex causa*.

Supremo Tribunal Federal, 29 de janeiro de 1910.

Ribeira de Almeida, P. I. — Godofredo Cunha, relator. — M. Murtinho. — Oliveira Ribeiro. — Amaro Cavalcanti. — Pedro Lessa. — A. A. Cardoso de Castro. — Canuto Saraiva. — M. Espinola. — André Cavalcanti.

Habeas-corpus

Preliminarmente não se tomou conhecimento do pedido de habeas-corpus, porque das decisões dos juizes federaes julgando ou não cumprida a pena a que foi o réo condemnado, cabe o recurso ordinario de apellação e não o extraordinario de habeas-corpus. (Dec. n. 3.084, parte 2ª art. 312).

N. 2.848—Vistos e expostos os presentes autos de habeas-corpus em que é impetrante Luiz Casemiro dos Santos e paciente João Joaquim de Souza Bahiense; e,

Considerando que o jury o condemnou a quatro annos de prisão cellullar, perda do emprego, multa de 500\$ e nas custas;

Considerando que o impetrante allega soffrer o paciente coacção illegal, porque já cumpriu essa pena, desde que se lhe compute na pena legal o tempo de prisão preventiva;

Considerando que o juiz da execução julgou improcedente esse pedido, por entender que o paciente ainda não cumpriu aquella pena;

Considerando, preliminarmente, que das decisões dos juizes federaes, julgando ou não cumprida a pena a que foi o réo condemnado, cabe o recurso ordinario de apellação e não o extraordinario de habeas-corpus. (Decreto n. 3.084, parte 2ª, art. 312);

Accordam não tomar conhecimento do pedido, por não ser caso de habeas-corpus; pagas as custas *ex causa*.

Supremo Tribunal Federal, 22 de março de 1910 — Pindahiba de Mattos, P. — Godofredo Cunha, relator. — Oliveira Ribeiro — A. A. Cardoso de Castro. — Ribeiro de Almeida. — Manoel Murtinho. — Amaro Cavalcanti. — M. Espinola. — André Cavalcanti.

Habeas-corpus

E' negado provimento ao recurso *ex-officio* da sentença que concedeu ordem de habeas-corpus ao paciente, menor de 15 annos, engajado na Escola Modelo de Aprendiziz Marinheiros desta Capital, embora com o consentimento de sua mãe

viuva, não só por já ter sido annullado este engajamento por juiz competente, como por não ter sido precedido de audiencia do curador de orphãos e de autorização judiciaria e por se ter verificado que aquella viuva soffria das faculdades mentaes

N. 2.868 — Vistos e exstos estes autos de recurso de habeas-corpus em que o juiz federal da 2ª Vara recorre de uma decisão, que concedeu ordem de habeas-corpus ao menor Sebastião Pereira de Souza, engajado em 19 de março de 1907, na Escola Modelo de Aprendiziz Marinheiros desta Capital:

Considerando que a referida ordem foi requerida por Affonso Pereira de Souza, irmão e tutor do paciente;

Considerando que a sentença recorrida foi proferida de accordo com o direito e as provas dos autos;

Accordam negar provimento ao recurso e confirmar a alludida decisão por seus fundamentos; pagas as custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 11 de maio de 1910. — Pindahiba de Mattos, P. — Godofredo Cunha, relator. — A. A. Cardoso de Castro. — Pedro Lessa. — André Cavalcanti. — Oliveira Ribeiro. — Canuto Saraiva. — Amaro Cavalcanti. — Manoel Murtinho. — Ribeiro de Almeida. — M. Espinola.

DECISÃO DO JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DO DISTRICTO FEDERAL

Vistos e examinados estes autos de habeas-corpus requerido por Affonso Pereira de Souza, em favor de seu irmão e tutelado Sebastião Pereira de Souza, engajado em 19 de março de 1907 na Escola Modelo de Aprendiziz Marinheiros desta Capital, e,

Considerando que está provado e não se contesta que o paciente é menor de 15 annos;

Considerando que o consentimento prestado pela mãe viuva, menor, ao seu engajamento na escola foi annuado pelo juiz competente, já por não ter sido precedido de audiencia do curador de orphãos e de autorização judiciaria, já por se ter verificado que aquella viuva soffria das faculdades mentaes;

Considerando que, assim, embora na lei possa arguir contra a correção das autoridades que admitiram aquelle engajamento, elle tornou-se insubsistente e não pôde permanecer, pois que se fundou em um consentimento nullo de pleno direito;

Julgo procedente o recurso e concedo a ordem pedida.

Os officios de fls. indicam o motivo por que não foi interposto o recurso. Esse interrogatorio era aliás excusa, attentos a natureza e fundamentos do pedido.

Na forma da lei recorro para o Supremo Tribunal Federal. Custas *ex-causa*.

Distric'o Federal, 2 de maio de 1910. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Habeas-corpus

E' negado provimento ao recurso de habeas-corpus, para confirmar a sentença recorrida, visto ter sido o paciente preso em virtude de mandado expedido pelo juiz competente

N. 2.896—Vistos e expostos estes autos de recurso de habeas-corpus em que é recorrente Paulino de Oliveira e Amaro, paciente João de Oliveira e Amaro, e recorrido o Juiz Federal do Estado de Minas Geraes, e, considerando que o paciente foi preso em virtude

N. 3.178, de 29 de julho, idem de 80\$400 ao jornal A Tribuna, de publicações electorales relativas ao Estado de S. Paulo;

N. 2.883, de 6 do corrente, idem de 480\$ à Caixa da Força Policial, de despesas relativas, à illumination dos quartéis, enfermaria Bibliotheca Nacional e carretos de artigos proprios, por ella pagas, em junho ultimo;

N. 2.948, de 11 de julho, idem de 102\$ a Alvaro Augusto de Carvalho, do aluguel do preido occupado pelo 15º Posto Policial, em junho ultimo;

N. 2.971, de 12 de julho, idem de 25\$ a Antonio José da Cunha Lima Braga, do asseio, no mez de maio ultimo, do edificio onde funciona o Juizo Federal da Secção do Rio de Janeiro;

N. 2.937, de 13 de julho, idem de 25\$ ao mesmo, idem em junho ultimo. idem idem; N. 3.007, de 21 de junho, idem de 38\$ a Macedo & Irmão, de fornecimento e collocação de tubos de chumbo e torneiras no preido occupado pela delegacia do 12º Districto Policial;

N. 3.102, de 24 de julho, idem de 2:766\$666, a diversos, dos alugueis de alguns predios dependentes da repartição da Policia, em maio ultimo;

N. 3.116, de 25 de julho, idem de 2:340\$, a diversos, idem dos predios occupados pela 1ª delegacia e tres postos policiaes, no semestre findo;

N. 3.162, de 28 de julho, idem de 1:642\$590, pela Delegacia no Pará, a Nestor Camara, de artigos de expediente e livros fornecidos para o serviço eleitoral daquelle Estado;

N. 2.893, de 7 de julho, idem de 56\$800 à Estrada de Ferro Central do Brazil, de transportes concedidos, por conta deste ministerio, em abril ultimo;

N. 3.100, de 24 de julho, idem de 288\$600 a diversos, de concerto de moveis e objectos de expediente fornecidos ao escriptorio d obras, no corrente anno;

N. 3.101 de 24 de julho, idem de 600\$ a Mathias & Macedo do aluguel do barracão à rua do Rezende n. 147, occupado por materiaes pertencentes a este ministerio, em julho ultimo;

N. 2.631, idem de 16 de junho, idem de 130\$200 ao porteiro da Directoria Geral de Saude Publica Antonio Pereira de Abreu, de despesas de prompto pagamento, por elle effectuadas em maio ultimo.

N. 3.113, de 24 de julho, adeantamento de 1:20\$ ao thesoureiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Leopoldo de Freitas Noronha, para despesa de prompto pagamento, no segundo semestre do corrente anno;

N. 3.165, de 23 de julho, pagamento de 11:056\$528 à Casa de Correcção, de despeza feita com o sustento dos presos da Armada, de janeiro à maio ultimo.

— Ministerio da Fazenda — Offcios:

N. 151, da Caixa de Amortização, do 1º do corrente, pagamento de 2:871\$, na folha dos empregados encarregados da assignatura de nota, em julho ultimo;

N. 1.203, da Casa da Moeda, de 24 de julho, idem de 2:960\$ à Meira & Comp., de fornecimentos aquella repartição, em julho ultimo;

Requerimento de Victor Hanriot & Filho, pagamento de 165\$, de serviços prestados ao Theatro Nacional.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.417, de 24 de julho, pagamento de 29:168\$250, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 683, de 31 de julho, pagamento de 52:004\$65, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

le mandado expedido por juiz competente, o juiz substituto de Goyaz, e que a requisição de sua prisão foi legal, accordam negar provimento ao recurso e confirmar a sentença recorrida; pagas as custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 2 de julho de 1910.—*Ribeiro de Almeida*, P. I.—*Godofredo Cunha*, relator.—*Amaro Cavalcanti*.—*Canuto Saraiva*.—*André Cavalcanti*.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*Pedro Lessa*.—*Oliveira Ribeiro*.—*M. Espinola*.

Habeas-corpus

F negado provimento ao recurso *ex officio*, para confirmar a decisão recorrida que concedeu ordem de *habeas-corpus* ao paciente pela incompetência da justiça local, para o processo de crimes conexos de que é acusado, *ex-vi* do art. 12 § 8º da lei n. 221, de 1894

N. 2.962 — Vistos e expostos estes autos de recurso de *habeas-corpus* em que é recorrente o Juiz Federal do Estado da Bahia, impetrante, João de Aguiar Mattos e paciente, José Baptista Valladares, accordam negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos, pagas as custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 26 de outubro de 1910.—*Pindabá de Mattos*, P.—*Godofredo Cunha*, relator.—*Amaro Cavalcanti*.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*Pedro Lessa*.—*Oliveira Ribeiro*.—*Canuto Saraiva*.—*M. Espinola*.—*André Cavalcanti*.—*Ribeiro de Almeida*.

Sentença proferida pelo juiz federal do Estado da Bahia, a que se refere o accordão anterior

Vistos estes autos de *habeas-corpus* impetrado pelo cidadão João de Aguiar Mattos, em favor de seu constituinte José Baptista Valladares:

Considerando que pelas informações prestadas e documentos exhibidos se verifica que, no dia 30 de janeiro do anno passado, tendo que se reunirem no edificio previamente designado da escola do sexo masculino do arraial da Esplanada, os membros da mesa eleitoral da 3ª secção do municipio do Conde deste Estado para a eleição de senador e deputados ao Congresso Federal, formou-se por essa occasião um grande conflicto em consequencia da dualidade de mesa eleitoral que se pretendia estabelecer, resultando da luta travada sahirem de parte a parte algumas pessoas feridas, sendo por esses factos delictuosos apresentada denuncia ante este juizo, que mandou fosse processada a formação da culpa pelo supplente do substituto federal no respectivo municipio, de accordo com o que determina o art. 137, da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904. Assim,

Considerando que nullo de pleno direito é o processo instaurado pela justiça estadual da comarca do Conde contra o paciente, membro da referida mesa eleitoral, denunciado pela Promotoria Publica como autor de uns ferimentos feitos em Joaquim Francisco de Vasconcellos por occasião do referido conflicto, visto que, tratando-se de crimes conexos, que devem ter unidade de instrução e de julgamento para evitar decisões antagonicas, a jurisdicção especial e não *à commun* se submettem exclusivamente todos elles, *ex-vi* do que declara e positivamente determina o art. 12, § 8, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, consolidado pelo art. 18, parte II, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898; accordãos do Supremo Tribunal Federal,

n. 378, de 20 de maio de 1893, n. 1.386, de 4 de julho de 1900 e n. 1.849, de 10 de setembro de 1902, e,

Considerando que «aos juizes seccionaes, dentro da sua jurisdicção, compete conhecer da petição de *habeas-corpus*, ainda que a prisão ou a ameaça desta seja feita por autor da de estadual, desde que se trate de crime da jurisdicção federal, ou o acto se dê contra funcionario da União», segundo prescreve o art. 23, 1ª alinea, da precitada lei n. 221, de 1894:

Portanto, julgo procedente o recurso extraordinario de *habeas-corpus*, intentado para o fim de cessar a prisão de que por esse motivo se acha ameaçado o paciente, attenta a nullidade evidente do processo instaurado pela justiça local por falta de competência, offendiendo-se a respeito a esse juizo; pagas as custas na forma da lei.

Desta minha decisão, porém, recorro para o Supremo Tribunal Federal, em conformidade com o que prescreve o decreto n. 1.748, de 17 de outubro de 1907. Bahia, 8 de outubro de 1910. — *Paulo Martins Fontes*.

Habeas-corpus

E' negado provimento ao recurso para confirmar a decisão proferida pela recorrida que se julgou incompetente para conhecer originariamente do pedido, *ex-vi* do disposto nos artigos 26 n. III e IV e 19 § 1º, n. V, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 e tratar-se de prisão ordenada pelo juiz da 13ª Pretoria

N. 2.981 — Vistos e expostos estes autos de recurso de *habeas-corpus* preventivo em que é recorrente Rodolpho Julio da Silva e recorrida a 2ª Camara da Corte de Appellação:

Considerando que o recorrente, funcionario municipal, contrahi um emprestimo da quantia de quatrocentos mil reis, assignando um titulo de deposito; que foi contra elle proposta pelo credor uma acção de deposito, para compellir-o a pagar-lhe o saldo da divida, sob pena de prisão; que aggravou do despacho do juiz da 13ª Pretoria, que decretou a prisão, para o juiz da 1ª Vara Commercial; que foi julgado deserto o referido agravo; que a recorrida não tomou conhecimento do presente *habeas corpus*, por ser originario, e por se tratar de prisão ordenada pelo juiz da 13ª Pretoria; que desta decisão é que o paciente interpoz o presente recurso;

Considerando que a recorrida é incompetente para conhecer originariamente do pedido, *ex-vi* do disposto nos artigos 26 ns. III e IV e 19 § 1º n. V, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, e por se tratar de prisão ordenada pelo juiz da 13ª Pretoria:

Accordam negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida; pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 28 de dezembro de 1910.—*H. do Espírito Santo*, P.—*Godofredo Cunha*, relator.—*Ribeiro de Almeida*.—*Leoni Ramos*.—*Canuto Saraiva*.—*Oliveira Ribeiro*.—*André Cavalcanti*.—*G. Natal*.—*Epitacio Pessoa*

Habeas-corpus

E' negada a ordem de *habeas-corpus* preventivo, porque não constitue constrangimento illegal, nos termos da lei n. 2.033, de 1871, art. 18, § 2º, a prisão ordenada por acto de autoridade competente, qualquer que seja a arguição levantada contra ella, que só pelo meio ordinario pôde ser nullificada

N. 2.992 — Vistos e expostos estes autos de *habeas-corpus* preventivo em que é impe-

trante o coronel Augusto Goldschmidt e paciente Arthur Barbosa:

Considerando que o impetrante allega estar ameaçado o paciente do constrangimento illegal por despacho de pronuncia proferido por juiz, cuja incompetência já foi reconhecida pela 1ª Camara da Corte de Appellação, em 14 de dezembro de 1908, nos autos de *habeas-corpus* preventivo requerido antes da pronuncia pelo mesmo paciente;

Considerando, porém, que a 1ª Camara no recurso interposto pelo promotor publico do despacho do juiz da 2ª Vara Criminal, que mandou sustar, de accordo com a citada decisão de 14 de dezembro de 1908, o andamento do respectivo processo-crime, declarou posteriormente em outra de 23 de agosto de 1909 que uma sentença de *habeas-corpus* não põe termo ao processo, nem obsta qualquer procedimento judicial que possa ter lugar em juizo competente;

Considerando que a excepção de incompetência do juiz summariante, rejeitada por este, ainda dependia, quando foi proferido o despacho de pronuncia, do conhecimento e decisão do Tribunal *ad quem* (fls. 29);

Considerando que o paciente se conformou com o ultimo julgado de 23 de agosto, desde que não interpoz opportunamente recurso para este Tribunal;

Cum derando, por consequente, que o citado accordão de 14 de dezembro, em que se funda o paciente, ficou prejudicado pelo accordão posterior de 23 de agosto;

Considerando, finalmente, que não constitue constrangimento illegal, nos termos da lei n. 2.033, de 1871, art. 18, § 2º, a prisão ordenada por acto de autoridade competente, qualquer que seja a arguição levantada contra ella, que só pelo meio ordinario pôde ser nullificada:

Accordam negar a ordem impetrada, pagas as custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 21 de janeiro de 1911.—*H. do Espírito Santo*, P.—*Godofredo Cunha*, relator.—*Pedro Lessa*.—*Epitacio Pessoa*.—*Ribeiro de Almeida*.—*Canuto Saraiva*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Leoni Ramos*.—*G. Natal*.—*M. Espinola*.—*Leoni Ramos*.—*André Cavalcanti*.

Appellação criminal

E' confirmada a sentença appellada, applicada porém a pena creada pela nova lei, por ser mais branda do que a estabelecida pela lei vigente ao tempo da condemnacão

N. 427 — Vistos e relatados estes autos de appellação criminal em que é appellante Manoel José Bento, conhecido por Manoel da Sorte, e appellada a Justiça Federal:

Considerando que o appellante foi condemnado a pena de oito annos de prisão cellullar, grão médio do art. 12 da lei numero 1.785, de 28 de novembro de 1907, por ter commettido o crime de introduccão na circulação de moeda falsa do valor nominal de duzentos mil reis.

Accordam confirmr essa sentença, reduzindo, porém, a pena a cinco annos de prisão cellullar e perda da nota, grão medio do art. 13 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, por ser mais branda que a do artigo 12 da lei n. 1.785 de 1907; pagas as custas pelo appellado.

Supremo Tribunal Federal, 3 de setembro de 1910.—*Oliveira Ribeiro*, P. I.—*Godofredo Cunha*, relator.—*M. Espinola*.—*Pedro Lessa*.—*Amaro Cavalcanti*.—*André Cavalcanti*.—*Ribeiro de Almeida*.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*Canuto Saraiva*. Fui presente, *G. Natal*.

Appellação criminal

E' dado provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo, de accordo com o libello, nas penas do grão maximo do art. 241 do Código Penal, pelo crime de introdução dolosa de moeda falsa na circulação.

N. 255.—Vistos e expostos estes autos de appellação crime em que é appellante o procurador da Republica no Estado do Rio e appellado Antonio José Franco :

Considerando que o accusado, depois de ter sido denunciado pelo crime de introdução de onze notas falsas de cem mil réis na circulação, foi pronunciado como incurso no art. 241 do Código Penal, e afinal absolvido pela sentença de fls. 141, por entender o juiz *a quo* que «do processo não resulta a certeza de ter agido elle dolosamente» ;

Considerando, porém, que a decisão appellada reconhece que «se pôde afirmar com plena certeza terem provindo do réo duas notas falsas de 100\$ apprehendidas pela policia e examinadas pela secção do papel moeda da Caixa de Amortização ;

Considerando que, não obstante bastar em alguns casos, como nos de moeda falsa, a mera execução do facto criminoso para comprovar a culpabilidade do agente, a abundante prova testemunhal mostra que o appellado agiu com intenção dolosa ;

Considerando, com effeito, que o dolo com que o accusado commettou o delicto se deduz do grande numero de cedulas falsas do mesmo valor e estampa que deu a Manoel Cypriano Torres Braga para comprar generos no interior do Estado do Rio de Janeiro; do facto de não explicar ou occultar a procedencia dellas, de declarar que não deu as referidas notas ao citado Braga nem recebeu d'este devolvidas nove das mesmas cedulas, não obstante as affirmações de Manoel Antonio da Rocha e Boaventura Pedro de Alcantara e de ter sido apprehendida em sua casa uma das notas de valor igual ;

Considerando, isto posto, que o appellado introduziu na circulação dolosamente, por intermedio de Torres Braga, vulgo *Couto*, a nota falsa de 100\$ de n. 27.842, que Cyrillo Branco entregou á autoridade policial e a de n. 51.568 que João Carmo recebeu do alludido Braga e deu também á policia, agindo com premeditação e fraude ;

Accordam dar provimento á appellação e condemnar o réo de accordo com o libello a quatro annos de prisão celular, perda das notas, grão maximo do art. 241 do Código Penal e nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 24 de setembro de 1910.—*H. do Espírito Santo, P. — Godofredo Cunha, relator. — Pedro Lessa. — Amaro Cavalcanti. — M. Espinola. — Canuto Saraiva. — André Cavalcanti. — Oliveira Ribeiro. — Ribeiro de Almeida.*— Fui presente, *G. Natal.*

Recurso eleitoral

E' negado provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, que julgou valida e subsistente a revisão do alistamento.

N. 218 — Vistos estes autos de recurso eleitoral em que é recorrente Armindo Freire e recorrida a Junta Eleitoral de Recursos de S. Paulo : accordam negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

Supremo Tribunal Federal, 28 de setembro de 1910.—*Pindaliba de Mattos, P. — Godofredo Cunha, relator. — A. A. Cardoso de Castro. — Oliveira Ribeiro. — Canuto Saraiva. — M. Espinola. — Pedro Lessa. — Amaro Cavalcanti. — André Cavalcanti. — Ribeiro de Almeida.* Fui presente, *G. Natal.*

Decisão da Junta Eleitoral de Recursos de S. Paulo, confirmada pelo accordo anterior

Vistos, examinados e discutidos os presentes autos de recurso eleitoral, precedente de Guararema, em que é recorrente o Dr. Armindo Freire, e recorrida a comissão da revisão do alistamento do municipio; A junta de recursos nega provimento ao mesmo, para declarar, como declara, valida e subsistente a revisão do alistamento feita no corrente anno. Assim julga, porque improcede a allegação referente á incompatibilidade dos membros da comissão recorrida, a vista da clara e terminante disposição do art. 87 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904. Do mesmo modo improcede o argumento fundado no facto de não tomarem parte na comissão dous dos maiores contribuintes do imposto predial do municipio, porque o art. 41 da lei citada não exige que façam parte da comissão os dous maiores contribuintes, de facto, mas, sim os dous contribuintes da lista dos 15 maiores, que forem indicados pela sorte, e não consta que os que não fizeram parte da comissão não estivessem incluídos nessa lista.

Tambem improcede a allegação referente á inclusão e exclusão indevidas, porque o facto não importa em preterição dos preceitos legais relativos a organização da comissão, que justifica o recurso geral de todo o alistamento.

A inclusão e exclusão indevidas davam logar a recursos parciaes, nos termos do art. 44, ns. II e III da lei n. 1.269 citada. Publique-se por editaes.

S. Paulo, 5 de julho de 1910.—*Wenceslão de Queiroz, P. — João Passos. — Pedro do Monte Abias.*

Conflicto de jurisdicção

E' julgado procedente o conflicto e declarado competente o juiz de direito da comarca de Caldas, do Estado de Minas Geraes, emquanto vigorar o accordo celebrado em 6 de junho de 1907, entre os Estados de S. Paulo e Minas, o qual estabeleceu o registro como um dos criterios convenconados para determinação da jurisdicção a que ficariam sujeitos os proprietarios de terras na zona limitrophe, e por achar-se a fazenda de Santa Cruz situada na comarca de Caldas, onde foram registradas as suas terras, tendo sido pagos os impostos de transmissão ao Estado de Minas, conforme consta das escripturas juntas aos autos.

N. 231 — Vistos e expostos estes autos de conflicto positivo de jurisdicção em que é suscitante o Juizo de Direito da Comarca de Caldas, no Estado de Minas Geraes, e suscitado o Juizo de Direito do Espírito Santo do Pinhal, no Estado de S. Paulo ;

Considerando que ambos se julgam competentes para exercerem jurisdicção sobre as terras em que se acha situada a fazenda Santa Cruz ;

Considerando, como pondera o ministro procurador geral da Republica em seu parecer a fls. 275, que dos depoimentos das testemunhas offerecidos pelo juiz suscitado se verifica que os limites entre as comarcas de Caldas e do Espírito Santo do Pinhal, no ponto que interessa á questão, ainda não foram estabelecidos com a necessaria precisão, regulando-se pelo accordo de 6 de junho de 1907, celebrado entre S. Paulo e Minas, o qual estabeleceu o registro como um dos criterios convenconados para determinação da jurisdicção a que ficariam sujeitos os proprietarios de terras na zona limitrophe ;

Considerando que das escripturas de compra e venda de partes de terras da fazenda

Santa Cruz, lavradas umas no Espírito Santo do Pinhal e outras em Caldas, se verifica que a referida fazenda está situada na freguezia de Caracól, comarca de Caldas, onde foram registradas as terras, tendo sido pagos os impostos de transmissão ao Estado de Minas (fls. 6 a 23) ;

Accordam julgar procedente o conflicto e competente o Juizo de Direito de Caldas, emquanto vigorar o invocado accordo. Sem custas, pela natureza da causa.

Supremo Tribunal Federal, 7 de janeiro de 1911.—*H. do Espírito Santo, P. — Godofredo Cunha, relator. — Pedro Lessa. — Epitacio Pessoa. — Canuto Saraiva. — Leoni Ramos. — Amaro Cavalcanti. — Oliveira Ribeiro. — M. Espinola. — Ribeiro de Almeida. — André Cavalcanti.*— Fui presente.—*A. A. Cardoso de Castro.*— Foi visto vencedor o do Sr. ministro Edmundo Muniz Barreto.

Aggravo de petição

E' dado provimento ao aggravo para mandar que o juiz *a quo* receba a appellação, porque, tratando-se de litigio entre cidadãos de Estados diversos, comprehendido no art. 60, letra d, da Constituição Federal, não ha alçada *ex vi* do art. 59, n. 11 da mesma Constituição.

N. 1.257 — Vistos e relatados estes autos de aggravo de petição entre partes, aggravante, Seraphim Alves Marquieja Pinto, e aggravado, Bernardo da Silva Monteiro :

Considerando que se trata na especie dos autos de litigio entre cidadãos de Estados diversos, comprehendido no art. 60, letra d, da Constituição, caso em que não alçada *ex vi* do art. 59, n. 11, da mesma Constituição, accordam dar provimento ao aggravo para mandar que o juiz *a quo* receba a appellação; pagas as custas pelo aggravado.

Supremo Tribunal Federal, 25 de junho de 1910. — *Pindaliba de Mattos, P. — Godofredo Cunha, relator. — M. Espinola. — Amaro Cavalcanti. — André Cavalcanti. — A. A. Cardoso de Castro. — Canuto Saraiva. — Pedro Lessa. — Ribeiro de Almeida.*

Carta testemunhavel

E' dado provimento á carta testemunhavel para mandar que se tome por termo o recurso extraordinario requerido, porquanto das sentenças definitivas das justicas locais, ainda que proferidas em recurso do aggravo, desde que pdeu termo ao feito em relação á questão em litigio, como succede na especie dos autos, em que o Superior Tribunal de Justiça do Pará julgou em decisão definitiva implicitamente valida uma lei municipal, que se allegava contraria á Constituição Federal, desde que não admittiu a defesa baseada na invocada inconstitucionalidade do imposto, é admissivel o recurso extraordinario do art. 59, § 1º, letra b, da Constituição Federal.

N. 1.340.—Vistos e expostos estes autos de carta testemunhavel em que é testemunhante o *London and Brazilian Bank Limited*, e testemunhada a Intendencia Municipal de Belém do Pará :

Considerando que o Superior Tribunal do Estado do Pará confirmou em recurso de aggravo a decisão do juiz de primeira instancia, que rejeitou *in limine* os embargos oppositos ao executivo fiscal, sob o fundamento de não ser admissivel como defesa nos executivos fiscaes a arguição de inconstitucionalidade do imposto exigido ;

Considerando que constitue materia de defesa nos executivos fiscaes, segundo a doutrina do Supremo Tribunal Federal, a alle-

gação de inconstitucionalidade do imposto ajuizado (*O Direito*, vol. 89, pg. 519);

Considerando que cabe recurso extraordinário das sentenças definitivas das Justices locais, ainda que proferidas em recurso de agravo, desde que põem termo ao feito em reação á questão em litigio, como succede na especie dos autos, em que o Superior Tribunal do Pará julgou em decisão definitiva implicitamente valida uma lei municipal (que se allegava ser contraria á Constituição Federal), desde que não admittiu a defesa baseada na invocada inconstitucionalidade do imposto (*O Direito*, vol., 92, pgs. 411 e 581);

Considerando, isto posto, que é admissivel na especie dos autos o recurso extraordinario do art. 59, n. III, § 1º, letra b, da Constituição, como em caso identico já decidiu o Supremo Tribunal Federal no accórdão n. 1.339:

Accordam dar provimento á presente carta testemunhavel para que se tome por termo o recurso requerido, pagas as custas pela testemunhada.

Supremo Tribunal Federal, 14 de janeiro de 1911. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Godofredo Cunha*, relator. — *Amaro Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Manoel Murtinho*. — *Pedro Lessa*. — *Oliveira Ribeiro*. — *André Cavalcanti*. — *Leoni Ramos*. — *G. Natal*. — *M. Espinola*. — *Epitacio Pessoa*.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Edmundo Muniz Barret.

Carta testemunhavel

Não se tomou conhecimento da carta testemunhavel, por não se tratar de decisão definitiva ou terminativa do feito, cabendo ainda o recurso de appellação da sentença final

N. 1.217—Vistos e expostos estes autos de carta testemunhavel em que são testemunhantes João Soulé e sua mulher e testemunhado Joaquim Antonio de Lemos:

Considerando que na acção de despejo promovida pelo testemunhado foram oppostos embargos de retenção e benfeitorias pelos testemunhantes, arrendatarios dos predios da R. do Rio das Amazonas, e que o juiz local os recebeu, mas não os julgou provados *incontinenti*, por falta de consentimento do proprietario, para fazer as benfeitorias effectuadas nos mesmos predios, mandando que o processo dos embargos corresse em auto apartado, sem prejuizo do proseguimento da referida acção;

Considerando que os testemunhantes aggravaram este despacho para o Tribunal da Relação do Estado do Rio de Janeiro, que não tomou conhecimento do recurso, por entender que o invoco do art. 669, § 11, do decreto n. 737, de 1850, não é applicavel á especie contravertida;

Considerando que os testemunhantes ainda podem apellar da sentença final;

Considerando o que se não trata, por conseguinte, de uma decisão definitiva ou terminativa do feito;

Accordam, isto posto, negar provimento á presente carta testemunhavel, pagas as custas pelos testemunhantes.

Supremo Tribunal Federal, 13 de abril de 1910. — *Pindahiba de Mattos*, P. — *Godofredo Cunha*, relator. — *André Cavalcanti*. — *Amaro Cavalcanti*. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *Canuto Saraiva*. — *Pedro Lessa*. — *M. Espinola*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Ribeiro de Almeida*. — Foi voto vencedor o do Sr. ministro Manoel José Murtinho.

Embargos remettidos

São desprozados os embargos por se limitarem a reproduzir a mesma materia já apreciada e decidida no accórdão embargado

N. 1.671—Vistos e relatados estes autos em que é embargante a Companhia Luz Stearica e embargada a Fazenda Nacional:

Considerando que nos embargos de nullidade e infrigentes articulados a fls. 224, contestados a fls. 233, e sustentados a fls. 238, pede a embargante que seja reformado o accórdão a fls. 217 v. e restaurado o de fls. 100, accordam desprezar os referidos embargos, por se limitarem a repro-luzir a mesma materia já apreciada e decidida no accórdão embargado e julgar, portanto, subsistente o mesmo accórdão; pagas as custas pela embargante.

Supremo Tribunal Federal, 22 de agosto de 1910. — *Pindahiba de Mattos*, P. — *Godofredo Cunha*, relator. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Ribeiro de Almeida*. — *André Cavalcanti*. — *M. Espinola*. — *Canuto Saraiva*. — *Pedro Lessa*. Confirmei o accórdão embargado, não pelas allegações exhibidas nestes autos, e ainda menos pelos fundamentos, ridiculamente ineptos, expostos na discussão extra-judicial; mas, porque basta ler os *Annaes* da Camara dos Deputados, vol. 5º, de setembro de 1896, pagina 398, para ver que o projecto primitivo continha um artigo sob o n. 20, assim redigido: «As materias primas terão a redução de 30 %»; que a Commissão de Finanças propoz esta emenda: «Supprima-se o art. 20» (*Annaes*, vol. 6º, de outubro, pag. 260); que essa emenda foi approvada (*Annaes*, vol. 6º, pag. 356); que essa emenda suppressiva foi justificada pela Commissão de Finanças (*Annaes*, vol. 6º, pag. 259 e 260). Remettido o projecto de lei ao Senado, este o approvou com a suppressão do citado artigo 20, tal como viera da Camara dos Deputados. E' pois clarissimo que a embargante não tem a isenção que pretendia.—Fui presente, *G. Natal*.

Sentença estrangeira

E' homologada a sentença estrangeira, para que produza no Brazil seus devidos e legaes effectos

N. 618—Vistos e expostos estes autos em que José Joaquim da Silva Vieira pede homologação da sentença do Juizo de Direito da comarca de Villa Verde a fls. 25, que julgou inteiramente supposto, irritado e nullo o testamento de 1 de agosto de 1899 e unicamente verdadeiro o de 21 de julho do mesmo anno com que falleceu José Joaquim Vaz de Almeida Couto, e a da sentença do mesmo juiz, a fls. 38, que julgou a cessão feita ao requerente: accordam homologar, nos termos do art. 12, § 4º, da lei n. 231, de 1891, para que produza seus legaes effectos no Brazil; pagas as custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 30 de janeiro de 1911. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Godofredo Cunha*, relator. — *Pedro Lessa*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *M. Espinola*. — *Leoni Ramos*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Muniz Barret*. — *André Cavalcanti*.

Fui presente, *A. A. Cardoso de Castro*.

Côrte de Appellação

Sessão da 2ª Camara em 4 de agosto de 1911

Presidencia do Sr. desembargador Bulhões Pereira—Secretario o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Lima Drummond, Nabuco de Abreu e Nestor Meira.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, Procurador Geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 952—Relator Sr. desembargador Nabuco de Abreu; paciente Aurelio Theophilo Alves.—Juizaram afinal prejudica-lo o pedido em vista das informações prestadas.

N. 953—Relator Sr. desembargador Lima Drummond; paciente, Antonio Alves do Nascimento.—Ne aram afinal a ordem de soltura unanimemente.

N. 957—Relator Sr. desembargador Souza Pitanga; paciente, Horacio Rodolpho Cid.—Concederam a ordem afim de ser apresentado o paciente á 1ª sessão prestando informações o Dr. chefe de Policia, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 2.422 — Relator Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, Antonio Joaquim da Rocha Barros, agravado Ernesto Soares Ribeiro.—Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravo de petição—N. 2.408—Desembargador Celso Guimarães.

EM MESA

Aggravo de petição n. 2.424.

PASSAGENS DE AUTOS

Ao Sr. desembargador Lima Drummond—Appellação civil n. 834.

Ao Sr. desembargador Nestor Meira—Appellações civis ns. 1.098 e 1.337.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellação commercial n. 882 e appellação civil n. 1.015.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, ER. ELVIRO FONSECA; ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Embargos de terceiros—Exequente, Thomaz Alberto Alves Saraiva; executado, José Alves Ribeiro de Carvalho, representado pelos seus herdeiros.—Recebidos os embargos de fls. 5.

Rehabilitação—Supplicante, Santiago Alvares Alonso.—Ao Sr. curador das massas fallidas, por 48 horas.

Prestação de contas—M. S. Lima, ex-syndico da fallencia da The Anglo-Brazilian Motor Transport Company, Limitd., supplicante.—Expeçam se os editaes.

Liquidação—Matheus & Oliveira.—Ratificada por termo a proposta de fl. sejam os autos remettidos ao contador.

Fallencia—Montez & Comp.—Indeferida a petição de fls. 535 pela improcedencia da materia nella alleçada.

Revindicação—Supplicante, Dr. Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque; supplicada, a massa fallida de Lummet & Comp.—Sellados os autos, defiro a petição de fls. 21.

Fallencia—Manoel & Teixeira.—Deferida a petição de fls. 46.

Execução—Exequente, A. Santos & Comp. executada, Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.—Julgada deserta a appellação.

Acção executiva—Exequente, João Innocencio Borges; executada, D. Maria Petrosini.—Julgada subsistente a penhora.

Fallencia—Arlindo José Paulo.—Deferida a petição de fls. 221.

Aggravo—Aggravante, Maria Barbosa Teixeira & Comp.; agravada, D. Pereira & Comp.—Negado provimento ao aggravo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Aggravos—Aggravante, José Ferreira Torres; aggravado, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires.—Negou-se provimento.

Aggravante, José Alvares Branco; aggravados, Alexandre Paulo Temporal e outros.—Deixou-se de tomar conhecimento do agravado.

Prestação de contas—José Simões e Jacintho José Parras.—Indeferido o pedido de fls. 2.

Executivo hypothecario—Exequente, José Luciano Carneiro; executado, Luiz Antonio Pereira do Nascimento.—Tome-se a fiança.

Apellação—Appellantes, J. Carvalho & Comp.; appellado, José Balbino Rodrigues.—Vista ás partes.

Liquidação forçada—Companhia Mercurio.—Deferido o pedido de fls. 1.807 e restringida a despeza, com a escripta, á metade.

Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES, — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. MORAES

Despachos e sentenças

Autora, a justiça sanitaria; réo, João José da Conceição.—Vistos e estando provada a infracção de fls. e não procedendo allegações verbaes do accusado João José da Conceição, jul. o procedente a denuncia de fl. 2, para condemnar o accusado ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98 do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, o mesmo—Idem, idem.

Autora, a mesma; réo, Dr. Isidoro de Souza Ribeiro. Visto, e estando provada a infracção de fls., e sendo revel o infractor Dr. Isidoro de Souza Ribeiro, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fl. 2, para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 87 paragrafo unico letra a de regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a saude publica; réo, Arthur Marinho da Silva. Recebidos, prosiga-se.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Salvador Pasqualino.—Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 50\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora a mesma; re, Francisco Teixeira Leal.—Nomeação de comissão de avaliadores.

Autora a mesma; réo, Delahina Reis.—Expede-se precatório de accordo com a promoção do procurador dos feitos.

EDITAES

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Manoel Ribeiro de Azevedo, par. dentro daquelle prazo dizerem sobre a prestação de contas apresentadas pelo ex-syndico daquelle massa, José Ignácio Pimentel, as quaes se acham em cartorio na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, á disposição dos mesmos interessados.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1911. — O Escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Terceira Pretoria

De citação da ausente D. Maria da Silva, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito da 3ª Pretoria do Districto Federal:

Saibam quanto: o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias virem, que por parte de Manoel José de Assumpção lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria—Manoel José de Assumpção, na acção que move a D. Rosa da Silva Camarinha e a D. Rosa da Silva, tendo ficado esmerada D. Maria da Silva, casada com Joaquim Teixeira dos Santos, por não ter sido encontrada para ser citada, e como se acha em lugar incerto e não sabido, requer a V. Ex., para justificar este facto, afim de serem passados editaes de citação na forma da lei. P. J. R. o de Janeiro, 8 de agosto de 1910. — Antonio Mendes de Oliveira Castro, advogado. Está legalmente sellada. Despacho: Sim, em termos, designando escriptão dia e hora. Rio, 27 de abril de 1911. — C. Tourinho. E tendo o justificante produzido suas testemunhas, foi proferida a sentença seguinte: Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus efeitos de direito, pelo que determino seja feita a citação edital de D. Rosa da Silva, com o prazo de 90 dias. Custas pelo justificante. Rio, 29 de abril de 1911. — João Baptista de Campos Tourinho. Em virtude do que, cito e chamo a este juizo a ré D. Maria da Silva, para comparecer nesta Pretoria, á praça Tiradentes n. 77, findo o prazo de 90 dias, para ver propôr por parte de Manoel José de Assumpção uma acção ordinaria, ficando citada para todos os termos da mesma até final julgamento, sob pena de revelia e sciente de que as audiencias deste Juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras ao meio-dia. E, para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados no *Diario Official* e afixados no logar do costume pelo respectivo porteiro dos auditorios, que de tudo lavrará uma certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de abril de 1911. Et. Rufino Cesar de Mello, escriptão interino, subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho.

Juizo da Decima Quarta Pretoria

De citação ao ausente Antonio Pedro Moreira, com o prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber á todos os que o presente edital de citação ao ausente Antonio Pedro Moreira, com o prazo de 90 dias virem, que por este juizo e cartorio do escriptão Lino Alves da Fonseca, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 14ª Pretoria. Francisco Germano Barreira oferece a justificação junto, para prova da ausencia, em logar incerto e não sabido, de Antonio Pedro Moreira e pede a V. Ex. se digne mandar cital-o por editaes, com o prazo da lei, para o fim referido á fls 3, da citada justificação. Pele deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1911. — O advogado Antonio Egydio de Barros Campello. Em cuja petição proferiu o seguinte despacho: Sim. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1911. — Joaquim Carlos. Em virtude do que, mandou passar o presente edital pelo qual fica citado o dito Antonio Pedro Moreira, para comparecer á primeira audiencia deste Juizo, findo o prazo de 90 dias,

contados da presente data, afim de ouvir-se e ver nomear e approvar peritos, que procedam á vistoria com arbitramento, como acto preparatorio ou documento, na acção que será proposta, tudo sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que as audiencias deste Juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 12 horas da manhã, á rua Coronel Rangel n. 78. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito Antonio Pedro Moreira, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa para constar. Dado e passado nesta 14ª pretoria do Districto Federal, aos 27 de abril de 1911. Eu, Egydio Genaro da Fonseca Almeida, escriptante juramentado, o escrevi. E eu, Lino Alves da Fonseca, escriptão, o subscrevi. Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

Comarca de Jahu

De citação com o prazo de 90 dias

O cidadão Edmundo Monte Alegre, juiz de direito substituto na comarca de Jahu.

Fago saber á todos quantos virem este edital ou delle noticia tiverem que por parte de Antonio Cornelio de Faria, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Ilustri-simo e excellentissimo Senhor juiz de direito substituto. Diz Antonio Cornelio de Faria que é senhor e possuidor de uma parte de terras na fazenda Barra Bonita, municipio de Pederneras desta comarca, a qual se achava em commun com outras, e pretendendo separar esta sua parte das dos demais condminos, vem, pela presente lhes propor a competente acção *communis dividendo*, para o que allega e se propõe a provar, sendo necessario, o seguinte: Primeiro — A fazenda Barra Bonita, situada no municipio de Pederneras, desta comarca, foi adquirida por José Maria Carneiro, por compra a Ignacio Bueno de Almeida, sua mulher e outros, por escriptura de vinte e seis de dezembro de mil oitocentos e sessenta e quatro, lavrada no cartorio de Paz de Lenções do então termo judicial de Botucatu e tem as divisas seguintes: começam estas na Barra do Corrego da Onça á margem direita do Ribeirão Grande afluente do Baurú, seguem pelo dito Ribeirão acima, confrontando com a fazenda Agua Branca, dividida judicialmente, até alcançar terras da fazenda Barra Secca, dividida judicialmente, e confinando com esta, seguem até dividir com terras que foram de Manoel José Ferreira e dali, continuando confinando com estas terras até alcançar a fazenda Cortume, com a qual confina e com a fazenda Var es; ambas divididas judicialmente, sendo as divisas por espigão até alcançar a fazenda do Salto, pertencente a Elias Rodrigues Braga, com a qual confina pelo veio d'agua da Onça até á sua barra, onde tiveram co negoc-tas divisas. Desta área devem ser excluidas as vertentes do corrego dos Patos, si dentro della foram abrangidas, por não pertencerem á communhão. Segundo — A fazenda acima descripta, como ficou di o pertenceu em sua integridade a José Maria Carneiro, por cujo falecimento foi inventariada no juizo de orphãos de Botucatu, no anno de mil oitocentos e sessenta e nove, sendo inventariante e herdeiro de José Candido Carneiro sobrinho do de cujus, sendo o imovel então avaliado por tres contos de réis (3.000\$)—Terceiro. Nesse inventario foram pelo inventariante mencionados, os herdeiros do inventariado, que eram: Maria Victoria Carneiro, irmã do de cujus, residente a este tempo, na cidade de Itabubá, Estado de Minas, e os sobrinhos do inventariado, filhos dos seus sete irmãos segitimos, já emão fallecidos, a saber: José Rodrigues Carneiro,

Maria Caetana Carneiro, Antonio Rodrigues Carneiro, Justino Rodrigues Carneiro, Anna Francisca Carneiro, Domingas Carneiro e Francisco Carneiro, Quarto.—Tendo sido descriptas as divisões passivas do espólio, cujo quantum o herdeiro, deixou por isso de ser feita a partilha do imóvel entre os herdeiros mencionados, sendo este adjudicado aos herdeiros, inclusive uma parte, do valor de dez mil e quatro mil réis, se para a parte do inventário, que foi vendida pelo Juiz a Manoel Ananias Carneiro e José Carlos Carneiro, Quinto.—No tendo os credores adjudicatários se apresentaram no Juízo do inventário e nem requereu a sua parte de adjudicação em pagamento, confirmando as terras na posse civil dos herdeiros do inventário, tendo alguns desses vendido a terceiros as suas quotas de herança, nas referidas terras. Sexto.—A parte que tem o supplicante no imóvel dividendo, lhe provem, pelo direito de representação, do sua mãe Delphina Mathildes de Jesus e de seu pai Bernardino José do Faria Carneiro, sendo, a primeira, filha de Justino Rodrigues Carneiro, o o segundo, de Anna Francisca Carneiro, ambos irmãos de João Maria Carneiro, como consta do respectivo termo de herdeiros no inventário. Setimo.—Justino Rodrigues Carneiro, ao tempo do referido inventário, era representado pelos quatro filhos seguintes: Delphina, mãe do supplicante; José Rodrigues Carneiro, Tiberio Rodrigues Carneiro e Martiniano Rodrigues Carneiro. Oitavo.—Ao tempo do mesmo inventário, Anna Francisca Carneiro, representa a pelos dois filhos seguintes: Candido Carneiro de Faria e Bernardino José do Faria Carneiro, pai do supplicante. Nono.—Delphina Mathildes de Jesus e Bernardino José do Faria Carneiro, hoje falecidos, são representados actualmente pelos seus filhos seguintes: o requerente Antonio Carneiro de Faria, Chelebim Carneiro de Faria, residente em Espirito Santo do Pinhal, neste Estado, Manoel Carneiro de Faria, Carneiro de Faria e Henrique de Faria, residente em Hapubi, Estado de Minas. Decimo.—Além do supplicante e seus irmãos referidos no item precedente, são communheiros do imóvel os herdeiros seguintes conhecidos, a saber: Martiniano Rodrigues de Carneiro residente em Ibitinga, José Candido Carneiro e Francisco Thomaz Carneiro, residentes em Bauri, Francisco Garcia Carneiro o Candido Mathildes Carneiro, residente em Brotas, Francisco Garcia Carneiro, residente em Leme, e o pai do Aguiar, Thomaz Garcia Carneiro, Anna Gertrudes Carneiro, Valério Garcia Carneiro, Anna Garcia Carneiro, Aguiar e Thomaz Carneiro, Emiliana Garcia Carneiro, Maria Garcia Carneiro, residente em Ibitinga, e os herdeiros desta comarca; e os seguintes herdeiros de herdeiros, com residência ou temporarias no imóvel, a saber: Aguiar Parizetti, Joaquim José de Lima, Domingas Rodrigues de Moraes, José Luiz de Carvalho, Modesto Trindade, José Luiz de Figueiredo, Manoel Caetano Garcia, José Florencio de Figueiredo, D. Maria Francisca dos Dóres, vulgo Maria Prata e os seus filhos Joaquim Martins de Aguiar, Mathildes e Helena Martins de Aguiar, Elís Franco, e a successão do Dr. Decleciano Pardo, representada por sua viúva e inventariante D. Maria Pardo, residente em Paracaba deste Estado; e finalmente todos os demais herdeiros incertos, desconhecidos de José Maria Carneiro, pelo direito de representação de seus irmãos, mencionados no termo de herdeiros em seu inventário. 11.º A presente causa tem o valor de 20:000\$. Nestes termos requer o supplicante a V. Ex. se digne mandar citar todos os supplicados mencionados no item precedente, expedindo-se mandado para cita-

ção dos residentes nesta comarca, afixando-se edital no logar do costume, publicando-se pela imprensa local e no Diario Official do Estado, o prazo de 30 dias para citação dos condomínios residentes nas comarcas de Bauri, do Aguiar, do Ibitinga, do Paracaba, Brotas e do Espirito Santo do Pinhal, deste Estado, enviando-se aos juizes do direito de cada uma destas comarcas, um edital para ser afixado nos respectivos auditórios de justiça; e publicando-se pelo Diario Official da União, com o prazo de 90 dias, um edital para citação dos condomínios ausentes, incertos e desconhecidos, depois de prévia justificação, para o que se designará logar, a hora e o dia, no qual o edital também publicado e afixado no logar do costume, nesta comarca; além do que venham todos a primeira audiência depois da expiração do edital, com o prazo de 90 dias, para verem se lhes propôr a presente acção, assignar-se-lhes o prazo de 10 dias para contestação, para nomearem com o supplicante, peritos, agrimensores e arbitradores que procedam a divisão e para se abonarem mutuamente as despesas desta, ficando citados desde logo para todos os mais termos e actos da causa, sendo também citado para ella o Dr. Curador de orphãos e ausentes, todos sob pena de revelia e lançamento. Nestes termos pede o supplicante a V. Ex. deferimento, d. A esta. E. R. M. (sobre quatro estampilhas estaduais no valor de 800 réis).—Jahú, 17 de abril de 1911.—O advogado Orosimbo Augusto de Almeida Loureiro». Despacho: D. A. Deferido e designe o escrivão dia e hora para a justificação requerida. Jahú, 17 de abril de 1911.—E. M. Algre. Distribuição: D. ao segundo officio. Jahú, 17 de abril de 1911.—O D. interino, J. L. Ferreira. E em virtude da petição transcripta e depois de julgada a justificação requerida, se expediu o presente edital, pelo qual ficam citados os condomínios ausentes, incertos e desconhecidos da fazenda denominada «Barra Bonita», situada nesta comarca, para virem a primeira audiência deste juizo, depois da expiração do prazo de 90 dias deste edital, verem-se-lhes propôr a respectiva acção de divisão, assignar-se-lhes o prazo de 10 dias para contestação, nomearem com o supplicante peritos, agrimensores arbitradores que procedam a mesma divisão e para se abonarem mutuamente as despesas desta, ficando citados desde logo para todos os mais termos e actos da causa, sob pena de revelia e lançamento, sendo que as audiencias deste Juizo tem logar todas as quartas-feiras, ao meio-dia, no edificio da Câmara Municipal. Dado e passado nesta cidade de Jahú, 7 de junho de 1911. M. Arthur de Freitas Leitão, advogado habilitado, o escrivão. Ben. Alvaro Bueno, o advogado, o sub-escrivão.—Edmundo Alvim Algre.

RENDAS REGISTRADAS

N. 7.311

C. G. de Castro, estabelecido á rua Theophilo Ottoni n. 137, adopta a marca acima para distinguir o fernet de sua fabricação, consistente em um rotulo tendo na parte superior um retangulo dentro do um rectangulo graneado com filetes, contendo nos quatro angulos arabescos e bolas, vendo-se ao alto a palavra fernet acompanhada de diversos dizeres e embaixo um parallelogramo contendo no centro duas fachas, uma curvilinea e outra horizontal, com as palavras: fernet, licor amargo hygienico, acompanhada de dois arabescos e diversos dizeres do reclame. A direita um medallão fantasia com o monogramma das letras C.

G. C., e á esquerda outro medallão tendo ao centro a circumferencia em branco. A referida marca poderá variar de dimensões e será usada em toda o qualque cor menos na amarella. (Sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 2 de maio de 1911.—C. G. de Castro.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 11 de maio de 1911.—E. de Moura Brantão, 1.º official.

Registrada sob o n. 7.311, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Paga no primeiro exemplar \$ 300 de sellos postaes e filias. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1911. No impedimento do director, E. de Moura Brantão, 1.º official.—Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 7.312

M. M. Raposo & Comp., estabelecidos com commercio de perfumarias á Praça Tiradentes n. 38, adoptaram para distinguir um producto de sua fabricação, a marca acima; consiste ella em um rotulo de cor verde claro tendo ao centro a figura de uma mulher, com um fiasco na mão, emoldurada com filetes e folhas douradas sobre fundo verde mais escuro; na parte superior lêem-se os seguintes dizeres: Agua de Colonia—Glady—Alta concentração e em baixo B. Flor. Rio. A referida marca será applicada em quaesquer envoltorios contendo perfumarias em geral e servirá para garantia de seus direitos de propriedade. As cores e tamanho podem variar. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1911.—M. M. Raposo & Comp., (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 11 de julho de 1911.—E. de Moura Brantão, 1.º official.

Registrada sob n. 7.311, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1911.—No impedimento do director, E. de Moura Brantão, 1.º official. (Sobre quatro estampilhas federaes no valor de \$ 100. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 4 de agosto de 1911

Na carta....	137:740	334:973
Na papel....	197:236	334:973
Renda arrecadada do 1.º ao 4.º do corrente.....	1:392:213	334:973
Em igual periodo de 1910..	1:392:213	334:973
Diferença a maior em 1911	87:853	334:973

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 4 de agosto de 1911

Ordinaria.....	32:088
----------------	--------

Consumo:

Fumo.....	9:305
Bebidas.....	6:000
Phosphoros...	4:000
Calçado.....	1:000
Perfumarias..	192:000
E. pharmaceuticas.....	1:002
Vinagro.....	112:810
Conservas.....	1:945

Chapéos.....	160\$000	
Tecidos.....	16\$000	3000
Registro.....	590\$000	41:932\$500
		74:071\$121
Extraordinaria.....	38:340\$075	
Deposito.....	123\$000	
Renda com applicação especial.....	605\$972	
		113:140\$148
Renda de 1 a 3 de agosto de 1911.....	367:431\$663	
	480:571\$811	
Em igual periodo de 1910...	411:892\$541	

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, é convidado Francisco da Silveira Machado a comparecer nesta repartição, no prazo de cinco dias, para assignar o contracto acceto para a venda de 30 muareos chucros, destinados á inspeccão do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* no dia 13 de julho proximo findo.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de agosto de 1911. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecer no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Boulevard 28 de Setembro n. 380, dia 11 do corrente, ás 2 horas da tarde;
Rua Boulevard 28 de Setembro n. 382, dia 11 do corrente, ás 2 horas e cinco minutos da tarde;
Rua Barão de Cotegipe n. 93, dia 11 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;
Rua Barão de Cotegipe n. 100, dia 11 do corrente, ás 2 e 25 minutos da tarde;
Rua Barão de Cotegipe n. 102, dia 11 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
Rua Mendes Tavares, sem numero, antes do n. 9, dia 11 do corrente, ás 2 e 40 minutos da tarde;
Rua Mendes Tavares n. 9, dia 11 do corrente, ás 2 3/4 da tarde;
Rua Mendes Tavares depois do n. 9, dia 11 do corrente, ás 2 e 50 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de agosto de 1911. — O secretario, interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse

prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Francisco Luz Mósca, multado em 125\$, por não ter comunicado, por escripto, á delegacia, a vacancia do prelo sito á rua Oito do Dezembro n. 158, infringindo o paragrafo unico letra a do art. 87 do citado regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Antonio Pereira Lemos, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 24.894, referente ao predio n. 62 da rua Conde de Porto Alegre, infringindo o § 1º, art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de agosto de 1911. — O secretario interino, Dr. Cassio B. Rezende.

Directoria da Receita Publica

De ordem do Sr. director, convido aos productores de artigos de manufactura nacional que pretenderem competir com os artigos similares importados do estrangeiro para os efeitos de isenção de direitos aduaneiros, a satisfazerem as exigencias do § 1º do art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março do corrente anno, afim de poder o Governo executar o disposto nos ns. 1 e 2 do mesmo art. 8º.

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, 3 de agosto de 1911. — *Agripino Brito*, auxiliar da directoria.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente deste tribunal, faço publico que durante o prazo de 60 dias, a contar de hoje, se acha aberta na secretaria do mesmo tribunal a inscricção ao concurso para provimento de logares de 4ºs escripturarios.

Na forma do art. 89 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica da lingua nacional, grammaticas das linguas franceza e ingleza, arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda, algebra até equações do 2º gráo e escripturação por partidas dobradas.

Para a inscricção ao concurso deverão os candidatos apresentar requerimento instruido de documentos, com os quaes provem bom procedimento e a idade maior de 18 e menor de 25 annos.

Tribunal de Contas, 5 de julho de 1911. — O secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director desta repartição fica intimado José Alexandre Affonso para, no prazo de oito dias, contados de hoje, sob pena de revelia, allegar o que julgar conveniente, a bem de sua defesa, relativamente ao auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo contra o mesmo lavrado.

Recebedoria do Districto Federal, 2 de agosto de 1911. — O sub-director interino da 2ª Sub-directoria, *Lui: da Silva Reis*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 2º SEMESTRE DE 1911

De ordem do Sr. Dr. Director Geral, são convidadas a comparecer a esta repartição, até o dia 7 do corrente mez, para assignarem os contractos, as firmas proponentes, constantes das relações publicadas no *Diário Official* de 13 de julho proximo passado.

Outrosim, na forma do edital de 28 de junho proximo passado, os Srs. contractantes devem vir munidos do conhecimento de deposito, na thesauraria do Thesouro Nacional, da caução na importancia de 50\$, para garantia da execução dos contractos.

Secção Central, 1 de agosto de 1911. — O chefe interino, *Silvino E. Carneiro da Cunha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 20

3ª praça

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens de consumo e nas dos armazens abaixo indicados, nos dias 1, 3 e 5 de agosto de 1911, ao meio dia, se hão de arrematar, livre de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 1.

Lote n. 1

(Losango) RC: Uma caixa n. 1, contendo cinco e meio kilos de catulogos, vinda de Liverpool no vapor *Tilian*, descarregada em 28 de maio de 1910, consignada á ordem.

Lote n. 2.

(Losango) RC: Uma caixa n. 2, contendo um quadro não especificado *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Tilian*, descarregada em 28 de maio de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 3

JCC: Cinhenta caixas sem numero, com (510) quinhentos e quarenta garrafas de vinho não especificado de mais de 14 até 24 grãos, pesando sete mil e vinte kilos (7.020), viadas de Liverpool no vapor *Tilian*, descarregadas em 23 de maio de 1910 e consignadas a João Calheiros & Comp.

Lote n. 4

Fernandes Mourão. (Letreiro): Um barril sem numero de 5º, vasio vindo de Liverpool no vapor *Tilian*, descarregado em 31 de maio de 1910 e consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 5

JB: Uma caixa sem numero, vasia *ad-valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Tilian*, descarregada em 24 de maio de 1910 e consignada a J. Blomfield.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 6

G: Tres saccos sem numeros, com cento e vinte sete kilos de fruccas verdes (nozes), vindos no vapor *Orlega* procedente de Liverpool, descarregados em 21 de março de 1911 e consignados a Ferreira Frinão & Comp.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 7

Sem marca: Uma cadeira sem numero, de vime muito usada *ad valorem*, vinda de Bordeaux no vapor *Atlantique*, descarregada em 25 de abril de 1910, consignação ignorada. (Removida do armazem de bagagem.)

Lote n. 8

JSB: Uma caixa n. 3, contendo onze garrafas de vinho não especificado, até 14 graus, pesando bruto 16 kilos, vinda de Bordeaux no vapor *Yang-Tsé*, descarregada em 16 de abril de 1910, consignada a J. Santos Barroso.

Lote n. 9

Linha circular — BMC: Uma quartola n. 622, vazia, vinda de Southampton no vapor *Thames*, descarregada em 9 de abril de 1910, consignada a Borlido Muniz & Comp.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 10

Camillo Mourão (Letreiro): Dois barris de quinto, sem numero, vassios; vindos de Londres no vapor *Labuan*, descarregados em 18 de maio de 1910, consignados a Norton Megaw & Comp.

Lote n. 11

CTC: dois barris abatidos, sem numeros, pesando vinte e seis kilos, vindos de Bremen no vapor *Halle*, descarregados em 16 de maio de 1910, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 12

Mourão (Letreiro): um barril sem numero, desmontado, pesando treze kilos, vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 17 de maio de 1910 e consignado a Mourão & Comp.

Lote n. 13

Triangulo—P: Um sacco n. 178, com trinta e nove kilos de arroz pilado, vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 21 de maio de 1910 e consignado a Ayres de Souza & Comp.

Lote n. 14

Triangulo K contra marca C—G: Uma barrica sem numero, contendo duzentos e oitenta e sete kilos, líquidos, de oxido de potassa (ou sal de azedas), vinda de Cardiff no vapor *Telly Russ*, descarregada em 24 de maio de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 15

Triangulo K contra marca C—G: Duas barricas sem numeros, contendo iguinho duzentos e oitenta e sete kilos de pedra limão calcinada, vindas de Cardiff no vapor *Telly Russ*, descarregadas em 24 de maio de 1910, consignadas á ordem.

Lote n. 16

GB: Uma caixa sem numero, contendo dez latas com óleo de caroços do algodão, com peso de trinta e cinco kilos, vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregada em 28 de maio de 1910; consignada a Germano Boettcher.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 17

GJS: Duas caixas ns. 101 e 102, contendo quatrocentos e vinte e oito kilos de cartões em folhas, vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregadas em 6 de maio de 1910; consignadas á ordem.

Lote n. 18

PJCC: Uma caixa n. 51, contendo sessenta kilos de catalogos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 6 de maio de 1910; consignada a Paul J. Christoph & Comp.

Lote n. 19

AB: Uma caixa n. 19.696, contendo duzentos e tres kilos de cartões cortados tar-

jados e dourados nas pontas, proprios para retratos e outros misteres, vinda de Hamburgo no vapor *São Paulo*, descarregada em 26 de maio de 1911; consignada á ordem.

Lote n. 20

A. B: uma caixa n. 19.797, contendo cento e setenta e dois kilos de cartões cortados para qualquer mister, vinda de Hamburgo no vapor *São Paulo*, descarregada em 26 de maio de 1910, consignada á ordem.

Lote n. 21

Braga Carneiro (letreiro): uma caixa sem numero, contendo trinta e oito kilos de amostras de diversos tecidos em retalhos e cartonagem, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *São Paulo*, descarregada em 16 de maio de 1910 consignado a Braga Carneiro & Comp.

Lote n. 22

R. G. C.: Uma caixa sem numero, contendo doze garrafas de vinho não especificado, até 24 graus pesando quinze e meio kilos, vinda de Hamburgo no vapor *São Paulo*, descarregada em 23 de maio de 1910 consignação ignorada.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 23

Cockville & Comp. (letreiro): Um engradado n. 6, com seis latas de óleo de petroleo pesando trinta kilos, vindo de Glasgow no vapor *Bogotá*, descarregado em 3 de abril de 1910 e consignado á ordem. (O manifesto dá Cochered & Comp.)

Lote n. 21

Sem marca: Rio de Janeiro, cinco barris ns. 1 á 5 contendo setecentos e oitenta e dois kilos de óleo de petroleo, vindo de Glasgow no vapor *Bogotá*, descarregados em 3 de abril de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 25

S.C: uma caixa n. 8 contendo vinte e cinco kilos de obras não classificadas de ferro batido pickelado, vindo de Glasgow no vapor *Bogotá* descarregada em 3 de abril de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 26

J.F.F: um engradado n. 5, contendo oito kilos de obras não classificadas de cobre simples e dez kilos de obras de ferro batido esmalado, vindo do New York no vapor *Canadia*, de carregado em 23 de abril de 1910 e consignado á ordem.

Lote n. 27

J.F.F: quatro amarrados ns. 1, 2, 6 e 13, contendo: ns. 1 e 2, cento e quarenta kilos de obras de cobre simples: n. 6 contem quatorze kilos líquidos de obras de vidro (globos) n. 1, branco, n. 13 contem trinta kilos de papelão em obras *ad-valorem*, vindo de New York no vapor *Canadia*, descarregados em 23 de abril de 1910 consignados á ordem.

Lote n. 28

J.F.F.: Uma caixa n. 4, contendo cincoenta e cinco kilos de obras de cobre, simples, vinda de Nova York no vapor *Canadia*, descarregada em 23 de abril de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 29

J.F.F.: Uma caixa n. 14, contendo nove kilos de globos de vidro n. 1, branco, vinda de Nova York no vapor *Canadia*, descarregada em 23 de abril de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 30

J.F.F.: Uma caixa n. 15, contendo oitenta e quatro kilos de caixas de papelão

proprias para botica, desarmadas, e dez kilos de papelão em obras não classificadas, *ad-valorem*, vinda de Nova York no vapor *Canadia*, descarregada em 23 de abril de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 31

J.F.F.: Uma caixa n. 16, com treze kilos de papelão em obras não classificadas, *ad-valorem*, vinda de Nova York no vapor *Canadia*, descarregada em 22 de abril de 1910 e consignada á ordem. (O manifesto dá 16 caixas sem numero.)

Lote n. 32

Losango CB: Vinte e cinco caixas ns. 1 á 25, contendo quatrocentos e vinte kilos bruto nas garrafas Whisky, vindas de Liverpool no vapor *Duendes*, descarregadas em 30 de abril de 1910 e consignadas á ordem.

Lote n. 33

Losango CB: Uma caixa n. 26, contendo quarenta e sete kilos de quadros não especificados, *ad valorem*, e cinco kilos de quadros pequenos, com molduras de madeira forrada, vinda de Liverpool no vapor *Duendes*, descarregada em 30 de abril de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 34

Losango CB: Uma caixa n. 27, contendo dezesseite kilos de peças de louça n. 3, vinda de Liverpool no vapor *Duendes*, descarregada em 30 de abril de 1910 e consignada á ordem.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 35

Losango GAC: Dois barris sem numero de quinto, vassios, vindos de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregados em 10 de maio de 1910 e consignados a Gonçalves Amarante.

Lote n. 36

GAC: Dois barris de quinto vassios, sem numero, vindos de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregados em 10 de maio de 1910, consignados a Gonçalves Amarante.

Lote n. 37

Ferreira Cabral & Comp.— (letreiro): Tres barris de quinto vassios, sem numeros vindos de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregados em 10 de maio de 1910 e consignados a Ferreira Cabral & Comp.

Lote n. 38

Thomé & Comp.— (letreiro): Um barril vasio, sem numero, vindo de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregado em 10 de maio de 1910 e consignado a Thomé & Comp.

Lote n. 39

Thomé — (letreiro): Um barril vasio, sem numero, vindo de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregado em 26 de maio de 1910 e consignado a Thomé & Comp.

Lote n. 40

DAC: Tres barris vassios, sem numero, vindos de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregados em 27 de maio de 1910 e consignados a Dias Almeida & Comp.

Lote n. 41

GAC (losango): Um barril sem numero, vasio, vindo do Havre no vapor *Malle*, descarregado em 20 de maio de 1910 e consignado a Gonçalves Amarante & Comp.

Lote n. 42

Ferreira Cabral & Comp.: Um barril sem numero, pesando bruto cento e dois kilos

e contendo oitenta e um kilos liquido legal de vinho não especificado até 14 grãos, vindo de Porto Alegre no vapor *Itapacy*, descarregado em 4 de maio de 1910, consignaçoão ignorada. (O manifesto da relação não confere com o da secção.)

Lote n. 43

GZC: Um barril de quinto, vasio, sem numero, vindo do Havre no vapor *Malte*, descarregado em 31 de maio de 1910 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 44

JFC: Dous barris de quinto, vasio, sem numero, vindos do Havre no vapor *Malte*, descarregado em 31 de maio de 1910 e consignado a Joaquim Fernandes & Comp.

Lote n. 45

Fernandes Mourão & Comp. (letreiro): Dous barris de quinto, vasio, sem numero, vindos do Havre no vapor *Malte*, descarregado em 20 de maio de 1910 e consignados a Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 46

Figueiredo Antunes & Comp. (letreiro): Um barril de quinto vasio, sem numero, vindo do Havre no vapor *Malte*, descarregado em 31 de maio de 1910 e consignado a Figueiredo Antunes & Comp.

Lote n. 47

SDC: Vinte e cinco caixas, sem numeros, contendo duzentas e setenta e seis garrafas de vinhos espumosos (champagne) com o peso bruto de quinhentos e vinte kilos, vindas de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregadas em 12 de maio de 1910 e consignadas a Severo Dantas & Comp. (O manifesto dá para os volumes os ns. 19.780/805.)

Lote n. 48

SDC: Uma caixa n. 19.806, contendo dez kilos de quadros, não especificados, para anuncios, *ad valorem*, vinda de Dunquerque, no vapor *Bisley*, descarregada em 14 de maio de 1910 e consignada a Severo Dantas & Comp.

Lote n. 49

ZRC: Duas caixas, sem numeros, contendo vinte garrafas com vinho, não especificado, até 24 grãos, vindas de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregadas em 12 de maio de 1910 e consignadas a Zenha Ramos & Comp.

Lote n. 50

Losango S: Um volume de ferro n. 2.252, representando uma chaminé; obras de ferro batido, simples e pesando sessenta e um kilos, vindo de Manaus no vapor *Brazil*, descarregado em 7 de maio de 1910 e consignaçoão ignorada. (O manifesto da relação não confere com o da secção.)

Lote n. 51

NCC: Uma caixa, sem numero, contendo vinte e tres garrafas com dezesseis kilos de vinho, não especificado até 14 grãos, vinda de Porto Alegre no vapor *Itapacy*, descarregada em 4 de maio de 1910 e consignaçoão ignorada. (O manifesto da relação não confere com o da secção.)

Lote n. 52

Sem marca: Dous volumes, sem numeros, formando cama de ferro para casal, muito usada (bagagem) *ad valorem*, vindos de Porto Alegre no vapor *Itapacy*, descarregados em 4 de maio de 1910 e consignaçoão ignorada. (O manifesto da relação não confere com o da secção.)

Lote n. 53

BECL: Vinte e cinco barricas ns. 33 a 57 contendo dous mil seiscentos e oitenta seis kilos, liquido legal, de frascos de vidro branco; peso bruto quatro mil trezentos e oitenta e nove kilos sem rothas, vindas de Havre no vapor *Malte*, descarregadas em 31 de maio de 1910 e consignadas a B. E. Corrêa do Lago.

Lote n. 54

FRA: Uma caixa n. 3.716, contendo 15 colarinhos de algodão e dezesseis kilos amostras de tecidos diversos, em retalhos; onze pés de chinellos de palha, e molduras de gesso, *ad valorem*, vinda de Havre no vapor *Malte* descarregada em 21 de maio de 1910 e consignaçoão ignorada.

Lote n. 55

Sem marca: Um amarrado, sem numero, com cinco cadeiras de viagem, forradas de lona e muito usadas, (bagagens) *ad valorem*, vindo de Havre no vapor *Malte*, descarregado em 24 de maio de 1910 e consignaçoão ignorada. (Remoção da bagagem.) (Este volume não está manifestado.)

ARMAZEM N. 9

Lote 56

F. S. contra marca CR: Duas caixas ns. 1 e 2 contendo: a de n. 1 obras de zinco não classificadas, nickeladas, pesando vinte e um kilos e a de n. 2 sessenta e tres kilos de obras de ferro batido nickelado não classificadas e noventa e tres kilos de obras de arame de ferro nickelado, não classificadas, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Germain* e descarregadas para o armazem n. 9, em 24 de janeiro de 1911. (Diferença de qualidade verificada na nota de importação n. 15.306 de 23 de janeiro de 1911, despachadas por Carlos Rau e sendo o conferente o Sr. J. D. Soares de Magalhães.)

ARMAZEM N. 10

Lote n. 57

M—7.454: Um fardo contendo alcatifas de lã aveludada, pesando liquido sessenta e oito kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregado para o armazem n. 10 em 9 de fevereiro de 1911, despachado por Mourão & Madeira, pela nota n. 3.401 de 7 de março de 1911 e verificada a diferença de qualidade pelo conferente Dr. Corrêa da Costa.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 58

AH: Duas caixas ns. 161/2, contendo doze cadeiras de madeira fina com assento de palhinha, com braços, vindas de Nova York no vapor *Asiatic Prince*, descarregadas para o armazem n. 14 em 5 de dezembro de 1910, despachadas por Arthur Haas, nota numero 14.150 de março de 1911 e verificada a diferença de qualidade pelo conferente Sr. Pedro C. Martins Costa.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de julho de 1911.—Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS

Serão chamados hoje á prova oral de arithmetica os seguintes senhores, não havendo segunda chamada:

José Antonio do Carvalho.
José Luiz Brandão Filho.
José de Abreu.
José Augusto Ramos.
José da Rocha Baptista.
José Mario Muniz Burreto.
João Pires Ferreira.
José Jacintho Osorio.
José Gonçalves Dias da Costa.
João Torres da Silva Castro.
João Mariano Ribeiro.
João Moura.
João Eduardo de Campos.
João de Freitas Pitombo.
João Gomes.
João de Mattos Gonçalves.
João Carlos Pereira do Lago.
João Segundo Réa.
João Corrêa da Silva Mello.
João Mendes da Costa Moura.

Laboratorio Nacional de Analyses

CONCURSO DE TERCEIROS CHIMICOS

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, por determinação do S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, a contar do dia 2 de agosto proximo vinhouro, durante 60 dias, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso de terceiros chimicos deste laboratorio, de accôrdo com o art. 80 do regulamento a que se refere o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, e instrucções publicadas no *Diario Oficial*, de 28 de junho ultimo, a fls. 7.919.

De conformidade com as alludidas instrucções, os candidatos devem provar:

a) que são cidadãos brasileiros diplomados por escola superior em que se ministre o ensino da chimica;

b) que teem, pelo menos, seis mezes de pratica assidua e proveitosa em laboratorio official. Devem ainda apresentar folha corrida do l gar de domicilio.

O concurso constará de duas provas, uma escripta e outra pratica, que versarão sobre questões de analyse chimica em geral e bromatologica em particular.

Nesta secretaria serão prestados todos os esclarecimentos a respeito, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, em todos os dias uteis.

Secretaria do Laboratorio Nacional de Analyses, 28 de julho de 1911.—O chefe, Julio de Abreu Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Amiral Ponty*, entrado em julho de 1911:

Caes do porto— Armazem n. 5—Macedo: 1 caixa sem numero, repregada.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
NEE: 1 dita n. 16.929, idem.
Idem: 1 dita n. 15.930, idem.
OP: 1 dita n. 8.873, avariada.

OLSC: 1 dita sem numero, repregada.
Idem: 1 dita idem, vazando.
ANC: 1 dita n. 3.398, avariada.
A-C: 1 dita n. 244, repregada.
ASC: 1 dita n. 233, avariada e repregada.
CHL: 1 dita n. 45, repregada.
CLS: 1 dita n. 426, idem.
CPC: 1 dita n. 6.692, idem.
DAC: 1 dita n. 342, idem.
DC: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Vapor *Arent Isterum*, entrado em julho de 1911.
Caes do Porto—Armazem n. 9—L: 3 fardos ns. 3.101, 8.111 e 3.112, repregados e avariados.
NZC: 8 saccos sem numeros, idem idem.
Vapor *Amiral Penty*, entrado em julho de 1911.
Armazem n. 5—OLS&C: 1 caixa sem numero, repregada.
Idem: 1 dita idem, idem.
Possas: 1 dita n. 1.414, idem.
P&C: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
S&C: 1 dita n. 5.407, idem.
Thomé: 1 barril sem numero, vasando.
1.208: 1 caixa n. 6.135, repregada.
1.17: 1 dita n. 5.136, idem.
1.485: 1 engradado idem, idem.
CZ&C: 1 barril sem numero, vasando.
GZC: 1 caixa idem, repregada.
Idem: 1 dita idem, avariada.
GH: 1 dita n. 8.843, vasando.
HMOC: 1 dita n. 152/1, repregada.
ID: 1 dita n. 17, avariada.
IS: 1 dita n. 5, idem.
JR&C: 1 dita n. 22.177/30, repregada.
Idem: 1 dita n. 22.177/6, idem.
Idem: 1 dita n. 337, idem.
Mac do J.: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Vapor *Srent Istran*, entrado em julho de 1911.
Caes do Porto — Armazem n. 9—P 10: 6 caixas sem numero, repregadas.
LC: 14 ditas idem, idem.
MCC: 15 ditas idem, idem.
MP: 1 dita n. 102, idem.
Id m: 1 dita n. 1.354, idem.
V—6.127: 1 dita n. 245, idem.
LA—Borboleta: 1 dita n. 1, idem.
PM: 1 engradado n. 441, idem.
S ou C: 4 caixas sem numero, avariadas e repregadas.
S: 2 fundas n. 8.196 e 814, idem, idem.
SAP: 1 caixa n. 3.774, idem, idem.
SMASB: 1 dita n. 21.321, idem.
C&C: 1 dita n. 11.778, idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
ARPC: 2 ditas ns. 5.373 e 5.517, idem, idem.
AC: 1 dita n. 6, idem, idem.
Idem: 3 engradados ns. 3, 4 e 5, idem, idem.
ARC: 6 saccos sem numeros, idem idem.
ARC: 1 caixa idem idem, idem.
CMC: 21 ditas idem, idem, idem.
TCCI: 2 ditas ns. 11.714 e 11.715, idem, idem.
JEM: 1 dita n. 667, idem, idem.
JULC: 1 dita n. 8.116, idem, idem.
JRJ: 1 dita n. 1.612, idem, idem.
JEM: 1 dita n. 468, idem, idem.
JTC: 3 ditas ns. 4.737 e 4.738, idem, idem.
LC: 32 ditas, sem numeros, idem, idem.
IC: 3 ditas idem, idem, idem.
Vapor hollandez *Ryland*, entrado em julho de 1911.
Armazem n. 11—DIA: 1 caixa n. 9.648, repregada.

JPGC: 1 dita n. 1, idem.
LG: 1 dita n. 2, avariada.
PN: 2 ditas ns. 41 e 42, avariadas.
CAB: 2 ditas ns. 1.814 e 1.825, idem.
Vapor alemão *Habiburgo*, entrado em julho de 1911.
Armazem n. 1—Casa Edison: 1 caixa n. 15, repregada.
SP: 1 dita n. 39.282, avariada.
CP&C: 1 dita n. 6.614, repregada.
CRR: 2 ditas ns. 8.758 e 8.759, avariadas.
GN&C—22.274: 1 dita n. 1, repregada.
Vapor inglez *Asturias*, entrado em julho de 1911.
Despacho sobre água—TB: 4 volumes ns. 246, 832, 462 e 2.479, repregados.
Idem: 2 ditas ns. 2.474 e 2.475, idem.
HMC—83: 1 dito n. 3, idem.
CRC—F: 1 dito n. 915, idem.
Vapor inglez *Asturias*, entrado em julho de 1911.
Armazem n. 1—AP: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
CC—Inglez: 1 dita n. 3.180, idem idem.
ER: 3 ditas ns. 35, 74 e 80, repregadas.
MM&C: 1 dita n. 133, idem.
MC: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
PAC: 1 dita n. 2.18, idem idem.
SM: 1 dita n. 838, repregada.
16: 1 dita n. 2.517, idem.
VBR: 1 dita n. 87, idem.
CRC: 1 dita n. 34, idem.
Vapor inglez *Asturias*, entrado em julho de 1911.
Armazem n. 19—Nascimento Filho: 2 caixas ns. 824 e 811, avariadas.
OPC: 1 dita n. 12.705, repregada.
OPC: 2 ditas ns. 1.853 e 1.886, idem.
OPC: 2 ditas ns. 1.861 e 1.862, idem.
FS—A—D—C: 2 ditas ns. 1.863 e 1.865, idem.
ARC: 1 dita n. 1, repregada.
CC—P: 1 dita n. 1, idem.
Drogaria Brasileira: 2 ditas 2.930 e 2.881 idem.
ESC: 2 ditas ns. 7 e 6, idem.
HHC: 1 dita n. 231, idem.
R—G—F: 1 dita n. 511, idem.
HS—6 878: 1 dita n. 6, idem.
TH—AL: 1 dita n. 2, idem.
JR&C: 1 dita n. 9.889, idem.
3—III—5.717: 1 dita n. 837, idem.
S&C: 2 ditas ns. 10 e 15, repregadas.
S&C: 1 dita n. 134, avariada.
S&C: 1 dita n. 138, repregada.
15: 2 ditas 387 e 389, idem.
Armazem de amostras—ESC: 1 caixa n. 244 A, repregada.
LR: 1 dita n. 196, idem.
SAC: 1 dita n. 116, idem.
PARC: 1 dita n. 2.932, avariada.
PT: 1 dita n. 20, repregada.
JC: 1 dita n. 8.472, idem.
LEHI: 1 dita n. 5.145, idem.
FG—VC: 1 dita n. 4628, id m.
Vapor inglez *Asturias*, entrado em 31 de julho de 1911.
Armazem n. 10—MSMC: 1 caixa n. 3, avariada e repregada.
S: 1 dita n. 97, repregada.
Idem: 1 dita n. 94, avariada.
TB: 1 dita n. 2.472, idem.
VRC: 1 dita n. 2.324, idem.
Idem: 1 ditas ns. 2.312 e 2.329, idem.
Vapor allemão *Hobremtapem*, entrado em 31 de julho de 1911.
Armazem da bagagem—AJA: 1 caixa sem numero, vasando.
M. Gloria: 1 mala idem, aberta.
Dr. J. Soledade: 1 caixa idem, idem.
A. Santos: 1 dita idem, idem.
Sem marca: 1 cesto idem, idem.
WD: 1 caixa n. 3, idem.
Sem marca: 1 b h d sem numero, idem.
Vapor allemão *Habiburgo*, entrado em 31 de julho de 1911.

Armazem n. 1—ARPC: 1 caixa n. 6.570, repregada.
LC—R: 1 dita n. 2.031, idem.
MRV: 1 dita n. 1.011, idem.
CPC—CP: 1 dita n. 6.688, idem.
C—100: 3 barris ns. 2.723, 2.721 e 2.724, vasando.
Idem: 1 encapado n. 2.729, idem.
CT: 1 dita n. 1.328, avariada.
Id m: 1 dito n. 1.381, idem.
Vapor inglez *Amaton*, entrado em julho de 1911.
Armazem n. 16—Capo de A. P. Ablack: 1 caixa sem numero, avariada.
Idem: 1 engradado idem, idem.
JRC: 2 caixas ns. 751 e 746, avariadas e repregadas.
Vapor italiano *Rd Vitoria*, entrado em 31 de julho de 1911.
Armazem da bagagem—Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.
Idem: 1 caixa idem, idem.
Vapor inglez *Higland*, entrado em 31 de julho de 1911.
Armazem das Amostras—Orgel: 1 caixa n. 3.041 repregada.
SG: 1 dita n. 6.833, idem.
VII: 1 dita n. 55, avariada.
Vapor inglez *Asturias*, entrado em 31 de julho de 1911.
Armazem n. 3—CRC—DN: 2 caixas ns. 414 e 445, repregadas.
EK: 2 ditas ns. 45 e 71, idem.
FE: 1 dita n. 18, idem.
C—PP—W: 1 dita n. 58, idem.
GS: 1 dita n. 516, idem.
Lusolo: 1 encapado n. 323, roto.
EC: 1 caixa n. 3, avariada.
CAC—MB: 1 dita n. 81, repregada.
PR—775.771: 1 dita n. 1, avariada.
S: 1 dita n. 98, idem.
TB: 1 dita n. 8.233, idem.
Bordado Maia: 1 dita n. 2, idem.
CC: 1 dita n. 188, idem.
Dia—F: 1 barrica n. 1.576, idem.
Idem: 1 dita n. 1.570, idem.
Idem: 1 dita n. 1.555, idem.
Drogaria Brasileira: 1 dita n. 8, idem.
Idem: 1 dita n. 224, idem.
Ministro da Fazenda: 1 caixa n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
Vapor *Srent Istran*, entrado em julho de 1911.
Caes do Porto — Armazem n. 9—ANR: 5 caixas ns. 32, 41, 14.24 e 33, repregadas e avariadas.
Idem: 5 ditas ns. 1, 35, 2454 e 16, idem, idem.
Idem: 5 ditas ns. 13, 3, 12, 20 e 36, idem, idem.
Idem: 5 ditas ns. 31, 32, 15, 15 e 14, idem, idem.
Idem: 5 ditas ns. 239, 38, 7, e 85, idem, idem.
Idem: 5 ditas ns. 42, 20, 14 e 38, idem, idem.
BSCS: 4 dita n. 2, idem, id m.
CPC: 2 ditas ns. 6.530, 6.592 e 4.539, idem, idem.
M: 1 dita n. 13, idem, idem.
C—M—C: 3 ditas sem numero, idem, idem.
CI: 1 barril idem, vazando.
D—CIC: 1 caixa n. 954, repregada.
I—D—D—I: 1 dita sem numero, idem.
GP: 5 barris idem, idem, vazando.
Idem: 4 ditos idem, idem.
JEM: 1 caixa n. 1.168, idem.
SBC: 5 ditas sem numero, idem.
BRPWC: 2 ditas ns. 5.517, 5.432 e 4.431, idem, avariadas.
ABC: 5 ditas sem numero, idem, idem.
ABN: 1 dita n. 1, idem, idem.
CPC: 1 dita n. 6.559, idem, idem.
CA: 1 dita n. 123, idem, idem.
Casa Sacena: 1 dita n. 112, idem, idem.
CERFS: 1 dita n. 128, idem, idem.

D: 1 dita n. 935, idem, idem.
ESC—LC: 1 dita n. 10.886, idem, idem.
Vapor alemão *Halle*, entrado em julho de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 3—FSC: 1 caixa n. 25.078, repregada.
HSC: 1 dita n. 124, idem.
CMB: 1 dita n. 213, idem.
TA: 1 dita n. 132.807, idem.
CMN: 1 dita n. 204, idem.
CMVP: 1 dita n. 208, idem.
CMB: 1 dita n. 196, idem.
TMB: 1 dita n. 902, idem.
HOC: 1 dita n. 1.637, idem.
HS: 1 dita n. 186, idem.
HC: 1 dita n. 6.103, idem.
Idem: 1 dita n. 6.137, idem.
JCRC: 1 dita n. 8.837, idem.
Vapor *Sent Lions*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 9—JM: 1 caixa n. 4.768 e 4.776, repregada.
NC: 1 dita n. 235, idem.
53: 1 dita n. 584, idem.
PMC: 1 sacco sem numero, avariado.
RC: 1 fardo ns. 3.984, 3.976 e 3.953, idem.
SIT: 1 caixa ns. 3.794, 3.795 e 3.797, repregada.
SMSB: 1 dita n. 1.220/2.125, idem.
W: 1 dita n. 1.001, idem.
Vapor *Saint Estevan*, entrado em julho de 1911.

ANR: 5 caixas ns. 258 e 4.153, repregadas.
Idem: 5 ditas ns. 206 e 363.710, idem.
Idem: 5 ditas ns. 2.221, 471, e 168, idem.
Idem: 5 ditas ns. 5.932, 3.018 e 25, idem.
Vapor *Quessant*, entrado em julho de 1911.

Cães do Porto — Armazem n. 9 — RM: 2 caixas ns. 2.579 e 2.585, repregadas e avariadas.
FVE: 1 dita sem numero, repregada.
FR: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.200 e 4.210, avariadas.

CLS: 1 dita n. 682, idem.
C—M—C: 1 dita sem numero, idem.
CT: 3 quintos idem, idem.
SVCHTN: 1 caixa idem, repregada e avariada.
F—F: 6 ditas ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, repregadas.

GZC: 2 ditas sem numeros, idem.
FC: 1 dita idem, idem.
CI: 1 dita n. 16, idem.
Juane: 1 dita sem numero, idem.
JPC: 1 dita idem, idem.
Macedo: 1 dita idem, idem.
FCC: 1 dita n. 2, idem.
Paco: 2 ditas sem numeros, avariadas.
Prestel: 2 ditas idem, repregadas.
Vapor alemão *Halle*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 8—AM: 1 caixa n. 562, repregada.
Avelino: 1 dita n. 513, idem.
Idem: 1 dita n. 514, idem.
Dia: 1 dita n. 6.68, idem.
Idem: 1 dita n. 2.027, idem.
ESC: 1 dita n. 25.05, idem.
Idem: 1 dita n. 25.091, idem.
Idem: 1 dita n. 26.083, idem.
Vapor austriaco *Francisco*, entrado em julho de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 3—PZ: 1 fardo n. 34, avariado.
ACV: 1 caixa n. 38.676, repregada.
PB: 1 dita n. 1.852, idem.
PZ: 1 dita sem numero, vazando.
RCV: 1 dita n. 2.158, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.220, idem.
RSC: 1 dita n. 4.99, idem.
AJC: 1 dita n. 941, idem.
AJN: 1 dita n. 811, idem.
Idem: 1 dita n. 810, idem.

CB—90: 1 dita n. 812, idem.
Idem: 1 dita n. 11.931, idem.
PZ: 1 dita n. 184, idem.
Progreso: 1 dita n. 459, idem.
Idem: 1 dita n. 461, idem.
XX: 1 dita n. 2.842, idem.
Vapor inglez *Byron*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 9—87: 1 caixa n. 176, repregada.
RVC: 1 dita n. 548.043, idem.
FC: 1 dita n. 80, idem.
Idem: 1 dita n. 23, idem.
ZHC: 1 dita n. 4.663, idem.
M&F: 1 dita n. 81, idem.
Idem: 1 dita n. 26, avariada.
ABC: 2 ditas as. 24 e 25, idem.
Directoria do Jardim Botânico: 23 ditas ns. 1/8 11/15, avariadas.

Vapor francez *Quessant*, entrado em julho de 1911.

Vapor *Assuncion*, entrado em julho de 1911.
Cães do Porto—Armazem n. 2—42: 1 caixa sem numero, repregada.
KP: 1 dita idem, idem.
1.208: 1 barril n. 9.557, vazando.
R—C—II: 1 caixa n. 2.143, repregada.
OK: 1 barrica ns. 3.190, 319 e 3.193, avariada.

Vapor austriaco *Francisco*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 3—AJN: 1 caixa n. 813 repregada.

Idem: 1 dita n. 446, idem.
CPC: 1 dita n. 419, idem.
Idem: 1 dita n. 420, idem.
Idem: 1 dita n. 422, idem.
Idem: 1 dita n. 421, idem.
Idem: 1 dita n. 4.933, idem.
Idem: 1 dita n. 4.972, idem.
Idem: 1 dita n. 4.849, idem.
CPC: 1 dita n. 890, idem.
Idem: 1 dita n. 892, idem.
FS: 1 dita n. 5.003, idem.
CA: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
HC: 1 dita n. 1.076, idem.
Idem: 1 dita n. 1.071, idem.
Idem: 1 dita n. 1.075, idem.
C—B—99: 1 dita n. 423, idem.
Idem: 1 dita n. 4.930, idem.
Progreso: 1 dita n. 400, idem.
PL: 1 dita n. 42, idem.

Vapor alemão *Assuncion*, entrado em julho de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 2—JFC: 1 barril sem numero, vazando.
JAA: 1 dito idem, idem.
GZC: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, vazio.
Idem: 1 dito idem, idem.
Mamão C: 1 dito idem, vazando.
Idem: 1 dito idem, idem.
GCZ: 1 dito idem, idem.
M—Peniwa: 1 dito idem, idem.
NL: 1 dito idem, idem.

ARPC: 2 caixas ns. 6.870 e 6.873, repregada.

A: 1 barrica sem numero, avariada.
Idem: 1 dita idem, vazando.
BN: 2 caixas idem, repregadas.
CTC: 2 ditas idem, vazando.
CRC: 2 ditas idem, idem.
CH: 2 ditas ns. 9.529 e 9.670, idem.
Idem: 2 ditas ns. 9.653 e 9.708, idem.
Idem: 2 ditas ns. 9.630 e 9.718, idem.
CR: 4 tinhas sem numero, repregadas.
Carabr: 1 caixa idem, idem.
FA: 1 dita idem, vazando.
FI: 1 dita n. 19, idem.
FCC: 2 ditas sem numero, idem.
FMC: 2 ditas idem, idem.
GZC: 3 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em julho de 1911.

Armazem das amostras — FHH: 1 caixa n. 2.

EPG: 1 dita n. 4.644.
VC: 1 dita n. 4.641.
A: 2 ditas ns. 84 e 84.
Nortis Nyrik: 2 ditas sem numeros.
RB: 2 ditas ns. 3.910 e 3.979.
OP: 1 dita n. 5.
DP: 1 dita n. 1.562.
RB: 1 dita n. 3.904.
Idem: 1 dita n. 3.907.
Idem: 1 dita n. 3.911.
Idem: 1 dita n. 3.963.
Idem: 2 ditas ns. 3.934 e 3.915.
IEHH: 1 dita n. 5.099.
JG: 1 dita n. 8.470.
Virgornes: 1 dita sem numero.
Vapor inglez *Amazon*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 16 — TB: 1 caixa n. 2.330, repregada e avariada.

JRC: 1 dita n. 739, idem idem.
PL: 3 ditas ns. 24, 25 e 25, idem idem.
Mulmo: 1 dita n. 89, avariada.
SMM: 2 ditas ns. 2.297 e 2.285, repregadas e avariadas.
CHL&C: 2 barricas ns. 1.582 e 1581, avariadas.

IHC: 2 barris ns. 1 e 2, idem.
Araujo Freitas: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

E. Sabalhoto: 1 pacote idem, idem idem.
Vapor inglez *Asturias*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 10—S&C 1 caixa n. 932, repregada e avariada.

Sobre agua—CR&E: 1 dita n. 421, repregada.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em julho de 1911.

Armazem da Bagagem—LB: 1 caixa numero 4.388, repregada.

LH1.806: 1 dita n. 1, idem.
F. Miranda: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas idem idem.
HL: 1 dita n. 7.197, avariada.
TB: 1 dita sem numero, repregada.
BO: 1 dita n. 12.103, idem.
CN: 1 dita n. 341, idem.
CI: 1 dita n. 4.387, idem.

VS: 1 dita n. 1.401, avariada.
Ordor: 2 ditas ns. 1 e 3, repregada.
Felix He'ler: 1 dita sem numero, idem.
Alfredo M.: 1 dita n. 1, idem.
AW: 1 dita n. 7.183, avariada.
Casa Walder: 1 dita sem numero, idem.
Hery Doler: 1 pacote n. 2, rto.
Walter M's tie: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 1 dita idem idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 10—JRC: 1 caixa n. 805, avariada.

L'C: 2 ditas ns. 1.153 e 1.158, repregadas.

M: 1 dita n. 2, avariada.

MC&C: 1 dita n. 3.596, idem.

Nascimento Filho & Comp.: 2 ditas numeros 853 e 14, avariadas.

Vapor inglez *Terence*, entrado em julho de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 4—BAC: 1 caixa sem numero, rachada.

CB: 1 dita n. 3, repregada.
CM: 1 dita n. 9, idem.
Cofre: 1 dita n. 8.900, idem.
KFC: 1 dita n. 6.910, idem.
LR—Th: 1 dita n. 1, idem.
A—22—C: 1 dita n. 201, idem.
C—64—P—C: 1 dita sem numero idem.
CT: 1 dita n. 5.325, idem.
NHC: 1 dita n. 2.081, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1911. — Pelo inspector, N. P. Barros auctor.

Dia 2

Vapor *Asuncion*, entrado em julho de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 2—BM: 1 caixa n. 3.138, repregada.
 CM: 1 engradado n. 1.137, idem.
 EFLI: 1 caixa n. 79.663, idem.
 HSC—CMP: 1 dita n. 167, idem.
 Idem—CNR: 1 dita n. 166, idem.
 MV: 1 dita n. 1.317, idem.
 Medina—PA: 1 dita n. 5.992, idem.
 124: 1 dita n. 4.397, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.255, idem.
 Idem: 1 dita n. 396, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.543, idem.
 SLC: 1 dita n. 163, idem.
 MR—MC: 1 dita n. 5.807, idem.
 PH: 2 ditas ns. 5.893 e 5.903, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.895 e 5.903, idem.
 J: 2 ditas ns. 1.645 e 1.646, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.640, idem.
 22: 1 dita n. 42, idem.
 CPC: 1 dita 02.476, quebrada.
 CK: 2 ditas ns. 3.211 e 3.211, repregada.
 Ruben: 2 ditas ns. 9.120 e 9.136, idem.
 Vapor *Asuncion*, entrado em julho de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 2—JS: 4 caixas ns. 93, 116, 119 e 232, avariadas.
 JRC: 2 ditas ns. 150 e 151, repregadas.
 C—R: 2 ditas ns. 3.026, avariadas.
 Vapor *Hyland Manunch*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 1—ACC&C: 1 barril sem numero, vazio.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Thomé: 3 ditos idem, idem.
 Santos & Comp.: 1 dito, idem.
 Arsenal de Guerra: 1 caixa n. 10, repregada.
 HF: 1 dita n. 216, idem.
 Bragança: 1 dita n. 171, avariada.
 Idem: 1 dita n. 170, idem.
 Idem: 1 dita n. 172, idem.
 Dr. Baral: 1 dita sem numero, com falta.
 DIA: 1 dita n. 78, avariada.
 Idem: 1 dita n. 84, repregada.
 JMP: 1 dita n. 6.743, molhada.
 Idem: 1 dita n. 6.754, repregada.
 JMC: 1 dita n. 27, idem.
 KC: 1 dita n. 18.830, idem.
 CM: 1 dita n. 12, avariada.
 NOE: 1 dita n. 14.415, repregada.
 Rodrigues: 1 dita n. 16.972, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.747, idem.
 RS: 1 dita n. 6.722, idem.
 SAC: 1 dita n. 1.048, idem.
 Vapor *Asuncion*, entrado em julho de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 2—PMP—TFM: 1 caixa n. 2.368, repregada.
 RJ: 2 ditas ns. 4.363 e 4.362, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.558 e 4.363, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.336 e 4.340, idem.
 —: 1 dita n. 822.299, idem.
 SC: 1 dita n. 9.609, idem.
 SB: 1 dita n. 3, idem.
 LC: 1 dita n. 3.476, idem.
 CSC: 1 dita n. 8.185, idem.
 ARC: 1 dita n. 2.022, idem.
 ARPC: 1 dita n. 6.678, idem.
 AFG: 1 dita n. 13.214, idem.
 ARPC: 1 dita n. 3.934, avariada.
 A&C: 1 dita n. 25, repregada.
 BN: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 CC: 1 dita n. 28.473, repregada.
 CV—NAC: 1 barrica n. 159, idem.
 DGPC: 1 caixa n. 8.963, idem.
 FLO: 1 dita sem numero, idem.
 ESC: 1 dita n. 77, idem.
 F: 1 dita n. 214, idem.
 FSC—K: 1 caixa n. 18.916, vazando.

GZC: 2 ditas sem numero, avariadas.
 Idem: 2 ditas idem, repregadas.
 CRCC: 1 dita n. 4.445, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.831, avariada.
 JAV: 1 engradado sem numero, idem.
 Vapor *Srent Stven*, entrado em julho de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 9—CPC: 2 ditas ns. 1.390, 1.388, repregadas e avariadas.
 EI: 1 dita n. 5.412, idem idem.
 DC Dibe: 1 sacco n. 22.294/1, idem, idem.
 Idem: 6 caixas sem numero, idem, idem.
 Idem: 5 encapados ns. 2.219/1, idem.
 DH: 1 barrica sem numero, idem, idem.
 X: 90 caixas ns. 12, 8, 9, 10, 7, idem, idem.
 HR&C: 1 dita n. 12, idem, idem.
 LG&O: 1 engradado sem numero, idem, idem.
 SVC: 1 caixa idem, idem, idem.
 SC175: 4 ditas ns. 1.330, 1.345, 1.339, 1.310, idem, idem, idem.
 MC: 1 dita n. 4.739, idem idem.
 M: 1 dita n. 219, idem idem.
 SM e SB: 3 ditas ns. 1.275, 1.275, 1.783, idem, idem.
 VBC: 1 dita sem numero, idem, idem.
 Royal: 2 engradados n. 12, idem, idem.
 Vapor *Banelle*, entrado em junho de 1911.
 Armazem n. 5—N24: 1 dita n. 2.5, avariada e repregada.
 N26: 1 dita n. 234, idem, idem.
 RW: 1 dita n. 1.561, idem.
 R&T: 36, repregada.
 SGB: 1 dita n. 5.832, idem.
 AC: 1 dita n. 220, avariada.
 BA: 1 dita n. 74, repregada.
 CC: 4 dita n. 67, idem.
 CP&C: 1 dita n. 6.774, idem.
 CCC: 1 dita n. 1.953, idem.
 Vapor *Amiral Ponty*, entrado em julho de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 6—MRS: 1 caixa n. 4.650, repregada.
 MC: 1 dita n. 102, idem.
 96—GL: 1 dita n. 141, avariada.
 Vapor nacional *S. Paulo*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 9—HC—1.195: 1 amarrado n. 5, repregado.
 HC—1.266: 1 caixa n. 35, idem.
 Imprensa Nacional: 1 dita n. 198.185, avariada.
 Idem: 1 dita n. 189.184, repregada.
 LGC: 1 dita n. 26, idem.
 GC: 1 dita n. 65.120, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.202, idem.
 Idem: 1 dita n. 54.164, avariada.
 Idem: 1 dita n. 51.475, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.092, repregada.
 SNC: 1 dita n. 50, idem.
 SC: 1 barrica d. 345, idem.
 Secretaria do Interior: 1 dita n. 29, idem.
 C. M. Sapucahy: 1 dita n. 14, avariada.
 Secretaria do Interior: 1 dita u. 12, repregada.
 T. J. Bello Horizonte: 1 dita sem numero, idem.
 HC: 1 dita idem, idem.
 HC—1.032: 1 dita idem, idem.
 HC—14: dita idem, idem.
 Vapor *Srent Stven*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 9—ACC: 2 caixas ns. 1.390 e 1.388, repregadas e avariadas.
 AAPC: 1 dita n. 5.512, idem idem.
 AAC: 2 ditas ns. 22.294/2, idem idem.
 MF: 3 ditas ns. 2.508, 2.590 e 2.583, idem idem.
 MAC: 1 dita n. 262, idem.
 RH: 2 ditas ns. 1 e 3, idem idem.
 RAC: 2 ditas ns. 121 e 4pp, idem idem.
 WNJ: 2 ditas ns. 233 e 234, idem idem.
 RJ: 1 dita n. 1.461, idem idem.
 MC—EFFD: 2 ditas ns. 12 e 83, idem idem.

Vapor *Amiral Penty*, entrado em julho de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 5—Conte ville: 1 caixa n. 680, repregada.
 Idem: 1 dita n. 685, idem.
 Dia: 1 dita n. 991, idem.
 FC: 1 ditas n. 6.719/53, idem.
 EG: 1 dita n. 1.418, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.425, idem.
 FC: 1 dita n. 5.711/36, idem.
 GA&C: 1 dita sem numero, com falta.
 HG: 1 dita n. 119, repregada.
 JRC: 1 dita n. 3, idem.
 JJD: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita, idem idem.
 Idem: 1 dita, idem idem.
 Idem: 1 dita, idem idem.
 Idem: 1 dita, idem idem.
 Idem: 1 dita, idem idem.
 MRS: 1 dita n. 4.617, repregada.
 Idem: 1 dita n. 4.644, idem.
 Vapor *Srent Stven*, entrado em julho de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 9—PSC: 4 caixas ns. 1.398, 904 e 1.343, repregadas.
 Vapor *Amiral Ponty*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 5—WCC: 1 caixa n. 6.707, repregada.
 AS&C: 1 dita n. 6.707, idem.
 Vapor alemão *Tijuca*, entrado em julho de 1907.
 Armazem n. 1—KK: 2 saccos arroz sem numero, com falta.
 II: 4 ditas idem, idem.
 HH: 7 ditas idem, idem.
 SS: 2 ditas idem, idem.
 Vapor *Hallei*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 3—ARC: 1 caixa n. 507, avariada.
 BRAZIL: 1 barrica n. 7.851, repregada.
 Idem: 1 engradado n. 7.253, idem.
 CM: 1 caixa n. 254, idem.
 FONTES: 1 dita n. 6.314, idem.
 JLC: 1 dita n. 1.713, avariada.
 L: 1 dita n. 4.990, idem.
 M: 1 dita n. 106, idem.
 SP: 1 dita n. 2.151, idem.
 JPC: 1 dita n. 254, idem.
 Vapor belga *Elumen*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 2—CLL: 1 caixa n. 17.745, repregada e avariada.
 Dr. Cadaval: 1 dita n. 23, idem.
 DOC: 1 dita n. 601, idem.
 E-L: 1 dita ns. 315, 310, 324 e 321, idem.
 FDC: 1 dita ns. 718 e 4.688, idem.
 JOC: 1 dita n. 607, idem.
 Vapor alemão *Hyte*, entrado em julho de 1911.
 Caes do Porto armazem n. 3—C/147: 1 caixa n. 209, repregada.
 C/14 P: 1 dita n. 205, idem.
 C/14 B: 1 dita n. 193, idem.
 J/SC: 1 dita n. 7.160, idem.
 FF: 1 dita n. 143, idem.
 PARC: 1 dita n. 2.891, idem.
 CNC: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 SB: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor *Benolla*, entrado em julho de 1911.
 BL—F: 1 caixa n. 674, avariada.
 C: 1 engradado n. 6.442, repregado.
 AP—64: 1 caixa n. 83, repregada.
 JW&C: 1 engradado n. 93, repregado.
 Vapor belga *Churoen*, entrado em julho de 1911.
 RCC: 1 caixa n. 250, repregada.
 Vapor inglez *Terence*, entrado em julho de 1911.
 BRI&L: 1 caixa n. 8.646, repregada.
 Idem: 1 dito n. 8.977, idem.
 GN: 1 barrica n. 23, idem.
 JSA: 1 dita n. 3.013, idem.
 Vapor *Halle*, entrado em julho de 1911.
 GVC: 1 caixa n. 542, repregada.

Vapor *Sven Star*, entrado em julho de 1911:

MP: 3 caixas ns. 1.373/74 e 1.244, repregadas.

3: 1 dita ns. 13/133, idem.

Vapor inglês *Clasun*, entrado em julho de 1911:

Caixas do Porto—Armazem n. 2—CLL: 1 caixa n. 15, repregada.

ESL: 1 dita n. 328, quebrada.

C—F—U—C: 2 ditas ns. 522 e 592, repregadas.

R—C—P—R: 1 barrica n. 2.631, idem.

MA: 1 caixa n. 204, idem.

RI: 2 ditas ns. 2.330 e 2.331, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.368 e 2.534, repregadas.

Pinheiro & Comp.: 3 ditas ns. 2.065, 2.080 e 2.060, idem.

VRC: 1 dita n. 598, idem.

F—C—C—C: 1 dita n. 608, idem.

B—39—C: 1 dita n. 2.503, avariada.

Vapor inglês *Bircelatu*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 1—SP—M: 1 tara n. 7.475, avariada.

Idem: 1 dita n. 8.474, idem.

JRS: 1 barril sem numero, vasando.

Vapor alemão *Halle*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 3—HSC: 1 caixa n. 215, repregada.

Idem: 1 dita n. 207, idem.

Idem: 1 dita n. 200, idem.

C—14—B: 1 dita n. 199, idem.

C—14—P: 1 dita n. 211, idem.

C—14—B: 1 dita n. 195, idem.

C—14—N: 1 dita n. 203, idem.

C—14—B: 1 dita n. 193, idem.

Idem: dita n. 212, idem.

C—147—P: 1 dita n. 216, idem.

Idem: 1 dita n. 214, idem.

Vapor alemão *Hohenstaufer*, entrado em julho de 1911:

Armazem de amostras—SRC: 1 caixa n. 2.702, avariada e repregada.

NCC: 2 ditas ns. 2.604 B e 2.604 D, idem.

Idem: 1 dita n. 365 A, idem.

Idem: 1 dita n. 359/2.614, idem.

VN: 1 dita n. 1.210, idem.

ZAB: 1 dita n. 4.621, idem.

Armazem n. 12—ARP&C: 1 dita n. 5.142, repregada.

AB: 1 dita n. 23, idem.

BB: 1 dita n. 3, avariada e repregada.

CR: 1 dita n. 4.017, idem.

CPC: 1 dita n. 6.730, idem.

N: 1 dita n. 8.231, repregada.

PM—ARD: 1 dita n. 4.995, avariada.

PRS: 1 dita n. 15, repregada.

ER: 4 ditas ns. 1, 2, 3 e 4, avariadas.

Vapor inglês *Scottie Prince*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 14—Gaz—397: 2 caixas ns. 12 e 39, repregadas.

Jordão: 2 ditas ns. 1 e 2, avariadas.

Vapor inglês *Birchtor*, entrado em julho de 1911:

Armazem P. Rosario—A: 1 caixa n. 2.436, avariada.

Vapor alemão *Habsburgo*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 1—ST: 1 caixa n. 6.346, avariada.

J—GAL—M: 1 dita n. 524, repregada.

JS&C: 1 dita n. 62.106, avariada.

L&C—R: 1 dita n. 2.689, idem.

R&S: 1 dita n. 22.126, idem.

CPC: 1 dita n. 316, idem.

Vapor alemão *Habsburgo*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 1—CP & C: 1 caixa n. 1.779, avariada.

Vapor alemão *Mohentonpu*, entrado em julho de 1911:

Despacho sobre agua.—Indo: 1 sacco, n. 1.020, roto.

CPM: 2 caixas ns. 1.394 e 1.308, roto, idem.

Idem: 1 sacco n. 1.432, roto.

Lucas: 2 barricas ns. 6.638 e 6.635, vasando, idem.

Bouzunal: 2 ditas, ns. 6.630 e 6.631, idem.

Vapor alemão *Crepid*, entrado em julho de 1911:

Armazem de amostras—Miguel & Irmão: 2 caixas sem numero, repregadas.

Barão de Paraná—1 pacote sem numero, roto.

SF: 1 caixa n. 770, repregada.

Vapor francez *Pronana* entrado em julho de 1911:

Armazem de Bagagem—MP: 1 mala n. 7, aberta.

Vapor francez *Chili* entrado em julho de 1911:

Armazem n. 4—CB: 1 caixa n. 1170, avariada.

CPMC: 1 dita n. 123370, repregada.

Barreiro: 1 dita n. 4, avariada.

PM ao Mexico: 1 dita n. 21.599, idem.

ED: 2 ditas ns. 3.963 e 3.950, idem.

Idem: 2 ditas n. 3982 e 3.950, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.957, avariada.

FSC: 2 ditas ns. 1 e 3, avariada.

FAC—3.8.873, 1 dita n. 8.160, idem.

APC: 1 dita n. 6.889, idem.

Armazem da Estiva—JRE: 1 quartollas ns. 687 e 697, vasando.

Idem: 2 ditas ns. 691 e 692, idem.

Idem: 2 ditas ns. 691 e 684, idem.

Vapor francez *Chili*, entrado em julho de 1911:

Armazem da estiva—TAF: 2 quartola ns. 694 e 670, vasando.

Armazem n. 4—LEM: 1 caixa n. 5.155, avariada.

LH&C: 1 dita n. 804, idem.

LR: 1 dita n. 3, idem.

LA: 1 dita n. 5.234, repregada.

PB: 1 dita n. 1, idem.

GP: 1 dita n. 5, idem.

RSC: 1 dita n. 3.838, idem.

R&C: 1 dita n. 3.877, avariada.

SM&C: 1 dita n. 9.742, idem.

SN&C: 1 dita n. 6.879, idem.

39—Ma: 2 ditas ns. 1.275 e 1.276, idem.

Vds: 1 dita n. 2.604, repregada.

Armazem de bagagem—S/marca: 1 bahu aberto.

Idem: 2 malas abertas

Idem: 1 eixa, idem.

PB: 1 cesto aberto.

S/marca: 2 pacotes alocos.

MFA: 1 caixa aberta.

S/marca: 1 mala, idem.

M: 1 dita, idem.

S/marca: 2 caixas, idem.

Idem: 1 dita, quebrada.

Idem: 1 machina avariada.

Custozaz: 1 caixa quebrada.

S/marca: 1 chapeleira, aberta.

Vapor alemão *Haeustaufeu*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 12 — ARC: 1 caixa n. 398, repregada.

CHP: 1 dita n. 2.597, idem.

Idem: 1 dita n. 2.496, idem.

Casa Edison: 1 dita n. 11.105, idem.

EB: 1 dita n. 970, idem.

GC: 1 dita n. 12.853, idem.

G: 1 amarrado n. 5.043, avariado.

Idem: 1 dito n. 5.043, idem.

HR: 1 caixa n. 2.535, repregado.

III R: 1 dita n. 8.223, idem.

HGR — C: 1 dita n. 52.548, idem.

PZ: 1 dita n. 6.440, idem.

97: 1 dita n. 9.042, idem.

RNR: 1 dita n. 11.325, idem.

Idem: 1 dita n. 11.322, idem.

Idem: 1 dita n. 11.327, idem.

Despachos sobre agua — C — Rio: 2 caixas ns. 69 e 78, repregadas e avariadas.

PCC: 1 dita sem numero, idem, idem.

PC: 2 ditas ns. 231 e 243, idem, idem.

PCC: 3 ditas sem numeras, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

C — Rio: 3 ditas ns. 76, 96 e 59, idem.

idem.

Idem: 3 ditas ns. 62, 35 e 48, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 48, 84 e 37, idem, idem.

Vapor inglês *Asturias*, entrado em julho de 1911:

Armazem das amostras—Manoel Pinto Numa Martraija: 1 pacote sem numero, roto.

Costa Cruz & C: 1 dito n. 1, idem.

III III: 1 dito n. 1.316, idem.

Huber & C: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

C Hunn Leiva: 1 dito idem, idem.

Vapor inglês *Rosetti*, entrado em julho de 1911:

Armazem das amostras — CRM: 1 caixa n. 8.438, avariada.

SF: 1 dita n. 346, repregada.

ANE: 1 dita n. 25, avariada.

Miralli & C: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, repregada.

P S Nicolau: 2 ditas n. 11 e 12, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 10 repregada.

E—M—C: 1 pacote n. 1.116, roto.

Jaymes Mon: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

G—R—C: 1 dita n. 270 B, avariada.

AVC: 1 pacote sem numero, roto.

Augusto Vaz S. —Salathiel: 3 ditas idem, idem.

Mendes Campos: 1 dito idem, idem.

S. Meyer: 1 dito idem, roto.

C Parede: 1 dito idem, avariado.

Cunha Caldeira: 1 dita idem, idem.

Oliveira Araujo Barros: 1 dito idem, idem.

Huber & C: 2 ditas idem, rotos.

ARV: 1 dito n. 942, avariado.

ARO: 1 dito n. 91, idem.

Vapor alemão *Hedaustaufeu*, entrado em julho de 1911:

Sobre agua—C RIO: 3 caixas ns. 4, 70 e 75, avariadas e repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 7, 83 e 14, idem, idem.

PCC: 3 ditas sem numero, idem, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem, idem.

C RIO: 3 ditas, ns. 76, 96 e 59, idem.

idem.

Idem: 3 ditas ns. 62, 35 e 49, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 48, 84 e 39, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 4, 70 e 95, idem, idem.

PCC: 4 ditas sem numero, idem, idem.

C RIO: 3 ditas ns. 7, 83 e 14, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 78 e 69, idem, idem.

Armazem n. 12—CP&C: 1 caixa n. 6.851, repregada.

OJ: 1 dita n. 6.168, idem.

PAJRCC: 1 dita n. 13.273, avariada.

Eran Ariny Engil: 1 dita sem numero, repregada.

Vapor inglês *Carisbroch*, entrado em julho de 1911:

Armazem de amostras—39: 2 caixas ns. 616 e 618, avariadas.

II: 1 dita n. 107, idem.

Vapor inglês *Asturias*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 10—CPC: 1 caixa n. 2.880, repregada.

F—DIA: 1 barrica n. 1.568, idem.

DC: 3 caixas ns. 23, 25 e 5, idem.

MC: 1 engradado n. 104, avariado.

Nascimento Silva: 1 plano n. 105, idem.

BCP—Inglesa: 2 caixas ns. 319 e 3.193, repregadas.

Vapor *inglez Asturias*, entrado em julho de 1911:

Despacho sobre agua—C: 2 volumes ns. 491 sem numero, avariados e repregados.

Vapor *allemao Hohenstaufen*, entrado em julho de 1911:

Amazem de amostras—CTLS: 1 caixa n. 553, repregada e avariada.

EP: 1 dita n. 58, idem idem.

HR: 1 dita n. 501, idem idem.

RCC: 1 dita n. 8.863, idem idem.

CC: 1 dita n. 4, idem idem.

DPS: 1 dita n. 2.708, idem idem.

BM: 1 dita n. 200, idem idem.

LR: 1 dita n. 656, idem idem.

MC—307: 1 dita n. 1, idem idem.

Mattos Crista & C: 1 dita sem numero, idem idem.

HP: 1 dita n. 2.706, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.740, idem idem.

AAM: 1 dita n. 2.770, idem idem.

AB: 1 dita n. 1.478, idem idem.

AA: 1 dita n. 310, idem idem.

AV: 1 dita n. 2.710, repregada.

Benttunker: 3 ditas sem numeros, idem.

Bastos bias: 1 dita n. 1.667, idem.

CEVHLE: 1 dita n. 106, idem.

CR: 1 dita n. 13 avariada e repregada.

OED: 1 dita n. 26, repregada.

Order: 1 dita n. 536, avariada e repregada.

RR: 1 dita n. 1, idem idem.

RM: 1 dita n. 282 260 175 045, idem

SRC: 1 dita n. 571 C, idem idem.

Vapor *inglez Setts Pruce*, entrado em julho de 1911.

Amazem n. 14—A: 2 caixas ns. 241 e 242, repregadas e avariadas.

CPC—Ingels: 1 dita n. 12, repregada.

Cody 197: 1 dita n. 35, idem.

H.M.C.: 1 dita n. 31, idem.

J.R.C.: 4 ditas ns. 77, 78, 79 e 80, repregadas e avariadas.

JHO—Order: 1 barrica n. 3.016, idem idem.

S 172/P.S.: 1 caixa n. 2, idem idem.

3.335/R: 1 dita sem numero, idem idem.

TBC/5.812: 2 ditas ns. 65 e 64, idem idem.

V.B.: 3 ditas ns. 1, 455 e 320, repregada.

CBC: 1 dita n. 26, repregada e avariada.

VB: 1 dita n. 100, idem idem.

K.F.C.: 1 dita n. 1, idem idem.

Vapor *inglez Asturias* entrado em julho de 1911.

Amazem de amostras—LSM: 1 caixa n. 9, avariado.

BL: 1 caixa n. 4.637, repregada.

H.P./sc: 1 dita n. 324, idem.

EPC: 1 dita n. 4.63, repregada e avariada.

A: 1 dita n. 8.490, avariada.

Idem: 1 dita n. 8.486, idem.

Idem: 1 dita n. 8.487, idem.

C Sabalbeh: 1 pacote sem numero, roto.

T.D.: 1 caixa n. 117, repregada.

Cr/23tv: 1 dita n. 507, idem.

GB: 1 dita n. 3.957, idem.

BIII: 1 dita n. 7.70 idem.

J.O.C.: 2 pacotes ns. 100 e 101, rotos.

Vapor *Piossette*, entrado em julho de 1911.

Cães do Porto — Amazem n. 5 — EMC: caixa n. 434, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.518, idem.

FJC&C: 1 dita n. 166, avariada.

F: 1 engradado n. 89, repregado.

JS: 1 caixa n. 2.215, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.216, idem.

JPC: 1 dita n. 221.284, repregada.

LR—KK: 1 dita n. 4, avariada.

M: 1 dita n. 13, repregada.

MM&C: 1 dita n. 1.007, idem.

22: 1 dita n. 284, idem.

30: 1 engradado n. 6, idem.

E: 1 caixa n. 639, idem.

90: 1 dita n. 9, idem.

1.807: 1 dita n. 1, idem.

4TC: 1 dita n. 6.942, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1911.—Pelo inspector, M. A. *junio de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

S'perintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLÉO MINERAL E CARBURETO DE CALCIO PARA ILLUMINAÇÃO DOS PHAROES E BOIAS

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, faço publico que serão recebidas e abertas nesta repartição (edifício do Almirantado) á rua D. Manoel n. 15, no dia 5 de agosto do corrente anno, ao meio dia, propostas para o fornecimento de 130.000 litros de oleo mineral inexplorativo, 35.000 litros de oleo mineral (petroleo) para illuminação incandescente, 60.000 litros de kerozene e 60.000 kilos de carbureto de calcio, destinados ao abastecimento dos pharões da Republica durante o exercicio de 1911.

Condições

1ª

O oleo deve ser preparado por meio de distillações feitas em uma temperatura sensivelmente uniforme, com o fim de obter-se um liquido tão homoganeo quanto possivel, tendo a composição e as propriedades desejadas.

E' absolutamente inaceitavel a realização dessas propriedades por meio de misturas de oleos de diversas naturezas ou por qualquer outro processo indirecto.

2ª

O oleo a fornecer será da melhor qualidade, perfeitamente claro, purificado e refinado, satisfazendo além disso as seguintes condições:

Para o oleo mineral inexplorativo, destinado á illuminação commum dos pharões:

1ª, ser quasi inodoro na temperatura de 15º centigrados;

2ª, ter a densidade nunca menor de 0,810 e nunca maior de 0,820, na indicada temperatura;

3ª, o grão de inflammabilidade de seu vapor não deverá produzir-se sinão em temperatura superior a 70º centigrados.

O oleo mineral para illuminação incandescente deve ter a densidade nunca menor de 0,792 e nunca maior de 0,808, na temperatura de 15º centigrados. O grão de inflammabilidade de seu vapor não deverá produzir-se sinão em uma temperatura comprehendida entre 50 e 60 grãos centigrados.

3ª

O oleo será acondicionado em vasilhame de ferro de forma cylindrica de chapa de 2 1/2 milímetros de espessura, com a capacidade de 45 a 50 litros cada vasilha. Quanto ao kerozene, o seu acondicionamento será o communmente usado, isto é, em caixas de madeira contendo cada uma duas latas com kerozene.

4ª

O carbureto de calcio deve ser de superior qualidade, ignitado, poroso e fabricado pela electricidade, e a produção do gaz de 300 litros para cima por kilogramma, em

uma temperatura de 22º centigrados e 757m/m de pressão barometrica. Seu acondicionamento deve ser 2/3 da quantidade a fornecer em tambores de ferro contendo 100 e o outro terço em tambores contendo 50 kilos (peso liquido) cada um e convenientemente encaixotados.

5ª

Da quantidade total de 60.000 kilos de carbureto 56.400 devem ser em pedras grandes de 4x8 e 3.600 miudo de 3"x2",5.

6ª

A entrega dos artigos será feita por semestre, devendo a relativa de 1º semestre, isto é, metade do fornecimento, entrar até o dia 15 de outubro do corrente anno, e a segunda até 15 de abril de 1912, para os depositos das ilhas das Cobras, Rijo e Milho.

7ª

Com as respectivas propostas os proponentes entregarão nesta repartição cinco litros de oleo mineral, cinco litros de petroleo e dois kilos de carbureto, como amostras, para serem examinados.

As experiencias das amostras entregues, que serão feitas no dia 12 de setembro, começarão ás 10 horas da manhã, podendo os interessados assistir a ellas.

8ª

O fornecedor pagará a multa de 20 % do valor do genero, no caso de demora na entrega, ou 30 % no de falta ou rejeição por má qualidade, indemnizando a Fazenda Nacional da diferença que se der entre o preço a ustado e o por que fôr comprado e não fornecido ou reir vado, salvo si a substituição fôr immediatamente feita por outro da qualidade contractada.

9ª

Os concorrentes para a garantia da assignatura do seu contracto deverão depositar na Pagadoria da Marinha a quantia de 1:000\$, cuja guia de deposito apresentarão no acto da entrega das propostas nesta directoria.

Observações

1ª, não serão aceitas as propostas em que os signatarios não declarem expressamente que se su eitam ao pagamento das multas, acima e mais 10 % do valor provavel do fornecimento, si não comparecerem na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquelle em que fôr notificado pelo *Diario Official*, com determinam varias disposições do Ministerio da Marinha;

2ª, conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admitidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem documento de sua idoneidade;

3ª, nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura, o preço de litro dos oleos e do kilo de carbureto, acondicionados como ficou indicado;

4ª, as propostas serão escriptas com tinta preta;

5ª, não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste edital;

6ª, os documentos de que trata a observação segunda, serão apresentados conjunctamente com as propostas.

Directoria de Pharões, maio de 1911.—
Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha**Superintendencia de Navegação****DIRECTORIA DE PHAROES**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OITO CASAS, SENDO TRES PARA PHAROLEIROS E TRES PARA UM PATRÃO E DOIS REMADORES DO PHAROL DA PONTA DE JOATINGA, E DUAS PARA PHAROLEIROS DO PHAROL DE S. MATHEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DOIS DEPOSITOS PARA ARRECADAÇÃO DO MATERIAL DOS PHAROES ACIMA CITADOS

Do ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, faço publico que, no dia 14 de setembro do corrente anno, em uma das salas desta repartição, á rua D. Miguel n. 15 (edifício do almirantado), ao meio dia, serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para o fornecimento do material abaixo especificado, sob as seguintes condições:

1ª

A concorrência versará:

A, o preço do material, que será pago, na Contadoria de Marinha em moeda nacional;

B, o prazo da entrega, no local indicado na Alameda;

C, a idoneidade do proponente.

2ª

As casas e depositos terão estrutura metálica, cobertura de telha franceza sob e ripamento de carvalho ou outra madeira de lei, paredes duplas de painéis de cimento armado sobre tela metálica. As janellas, além das vidraças com venezianas, deverão ter portas de madeira. Toda a construção deve ser simples, porém bastante sólida. Toda a madeira, inclusive a dos soalhos, deve ser de lei, do paiz ou teca ou carvalho da Europa.

3ª

Cada casa para os pharoleiros terá o pé direito de 3ª,30 e será dividida em quatro peças (uma sala, dois quartos e uma cozinha). A cozinha não fará corpo com a casa, com a qual comunicará por passagem abrigada, sendo o chão desta e da sala em cimentados. As dimensões serão: da sala 3ª,30 x 3ª, quartos 3ª, x 2ª,5 e cozinha 3ª, x 2ª. Em cada cozinha haverá, um armário e prateleiras servindo para dispensa; fogão de ferro e respectiva chaminé; as casas para patrão e remadores serão em grupo dividido em nove peças, formando tres casas, cada uma com uma sala, um quarto e uma cozinha, separada esta por uma passagem coberta e cimentada.

4ª

As casas devem ter calhas e encanamento de zinco para captação das aguas pluvias nos respectivos reservatorios de ferro galvanizado, com tampa, de capacidade de 5.000 litros, torneira de bronze e valvula de esgoto para limpeza, este, para as casas dos pharoleiros de Joatinga; um reservatorio de 3.000 litros para as do patrão e remadores do mesmo pharol, e outro de igual capacidade para as casas dos pharoleiros de S. Mathheus.

5ª

Cada deposito para arrecadação do material terá as seguintes dimensões: 2 x 2 x 3 de altura, com prateleira em uma das paredes.

Condições geraes

1ª

As propostas serão acompanhadas dos respectivos desenhos e instruções, devendo o proponente que for preferido enviar com os respectivos materiais, além de uma 2ª via de desenhos, a relação detalhada do conteúdo dos volumes e instruções de montagem, tudo em duplicata.

2ª

No preço deve ser incluído o encanamento, frete e seguro até o porto de destino, para as casas e depositos de Joatinga, e até o da Victoria para as casas de S. Mathheus, onde serão entregues ás Alfandegas respectivas.

3ª

O prazo para entrega do material será o menor possível e o Governo se reserva o direito de mandar inspecionar, seja em officina nacional ou estrangeira, as construções contractadas, devendo todo o material que nelas for empregado ser de primeira qualidade.

4ª

As propostas que se afastarem das especificações contidas no presente edital não serão acceptas.

5ª

As propostas serão em duplicata, datadas e assignadas na ultima linha, depois da observação final, sendo a primeira via selada convenientemente. Os preços serão por exten.º, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura.

6ª

Os licitantes devem declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigências legais, quanto á parte contenciosa, e depositar na Pagadoria de Marinha 2:000\$ para garantia do contracto, por ocasião de fazer o ajuste na repartição respectiva.

7ª

O proponente, cuja proposta for proferida que, chamado pela imprensa para assignar o respectivo contracto, não o fizer dentro do prazo de tres dias, a contar da data da primeira publicação, perderá o direito ao deposito em dinheiro feito para garantia do seu contracto.

Directoria de Pharoes, 6 de julho de 1911.
— *Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubin*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha**Deposito Naval do Rio de Janeiro****PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na 2ª secção, até 1 hora da tarde de 7 de agosto de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues na repartição, dentro do prazo de 24 horas, imprerivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor, por ocasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falha ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Arsenal de Marinha

Cabo electrico ns. 253 e 254, typo almirantado inglez, para 10 a 15 ampères, metro.

Fechadura de latão com 0,70 x 0,70 com espelho nickelado com os competentes parafusos (para gaveta), uma.

Agulha de brim ns. 3, 6, 7 e 8, marca Kosh, uma.

Taboa de celro de 8,00 x 0,60 x 0,025, uma.

Perna de serra de pinho de Riga, de 0,075 x 0,076 x 10,00, uma.

Litas, idem, idem, de 0,075 x 0,100 x 10,00, uma.

Litas, idem, idem, de 8,00 x 0,10 x 0,10, uma.

Ripas de pinho de Riga de 0,03 x 0,07 x 10,00, uma.

Deposito Naval, 5 de agosto de 1911.
— *Luiz Pereira Pinto Galvão*, capitão-tenente, auxiliar.

Ministerio da Marinha**Superintendencia de Navegação****DIRECTORIA DE PHAROES****AVISO AOS NAVEGANTES N. 48**

Extinção provisoria da luz da boia illuminativa ao sul do banco Inglez no ancoradouro Lamarão—Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. vice-almirante, superintendente de Navegação, aviso aos navegantes, que se acha apagado o pharoleto da boia illuminativa localizada ao sul do banco Inglez, a qual foi substituida por outra secca, pintada de encardado.

Novo aviso indicando o restabelecimento da luz e a reposição da referida boia.

Directoria de Pharoes, 4 de agosto de 1911.
— *Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubin*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Guerra**9ª Repartição de Inspeção Permanente**

De ordem do Sr. general, inspector desta repartição, deverá comparecer a este quartel general, no prazo de 24 horas, o 2º tenente de cavallaria deitor da Silva Lima, sob pena de ser resp.º substituido na forma da lei.

Rio, 4 de agosto de 1911. — Capitão *Sotero de Menezes Junior*, assistente interino.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ACUDE BODOC NGÓ, NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍHYBA

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que até 30 dias depois da publicação deste se recebem na sede da 2ª secção, em Natal, ou na secretaria desta Inspectoria, onde serão abertas, propostas para a construção do acude

acima referido, cujo projecto, approvado pelo Exm. Sr. ministro, por aviso n. 236, de 5 de julho de 1911, pôde ser examinado, com o orçamento, cahier de encargos e demais peças, nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes :

I
As obras em concorrência constam de uma barragem de terra com 15 metros de altura, acima do leito do riacho, 50^m.60 de largura na base, quatro metros no coroamento e 148 metros de desenvolvimento no coroamento, tendo na base do talude de montante um muro de pedras seccas, e de um sangradouro aberto, parte em pedra e parte em terra, de 15 metros de largura e cuja soleira ficará na cota de 13 metros acima do fundo da bacia receptora, no local a barrar, protegido por pequenos muros de ala na entrada e saída do mesmo, de alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia, traço 1:3. A barragem de terra inclusive os alicerces cuba 30.817^m³, o muro de pedras seccas 50^m³, o corte no sangradouro 2.145^m³, dos quaes 1 430 metros de rocha e os muros de alas 113^m³.

II
Os materiaes a empregar-se e o modo da execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento, da memoria descriptiva e do cahier de encargos, que acompanham os planos.

III
As obras estão orçadas em 72:244\$465. O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV
O tempo da execução das obras, inclusive o das installações do empreiteiro, não excederá de 12 meses. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de 60 dias.

V
Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica efectiva e exaccção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios.

As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal da Parahyba do Norte no valor de 1:444\$889, isto é, 2 % da importancia total do orçamento.

VI
A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem julgadas insufficientes.

VII
A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula III.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da terra de recepção do açude, e gozar, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiaes de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal de Natal, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiros da inspectoría.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a 3:612\$223, 5 % do orçamento total e de cada prestação o que lhe for paga far-se ha a deducção de 10 % da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 dias da data em que receber notificação para fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cações o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço de mais 30 dias e, finalmente, vicios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com a

qual o arrematante devera entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em involucro fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida. Em uma das faces do involucro é necessario escrever o nome do autor da proposta, afim de esta não se confundir com as outras. Todos os documentos a que se refere a clausula V serão devidamente sellados e remetidos tambem em involucro fechado e lacrado.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1911.—Miguel Arro'ado Lisboa.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TESOURAS METALLICAS E COLUMNAS, PARA A COBERTURA DE PLATAFORMAS DE DEZ ESTAÇÕES DA LINHA AUXILIAR

De ordem da directoria e em cumprimento ao art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abixo transcrevo as nove propostas abertas e lidas, nesta secretaria, em presenca dos interessados, no dia 2 do corrente mez, para o fornecimento de tesouras metallicas e columnas para a cobertura de plataformas de dez estações da linha auxiliar.

Proposta n. 1

Theodor Wille & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital, á Avenida Central n. 79 e 81, propõem-se de accordo com o edital de concorrência publicado sob data de 22 de junho proximo passado, o fornecimento do seguinte material: 40 tesouras metallicas, 70 terças de 15^m.00, e cantoneiras para cobertura de plataformas de 10 estações da linha auxiliar dessa estrada, de accordo com as especificações, bases e desenhos fornecidos por essa estrada, pelo preço £ 12 4-2 (doze libras, quatro shillings e dois pence esterlinos a 16d 183\$130 por tonelada de mil kilos,) sendo o peso aproximado desse material 31 toneladas. O preço acima entende-se pelo material posto a bordo no porto do Rio de Janeiro, livre de direitos aduaneiros. Os proponentes declaram sujeitar-se ás instrucções estabelecidas para o serviço das concorrências.

Proposta n. 2

L. B. de Almeida & Comp.— Proposta— 40 tesouras metallicas, 80 e columnas metallicas, 70 terças de 15^m.00 e cantoneiras para cobertura de 10 plataformas da linha auxiliar dessa estrada, de accordo com as bases, especificações e desenhos apresentados na secretaria dessa estrada, tudo pelo preço de 32:0 0\$000.

O preço soffrerá redução relativa aos direitos aduaneiros, si essa estrada preferir facilitar a importação do respectivo material com isenção de direitos. Feitas aqui como propostas e entregues promptas e muito direitas sendo assim muito facil e economica a c. llocação.

Proposta n. 3

A. G. Fontes, negociante estabelecido no becco da Lapa dos Mercadores n. 8, propõe-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil, de conformidade com o edital de 22 de junho proximo passado: 40 tesouras metallicas, 80 columnas, 70 terças de 15^m.00 ou 17^m.00 á opção da estrada, e cantoneiras

para cobertura das plataformas de 10 estações da linha auxiliar, tudo de accordo com o desenho e especificação fornecidos pela estrada, pelo preço total de 8.797,500. A entrega terá lugar a bordo do vapor, no porto do Rio de Janeiro, dentro de tres mezes contados da data da assignatura do contracto, vindo os documentos de embarque em nome da Estrada de Ferro Central do Brazil, por cuja conta correrão os direitos e demais despesas alfandegarias. O peso total do material proposto, é de cerca de 36.500 kilogrammas. Esta proposta fica firme para acceptação por parte da estrada até o dia 14 de agosto proximo vindouro, podendo este prazo ser prorogado por simples carta do proponente.

Proposta n. 4

O que subscreve, residente á Avenida Central n. 117, representando com plenos poderes a Société Anonyme des Acieres d'Angliur, com sede em Tilleur-le-Liege (Belgica) tem a honra de propor a esta estrada o fornecimento de 40 tesouras metallicas, 80 columnas, 70 terças de 15 metros entre as tesouras extremas; com o comprimento necessario para excedel-as de 0,380 a 0,390 para os lados, e as cantoneiras correspondentes de 45 m/m x 45 m/m x 5 m/m para cobertura de dez estações da linha auxiliar, de completo accordo com as bases, especificações e desenhos dessa estrada, pelo preço medio de 330 francos ou £ 13-1-11 (treze libras esterlinas, um shillings e onze dinheiros), por tonelada de mil kilos c. f. f. Rio de Janeiro, ao costado do vapor portador.

A entrega de todo o material, cujo peso theorico, approximado, sujeito a uma tolerancia de 4 % para mais ou para menos, é de 36 toneladas, será feita no prazo maximo de tres mezes, a contar da data da acceptação da presente, que fica submettida a todas as clausulas do edital de 22 de junho ultimo. Opção por 30 dias, renovavel por simples carta do proponente.

Proposta n. 5

Proposta que faz a Estrada de Ferro Central do Brazil fazer Haupt & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, na rua da Alfandega n. 60, para o fornecimento de tesouras metallicas e columnas para a cobertura de plataformas de 10 estações da linha auxiliar, conforme o edital de 22 de junho de 1911, Haupt & Comp., propõem-se fornecer: 40 tesouras metallicas, 80 columnas, 70 terças de 15 m. e cantoneiras para a cobertura de plataformas de 10 estações da linha auxiliar dessa estrada, de accordo com as bases, especificações e desenhos recebidos dessa secretaria, ao preço medio de 215, por mil kilos.

A mercadoria será entregue ao costado do vapor neste porto, correndo o despacho, os direitos aduaneiros e as demais despesas de descarga, por conta dessa estrada á cuja ordem virão os respectivos documentos de embarque.

Proposta n. 6

Proposta que fazem Norton Megaw & Comp., á Estrada de Ferro Central do Brazil, para o fornecimento de tesouras, columnas, terças e cantoneiras para cobertura de plataformas de 10 estações da linha auxiliar da estrada. — Propomos fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil, de accordo com o edital de concorrência da estrada datado de 22 de junho, o com as bases, especificações e desenhos nelle mencionados, 40 tesouras metallicas, 80 columnas, 70 terças de 15m,00 e cantoneiras para abertura de plataformas de 10 estações da linha auxiliar da estrada,

ao preço total de £ 493-0-0, (quatrocentas e noventa libras esterlinas) entregue a bordo do vapor neste porto, inclusive de custo, frete e seguro marítimo, ficando a cargo da estrada a descarga, o despacho aduaneiro e o imposto de docas. Embarque: o embarque do material poderá ser feito dentro de dois mezes depois de preenchidas as formalidades da encomenda, salvo caso de força maior. Esta proposta é sujeita a uma resposta em prazo breve, sendo sujeita a confirmação, depois do dia 11 de agosto de 1911.

Proposta n. 7

Janowitzzer Wahle & Comp., negociantes estabelecidos á rua de S. Pedro n. 34, propõem fornecer a esta estrada, de accordo com as especificações fornecidas pela secretaria, 40 tesouras metallicas, 80 columnas, 70 terças de 15m,00 e cantoneiras para a cobertura de plataforma das estações da linha auxiliar, pelo preço total de sete contos e oitocentos mil réis (7.800.000.)

Este preço entende-se pelo material entregue no porto do Rio de Janeiro ao costado do navio, correndo os direitos aduaneiros, taxas do porto e mais despesa, por conta desta estrada. Os proponentes declaram aceitar as condições estipuladas para as concorrências.

Proposta n. 8

Herm Stoltz & Comp. negociantes matriculados e estabelecidos nesta Capital á Avenida Central os.66 a 74, propõem-se fornecer a esta estrada, de accordo com o edital de concorrência de 22 de junho proximo passado e de conformidade com as plantas e especificações fornecidas por esta estrada e com o memorandum circular n. 122, de 1 do corrente: 40 tesouras metallicas, 80 columnas, 70 terças de 15 metros, e cantoneiras para cobertura de plataformas de 10 estações da linha auxiliar desta estrada, pelo preço de marcos 247,30 (duzentos e quarenta e sete marcos e trinta pfennigs) por mil kilos, postos ao costado do vapor neste porto, não incluindo as despesas de descarga, direitos aduaneiros e demais despesas locais. O preço total é de cerca de trinta e oito toneladas. Os proponentes aceitam as condições estabelecidas para o serviço de concorrência.

Proposta n. 9

Guinle & Comp. — Nos termos do edital de concorrência, publicado no *Diario Official* de 23 de junho e 3 de julho, e de accordo com as especificações fornecidas por esta estrada, vimos pela presente propor a V.Ex., o fornecimento das tesouras metallicas, columnas e terças para cobertura de plataformas de 10 estações da linha auxiliar dessa estrada: 40 tesouras metallicas £ 144-0-0; 80 columnas, £ 327 0-0; 70 terças de 15 metros com as competentes cantoneiras, £ 141-10-0. Total, livres a bordo do vapor no porto do Rio de Janeiro, £ 615-10-0 (seiscentas e quinze libras e dez shillings). Prazo de entrega, tres mezes a contar da data do aceite desta proposta, correndo todas as despesas aduaneiras e as de descarga por conta dessa estrada. O material, que ora propomos fornecer, satisfará todas as condições técnicas exigidas pelo edital e especificações fornecidas e, no caso de aceite da presente proposta, comprometemo-nos a fornecer, na occasião da entrega do material, um certificado dos fabricantes, do qual conste terem sido feitas e com satisfactorios resultados, todas as experiencias determinadas.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de agosto de 1911. — O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

Ministerio da Agricultura e Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

OBRAS NO EDIFICIO DESTINADO Á ESCOLA DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 12 de agosto proximo, ás 2 horas da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para as obras de que carece o predio da rua General Canabarro n. 42 (antigo), afim de nelle ser installada a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, bem assim, para a construção de um laboratorio destinado ao mesmo estabelecimento, observadas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer como parecerão nesta directoria até o dia 11 de agosto, ás 2 horas da tarde, afim de receberem guia para o deposito prévio no Thesouro Nacional da quantia de 5.000, em moeda corrente, ou apolices da dívida publica, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, se ao fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido.

Em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimentos de deposito no Thesouro e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

III

Os involucros contendo documentos de idoneidade, recibos de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 12 de agosto, logo depois de recebidos.

Dentro de tres dias depois da abertura desses involucros serão por edital declarados os nomes dos proponentes julgados idoneos e fixados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, o que será feito deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, reunindo cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concurrentes não julgados idoneos os seus documentos e os involucros contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Aos concurrentes julgados idoneos serão entregues todos os documentos, menos os de deposito, que só serão restituídos depois da escolha da proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão ellas publicadas na integra.

V

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece para a totalidade das obras escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagem não prevista no edital de concorrência, nem as propostas

que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

A preferencia para execução dos trabalhos cabe ao concorrente que apresentar proposta mais barata, por minima que seja a differença.

VII

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VIII

O proponente preferido perderá a caução de 5:000\$ de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do edital de chamada, feito por esta directoria.

IX

Dentro de 10 dias a partir da data da assignatura do contracto o empreiteiro dará inicio ás obras, ficando sujeito á multa de 200\$ por dia de excesso.

Si o excesso attingir a 10 dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces do laboratorio.

X

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que a esto acompanham (*) e a seguir os desenhos de conjunto e detalhe rubricados pelo Sr. ministro e auxiliar tecnico e que ficam, desde já, á disposição dos interessados no gabinete do mesmo auxiliar, todos os dias uteis, das 12 ás 3 horas da tarde.

O projecto completo e a planta do terreno serão fornecidos, gratuitamente, a quem apresentar os documentos de pagamento de impostos de que trata a clausula II.

XI

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desaccordo com o contracto.

Si a intimação não fór attendida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo não recorrer o contractante para o ministro, o fiscal mandará executar o trabalho em questão, independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta deste, mediante desconto nas importancias que tiver de receber.

XII

O grande edificio deverá ficar completamente concluido no prazo maximo de cinco mezes e o laboratorio dentro de seis mezes, a contar da data da assignatura do contracto, ficando o empreiteiro sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo empreiteiro, o contracto entender-se-á rescindido si depois de 10 dias após a comunicação do facto pelo fiscal não apresentar o empreiteiro uma justificação documentada de sua conducta.

(*) Foram publicadas no *Diario Official* de 1.º e 2.º de agosto.

XIII

Só no caso de ser acceita pelo ministro a justificação poderá o empreiteiro continuar os trabalhos.

No caso contrario a administração, considerando, desde logo, rescindido o contracto, providenciará para que seja terminada a obra, independentemente do empreiteiro, perdendo este a caução e as quantias que lhe forem devidas.

XIV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo elle apenas a caução, cuja importância a reverterá em proveito dos cofres publicos.

XV

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha a arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros e a sorte designará dentre os quatro o desempata-dor.

A falta de notificação da escolha dos arbitros no prazo estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XVI

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo do ministro, e no caso de reincidencia será rescindido o contracto.

XVII

Os pagamentos serão feitos em duas prestações iguaes: a primeira quando estiver substituido todo o madeiramento e tolhado, collocado novo soalho no primeiro pavimento, concretizado o pavimento terreo e iniciada a collocação dos assalhos do segundo pavimento do grande edificio e concluida a cobertura do edificio de laboratorio e a segunda e ultima depois de concluidos todos os trabalhos.

XVIII

Os trabalhos de bombeiro e de escoamento de aguas pluvias serão pagos em separado pela tabella da City Improvements Company, com excepção do serviço sanitario marcado no desenho n.º 6 Ju, e ficam sujeitos ao desconto de 20 %.

XIX

O deposito de 5:000\$ de que trata a clausula I permanecerá no Thesouro Nacional durante seis mezes, contados da data da acceptação dos trabalhos, para garantir a boa execução dos mesmos.

XX

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que os concorrentes tenham por isso direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 29 de julho de 1911.—O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SEMENTES DE CAPIM GORDURA ROXO E BACELLOS DE VIDEIRA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que esta directoria recebe propostas no dia 5 de agosto vindouro, ás 3 horas da tarde, para o fornecimento de 30.000 kilos de sementes de capim catigueiro roxo (gordura roxo) e 200.000 bacellos de videiras, para mesa, vinho e porta-garfos.

Serão observadas nesta concorrência as condições I, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII da concorrência para os fornecimentos ao ministerio, publicadas em edital no *Diario Official* de 18 de junho passado, podendo se ella annullada pelo Sr. ministro, sem que os concorrentes tenham, por isso, direito a qualquer indemnização.

O concorrente preferido se obrigará, em contracto, ao cumprimento das seguintes clausulas:

1.ª As sementes de capim catigueiro deverão ser entregues na sede desta directoria dentro do prazo de seis dias, a contar da data da assignatura do contracto, bem acondicionadas, limpas de corpos estranhos, e só serão definitivamente accitas depois de verificada a sua boa germinação (de 25 % a 50 % no minimo).

2.ª Os bacellos de videira deverão tambem ser entregues na sede da directoria, dentro do prazo de seis dias, a contar da data da assignatura do contracto, bem acondicionados, em feixes não contendo mais de 500 bacellos, bem limpos, cortados no tamanho proprio para serem distribuidos, com o nome da especie visivelmente escripto em cada feixe, e só serão acceitos si forem, por esta directoria, julgados de boa qualidade e em bom estado sanitario.

3.ª As sementes e os bacellos que não satisfizerem, respectivamente, as clausulas 1.ª e 2.ª, serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a retirá-los por sua conta dentro do prazo de 48 horas, a contar da comunicação que lhe for feita por esta directoria, e a substituí-los por outros nas condições exigidas dentro do prazo de oito dias.

4.ª O deposito de 500\$, a que se refere a 1.ª condição da concorrência, reverterá para os cofres publicos no caso de não cumprimento pelo contractante da clausula anterior, ficando rescindido o contracto.

Directoria Geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, 28 de julho de 1911. — *Dr. Dias Martins*, director geral.

Escola de Minas de Ouro Preto

Edital n. 393

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o exame dos candidatos á matricula no 1.º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 21 do capitulo V do regulamento de 26 de maio de 1910.

Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de agosto de 1911.—*Diogenes Cupertino da Barros*, amanuense.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que tendo Baptista Segundo Iriarte requerido por aforamento o lote n. 20 da terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, contiguo ao terreno que é ex-arrendatario e foreiro, terrenos esses que formam o lote n. 27 da rua do Commercio, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do dito aforamento, ou ao dominio das referidas bemfeitorias a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 10 de julho de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que, tendo Liborio José da Silveira Bulcão requerido por aforamento os terrenos de marinhãs fronteiras aos terrenos de que já é foreiro, no lugar denominado *Campo Redondo*, municipio de S. Pedro d'Aldeia, Estado de Rio de Janeiro, são convidados os que tenham, por ventura, quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do dito aforamento, a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 19 de julho de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Manoel Antonio Soares requerido por aforamento o lote n. 14 de terreno, alagadico, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á Avenida Carmen, com 44 metros de frente, onde diz ter bemfeitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do referido aforamento ou ao dominio das ditas bemfeitorias, a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 20 de julho de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo José Rodrigues do Nascimento requerido por aforamento o lote n. 2 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á Avenida do Encanamento Geral, com 22 metros de frente, onde diz ter bemfeitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do referido aforamento ou ao dominio das ditas bemfeitorias a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 20 de julho de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Tiburcio José de Brito requerido por aforamento o lote n. 2 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua Nestor, com 23 metros de frente, onde diz ter bemfeitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do referido aforamento ou ao dominio das ditas bemfeitorias, a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 20 de julho de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Luiz França requerido por aforamento o lote n. 9 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua dos Bonds de Sepetiba, na 4ª seção de fôro, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do dito aforamento, a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto findo o mesmo a nenhuma se attenderá.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional, 25 de julho de 1911. — O sub director, *Christino do Valle*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, tendo Isidro Joaquim de Assis requerido por aforamento o terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, desmembrado do lote n. 4, á avenida Carmeja, na 4ª seção de fôro, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham, por ventura, quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do dito aforamento, a apresental-as, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 25 de julho de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que, tendo Manoel Joaquim dos Santos requerido por aforamento o lote n. 13, de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua Pedro I, na 1ª seção de fôro, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham, por ventura, quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do dito aforamento, a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 25 de julho de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que, tendo Ramiro de Freitas Torres requerido por aforamento o terreno, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, desmembrado do lote n. 3, á rua Maria, na 4ª seção de fôro,

onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham, por ventura, quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do dito aforamento, a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 25 de julho de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Carlos F. Oberlaender requerido por aforamento os terrenos de marinhãs fronteiras aos de sua propriedade, na Lagoa de Araruama, municipio de S. Pedro de Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, são convidados os que por ventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do referido aforamento a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio nacional, 2 de agosto de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1911

Activo	
Acções e debentures.....	887.917.810
Apolices municipales.....	58.958.110
Apolices estaduais.....	67.087.250
Contas correntes de movimento.....	236.181.938
Deposito da directoria.....	40.000.000
Fundos commanditados.. ..	657.124.951
Letras a receber.....	216.000.000
Mobilia.....	2.000.000
Caixa.....	9.795.313
Diversas contas.....	12.268.160
	2.180.521.424
Passivo	
Capital.....	1.542.800.000
Contas correntes de movimento.....	140.443.886
Caução da directoria.....	40.000.000
Fundo de reserva.....	137.526.580
Diversas contas.....	319.750.978
	2.180.521.424

Credito real

Activo	
Carteira commercial..	1.000.000.000
Letras hypothecarias a reemitir.....	120.900.000
Letras a receber.....	3.500.000
Liquidações.....	2.638.900
	1.127.038.900

Passivo

Capital.....	1.000.000.000
Letras sorteadas.....	4.100.000
Juros a pagar.....	927.496
Contas correntes.....	1.111.104
Letras hypothecarias a emitir.....	120.900.000
	1.127.038.900

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1911. — *E. Berta*, presidente. — *Julio Pinto de Castro*, chefe da contabilidade.

The Royal Insurance Company Limited

De Liverpool e Londres

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Activo

Hypotheças sobre propriedades.....	£ 2.173.015—10—1
Empréstimos sobre apólices, acções, etc..	> 1.496.069—9—7
Titulos do Governo Ingles.....	> 407.498—2—1
Idem estrangeiros e colonias.....	> 491.068—8—5
Idem municipaes e de Estados.....	> 2.564—11—3
Idem idem estrangeiros e colonias....	> 1.161.339—6—4
Obrigações e acções de estradas de ferro inglezas.....	> 4.027.214—4—8
Idem idem estrangeiras e colonias...	> 3.872.264—6—2
Idem companhias de gaz, docas, etc...	> 1.045.663—17—2
Predios e terrenos.....	> 2.988.992—14—10
Saldo nas filiaes, agencias e outros....	> 751.584—13—11
Premios a receber.....	> 24.659—14—9
Juros dito.....	> 152.150—7—8
Dinheiro em caixa e em conta corrente com os banqueiros.....	> 450.968—0—5
	£ 19.268.153—7—3

Passivo

Capital realizado.....	£ 441.702—0—0
Fundos dos seguros de vida.....	> 9.574.939—11—1
Fundos das annuidades.....	> 731.877—9—1
Fundos de seguros—Redempção do capital	> 18.681—3—3
Fundos de responsabilidade dos patrões...	> 128.735—5—10
Fundos de seguro de desastres, etc.....	> 28.618—5—0
Fundos de conta de seguros geraes.....	> 119.858—14—3
Fundos de seguros maritimos.....	> 897.320—5—0
Fundos de aposentadorias.....	> 102.531—14—9
Fundos de seguro de fogo.....	> 2.800.000—0—0
Fundos de reserva.....	> 1.600.000—0—0
Lucros e perdas.....	> 989.647—9—9
	£ 17.433.941—18—0

Debentures de 4 % resgataveis.....	£ 843.800—0—0
Conta de seguros perpetuos.....	> 19.000—11—11
Reclamações de seguros de vida a pagar	> 63.733—17—5
Idem fogo idem.....	> 167.268—11—1
Idem maritimo idem.....	> 53.612—8—7
Idem geraes idem.....	> 8.975—0—0
Annuidades a pagar.....	> 245—14—5
Dividendos não reclamados.....	> 7.858—12—9
Saldos a liquidar.....	> 230.144—6—4
Letras a pagar.....	> 18.756—8—10
Saldos de contas de re-seguros.....	> 245.464—1—9
Juros de debentures venciveis em 1 de ja- neiro de 1911.....	> 15.891—12—2
Dividendo final pagavel em 14 de junho de 1911.....	> 159.442—4—0
	£ 19.268.153—7—3

CONTA DE RENDIMENTO

Importancia de fundos contra fogo no prin- cipio do anno.....	£ 2.300.000—0—0
Premios (deduzidos os re-seguros).....	> 3.895.074—1—7
Transportada da conta de lucros e perdas....	> 500.000—0—0
	£ 6.695.074—1—7

Sinistros por incendio.....	£ 1.925.188—8—6
Commissões pagas.....	> 604.440—14—10
Despezas geraes.....	> 776.128—11—3
Contribuição ao Corpo de Bombeiros.....	> 8.464—1—2
Transportada para lucros e perdas.....	> 580.852—5—10

Saldo dos fundos de seguros contra fogo in-
cluindo reserva pelos riscos a vencer con-
forme o balanço em 31 de dezembro..... > 2.800.000—0—0

£ 6.695.074—1—7

John Rankin, presidente.— H. H. Hornby e Herbert W. Hindy
directores.— Charles Alcock, gerente.— Harwood Banner & Son,
fiscaes.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1911

Activo

Accionistas : entradas a rea- lizar.....	1.211.440\$000
Acções em caução.....	80.000\$000
Carteira:	
Titulos descon- tados.....	7.359.729\$273
Efeitos a re- ceber.....	1.101.778\$306 8.461.507\$579

Contas correntes garantidas..	2.549.121\$839
Valores caucionados.....	5.035.363\$426
Valores depositados.....	1.259.376\$000
Diversas contas.....	508.965\$977
Caixa : em moeda corrente..	2.257.774\$330

21.363.549\$351

Passivo

Capital.....	5.000.000\$000
Fundo de reserva.....	22.950\$916
Deposito da directoria.....	80.000\$000

Depositantes:

Por contas cor- rentes de mo- vimento.....	5.787.985\$353
Idem do aviso	669.266\$410
Idem a prazo	
fixo.....	117.324\$800
Idem por le- tras a premio	2.073.666\$069 8.648.242\$362

Depositos judiciais.....	28.100\$000
Depositantes de titulos e va- lores.....	6.294.739\$426
Diversas contas.....	1.289.426\$347
	21.363.549\$351

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1911.—
João Ribeiro de Oliveira e Sousa, presidente.
— G. Gonçalves, contador.

Companhia Fiação e Tecidos Magéense

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1911

Activo

Terrenos e açudes.....	229.773\$090
Fabrica Andorinhas.....	412.757\$900
Fabrica Magé.....	768.876\$336
Machinismos.....	2.073.270\$143
Valores hypothecados.....	1.600.000\$000
Caução da directoria.....	20.000\$000
Estrada Magé-Andorinhas..	170.164\$870
Utensilios e semoventes...	114.947\$810
Casas para operarios.....	96.606\$000
Caixa de Magé.....	654\$450
Municipio de Magé.....	13.968\$750
Subscriptores Andorinhas..	500\$000
Debentures resgatados...	190.000\$000
Diversas contas.....	4.746\$270
Fabricação.....	829.563\$280

6.525.829\$199

Passivo

Capital.....	2.400:000\$000
Debentures.....	2.200:000\$000
Ações caucionadas.....	20:000\$000
Fundo de reserva.....	103:337\$250
Fundo para concertos e reparações.....	106:337\$250
Letras a pagar.....	309:898\$120
Dividendos a pagar, não reclamados.....	18:770\$030
Juros do debentures.....	53:332\$000
Féria a pagar.....	69:711\$210
Diversas contas.....	808:284\$450
Lucros e perdas.....	433:158\$919
	6.525:829\$199

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911.— A directoria.

Banco do Brazil

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1911

Debito

Acções a emittir.....	25.000:000\$000
Apolices em garantia do fundo de reserva.....	2.165:890\$456
Contas correntes garantidas	14.904:397\$516
Letras descontadas.....	29.965:55\$321
Letras a receber.....	2.461:59\$696
Valores caucionados.....	55.755:203\$781
Valores depositados.....	50.193:188\$673
Agentes no Brazil e na Europa.....	240.455:077\$873
Titulos do banco:	
£ 1.180.000	
a 27....	10.490:200\$000
Outros titulos....	3.235:976\$546
	13.726:176\$546
Titulos em liquidação.....	5.194:518\$978
Edificio e mobilia do banco.	1.430:00\$000
Diversas contas.....	12.832:810\$243
Caixa.....	31.860:731\$873
	485.978:360\$964

Credito

Capital.....	70.000:000\$000
Fundo de reserva.....	2.166:434\$349
Contas correntes sem juros	49.771:75\$805
Contas correntes com juros	69.171:162\$777
Contas correntes do exterior.....	327:43\$707
Contas correntes a prazo fixo.....	10.156:304\$610
Agentes no Brazil e na Europa.....	135.110:05\$038
Letras a premio.....	10.654:95\$530
Depositos judiciaes.....	1.542:830\$702
Depositantes de titulos e valores.....	105.951:392\$462
Thesouro Nacional: conta corrente.....	15.782:789\$626
Thesouro Nacional: e cambias £ 1.000.000 a 27..	8.888:888\$880
Bonus.....	71:515\$000
Dividendos do Banco.....	1.630:62\$500
Diversas contas.....	3.953:918\$10
Lucros e perdas.....	799:293\$938
	485.978:36 \$964

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1911.— João Alfredo Corrêa de Oliveira, presidente. — A. Mesquita, chefe da contabilidade.

ANNUNCIOS**BEEB AMI****AXXAMBI****LOTERIAS**

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraay n. 45

HOJE**A's 3 horas da tarde**234 — 3^a**50:000\$000**

Por 4\$000

Depois de amanhã215 — 11^a**16:000\$000**

Por 1\$600

Sabbado, 12 de Agosto

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

228 — 1^a**200:000\$000**

POR 8\$000 EM DECIMOS

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C. rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 317. Endereço telegraphico, Lusvel.

PATRIOTAS: USAE A LEGITIMA MANTEIGA F. DEMAGNY MINAS

BEBAM ANTARCTICA

A melhor de todas as cervejas

AGENTES GERAES

Gonçalves Zenha & Comp.

83, RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 83

RIO DE JANEIRO

O MELHOR RELOGIO DO MUNDO

PATEK-PHILIPPE

PRESTAÇÕES

FRANCO SEM AUMENTO DE PREÇO AO CAMBIO DO DIA

RELOJARIA GONDOLO

71 RUA DA OUTANDA RIO DE JANEIRO

Imprensa Nacional

Acham-se á venda, na thesauraria desta Repartição, as seguintes obras:

Agricultura — (Crea o ministerio da) — Decreto n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Automoveis de praça — (Tabela para)..... \$200

Alfândegas — Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre a fiscalização da) por Leopoldo L. de Alencar 1\$000

Acção Penal — (Amplia a) — Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Agua:

(Regulamento para o consumo de) — Decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... \$300

(Concessão de pennas de) — Decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 1\$000

Astronomie (Traité) por Liais.... 5\$000



LLOYD BRASILEIRO

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

MANAOS Linha do Norte, sahirá amanhã, 6 do corrente, ás 10 horas da manhã, para os portos do Norte, até Manãos.

PARA Linha do Norte (serviço de luxo). Sahirá no dia 12 do corrente, ás 10 horas da manhã, para os portos do Norte, até Manãos.

SIRIO Linha do Rio da Prata. Sahirá no dia do corrente, á 1 hora da tarde, para Buenos Aires, com escalas.

SATURNO Linha do Rio da Prata. Sahirá, no dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde, para Buenos Aires, com escalas.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA CENTRAL NS. 2, 4 E 6

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Lloyd Americano»

56, AVENIDA CENTRAL, 56

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1911. — A directoria.

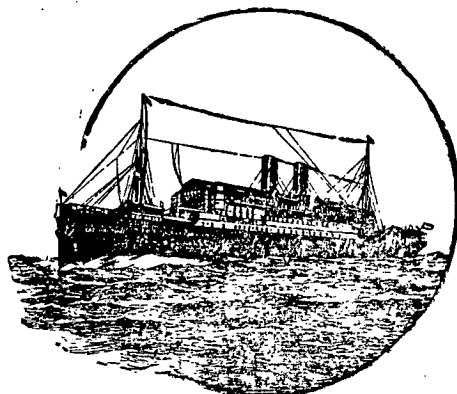
Companhia Vulcano

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia á rua General Menna Barreto n. 72, para o fim de confirmarem a autorização para a emissão de debentures constante das disposições transitorias da assembleia geral constitutiva da companhia.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1911. — O director presidente, A. C. Sequiera.

Hamburg Südamerikanische
Dampfschiffahrts-
Gesellschaft



Hamburg-America Linie

Sud-Amerika Dienst

LINHA DO BRAZIL

Itinerario: Bahia, Lisboa, Leixões, Hamburgo

Serviço rapido	Serviço intermediario
Habsburg..... 3 agosto.	Asuncion..... 11 agosto.
Hohenstaufen..... 17 »	Maceionir..... 25 agosto.
Cap Verde..... 31 »	San Nicolas..... 8 setembro.
Cap Roca..... 14 setembro.	Bahia..... 22 »
Habsburg..... 19 outubro.	Pernambuco..... 29 »
Hohenstaufen..... 2 novembro.	Santos..... 6 outubro.

LINHA DO RIO DA PRATA

Itinerario para o Norte: Lisboa, Vigo, Southampton, Boulogne s/m e Hamburgo

Itinerario para o Sul: Montevideo e Buenos Aires

Norte	Sul
Cap Vilano..... 1 agosto.	K. F. August..... 6 agosto.
Cap Arcona..... 14 »	Cap Ortegul..... 20 »
K. F. August..... 26 »	Cap Blanco..... 31 »
Cap Ortegul..... 5 setembro.	K. Wilhelm II.... 10 setembro.
Cap Blanco..... 18 »	Cap Vilano..... 23 »
K. Wilhelm II.... 30 »	Cap Arcona..... 3 outubro.

MOVIMENTO DOS VAPORES

(ULTIMAS NOTICIAS)

Cap Arcona.....	—	Commandante, Leugerhanusz.....	—	10.000 tons. Reg. —	29 de julho, em Buenos Aires.
Cap Vilano.....	—	» Boege.....	—	9.500 tons. Reg. —	28 de julho de Montevideo para o Rio.
Cap Blanco.....	—	» Ferdmann.....	—	8.000 tons. Reg. —	29 de julho, de Bologne para Hamburgo.
Cap Ortegul.....	—	» Rolin.....	—	8.000 tons. Reg. —	em Hamburgo.
Cap Verde.....	—	» Iachse.....	—	6.000 tons. Reg. —	28 de julho, na Madeira.
Cap Roca.....	—	» Kroeger.....	—	6.000 tons. Reg. —	em Hamburgo.
König Wilhelm II.....	—	» Wicher.....	—	9.500 tons. Reg. —	22 de julho, do Rio para Lisboa, directo.
König Friedrich August.....	—	» Bachmann.....	—	9.500 tons. Reg. —	25 de julho, de Lisboa para o Rio, directo.
Habsburg.....	—	» Bussmann.....	—	6.500 tons. Reg. —	em Santos.
Hohenstaufen.....	—	» von Holdt.....	—	6.500 tons. Reg. —	no Rio de Janeiro.

Agentes: **Theodor Wille & C.**

AVENIDA CENTRAL, 79 — RIO DE JANEIRO

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

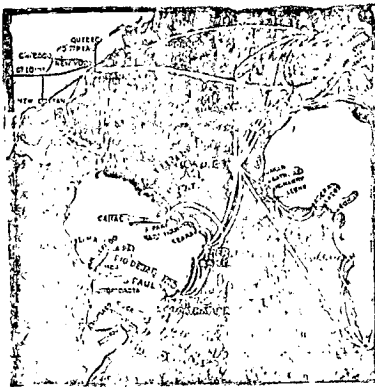
Tarifa por palavra para o serviço exterior a partir de qualquer estação brasileira, com excepção da do Recife.

EUROPA :	Frs.	Réis
Açores	4.25	23570
Alemanha	4.25	23550
Austria-Hungria	4.63	25.80
Bélgica	4.25	23550
Dinamarca	4.62	23770
Espanha	4.25	23550
Grã-Bretanha	4.25	23550
Irlanda	4.82	25890
Itália	4.60	23760
Países Baixos	4.25	23550
Polónia	4.55	23710
Portugal	4.72	23830
Roménia	4.70	23820
Rússia da Europa	4.95	23970
Suécia	4.72	23830
Suíça	4.50	23710
Turquia da Europa	4.77	23860

AFRICA E ILHAS :	Frs.	Réis
Colónia do Cabo	6.75	43900
S. João	4.00	23400
S. Vicente (Ilha)	3.625	21000
Madeira (Ilha)	4.40	23680
Cabo Verde	4.40	23644

AMERICA DO NORTE :	Frs.	Réis
Canada :		
Montreal	4.45	23670
Quebec		
Toronto		
Havana (Ilha)	4.60	23760
Sancti Spiritus (Cidade)	5.00	30000

ESTADOS UNIDOS :	Frs.	Réis
Alaska	5.95	33570
Arizónia	4.25	23550
Texas	4.45	23670
Outros Estados		



AMERICA DO SUL: (*)	Frs.	Réis
Uruguay	1.25	3750
Argentina	1.75	4050
Paraguay	2.05	4230

Chile :		
Valparaíso	2.55	4330
Santiago		
Peru (Lima)	2.55	4330
Bolivia	3.30	23280
Equador	4.55	23730
Colúmbia	5.55	33330

(*) Para telegrammas apresentados às estações brasileiras na Bahia e ao norte deste Estado deve-se adicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Pará	13000
Maranhão	13000
Piauí	850
Ceará	850
Rio Grande do Norte	850
Paraná	1300
Pernambuco	8000
Alagoas	8000
Sergipe	8000
Bahia	8000
Espirito Santo	8000
Minas Geraes	8000
S. Paulo	8000
Goyaz	8000
Matto Grosso	8000
Paraná	8000
Santa Catharina	8000
Rio Grande do Sul	8000

Nos telegrammas apresentados às Estações que não sejam desta Companhia a indicação "Via Western" deve ser escripta pelo proprio panho do expedidor.

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 600 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia—Rio de Janeiro—AVENIDA CENTRAL N. 117 Caixa 54, Pará—Caixa 121, Maranhão—Caixa 28, Ceará—Caixa 20, Pernambuco—Caixa 117, Bahia—Caixa 400, Santos—Caixa 56, Desterro—Caixa 41 Rio Grande—Caixa 76.

"UNDERWOOD"



A "UNDERWOOD" reúne todos os melhoramentos introduzidos em machinas de escrever.

**FORTE
DURAVEL
PRATICA**

E' a que se torna mais barato por não carecer de reparos.

Convida-se ás pessoas interessadas a assistir as demonstrações da praticabilidade deste aparelho.

Ensina-se a escrever com perfeição, absolutamente gratis, a pessoas classificadas.

GUINLE & C.
AVENIDA CENTRAL, 107 E 109

BANCO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 1858

Capital	10.000:000\$000
Capital realizado	5.000:000\$000
Fundo de reserva	5.026:890\$960

Matriz: PORTO ALEGRE

FILIAES: Pelotas, Rio Grande, Santa Maria, Caxias, Livramento, Cachoeira, Uruguayana, Alegrete

RIO DE JANEIRO

RUA DA ALFANDEGA N. 21

AGENCIAS EM

Bagé, D. Pedrito, S. Gabriel, Caçapava, Cruz Alta, Tupaceretan, Passo Fundo, Rosario, Cacequi, Itaqui, S. Borja, Santa Victoria, Jaguarão, etc.

Correspondentes em todos os Estados do Brazil e nas principaes praças americanas e européas

SACA SOBRE OS SEGUINTES BANCOS E SUAS AGENCIAS :

ALLEMANHA — Dresdner Bank, Deutsche Bank e Commerz & Disconto Bank.	PORTUGAL — Credit Franco-Portugais e J. M. Fernandes Guimarães & Comp.
INGLATERRA — Crédit Lyonnais e Dresdner Bank.	ESTADOS UNIDOS — National Park Bank.
FRANÇA — Crédit Lyonnais e Comptoir National d'Escompte.	ARGENTINA — Banco de la Nacion, The British Bank of South America e Supervielle & Comp.
HESPAÑA — Crédit Lyonnais.	URUGUAY — Banco Italiano del Uruguay, The British Bank of South America e Supervielle & Comp.
ITALIA — Credito Italiano.	

Emitte CARTAS DE CREDITO sobre as principaes praças do paiz e do estrangeiro; desconta LETTRAS E NOTAS PROMISSORIAS; faz adiantamentos sob CAUÇÃO DE APOLICES da Divida Publica e outros titulos; COM-PRA CAMBIAES; encarrega-se de COBRANÇAS e TRANSFERENCIAS DE FUNDOS para qualquer praça do interior e exterior, etc., etc.

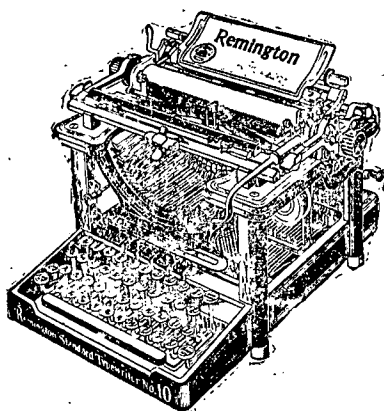
Ac DEPOSITOS em conta corrente de movimento, com aviso prévio e a prazo fixo, ás seguintes taxas :

A' disposição	2 % annual
Condições de caderneta	5 % annual
A prazo fixo	convencional

A machina "Burroughs" de imprimir e de sommar



Vista do estylo da machina
BURROUGHS



Vista do estylo da machina
BURROUGHS



N. 9 — DE FUNCIONAMENTO A MÃO

A machina **Burroughs** economiza tempo, trabalho e preocupações a mais de 100.000 individuos e companhias que a usam em todas as partes do mundo.

Muitas pessoas nos communicam que as machinas **Burroughs** pagam o seu valor completo por anno.

Em lugar de escrever com lapis ou pennas longas columnas de numeros, tendo em seguida que as sommar, fazendo-se grandes esforços mentaes, o contador opprime as teclas correspondentes na machina **Burroughs**—Isto é tudo que tem a fazer.

Lista resumida das machinas de imprimir e sommar **BURROUGHS**

Usadas por algumas repartições de diversos paizes

	Machinas em uso		Machinas em uso
Estados Unidos Norte America, Repartições do Governo..	1.287	Hespanha, Madrid, Repartições do Governo.....	15
Allemanha, Berlin, Repartições do Governo.....	184	Australia, Caixas Economicas, Correios, Estatistica e Re-	
Austria-Hungria, Bruxellas, Repartições do Correios.....	700	censeamento.....	15
França, Paris, Repartições dos Correios e Telegraphos...	74	Mexico, Cidade do Mexico, Repartições do Governo.....	14
Gran-Bretanha, Londres, Banco da Inglaterra.....	67	Puerto Rico, San Juan, Governo Insular.....	12
Suissa, Zurich, Repartições do Governo.....	54	Argentina, Buenos Aires, Repartições do Governo.....	12
Philipinas, Manila, Governo Insular.....	40	Egypto, Cairo, Repartições do Governo.....	2
Brazil, Rio de Janeiro e S. Paulo, Repartições do Governo	36	Servia, Belgrado, Governo.....	1
Hollanda, Amsterdam, Caixas Economicas do Governo....	29	Rumania, Bucharest.....	1
Cuba, Havana, Repartições do Governo.....	27	Ilha Samóa, Thesouraria da Provincia.....	1
Panamá, Zona do Canal, Commissão dos Estados Unidos...	27		



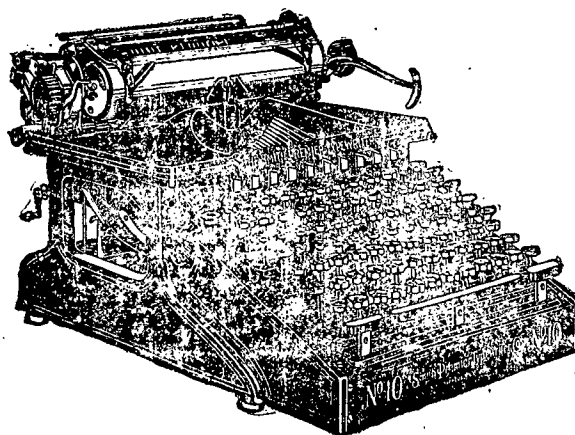
SMITH PREMIER TYPEWRITER



Grand Prix

EXPOSIÇÃO DE BRUXELLAS

1910



Articulações sobre
esferas impossivel de
desalinhar

600 MACHINAS VENDIDAS EM 8 MEZES

VINTE ANOS

de successo na fabricação da **Smith-Premier** e cerca de 400.000 clientes, tal é o «record» que alcançamos.

A **Smith-Premier** n. 19 é a mais perfeita expressão de todas as idéas modernas dos seus inventores, pois reúne em si uma

construção scientifica e robusta, um acabamento mecanico perfeito e uma cuidadosa escolha de materias primas. Em resumo a **Smith-Premier** n. 10 é a ultima palavra do progresso neste genero de construção.

Experiencias praticas a quem as desejar

Agentes para o Brazil: **FRED. FIGNER — Casa Edison**

Rua do Ouvidor n. 135 e dos Ourives n. 61